



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 199/2010 – São Paulo, quinta-feira, 28 de outubro de 2010

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELA JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001577

DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE

2007.63.03.002567-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301357931/2010 - MARIA CELIA FRANCA SARRA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do mérito do recurso extraordinário nº 564.354, com fulcro no artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 328-A, caput, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.
Cumpra-se. Intimem-se.

DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do mérito do recurso extraordinário nº 583.834, com fulcro no artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 328-A, caput, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Proceda a Secretaria Unificada das Turmas Recursais desta Seção Judiciária à anexação, aos presentes autos, de cópia do Ofício TNU nº 2009020311, de 13 de julho de 2009.

Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.19.002285-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301357301/2010 - JOAO BATISTA AMANCIO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.03.009404-9 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301357298/2010 - JOAO RODRIGUES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010494-8 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301357299/2010 - BENEDITO FAGUNDES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010495-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301357300/2010 - AFONSO NERES DA SILVA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.02.006201-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301084975/2010 - JOAO ALFREDO CASSIMIRO (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO, SP164723 - MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINÁRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, não se há de falar em retorno dos autos à Turma Recursal, para novo julgamento pertinente à contribuição sobre o décimo terceiro salário.

Com essas considerações, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por todo o exposto, deixo de admitir o presente incidente quanto à discussão acerca do critério subjetivo, e, em relação ao critério da miserabilidade, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do mérito do recurso extraordinário nº 567.985. Atuo com espeque no artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 328-A, caput, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Proceda a Secretaria Unificada das Turmas Recursais desta Seção Judiciária à anexação, aos presentes autos, de cópia do Ofício TNU nº 2008020358, de 09 de outubro de 2008.

Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.04.001006-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301360753/2010 - MARGARIDA ALMEIDA MIRANDA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.01.009346-1 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301360754/2010 - ANA REGINA DOS SANTOS LIMA (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA, SP235002 - DORIEDSON SILVA DO NASCIMENTO, SP222098 - WILLIAM YAMADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP125170 - ADARNO POZZUTO POPPI (MATR. SIAPE Nº 6.933.046)).

*** FIM ***

2008.63.15.014957-1 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301360103/2010 - JOSE FRANCISCO ARIMATEA (ADV. SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Diante do exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do mérito do recurso extraordinário nº 786.200, com fulcro no artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 328-A, caput, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Proceda a Secretaria Unificada das Turmas Recursais desta Seção Judiciária à anexação, aos presentes autos, de cópia do Ofício TNU nº 2010020242, de 22 de junho de 2010.

Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.15.010346-7 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301360758/2010 - DAVI DOS SANTOS SOARES (ADV. SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Diante do exposto, determino o sobrestamento do recurso interposto pelo instituto previdenciário. Atuo, ainda, com espeque no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001.

Deixo de admitir o Pedido de Uniformização interposto pela parte autora.

Proceda a Secretaria Unificada das Turmas Recursais desta Seção Judiciária à anexação, aos presentes autos, de cópia do Ofício TNU nº 2009020311, de 13 de julho de 2009.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, indefiro o presente pedido de uniformização de jurisprudência, apresentado pela parte autora.

Intimem-se.

2007.63.01.073374-7 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301361114/2010 - ODETE MARTINS EUFRAZIO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.090000-7 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301362801/2010 - MARTHA LAMENZA MACIEL (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.03.008907-8 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301357314/2010 - ANTONIO EDSON QUINALIA (ADV. SP070605 - ANTONIO EDSON QUINALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal.

Intimem-se.

DECISÃO TR

2005.63.02.010168-8 - DECISÃO TR Nr. 6301364401/2010 - AGNELO SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP207282 - CECILIA SACAGNHE GALLO, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por todo o exposto:

1. torno sem efeito a DECISÃO Nr: 6301098856/2009, proferida nos presentes autos em 23-06-2009, pelo que determino à Secretaria Unificada das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo que proceda à sua exclusão;
2. determino o sobrestamento do feito, com espeque no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001.

Proceda a Secretaria Unificada das Turmas Recursais desta Seção Judiciária à anexação, aos presentes autos, de cópia do Ofício TNU nº 2009020311, de 13 de julho de 2009.

Providencie-se a alteração do registro do defensor da parte autora, em conformidade com o substabelecimento juntado em 17-06-2010, excluindo-se o cadastro da advogada Letícia Manoel Guarita - OAB/SP nº 254.543, e incluindo-se a advogada Thais Tarozzo Ferreira Galvão - OAB/SP nº 223.578.

Cumpra-se. Intimem-se.

2005.63.02.012730-6 - DECISÃO TR Nr. 6301364421/2010 - ANTONIO CARLOS PIMENTA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por todo o exposto:

1. torno sem efeito a DECISÃO Nr: 6301098859/2009, proferida nos presentes autos em 23-06-2009, pelo que determino à Secretaria Unificada das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo que proceda à sua exclusão;
2. determino o sobrestamento do feito, com espeque no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001.

Proceda a Secretaria Unificada das Turmas Recursais desta Seção Judiciária à anexação, aos presentes autos, de cópia do Ofício TNU nº 2009020311, de 13 de julho de 2009.

Providencie-se a alteração do registro do defensor da parte autora, em conformidade com o substabelecimento juntado em 17-06-2010, incluindo-se a advogada Thais Tarozzo Ferreira Galvão - OAB/SP nº 223.578.

Cumpra-se. Intimem-se.

2005.63.01.233920-1 - DECISÃO TR Nr. 6301364215/2010 - FRANCISCO SOARES FERREIRA (ADV. SP113755 - SUZI WERSON MAZZUCCO); MARCOS ANTONIO ALVES (ADV. SP113755 - SUZI WERSON MAZZUCCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto:

1. torno sem efeito a DECISÃO Nr: 6301089665/2009, proferida nos presentes autos em 05-06-2009, pelo que determino à Secretaria Unificada das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo que proceda à sua exclusão;
2. admito o Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal interposto pela parte autora.

Considerando que a divergência jurisprudencial verificada nos autos envolve entendimentos de Turmas Recursais da mesma região, remetam-se os autos à Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Cumpra-se. Intimem-se.

2009.63.01.052177-7 - DECISÃO TR Nr. 6301364555/2010 - CLÁUDIO BENEDITO CORREIA DA SILVA FILHO (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que a parte autora não apresentou sua manifestação no prazo concedido, deve-se dar integral cumprimento à decisão proferida em 26-10-2009, pelo que determino o arquivamento deste agravo de instrumento, por aplicação analógica dos artigos 106 e 267, V, ambos do Código de Processo Civil.
Intimem-se.

2007.63.01.049218-5 - DECISÃO TR Nr. 6301363783/2010 - MARIA APARECIDA DE MOURA LIMA (ADV. SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.
Intime-se.

2008.63.02.006201-5 - DECISÃO TR Nr. 6301362088/2010 - JOAO ALFREDO CASSIMIRO (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO, SP164723 - MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINÁRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Assim, com espeque no artigo 10, da Resolução nº 344, de 1º de setembro de 2008 - Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, e considerando que o dado em questão não influenciou no juízo de inadmissibilidade do incidente de uniformização, posto que o incidente deixou de ser admitido em face do entendimento pacífico da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência em sentido contrário à pretensão da parte autora, chamo o feito à ordem para corrigir o mencionado erro material, a fim de fazer constar que o acórdão apontado como paradigma se refere a julgamento da Turma Recursal da Seção Judiciária de Sergipe, nos autos do processo nº 2008.85.00.500494-1.
Por todo o exposto, retifico o erro material apontado, nos termos da fundamentação supra, mantendo a inadmissibilidade do incidente de uniformização.
Intimem-se.

2005.63.02.014542-4 - DECISÃO TR Nr. 6301364425/2010 - SEBASTIANA APARECIDA FERNANDES SEVERIANO (ADV. SP207282 - CECILIA SACAGNHE GALLO, SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por todo o exposto:

1. torno sem efeito a DECISÃO Nr: 6301098864/2009, proferida nos presentes autos em 23-06-2009, pelo que determino à Secretaria Unificada das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo que proceda à sua exclusão;
2. determino o sobrestamento do feito, com espeque no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001.

Proceda a Secretaria Unificada das Turmas Recursais desta Seção Judiciária à anexação, aos presentes autos, de cópia do Ofício TNU nº 2009020311, de 13 de julho de 2009.

Providencie-se a alteração do registro do defensor da parte autora, em conformidade com o substabelecimento juntado em 15-06-2010, incluindo-se a advogada Thais Tarozzo Ferreira Galvão - OAB/SP nº 223.578.

Cumpra-se. Intimem-se.

2005.63.01.350628-9 - DECISÃO TR Nr. 6301363971/2010 - MANUEL INACIO PAULO (ADV. SP156795 - MARCOS MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, deixo de conhecer do pedido de reconsideração.
Após as formalidades de praxe, baixem-se os autos ao Juizado Especial de origem.
Intime-se.

2004.61.84.065380-9 - DECISÃO TR Nr. 6301363038/2010 - ALCY IZABEL BASTOS TRUFFI (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES, SP277630 - DEYSE DE FÁTIMA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, determino a intimação da parte contrária para que apresente contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o parágrafo único do art. 13, da Resolução nº 22, de 04 de setembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Após, apresentadas ou não as contrarrazões, encaminhem-se os autos à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

No que concerne à petição protocolizada em 15-04-2010, pela qual reitera a parte autora seu pedido de devolução de documentos retidos, dou por prejudicado o pleito, posto que a retirada da documentação já foi autorizada por este juízo em 14-04-2010 - TERMO Nr: 6301091920/2010.

Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.197465-8 - DECISÃO TR Nr. 6301363109/2010 - GESSI APARECIDA DE OLIVEIRA DE ASSUMPÇÃO (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que constam outros advogados do instrumento de procuração, os quais permanecerão no patrocínio da causa, acolho a renúncia ao mandato outorgado pela parte autora.

Tendo em vista que o nome do peticionário já foi excluído do sistema processual eletrônico, e que não houve nova manifestação das partes após a decisão que deixou de admitir o incidente de uniformização apresentado pela parte autora, determino à Secretaria das Turmas Recursais que proceda à baixa do presente feito ao Juizado Especial de origem, após a certificação do trânsito em julgado.

Cumpra-se. Intimem-se.

2004.61.84.049878-6 - DECISÃO TR Nr. 6301363011/2010 - JOSE GONÇALVES FILHO (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, em cumprimento à decisão supra mencionada, determino sejam os autos encaminhados à Turma Recursal de origem para adequação, tal como previsto no artigo 7º, inciso VII, alínea "a", da Resolução nº 22, de 04 de setembro de 2008 - Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, observada a competência estabelecida na Resolução 331/2008, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Cumpra-se. Intimem-se.

2005.63.02.010212-7 - DECISÃO TR Nr. 6301364432/2010 - VALDIR JUSTINO DA SILVA (ADV. SP207282 - CECILIA SACAGNHE GALLO, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por todo o exposto:

1. torno sem efeito a DECISÃO Nr: 6301098857/2009, proferida nos presentes autos em 23-06-2009, pelo que determino à Secretaria Unificada das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo que proceda à sua exclusão;
2. determino o sobrestamento do feito, com espeque no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001.

Proceda a Secretaria Unificada das Turmas Recursais desta Seção Judiciária à anexação, aos presentes autos, de cópia do Ofício TNU nº 2009020311, de 13 de julho de 2009.

Providencie-se a alteração do registro do defensor da parte autora, em conformidade com o substabelecimento juntado em 17-06-2010, excluindo-se o cadastro da advogada Letícia Manoel Guarita - OAB/SP nº 254.543, e incluindo-se a advogada Thais Tarozzo Ferreira Galvão - OAB/SP nº 223.578.

Cumpra-se. Intimem-se.

2005.63.01.017159-1 - DECISÃO TR Nr. 6301364352/2010 - VALCIRLEIDE DA SILVA SANTOS (ADV. SP100352 - WLADIMIR DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, com espeque no artigo 10, da Resolução nº 344, de 1º de setembro de 2008 - Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, deixo de conhecer dos embargos de declaração opostos pela parte autora.

No que concerne ao cadastro do nome da parte no sistema processual informatizado do Juizado Especial, considerando a documentação apresentada e o formulário de alteração do nome no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, apresentados em 27-04-2010, determino a correção do nome da autora habilitada, a fim de que passe a constar VALCILEIDE DA SILVA SANTOS.

Após, baixem-se os autos à origem.

Cumpra-se. Intime-se.

2005.63.02.013858-4 - DECISÃO TR Nr. 6301364463/2010 - MARIA DE ANDRADE ANDRE (ADV. SP207282 - CECILIA SACAGNHE GALLO, SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por todo o exposto:

1. torno sem efeito a DECISÃO Nr: 6301098862/2009, proferida nos presentes autos em 23-06-2009, pelo que determino à Secretaria Unificada das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo que proceda à sua exclusão;
2. determino o sobrestamento do feito, com espeque no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001.

Proceda a Secretaria Unificada das Turmas Recursais desta Seção Judiciária à anexação, aos presentes autos, de cópia do Ofício TNU nº 2009020311, de 13 de julho de 2009.

Providencie-se a alteração do registro do defensor da parte autora, em conformidade com o substabelecimento juntado em 15-06-2010 incluindo-se a advogada Thais Tarozzo Ferreira Galvão - OAB/SP nº 223.578.

Cumpra-se. Intimem-se.

2004.61.84.116211-1 - DECISÃO TR Nr. 6301363801/2010 - MARIA LUCIANA DA SILVA DIAS (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, determino a imediata baixa do presente feito, com a devolução dos autos ao juízo de origem, que é o juízo competente para apreciação do pedido de execução da multa anteriormente cominada. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.02.013870-5 - DECISÃO TR Nr. 6301364501/2010 - APARECIDO CORATO (ADV. SP207282 - CECILIA SACAGNHE GALLO, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por todo o exposto:

1. torno sem efeito a DECISÃO Nr. 6301098863/2009, proferida nos presentes autos em 23-06-2009, pelo que determino à Secretaria Unificada das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo que proceda à sua exclusão;

2. determino o sobrestamento do feito, com espeque no art. 14, § 6º, da Lei nº 10.259/2001.

Proceda a Secretaria Unificada das Turmas Recursais desta Seção Judiciária à anexação, aos presentes autos, de cópia do Ofício TNU nº 2009020311, de 13 de julho de 2009.

Providencie-se a alteração do registro do defensor da parte autora, em conformidade com o substabelecimento juntado em 15-06-2010, excluindo-se o cadastro da advogada Letícia Manoel Guarita - OAB/SP nº 254.543, e incluindo-se a advogada Thais Tarozzo Ferreira Galvão - OAB/SP nº 223.578.

Cumpra-se. Intimem-se.

PORTARIA PROFERIDA PELA MMª JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 631000107/2010, de 21 de outubro de 2010

A Doutora VANESSA VIEIRA DE MELLO, MMª Juíza Federal, Coordenadora das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 631000105/2010, de 19 de outubro de 2009, quanto ao período de férias da funcionária Miriam Moya Moreto - RF 3286,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

RETIFICAR a data da expedição de Portaria 631000105/2010, devendo constar:

Onde se lê: PORTARIA Nº 631000105/2010, de 19 de outubro de 2009,

Leia-se: PORTARIA Nº 631000105/2010, de 19 de outubro de 2010,

RETIFICAR o período de férias da funcionária MIRIAM MOYA MORETO - RF 3286, devendo constar:

Onde se lê: ALTERAR para 23/02/2011 a 04/03/2010, o período de férias da funcionária supramencionada, anteriormente marcado para 28/02/2011 a 10/03/2011,

Leia-se: ALTERAR para 22/02/2011 a 04/03/2010, (onze dias), o período de férias da funcionária supramencionada, anteriormente marcado para 28/02/2011 a 10/03/2011,

ALTERAR para 08/04/2011 a 23/04/2011, o período de férias da funcionária VANESSA ALBANO ALVES - RF 5854, anteriormente marcado para 04/04/2010 a 19/04/2010 .

ALTERAR para 09/03/2011 a 18/03/2011, o período de férias da funcionária SHIRLEY YOSHIE IWAMOTO - RF 5083, anteriormente marcado para 03/11/2010 A 12/11/2010.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2010.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUINTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 03.09.2010

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001622

ACÓRDÃO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO DA PARTE AUTORA.
CONHECIDO E PROVIDO. DIB FIXADA NA DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.06.015190-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309523/2010 - ZILDA LOURENCO DE CARVALHO (ADV. SP109703 - MIGUEL VICENTE ARTECA, SP113618 - WILFRIEDE RAMISSEL E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.11.008238-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309773/2010 - CLAUDETE DA SILVA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.06.020433-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309776/2010 - IZABEL ROSA DAS NEVES DUARTE (ADV. SP263847 - DANILO DE FREITAS MOREIRA GREGÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2006.63.02.001916-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301313727/2010 - DANIEL BASSO (ADV. SP238342 - VICTOR COLUCCI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS). III - EMENTA

CIVIL. DANO MORAL. AÇÃO PESSOAL. PRAZO PRESCRICIONAL VINTENÁRIO DO CÓDIGO CIVIL DE 1916. VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO CIVIL. REGRA DE TRANSIÇÃO (ARTIGO 2.028). PRESCRIÇÃO TRIENAL. ARTIGO 206, § 3º, V, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. 1. Pedido de indenização por danos morais com base em fatos ocorridos em 21/02/2002 e 12/04/2002. 2. Reconhecimento da ocorrência de prescrição pelo juízo 'a quo', face o disposto no artigo 206, § 3º, V, do Código Civil de 2002. 3. Em observância da regra de transição do artigo 2.028, do novo Código Civil, se, em 11/01/2003, já houver passado o lapso de mais de dez anos da ocorrência do fato ensejador do direito vindicado, o prazo prescricional vintenário do artigo 177, do Código Civil de 1916, continua a fluir até o seu término; porém, se naquela data, não houver transcorrido tempo superior a dez anos, inicia-se a contagem da prescrição trienal prevista no artigo 206, § 3º, V, do Código Civil de 2002, aplicável às ações de reparação civil. 4. Nos casos de redução do prazo originariamente estabelecido, a contagem da prescrição há de ter como 'dies a quo' a data da entrada em vigor do novo Código, sob pena de, em determinados casos, a parte se vir surpreendida com o escoamento total do prazo para propor determinada ação, a depender da época em que os fatos houvessem ocorrido, pelo simples advento da novel legislação. 5. A regra transitória foi editada justamente para dar segurança às pessoas que, titulares de algum direito a ser tutelado em Juízo, ainda dispunham de algum tempo para propor a correspondente ação, segundo as regras

que dantes vigoravam. 6. Precedentes: STJ, AgRg no Ag 1.124.451/RS e AgRg no Ag 1.253.395/MT. 7. Conclusão de que a redação do artigo 2.028, do Código Civil de 2002 não oferece solução explícita para aqueles casos em que, na entrada em vigor da novel lei, houver transcorrido metade ou menos da metade do prazo previsto no Código revogado, tal como ocorre no caso concreto. 8. Aplicação do entendimento consolidado por meio do Enunciado n.º 50 da primeira Jornada de Direito Civil, promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, no sentido de que 'a partir da vigência do novo Código Civil, o prazo prescricional das ações de reparação de danos que não houver atingido a metade do tempo previsto no Código Civil de 1916 fluirá por inteiro, nos termos da nova lei (art. 206)'. 9. Recurso do autor provido. 10. Sentença anulada com a determinação para a reabertura da instrução processual.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor e anular a sentença, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.02.004745-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309612/2010 - ARLETE CRISTINA POLONI (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO DA PARTE AUTORA. CONHECIDO E PROVIDO. DIB FIXADA A DATA DA CESSAÇÃO ADMINISTRATIVA DO BENEFÍCIO. REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.03.008477-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301310812/2010 - WILSON SANTA TERRA (ADV. SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO DA PARTE AUTORA. CONHECIDO E PROVIDO. BENEFÍCIO RESTABELECIDO DESDE A CESSAÇÃO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO DA PARTE AUTORA. CONHECIDO E PROVIDO. DIB FIXADA A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.09.006340-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309502/2010 - GILBERTO MARTINS DE SIQUEIRA (ADV. SP239211 - MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR, SP117899 - CESAR FARIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.01.066324-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309620/2010 - MARIA GORETE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP150479 - IRENE MARIA DE JESUS FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027680-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309697/2010 - JOAO MARCOS DE SOUZA XAVIER (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.18.001468-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301310827/2010 - ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INDEFERIDO PEDIDO DE OITIVA DE TESTEMUNHAS PARA COMPROVAÇÃO DE TRABALHO RURAL. RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA ANULADA PARA NOVA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora e anular o julgamento de 1ª Instância, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.038384-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309669/2010 - JOSE VITOR HONORIO NASCIMENTO (ADV. SP096884 - ARNALDO JUVENAL NETO, SP281433 - SILVANA SILVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.053576-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301314226/2010 - CECILIA COSTA SIERRA (ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À CAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. DIREITO A BENEFÍCIO EM PERÍODO INTERCALADO. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa total da parte autora. 4. Ausência de elementos que o contrarie. 5. Reconhecimento ao direito a benefício em curto período intercalado entre dois benefícios. 6. Recurso parcialmente provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2005.63.01.296194-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301313858/2010 - FRANCISCO JOAQUIM DE ARAUJO (ADV. SP109570 - GERALDO FRANCISCO DE PAULA); ACILENE TORRES DE ARAUJO BRASIL (ADV. SP109570 - GERALDO FRANCISCO DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

DANO MORAL. MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO NO SERASA APÓS QUITAÇÃO DO DÉBITO. MAJORAÇÃO DO 'QUANTUM' DA CONDENAÇÃO. 1. Para efeito de fixação do valor devido a título de indenização por dano moral, vários fatores devem ser conjugados: o valor da dívida que originou a negativação; o tempo em que o nome da parte autora ficou negativado; a circunstância de ter ou não o autor concorrido para a indevida inscrição de seu nome nos cadastros de restrição creditícia; a existência ou não de outros apontamentos contemporâneos; a necessidade de constituir advogado e de promover ação judicial com vistas à retirada do nome; e outros critérios, que se afigurem razoáveis, ao prudente arbítrio do juiz prolator. 2. Negativação do crédito decorrente de atraso no pagamento da parcela. 3. Vencida e não paga a dívida, tem o credor o direito de adotar as medidas necessárias a compelir o devedor a quitar o débito. Entretanto, uma vez efetuado o pagamento - controle esse que compete à ré, de forma diária e contínua - não havia mais razão jurídica alguma que justificasse a manutenção dos nomes dos autores no cadastro restritivo de crédito. 4. Direito a majoração do 'quantum' da condenação reconhecida. 5. Recurso de sentença parcialmente provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso dos autores, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.09.006295-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309504/2010 - ANTONIO CARLOS DE SOUSA (ADV. SP114682 - MOZART FRANCISCO MARTIN, SP279719 - ALVARO LUIS CARVALHO WALDEMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.006225-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309505/2010 - FRANCINALDO RODRIGUES COURA (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.005913-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309506/2010 - EDSON MARTINS VALADAO (ADV. SP191043 - REGIANE FRANÇA CEBRIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.004528-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309507/2010 - RITA ROMAO NEVES (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.004213-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309508/2010 - EUNICE DE SIQUEIRA (ADV. SP062740 - MARIA DAS GRACAS CARDOSO DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.003967-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309509/2010 - MARIA FRANCISCA DE SOUSA LOURENCO (ADV. SP166360 - PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.003184-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309510/2010 - MARIA TEREZA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.003170-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309511/2010 - ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.002663-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309512/2010 - MARCELO EDUARDO GOMES HENRIQUES (ADV. SP157396 - CLARICE FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.002430-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309513/2010 - DARCY FERREIRA DE DEUS (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.002120-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309514/2010 - MANOEL SOARES DE SOUZA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.002052-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309515/2010 - JORGE AILTON DE OLIVEIRA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.001489-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309516/2010 - VERA LUCIA RIBEIRO BOCCHI (ADV. SP205088 - KÁTIA LEANDRA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.001065-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309517/2010 - TEREZA MARIA DE JESUS DOS SANTOS, REP JOÃO MOREIRA DOS SANTO (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.000611-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309518/2010 - LEONOR DE SOUZA (ADV. SP203300 - AFONSO CARLOS DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.08.006206-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309519/2010 - APARECIDO MARIANO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.08.005313-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309520/2010 - VERA LUCIA AMANCIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.08.004551-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309521/2010 - SAMUEL ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.08.003362-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309522/2010 - CARLINDO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.06.014909-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309524/2010 - MARIA DO CARMO LIMA RIBEIRO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.014273-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309525/2010 - OSVALDINO DUTRA OLIVEIRA (ADV. SP275130 - DANIELA COLETO TEIXEIRA DA SILVA, SP284346 - VINCENZA DOZOLINA CARUZO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013912-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309526/2010 - TERESINHA MARIA DA SILVA (ADV. SP263876 - FERNANDO DE ALMEIDA PASSOS, SP271144 - MARIO LUIZ RIBEIRO MARTINS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013638-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309527/2010 - GASPAR GILVAN DA SILVA (ADV. SP138692 - MARCOS SERGIO, SP158810 - REINALDO CARLOS DOS SANTOS, SP235704 - VANESSA DE MELO ZOTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013540-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309528/2010 - MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA GOES (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013516-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309529/2010 - MARIA DE LOURDES DE JESUS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013461-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309530/2010 - CLARICE FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013388-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309531/2010 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP242512 - JOSE CARLOS POLIDORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013140-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309532/2010 - MARIA CLEIDE DE MEDEIROS (ADV. SP258789 - MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.012827-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309533/2010 - CLAUDEMIR BATISTA RABELO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO, SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.012038-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309534/2010 - MARIA JOSE TAVARES SANTOS SILVA (ADV. SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011156-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309535/2010 - ANTONIO DE ALMEIDA LIMA (ADV. SP088496 - NEVITON PAULO DE OLIVEIRA, SP154022 - FERNANDO SACCO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010943-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309536/2010 - JOAO CARLOS SILVA RIBEIRO (ADV. SP171677 - ENZO PISTILLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010904-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309537/2010 - SUELI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP263851 - EDGAR NAGY, SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010734-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309538/2010 - FRANCARLOS ROBLES (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010713-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309539/2010 - ODIVA LIMA ALVES (ADV. SP192159 - MARIA ALICE SILVA DE DEUS, SP238467 - JANDUI PAULINO DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010546-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309540/2010 - CARMELIA DE FARIAS OLIVEIRA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.009819-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309541/2010 - LUIZ CARLOS GIANNINI (ADV. SP264054 - SUELY APARECIDA GIANNINI BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.009655-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309542/2010 - ELIANE SANCHES FIGUEIREDO (ADV. SP256193 - JORGE GRIGORIO DOS SANTOS, SP254380 - PAULO GRIGÓRIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.009388-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309543/2010 - ADILSON DE ASSIS RODRIGUES (ADV. SP186834 - VANEZA CERQUEIRA HELOANY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.009085-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309544/2010 - MARIA FATIMA DE SOUZA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.005191-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309545/2010 - BENEDITA BORGES DA PAZ (ADV. SP052612 - RITA DE CASSIA MACEDO, SP210453 - ADRIANA LUCIA STEFFEN, SP176904 - LAURA SANTANA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.005095-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309546/2010 - NOEMIA PEDROSO DE OLIVEIRA (ADV. SP233955 - EMILENE BAQUETTE MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.001857-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309547/2010 - MARINALVA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO, SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.001708-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309548/2010 - JOSE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.05.002082-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309549/2010 - CONCEIÇÃO FINK (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.05.001888-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309550/2010 - MARIA JOSE RODRIGUES (ADV. SP230835 - NARA DE SOUZA RIVITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.05.001225-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309551/2010 - OSMARIO GONCALVES BOMJARDIM DOS SANTOS (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.05.000949-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309552/2010 - WALDETTE FRANCISCO SANTOS (ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.04.006767-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309553/2010 - DORIVAL GOMES DA SILVA (ADV. SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.004889-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309554/2010 - FRANCISCO ARI BARROS (ADV. SP250189 - SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.004633-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309555/2010 - MARIA MADALENA GOMES (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.004159-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309556/2010 - JOSE RIBEIRO DE PAULA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.003521-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309558/2010 - FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP250189 - SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.003064-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309559/2010 - RAIMUNDO MOREIRA BARROSO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.002535-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309560/2010 - REGINA COELE ROCHA GONCALVES (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.002202-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309561/2010 - IRANEIDE FERREIRA DE LIMA (ADV. SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.000425-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309564/2010 - JOSE DE OLIVEIRA DAUTRO (ADV. SP183352 - EDINETE COSTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.03.010524-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309567/2010 - ANTONIO WALDEMAR FORNER (ADV. SP100878 - CRISTIANA FRANCISCA H. FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009259-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309570/2010 - DANIEL GONZAGA DE LIMA (ADV. SP217581 - BARBARA KRISHNA GARCIA FISCHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008762-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309571/2010 - LUIZ CARLOS BARBOSA (ADV. SP142555 - CLAUDIO APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006754-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309573/2010 - VALDIRA DOS SANTOS LUIZ (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006123-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309575/2010 - SILVANA BRAZ NOGUEIRA DE LIRA (ADV. SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.004515-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309576/2010 - EDIVANDA RAINHA DE JESUS (ADV. SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.003419-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309577/2010 - CLEIDE DE CASSIA ALVES MARTIN (ADV. SP184574 - ALICE MARA FERREIRA GONÇALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.002908-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309578/2010 - MARIA DAS GRACAS GOUVEA SILVA (ADV. SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.002351-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309579/2010 - CHOMI KAMIMURA (ADV. SP183607 - SABRINA BARRETO DE ARIMATÉA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.002152-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309580/2010 - CRYSTIANE INES SANT ANA (ADV. SP143216 - WALMIR DIFANI, SP236928 - PAULA RIBEIRO MESAROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.001168-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309581/2010 - GERALDO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.000121-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309584/2010 - ANGELA APARECIDA DE FREITAS NEVES (ADV. SP123095 - SORAYA TINEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.000105-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309585/2010 - IVANIR DE PAULA MATEUS OLIVEIRA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.02.014691-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309587/2010 - MARIA APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA, SP059715 - JOSE ROBERTO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.014159-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309588/2010 - JANDIRA APARECIDA DELA COLETA MALDONADO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013617-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309589/2010 - MARCIO TOMAZ (ADV. SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013302-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309590/2010 - BENEDITO AIRTON FIGUEIREDO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.012976-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309591/2010 - NICEA BARATO FABIO (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.012767-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309592/2010 - SONIA MARIA DE SOUZA MORAIS (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.012130-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309594/2010 - HENRIQUE ALVES DA SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.012107-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309595/2010 - DONATO DOMINGUES CORREA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.011641-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309596/2010 - ABEL FERNANDES DE FRANCA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.010819-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309597/2010 - NADIR LUCIO FRANCISCO (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.010608-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309598/2010 - IRENE SILVA SOUSA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.010419-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309599/2010 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA GOMES (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.010413-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309600/2010 - JOSE MARIO VIANA (ADV. SP137986 - APARECIDO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.010394-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309601/2010 - JOAO BATISTA ROSA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.009990-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309603/2010 - NAZARE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.009589-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309604/2010 - JOSE ANTONIO BENTO (ADV. SP229156 - MOHAMED ADI NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.008761-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309605/2010 - WALDOMIRO RIZZO FILHO (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO, SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.008424-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309606/2010 - MARIA DE LOURDES SCARPARO STABILE (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.007657-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309607/2010 - MARIA TEREZINHA MEDEIROS (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.007556-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309608/2010 - DALVA DE OLIVEIRA VALADAO (ADV. SP244661 - MARIA IZABEL BAHU PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.006535-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309609/2010 - DIRCE APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA (ADV. SP268311 - OSVALDO FERREIRA E SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.006177-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309610/2010 - GENESIO FRANCISCO FERREIRA (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.006054-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309611/2010 - MARIA SUELI DA COSTA SILVA (ADV. SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.004255-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309613/2010 - ANTONIO FERNANDO BERNARDO DA SILVA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.000548-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309614/2010 - ANTONIO ROBERTO TODERO (ADV. SP204530 - LUCIENE PILOTTO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.000176-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309615/2010 - GERALDA GENI ALVES (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.000161-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309616/2010 - ADOLFO SCHINEIDER NETO (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.068161-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309617/2010 - ANA TARCILA PERRELLA (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.066471-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309618/2010 - CLARICE SIRLENE CASTELANI (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.066350-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309619/2010 - GENIVALDO DE QUEIROS (ADV. SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064788-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309622/2010 - MARIA TRINDADE DE JESUS RAMOS (ADV. SP210140 - NERCI DE CARVALHO, SP091867 - VIVYANNE PATRICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062853-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309623/2010 - TANIA MARIA TARGINO (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO, SP080263 - JORGE VITTORINI, SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.061786-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309624/2010 - NEIDE VIRGINIA GERONYMO NUNES (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058495-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309625/2010 - NIVALDO ROCHA SIQUEIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.057262-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309626/2010 - MARIA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA, SP199147 - ALEXANDRE OMAR YASSINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056963-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309627/2010 - DIRCE SOUZA GAMA (ADV. SP058905 - IRENE BARBARA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055811-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309629/2010 - MARIA DE FATIMA VANDERLEI (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055316-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309630/2010 - FERNANDES FEITOSA DE ARAUJO (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA, SP199565 - GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054468-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309632/2010 - JOSE FERRO DA SILVA (ADV. SP166981 - ELAINE REGIANE DE AQUINO SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054228-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309633/2010 - ISABEL CARDOSO MOREIRA BITTENCOURT (ADV. SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053893-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309634/2010 - ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE, SP223417 - ISaura MEDEIROS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053808-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309635/2010 - AGENILDA GOMES DA SILVA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051615-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309638/2010 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050597-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309640/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048527-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309643/2010 - ANTONIO FELIX DA COSTA NETO (ADV. SP223662 - CARLOS ROBERTO BATAGELO DA SILVA HENRIQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047470-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309644/2010 - CLAUDILINO EPIFANIO DE OLIVEIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046045-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309646/2010 - SAMUEL NOVAIS (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045925-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309647/2010 - LUCIANO VAJS DA SILVA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045315-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309649/2010 - MARIA DO CARMOS DIAS LEONARDI (ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA, SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043680-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309654/2010 - JOSE VALENTINO DO CARMO (ADV. SP253194 - ANTONIO MAURO DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043319-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309655/2010 - BENEDITO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042786-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309657/2010 - RONALD HELUANY ALABY (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARÉ PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040952-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309660/2010 - SINOELIA LIMA SACRAMENTO (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040138-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309663/2010 - ANTONIA ZILMA DE SOUSA (ADV. SP230459 - JOAO PAULO STACHOWIACK GHIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039625-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309665/2010 - ALCIDES OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038555-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309667/2010 - LUIZ ROBERTO DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038520-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309668/2010 - IVANEIDE BATISTA DE SOUSA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037450-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309670/2010 - MARIA APARECIDA MARTINS (ADV. SP239851 - DANIELA PAES SAMPAULO, SP222666 - TATIANA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037261-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309671/2010 - ALESSANDRO ALVES DE SOUZA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037069-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309672/2010 - JARBAS WILLIAM LOPES DA SILVA (ADV. SP257179 - VALMIR APARECIDO DOS SANTOS, SP273079 - CARLOS ROBERTO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035497-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309673/2010 - DIVINO GONCALVES DOS ANJOS (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035303-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309674/2010 - FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA (ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035192-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309675/2010 - IROCI PINHEIRO SUZART (ADV. SP132740 - IVONETE DE ALMEIDA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034480-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309679/2010 - JOSE PEREIRA DE MOURA (ADV. SP246492A - LUCIANA MARIA GARIB DO AMARAL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034134-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309681/2010 - ANTONIO MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO, SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO, SP080263 - JORGE VITTORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033856-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309682/2010 - WILSON MARQUES DE LIMA (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033709-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309683/2010 - ADELVINO JOSE DE SOUZA (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030009-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309691/2010 - LILIAN BEZERRA (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029213-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309694/2010 - MARCIA ROSSETTI BECKER (ADV. SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU, SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028267-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309695/2010 - EDSON NOGUEIRA DE MELO (ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027489-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309698/2010 - ORLINDA ANA DE OLIVEIRA (ADV. SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.019523-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309715/2010 - ROSETE MARIA GOMES (ADV. SP161922 - JOSÉ ANTÔNIO GALIZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.019288-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309718/2010 - WALDYR EPIPHANIO SOARES (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO, SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.018652-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309721/2010 - MARIA DE FATIMA DA CUNHA GOMES SILVA (ADV. SP081728 - ELDA ZULEMA BERTOIA DE DI PAOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.016583-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309727/2010 - JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP219014 - MARIA ALICE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.015145-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309728/2010 - MARCOS GUERRA DOS SANTOS (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES, SP257827 - ALESSANDRO MASCHIETTO BORGES, SP266274 - ÉRIKA ANDRESSA FERRAGONIO, SP240859 - MARIA ANGELICA MASS GONZALEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013998-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309729/2010 - SILVANA NASCIMENTO DE LIMA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013078-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309730/2010 - SILVIO LUIS RODRIGUES (ADV. SP100669 - NORIVAL TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.012160-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309732/2010 - MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES ARAUJO (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.010494-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309733/2010 - ALESSANDRA MARQUES GARCIA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.008427-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309737/2010 - VANDERLEA FATIMA DE PAULA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007759-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309738/2010 - MARIA SOARES COIMBRA (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007414-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309739/2010 - TEREZINHA BARBOSA DE LIMA (ADV. SP262304 - SHIRLEI ZIPF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006649-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309743/2010 - MARIA TEREZA PITTER GALVAO (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.003413-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309753/2010 - EDSON RICARDO TENORIO FONSECA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.002685-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309754/2010 - JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA (ADV. SP237302 - CÍCERO DONISETE DE SOUZA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.002294-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309755/2010 - ANISIO BOTELHO (ADV. SP199243 - ROSELAINÉ LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.001957-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309756/2010 - MARIA GILDA DANTAS DE LIMA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.001130-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309757/2010 - ELAINE RACANICCHI (ADV. SP160281 - CRISTIANE SOUZA ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.000899-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309758/2010 - ANTONIA MARIA BATISTA DA CRUZ (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.000854-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309759/2010 - WILLIAN BARROS ALVES (ADV. SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.000208-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309761/2010 - MARIA INES LEITE (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.20.003212-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309762/2010 - JOSE EDMUNDO DOS SANTOS COELHO (ADV. SP115392 - PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

2007.63.19.000382-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309763/2010 - JOSE CANDIDO DA SILVA (ADV. SP208607 - ALESSA PAGAN VEIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

2007.63.17.005690-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309764/2010 - IVANI APARECIDA CONCENTINO (ADV. SP165090 - HELIZA MARIA RODRIGUES PELLEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.002154-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309765/2010 - APARECIDA MARIA DA SILVA CRUZ (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.001152-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309766/2010 - MARIA MADALENA XAVIER DE ANDRADE (ADV. SP212365 - ZORAIDE RODRIGUES MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.000047-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309767/2010 - ELIANE GITTE DA SILVA (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.15.015137-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309768/2010 - BENEDITO MARIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.005861-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309769/2010 - JOÃO ANTONIO DE MORAES (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.12.002111-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309771/2010 - MARLY INES CANALLI MARTINES (ADV. SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.001495-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309772/2010 - LUIZ MAXIMO (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.11.003132-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309774/2010 - DINORA RAMOS DA SILVA (ADV. SP238596 - CASSIO RAUL ARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.10.018480-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309775/2010 - EDWIRGES NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.06.013077-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309777/2010 - DULCE DE FREITAS DA SILVA (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.010073-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309778/2010 - MARIA DE FATIMA SILVEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.004561-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309779/2010 - RITA EMILIA DA SILVA (ADV. SP091025 - BENILDES SOCORRO COELHO PICANCO ZULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.03.004183-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309780/2010 - WALMIR DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP200505 - RODRIGO ROSOLEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.001575-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301309781/2010 - JOSE TEIXEIRA (ADV. SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.02.015834-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309782/2010 - REGINA APARECIDA DOS SANTOS DE FRANCA (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.006132-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309783/2010 - MIRIAM SILVA DAS VIRGENS (ADV. SP169705 - JULIO CESAR PIRANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.01.094169-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309784/2010 - ALESSANDRA CARRIGO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.085810-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309787/2010 - MARIA DAS GRACAS ALVES DE ARAUJO (ADV. SP026031 - ANTONIO MANOEL LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.080740-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309791/2010 - JOSE GENIVALDO FERREIRA VENANCIO (ADV. SP196045 - KAREN PASTORELLO KRAHENBUHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.080107-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309792/2010 - LUZIA MOREIRA DE SOUZA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.073527-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309796/2010 - ROBERTO RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP061310 - JANIO URBANO MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.070972-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309798/2010 - MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP170612 - NEUSA APARECIDA DE SOUZA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.070058-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301309799/2010 - VERLUCIA CANDIDA MATHEUS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI, SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.068056-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309800/2010 - MAILZA FERREIRA ALVES (ADV. SP023017 - OSMAR BOCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.067439-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309801/2010 - MARIA NAZARE PINELA COLEJO (ADV. SP013630 - DARMY MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.058785-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309803/2010 - PAULINO JOSE FERREIRA (ADV. SP023909 - ANTONIO CACERES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.058003-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309804/2010 - AURENICE FERRAZ DE ALMEIRA (ADV. SP281368 - FREDY ALEXEY SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.044736-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309807/2010 - REGINALDO JOAO DE LIRA (ADV. SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.022548-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309809/2010 - MARIA CREUSA DE MOURA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.010859-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309811/2010 - MARLENE MARIA DOMINGOS DOS SANTOS (ADV. SP203969 - NICOLA INNOCENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.009277-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309813/2010 - ANA JUSTINA ROSA DE SOUZA (ADV. SP200734 - SELMA ANTONIA ROSA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.006927-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309814/2010 - JOSE PEREIRA SILVEIRA (ADV. SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.17.004443-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309815/2010 - ALCIDES ROCHA PIRES (ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.004012-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309818/2010 - NOEMI CUNHA SOARES (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.003692-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309820/2010 - MARIA LEONICI CAVALHEIRO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.15.010230-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309821/2010 - IVAIR BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2006.63.06.005091-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309825/2010 - ELAINE DA SILVA (ADV. SP220389 - DOUGLAS LEONARDO CEZAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.04.002695-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309826/2010 - EUCLIDES BUENO (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.03.007280-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309828/2010 - CELSO CARDOSO DA SILVA (ADV. SP225744 - JULIANA PURCHIO FERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.02.003113-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309829/2010 - MARIA DE SOUZA (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.01.091383-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309830/2010 - SEBASTIAO GONCALVES BATISTA (ADV. SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.089893-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309831/2010 - ELSON GUIMARAES DA SILVA (ADV. SP034466 - CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA, SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.089878-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309832/2010 - JOÃO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP053483 - JOAO GUEDES MANSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.089029-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309833/2010 - NADIR CAMILO FRANCISCO (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.084756-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309834/2010 - SEVERINO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.083280-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309835/2010 - DAVI BARBOSA PRATES (ADV. SP021406 - ANTONIO CARLOS RIVELLI, SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.017366-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309838/2010 - FRANCISCO DE OLIVEIRA MATOS (ADV. SP235286 - CARMINDA GERTRUDES ATTANAZIO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.000212-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301309839/2010 - LUCIANO NOGUEIRA BRAGA LOURENÇO (ADV. SP169582 - SÍLVIA RENATA TIRELI FORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.11.010087-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301309840/2010 - MARIA JOSÉ MARTINS (ADV. SP095545 - MARILDA DE FATIMA FERREIRA GADIG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2005.63.09.008522-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309841/2010 - MARIA EUNICE DA SILVA (ADV. SP206218 - ANDRE RICARDO GOMES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2005.63.06.016012-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309842/2010 - LUCIENE CICERA DA SILVA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.17.002601-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309843/2010 - MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.09.002299-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301309844/2010 - ROLANDO BARBIERI (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.03.002898-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301309845/2010 - MARIA CAMPOS LOPES (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.04.003866-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301309846/2010 - ADELICE TEODORO DA SILVA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2005.63.04.015221-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301309847/2010 - ARMINDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.01.030827-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301311213/2010 - JEOVANE PEREIRA SANTOS (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2005.63.01.009708-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301311027/2010 - LUIZ JESUINO DA SILVA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.013832-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301313700/2010 - MARCIO VIEIRA DE FRANCA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP219114 - ROBERTA PATRIARCA MAGALHAES). III - EMENTA

DANO MORAL. AGÊNCIA BANCÁRIA. “PORTA GIRATÓRIA”. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. NÃO OCORRÊNCIA. SITUAÇÃO ENSEJADORA DO DIREITO DE INDENIZAÇÃO. 1. A expressão “enriquecimento indevido” é costumeiramente utilizada pelos demandados, em ações por dano moral, para retratar tentativa de ganho financeiro fácil, mas é absolutamente descabida nessa seara, posto que não há parâmetro para tarifar o sofrimento decorrente do dano moral. 2. A preocupação das instituições financeiras com a segurança de seus estabelecimentos, a contratação de empresas de segurança armada, o transporte de dinheiro em pesadíssimos e resistentes carros-fortes, a utilização de câmeras, a programação de horários específicos para abertura de cofres e a utilização de portas giratórias, sensíveis a objetos metálicos, são apenas alguns exemplos das cautelas que se procura adotar não para neutralizar, mas pelo menos reduzir a incidência de roubos, a pôr em risco não apenas o patrimônio dos bancos, mas também a integridade física de todos os que trabalham nas agências bancárias e delas fazem uso. 3. É preciso ter a necessária cautela e prudência, para que o exercício regular de um direito, com vistas à proteção de bens e valores, não se converta em fonte de desnecessários constrangimentos, caracterizadores do dano moral. 4. É certo que, do mesmo modo como não se pode fazer menos caso do sofrimento, da angústia, da dor impingida ao ser humano, tampouco se pode elevar, à categoria de dano moral, os aborrecimentos, mágoas, aflições e angústias que ocorrem naturalmente na vida cotidiana, típicos da convivência em comunidade. 5. Mas, no presente caso, não se pode equiparar o incômodo causado ao autor a aborrecimentos naturais da vida cotidiana. 6. Indenização fixada em patamar aceitável. 7. Recurso de sentença improvido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.01.021120-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301313670/2010 - SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCESSO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CABIMENTO. IMPUGNAÇÃO QUANTO À REFORMA INTEGRAL DA SENTENÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA CLARA E BEM FUNDAMENTADA. 1. Pedido de revisão de benefício previdenciário. 2. Sentença de improcedência do pedido. 3. Recurso de sentença provido por decisão monocrática, em consonância com o artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil. 4. Interposição do agravo legal. 5. O recurso de agravo, previsto no artigo 557, §1º, do Código de Processo Civil, é compatível com o rito dos Juizados Especiais Federais. 6. Conhecimento do recurso ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade. 7. Agravo legal a que se nega provimento, com a manutenção da decisão monocrática que, com fundamento no artigo 557, do Código de Processo Civil, deu provimento ao recurso da parte autora, uma vez que todos os pontos aventados pelo recorrente já foram analisados e estão em conformidade com o entendimento adotado por esta Turma Recursal.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data de julgamento).

2004.61.84.552547-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301313697/2010 - PAULO DOMINGOS CINZENTO (ADV. SP144497 - CESAR COSMO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. RELAÇÃO DE CONSUMO. 1. A prestação de serviços bancários estabelece entre os bancos e seus clientes relação de consumo, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). 2. Inexigibilidade de encargos cobrados da parte autora e indenização por danos morais, decorrente de irregular inscrição em cadastro de inadimplentes (SERASA) e determinação de rescisão de contrato de abertura de conta corrente. 3. Contrato de conta corrente com previsão de saldo mínimo e possibilidade de encerramento quando o saldo fosse inferior a esse valor (cláusula 7ª, § 1º, alínea “d”). Possibilidade da ré encerrar a conta tão logo o valor do saldo estivesse zerado, sem prejuízo algum para si e para o correntista. Não o fazendo, por liberalidade, não pode cobrar “juros de cheque especial” não contratados pelo autor. 4. Correta, pois, a sentença, que fixou a rescisão do contrato no momento da inexistência de saldo na conta corrente. 5. Afigura-se ilegítima a inscrição do autor em órgão de restrição creditícia. 6. Oportuno destacar que a responsabilidade civil das instituições financeiras por danos causados a seus clientes é de natureza objetiva, prescindindo, portanto, da existência de dolo ou culpa. 7. O lançamento do nome de alguém em cadastro de devedores, quando não se é devedor, e o constrangimento em decorrência disso não podem ser comparados a meros aborrecimentos da vida diária. 8. Indenização devida. 9. Recurso de sentença improvido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2006.63.02.012712-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301313693/2010 - SEBASTIAO VICENTE DE LIMA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. REQUISITOS. CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM. ENQUADRAMENTO POR ATIVIDADE PROFISSIONAL. FORMULÁRIOS. LAUDO PERICIAL. COMPROVAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO APÓS 28/05/1998. 1. O reconhecimento de tempo de serviço rural depende da observância das seguintes premissas: a) Não se admite a comprovação da atividade rural mediante prova exclusivamente testemunhal, salvo ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito; b) a comprovação do tempo de serviço rural somente produzirá efeito quando baseada em início de prova material; c) para fins de comprovação do tempo de labor rural, o início de prova material deve ser contemporâneo à época dos fatos a provar; d) o início de prova material não precisa corresponder a todo o período pleiteado; e) a prova testemunhal deve corroborar o início de prova material. 2. O exercício de atividades profissionais consideradas penosas, insalubres ou perigosas à saúde ou à integridade física gera ao trabalhador o direito à aposentadoria especial, em tempo reduzido (15, 20 ou 25 anos), e que esse tempo de serviço, se prestado alternativamente nas condições mencionadas, computa-se, após a respectiva conversão, como tempo comum para efeito de qualquer benefício. 3. Inteligência dos artigos 57, § 3º e 58, da Lei n.º 8.213/1991. 4. A conversão do tempo especial em comum sempre foi possível, mesmo no regime anterior ao advento da Lei n.º 6.887/1980, ante a própria diferença entre o tempo de serviço exigido para requerer-se aposentadoria por tempo de serviço/contribuição e aposentadoria especial, assim como por ser aplicável, à espécie, a lei vigente na data da entrada do requerimento administrativo. 5. O reconhecimento da especialidade por categoria profissional ou por sujeição a agentes nocivos é admissível até 28/04/1995, aceitando-se qualquer meio de prova, exceto para ruído, que sempre exige laudo técnico; a partir de 29/04/1995 não mais é possível o enquadramento por categoria profissional, devendo existir comprovação da sujeição a agentes nocivos por qualquer meio de prova até 05/03/1997 e, a partir de então, por meio de formulário embasado em laudo técnico ou por perícia técnica. 6. O perfil profissiográfico previdenciário (PPP), documento instituído pela IN/INSS/DC n.º 84/2002, substitui, para todos os efeitos, o laudo pericial técnico, quanto à comprovação de tempo laborado em condições especiais, nos termos do que dispõe a atual redação do artigo 161, da IN/INSS/PRES n.º 20/2007. 7. Da análise da legislação pátria, infere-se que é possível a conversão do tempo exercido em atividades insalubres, perigosas ou penosas, em atividade comum, sem qualquer tipo de limitação quanto ao período laborado, inclusive após 28/05/1998. 8. Precedente: STJ, REsp 1.010.028/RN. 9. Em se tratando de benefícios concedidos sob a égide da Lei n.º 8.213/1991, os fatores de conversão (multiplicadores) estabelecidos em sua regulamentação aplicam-se, também, na conversão, para tempo de serviço comum, do tempo de serviço especial prestado antes do início de sua vigência. 10. Precedente: TNU, PEDILEF 2007.63.06.008925-8. 11. Provas documentais suficientes à comprovação dos períodos laborados em condições especiais. 12. Implementação dos requisitos necessários à concessão do benefício na data da entrada do requerimento administrativo. 13. A norma inculpada no artigo 1º-F, da Lei n.º 9.494/1997, na redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, é de eficácia instrumental material, na medida em que originam direitos patrimoniais para as partes e, por este motivo, somente alcança as ações ajuizadas após a sua entrada em vigor

(30/06/2009), diante do princípio que determina que os atos processuais devem ser realizados de acordo com a norma vigente ao tempo de sua realização. 14. Precedente: STJ, EDcl no REsp 1.056.388-SP. 15. Sentença confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.02.006912-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301310776/2010 - JOAO ULISSES PEREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.002692-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301310793/2010 - UBALDA BRAZ GRUPIONI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.009915-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301310807/2010 - ROSARIA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP169705 - JULIO CESAR PIRANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2005.63.02.001077-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301313728/2010 - FRANCISCO ROBERTO CLAUDINO (ADV. SP185706 - ALEXANDRE CESAR JORDÃO) X ALMEIDA MARIN CONSTRUÇÕES E COM/ LTDA (ADV./PROC. SP073732 - MILTON VOLPE); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP073732 - MILTON VOLPE, SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS). III - EMENTA

REPARAÇÃO DE DANO. IMÓVEL FINANCIADO. RESPONSABILIDADE DO AGENTE FINANCEIRO PARA FIGURAR NAS AÇÕES MOVIDAS PELOS MUTUÁRIOS. 1. Prevalece, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, o entendimento de que o agente financeiro possui legitimidade para figurar no pólo passivo das ações movidas pelos mutuários adquirentes de unidades residenciais por ela financiadas, com o objetivo de apurar sua responsabilidade pelos prejuízos que lhes forem causados em virtude de má construção e da deficiência de fiscalização das obras. 2. Os contratos mistos, neles inseridos os realizados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, identificam-se pela reunião num único contrato das características de dois ou mais contratos, total ou parcialmente regulados na lei. 3. Nos contratos pelo Sistema Financeiro da Habitação existe uma participação incentivada do Poder Público, responsável pelo funcionamento dos programas de habitações populares; o agente financeiro entra como delegado do órgão central que gerencia o Sistema Financeiro da Habitação; nessa condição o agente financeiro compromete-se a obedecer as regras do Sistema Financeiro da Habitação, ou seja, ele participa como agente descentralizado do órgão público gestor do Sistema; quarto, as regras emanadas do órgão gestor garantem a credibilidade das operações, particularmente considerando o interesse público envolvido no negócio de aquisição de casas pela população de baixa renda. Com esse cenário, o contrato no Sistema Financeiro da Habitação tem a peculiaridade de alcançar o agente financeiro como co-responsável pelo negócio. 4. É certo afirmar, então, que a liberação de qualquer parcela implica em que a CEF está a reconhecer a regularização na execução da obra, inclusive quanto à aplicação dos materiais com a qualidade prevista no projeto. 5. Hipótese em que ficou caracterizada a responsabilidade da construtora pelos vícios de construção. 6. O levantamento fotográfico realizado pela perícia judicial mostra os inúmeros defeitos, os quais, segundo a profissional que firmou o documento, não são decorrentes da falta de conservação, material de limpeza usado, falta de zelo, etc. 7. Responsabilidade configurada. 8. Recurso de sentença improvido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À CAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. MATÉRIA PACIFICADA PELA TURMA RECURSAL. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa total da parte autora. 4. Ausência de elementos que o contrarie. 5. Sentença de improcedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.01.015828-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301313892/2010 - ANTONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020261-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301313898/2010 - CANDIDA FABRICIO DO NASCIMENTO SILVA (ADV. SP241527 - HILDA ARAUJO DOS SANTOS FUJII) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022833-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301313900/2010 - JOSEFA ARCANJO DUARTE (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024452-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301313902/2010 - PEDRO PEREIRA DO AMARAL (ADV. SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024938-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301313903/2010 - CLEUSA DA CONCEICAO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027081-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301313906/2010 - CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018307-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301313910/2010 - JADIEL JOSE DE SOUZA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018227-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301313911/2010 - ELIO VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA, SP199565 - GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017944-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301313912/2010 - CREMILDA SANTOS MONTEIRO (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004196-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301313913/2010 - GILDETE MARTINS DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.009142-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301313916/2010 - ANDREA DONISETE GARBI PEDROSO (ADV. SP093614 - RONALDO LOBATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.008273-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301313917/2010 - CARLOS EDUARDO TESTA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.10.010758-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301313918/2010 - GERALDA SIQUEIRA DE MELO (ADV. SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009999-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301313919/2010 - SERGIO FERNANDES FILHO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.09.010174-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301313920/2010 - ANTONIO WAGNER REIS DE OLIVEIRA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.009726-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301313921/2010 - MARIA DO CARMO PEREIRA DE MOURA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.008902-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301313922/2010 - FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.008402-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301313923/2010 - SEBASTIAO CARVALHO DE OLIVEIRA (ADV. SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.007459-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301313924/2010 - GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.007458-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301313925/2010 - JOSE BRAGA (ADV. SP127428 - LEILA THEREZINHA DE JESUS VELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.006544-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301313926/2010 - EDVAR DE ALMEIDA QUEIROZ (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.006180-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301313927/2010 - MARINALVA ADELIA DE JESUS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.06.014517-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301313928/2010 - VADOMIRO AMERICO FEITOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.014358-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301313929/2010 - ELIANA DE ALMEIDA PEREIRA (ADV. SP285435 - LETICIA TOMITA CHIVA, SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.014195-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301313930/2010 - ZENAIDE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013989-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301313931/2010 - JOSE BARBOSA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO, SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013880-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301313932/2010 - PEDRO DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP085887 - MARTA LUCIA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013548-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301313933/2010 - ANGELA MARIA ROMUALDO (ADV. SP285435 - LETICIA TOMITA CHIVA, SP202182 - SÉRGIO AGRIPINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013529-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301313934/2010 - ELISABETH DOS SANTOS GONCALVES (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ, SP263528 - SUÉLEN ROSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013016-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301313935/2010 - IVAN MARCOS JORDAO (ADV. SP282014 - ALEXSANDRO RODRIGUES TAQUETTE, SP275681 - FERNANDO DE CARVALHO BONADIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.012977-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301313936/2010 - MARIA PEREIRA SILVEIRA (ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.012380-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301313937/2010 - MARLI CANDELARIA SANCHES FERREIRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.012249-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301313938/2010 - MARIZELIA DUARTE MENDES (ADV. SP226426 - DENISE RODRIGUES ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.012026-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301313939/2010 - OSCARLINO CIRIACO (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011809-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301313940/2010 - JOSE RAIMUNDO TAVARES DE JESUS (ADV. SP232481 - AFONSO ANDREOZZI NETO, SP228375 - LUCIANA SARAIVA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011579-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301313941/2010 - MARIA MADALENA NETA BEZERRA (ADV. SP206037 - KARINA RENATA BIROCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010485-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301313943/2010 - JOAO MOURA DA SILVA (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.04.005681-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301313947/2010 - ELAORI AMOROSO (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.02.010964-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301313950/2010 - NAIR DE SOUZA DIAS SILVEIRA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.066455-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301313951/2010 - LUIS MANUEL BARRADAS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064057-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301313952/2010 - MARIA EDILEUZA DOS SANTOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058671-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301313955/2010 - EDUARDO RAMOS MACHADO (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.057697-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301313957/2010 - DEVANY MACHADO LIMA (ADV. SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055398-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301313960/2010 - REINALDO DOS REIS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054572-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301313961/2010 - JOSE LAURENCIO DO NASCIMENTO (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053575-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301313962/2010 - MARIA DE FATIMA CUNHA NOVAIS CARVALHO (ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052420-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301313963/2010 - CLEIDE BARBOSA DE SOUSA (ADV. SP176090 - SANDRA CRISTINA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051038-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301313964/2010 - VERA LUCIA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048623-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301313965/2010 - SINESIO DE CAMARGO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047786-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301313966/2010 - RITA DE CASSIA GIANNICO (ADV. SP253383 - MARIANA ALMEIDA EGYDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046702-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301313967/2010 - ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO, SP080263 - JORGE VITTORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045756-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301313968/2010 - NEIDE CORREIA DE OLIVEIRA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044199-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301313971/2010 - ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044028-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301313972/2010 - MARIA LUCIA BARROSO DOS SANTOS (ADV. SP185446 - ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042033-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301313974/2010 - IVANILDO SEVERINO DA SILVA (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO, SP080263 - JORGE VITTORINI, SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039129-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301313975/2010 - IRES SANTOS DA SILVA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO, SP275413 - ADRIANA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038573-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301313976/2010 - JOANA DARC LINS DE OLIVEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035746-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301313978/2010 - TERESA FERREIRA COSTA JOAQUIM (ADV. SP188327 - ANDRÉA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035548-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301313979/2010 - DJALMA ARAUJO DE ALMEIDA (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO, SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO, SP080263 - JORGE VITTORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035158-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301313980/2010 - EDUARDO RODRIGUES PEREIRA FILHO (ADV. SP221908 - SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034974-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301313981/2010 - JOSE AUGUSTO JARDIM MAIA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033704-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301313983/2010 - EVA NUNES DE ASSIS DE SOUZA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033623-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301313984/2010 - MOISES DE SOUZA PONTES (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032404-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301313986/2010 - JOAO BERNARDO MOTA (ADV. SP081276 - DANILLO ELIAS RUAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031262-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301313987/2010 - DAMIANA SANTANA DA SILVA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028951-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301313990/2010 - JAIRO DE ASSIS BRONSTEIN (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2005.63.02.010936-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301313665/2010 - MOACYR VASCONCELLOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PROCESSO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CABIMENTO. IMPUGNAÇÃO QUANTO À MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DA LEI N.º 9.099/1995. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA CLARA E BEM FUNDAMENTADA. 1. Pedido de revisão de benefício previdenciário. 2. Sentença de extinção do processo sem resolução do mérito. 3. Recurso de sentença provido por decisão monocrática, em consonância com o artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, com a confirmação da sentença pelos próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995. 4. Interposição do agravo legal. 5. O recurso de agravo, previsto no artigo 557, §1º, do Código de Processo Civil, é compatível com o rito dos Juizados Especiais Federais. 6. Conhecimento do recurso ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade. 7. Agravo legal a que se nega provimento, com a manutenção da decisão monocrática que, com fundamento no artigo 557, do Código de Processo Civil, negou provimento ao recurso da parte autora, uma vez que todos os pontos aventados pelo recorrente já foram analisados e estão em conformidade com o entendimento adotado por esta Turma Recursal.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data de julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer o agravo da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.
São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2003.61.84.036938-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301310820/2010 - MANOEL ANTONIO DA SILVA (ADV. SP149836 - FABIOLA DIAS VAZ, SP108491 - ALVARO TREVISIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.197530-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301310825/2010 - MARIANGELA BARBOSA DE MORAIS (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.
São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2004.61.84.050601-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301310995/2010 - ORLANDO ANTONIO MATTOS (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.10.003109-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301311140/2010 - ANA PAULA DE MORAES (ADV. SP052851 - JOSE BENEDITO RUAS BALDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.07.001870-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301311128/2010 - JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA (ADV. SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2005.63.06.011867-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301311164/2010 - SANDRA SUELI DE ANGELO STANZIONE (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2005.63.06.005055-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301313717/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP184467 - REGINALDO GOMES MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). III - EMENTA

DANO MORAL. AGÊNCIA BANCÁRIA. “PORTA GIRATÓRIA”. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. NÃO OCORRÊNCIA. SITUAÇÃO ENSEJADORA DO DIREITO DE INDENIZAÇÃO. 1. A expressão “enriquecimento indevido” é costumeiramente utilizada pelos demandados, em ações por dano moral, para retratar tentativa de ganho financeiro fácil, mas é absolutamente descabida nessa seara, posto que não há parâmetro para tarifar o sofrimento decorrente do dano moral. 2. A preocupação das instituições financeiras com a segurança de seus estabelecimentos, a contratação de empresas de segurança armada, o transporte de dinheiro em pesadíssimos e resistentes carros-fortes, a utilização de câmeras, a programação de horários específicos para abertura de cofres e a utilização de portas giratórias, sensíveis a objetos metálicos, são apenas alguns exemplos das cautelas que se procura adotar não para neutralizar, mas pelo menos reduzir a incidência de roubos, a pôr em risco não apenas o patrimônio dos bancos, mas também a integridade física de todos os que trabalham nas agências bancárias e delas fazem uso. 3. É preciso ter a necessária cautela e prudência, para que o exercício regular de um direito, com vistas à proteção de bens e valores, não se converta em fonte de desnecessários constrangimentos, caracterizadores do dano moral. 4. É certo que, do mesmo modo como não se pode fazer menos caso do sofrimento, da angústia, da dor impingida ao ser humano, tampouco se pode elevar, à

categoria de dano moral, os aborrecimentos, mágoas, aflições e angústias que ocorrem naturalmente na vida cotidiana, típicos da convivência em comunidade. 5. Mas, no presente caso, não se pode equiparar o incômodo causado à autora a aborrecimentos naturais da vida cotidiana. 6. Indenização fixada em patamar aceitável. 7. Recurso de sentença improvido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.01.066950-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301313668/2010 - FRANCISCA LIMA MOREIRA (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCESSO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CABIMENTO. IMPUGNAÇÃO QUANTO À MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DA LEI N.º 9.099/1995. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA CLARA E BEM FUNDAMENTADA. 1. Pedido de revisão de benefício previdenciário. 2. Sentença de improcedência do pedido. 3. Recurso de sentença não provido por decisão monocrática, em consonância com o artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, com a confirmação da sentença pelos próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995. 4. Interposição do agravo legal. 5. O recurso de agravo, previsto no artigo 557, § 1º, do Código de Processo Civil, é compatível com o rito dos Juizados Especiais Federais. 6. Conhecimento do recurso ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade. 7. Agravo legal a que se nega provimento, com a manutenção da decisão monocrática que, com fundamento no artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c a Lei n.º 10.259/2001, negou provimento ao recurso da parte autora, uma vez que todos os pontos aventados pelo recorrente já foram abordados na sentença recorrida, que se encontra suficientemente clara e bem fundamentada.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data de julgamento).

2005.63.03.013920-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301313672/2010 - SEBASTIÃO VIEGAS (ADV. SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. REQUISITOS. CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM. ENQUADRAMENTO POR ATIVIDADE PROFISSIONAL. FORMULÁRIOS. LAUDO PERICIAL. COMPROVAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO APÓS 28/05/1998. 1. O reconhecimento de tempo de serviço rural depende da observância das seguintes premissas: a) Não se admite a comprovação da atividade rural mediante prova exclusivamente testemunhal, salvo ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito; b) a comprovação do tempo de serviço rural somente produzirá efeito quando baseada em início de prova material; c) para fins de comprovação do tempo de labor rural, o início de prova material deve ser contemporâneo à época dos fatos a provar; d) o início de prova material não precisa corresponder a todo o período pleiteado; e) a prova testemunhal deve corroborar o início de prova material. 2. O exercício de atividades profissionais consideradas penosas, insalubres ou perigosas à saúde ou à integridade física gera ao trabalhador o direito à aposentadoria especial, em tempo reduzido (15, 20 ou 25 anos), e que esse tempo de serviço, se prestado alternativamente nas condições mencionadas, computa-se, após a respectiva conversão, como tempo comum para efeito de qualquer benefício. 3. Inteligência dos artigos 57, § 3º e 58, da Lei n.º 8.213/1991. 4. A conversão do tempo especial em comum sempre foi possível, mesmo no regime anterior ao advento da Lei n.º 6.887/1980, ante a

própria diferença entre o tempo de serviço exigido para requerer-se aposentadoria por tempo de serviço/contribuição e aposentadoria especial, assim como por ser aplicável, à espécie, a lei vigente na data da entrada do requerimento administrativo. 5. O reconhecimento da especialidade por categoria profissional ou por sujeição a agentes nocivos é admissível até 28/04/1995, aceitando-se qualquer meio de prova, exceto para ruído, que sempre exige laudo técnico; a partir de 29/04/1995 não mais é possível o enquadramento por categoria profissional, devendo existir comprovação da sujeição a agentes nocivos por qualquer meio de prova até 05/03/1997 e, a partir de então, por meio de formulário embasado em laudo técnico ou por perícia técnica. 6. O perfil profissiográfico previdenciário (PPP), documento instituído pela IN/INSS/DC n.º 84/2002, substitui, para todos os efeitos, o laudo pericial técnico, quanto à comprovação de tempo laborado em condições especiais, nos termos do que dispõe a atual redação do artigo 161, da IN/INSS/PRES n.º 20/2007. 7. Da análise da legislação pátria, infere-se que é possível a conversão do tempo exercido em atividades insalubres, perigosas ou penosas, em atividade comum, sem qualquer tipo de limitação quanto ao período laborado, inclusive após 28/05/1998. 8. Precedente: STJ, REsp 1.010.028/RN. 9. Em se tratando de benefícios concedidos sob a égide da Lei n.º 8.213/1991, os fatores de conversão (multiplicadores) estabelecidos em sua regulamentação aplicam-se, também, na conversão, para tempo de serviço comum, do tempo de serviço especial prestado antes do início de sua vigência. 10. Precedente: TNU, PEDILEF 2007.63.06.008925-8. 11. Provas documentais suficientes à comprovação dos períodos laborados em condições especiais. 12. Implementação dos requisitos necessários à concessão do benefício na data da entrada do requerimento administrativo. 13. O benefício é devido a contar do requerimento administrativo, nos termos do artigo 54 c/c o artigo 49, II, da Lei n.º 8.213/1991. 14. A norma insculpida no artigo 1º-F, da Lei n.º 9.494/1997, na redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, é de eficácia instrumental material, na medida em que originam direitos patrimoniais para as partes e, por este motivo, somente alcança as ações ajuizadas após a sua entrada em vigor (30/06/2009), diante do princípio que determina que os atos processuais devem ser realizados de acordo com a norma vigente ao tempo de sua realização. 15. Precedente: STJ, EDcl no REsp 1.056.388-SP. 16. Sentença confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2005.63.01.000934-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301313698/2010 - WILLIAM AMERY VAUGHAN STEPEHENS (ADV. SP072540 - REINALDO BERTASSI); MARIA APARECIDA SANCHES VAUGHAN STEPHENS (ADV. SP072540 - REINALDO BERTASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. IMÓVEL. ARREMATACÃO EM LEILÃO. VENDA EFETUADA PELA CEF EIVADA DE VÍCIO. 1. Indenização pelos danos morais decorrentes da venda irregular efetuada pela CEF, bem como pelo dano material relativo às despesas efetuadas com profissional habilitado, que tiveram que contratar para contestar a ação ajuizada pela ocupante do imóvel. 2. CEF descumprimento de medida liminar que a impedia de alienar bem imóvel. 3. Responsabilidade reconhecida. 4. Sentença mantida.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.
São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2004.61.28.011460-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301310974/2010 - PEDRO DONIZETI PEREIRA DE GODOY (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2005.63.03.014058-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301311143/2010 - ELAINE CRISTINA DA SILVA LOPES (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.007259-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301311041/2010 - ALIETE TORRE VAZ (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.01.134748-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301311163/2010 - ANGELO RIZZIERI DE SOUZA FERREIRA (ADV. SP164435 - DANIEL BITTENCOURT GUARIENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2004.61.86.007297-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301311006/2010 - BENEDITA DOMINGUES RABELO SIQUEIRA (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali. São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data de julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.02.000782-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301310786/2010 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.010058-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301309602/2010 - JOSE RAMOS DA CRUZ (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO CONFLITANTES. DÚVIDA COM RELAÇÃO À INCAPACIDADE LABORATIVA. BAIXA EM DILIGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, baixar o feito em diligência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.01.026261-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301310817/2010 - FRANCISCO ERISMAR DA SILVA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.03.009745-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301310822/2010 - JOSE LUIZ DA SILVA (ADV. SP273529 - GERALDO EUSTAQUIO DE SOUSA, SP177139 - REGIANE DE ARAÚJO TRISTÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

2004.61.84.354244-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301311003/2010 - AUGUSTO LUIZ DE ALMEIDA (ADV. SP085766 - LEONILDA BOB, SP285744 - MARIA LUIZA ROCHA LAURETI PEREIRA); SIMONE VALERIA MARCELINO COUTINHO DE ALMEIDA (ADV. SP085766 - LEONILDA BOB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

SFH. CONTROVÉRSIA SOBRE OS CÁLCULOS DE EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO. BAIXA PARA PARECER DA CONTADORIA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, baixar o feito em diligência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali. São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.10.003200-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301310830/2010 - DANIEL DA SILVA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

BAIXA EM DILIGÊNCIA PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÃO DO INSS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, determinar a baixa em diligência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.030341-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301309689/2010 - DIRCE DA SILVA SOUZA (ADV. SP273230 - ALBERTO BERAHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 03 de setembro de 2010 (data do julgamento).

ACÓRDÃO EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. APRECIACÃO. 'ERROR IN JUDICANDO'. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. 1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 3. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. O Supremo Tribunal Federal, prestigiando a Súmula n.º 356, firmou posição no sentido de considerar prequestionada a matéria constitucional objeto do recurso extraordinário pela mera oposição de embargos declaratórios, ainda que o Juízo "a quo" se recuse a suprir a omissão. 5. Precedente: STJ, 2ª Seção, REsp 383.492/MA. 6. Embargos de declaração rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.06.018253-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301313992/2010 - RAUL ALCIATI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.01.079509-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301313995/2010 - VICTOR MANUEL PRETO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.079507-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301313997/2010 - EDUARDO DE ALMEIDA LEMOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.079147-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301313999/2010 - JOSE RAPOSO TEIXEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.077834-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314000/2010 - GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.075881-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314001/2010 - WALKIRIA MARTINHO HORNOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. FGTS. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. APRECIACÃO. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. IMPOSSIBILIDADE. 1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 3. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 5. Embargos de declaração rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Marcelo Costenaro Cavali (suplente).

São Paulo - SP, 03 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.01.078595-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314005/2010 - ADAUTO COSTA LANTENZACK (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.087383-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314006/2010 - LAURY RIBEIRO AGUIAR (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050422-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314007/2010 - EDNA FERNANDES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.075365-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314008/2010 - PAULO NANNINI AZEVEDO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.034736-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314009/2010 - PAULO MASAYUKI ETO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.038877-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314010/2010 - ROSELI DIAS FERRAZ GREGORIO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.073298-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314011/2010 - ELIANA MARIA PEREIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032128-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314012/2010 - HELANDA DE LAU CHIU CHENG (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.046261-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314013/2010 - ISABEL SANCHES PONGELUPPE (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.031477-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314014/2010 - NELSON JOSE RAMOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.027976-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314015/2010 - JOAO BAPTISTA DE TOLEDO NETO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.034666-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314016/2010 - CARLOS ROBERTO PEREIRA MENDES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050546-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314017/2010 - VICENTE PAULA ROSA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.028290-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314018/2010 - SUELDA LOPES MOREIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.037925-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314019/2010 - RENAN SOUZA GUSMAO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.052742-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314020/2010 - CLINEU TAKESHI OKAMOTO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.072428-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314021/2010 - EIJI TAGA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.034684-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314022/2010 - VALDOMIRO BARTASEVICIUS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.049836-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314023/2010 - GERSON ANTONIO DE ARAUJO DIAS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.072432-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314024/2010 - MARCIA APARECIDA VICENTINI BOTTIN (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.038054-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314025/2010 - MARIA FLORA PENTEADO DE CASTRO HELLMEISTER (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.015798-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314026/2010 - DANIEL VASCONCELOS SILVA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA, SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.049628-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314027/2010 - MIRIAM KAUFMAN (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.028146-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301314028/2010 - ARMANDO NOBORU YOKOGAWA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

DECISÃO TR

2008.63.01.050597-4 - DECISÃO TR Nr. 6301096873/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a decisão proferida por este Magistrado em primeiro grau de jurisdição no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, dou-me por impedido, nos termos do art. 134, III, do Código de Processo Civil. Redistribuem-se os autos.

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000093/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 08 de novembro de 2010, segunda-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de

questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar. Solicita-se, para melhor organização dos trabalhos, a inscrição para realização de sustentação oral nas sessões de julgamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. As inscrições devem ser efetivadas pelo advogado, munido da carteira da OAB, junto à assessoria de julgamento, localizada na sala de sessões - 10º andar.

0001 PROCESSO: 2004.61.84.190308-1
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: MARCELO DA SILVA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
RCDO/RCT: CLEIDIA APARECIDA SURIANO PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0002 PROCESSO: 2004.61.84.485897-9
RECTE: JAIR DIAS DA COSTA
ADVOGADO(A): SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2004.61.85.025552-7
RECTE: VALDECI PELIZARI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2005.63.01.012090-0
RECTE: MARIA JOSE GONÇALVES TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2005.63.01.015307-2
RECTE: MOTEL 13 LTDA
ADVOGADO(A): SP073294 - VALMIR LUIZ CASAQUI
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2005.63.01.022759-6
RECTE: MARIA NEUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 2005.63.01.108641-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: TEREZINHA ANTONIA DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): GO011008-JOSMAR DIVINO VIEIRA

RECTE: TEREZINHA ANTONIA DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP100604-ADALGIZA CARVALHO DE OLIVEIRA
RECD: MARIA BENEDITA FERREIRA
ADVOGADO: SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2005.63.01.173821-5
RECTE: EDUARDO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP061593 - ISRAEL MOREIRA AZEVEDO
RECTE: MIRIAM FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP061588-CLEUSA REGINA DOS SANTOS ANDRADE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2005.63.01.284977-0
RECTE: BENEDITO COELHO SIEBRA
ADVOGADO(A): SP201665 - BENEDITO COELHO SIEBRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2005.63.01.285699-2
RECTE: MARGARETE JOSE ACOSTA
ADVOGADO(A): SP212296 - LYGIA CRISTINA ANDREOSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2005.63.01.300981-6
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(A): SP194347 - ANDRÉ FIGUEREDO SAULLO
RECD: ANA PAULA DORNELLAS DE BARROS IGO
ADVOGADO: SP224277 - MARINELA GARGALO DI CANDIA
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2005.63.01.323095-8
RECTE: CACILDA DAS MERCES PAULIELLI
ADVOGADO(A): SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 2005.63.01.341340-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EUNICE PAVANELLO
ADVOGADO: SP077160 - JACINTO MIRANDA
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2005.63.01.350025-1
RECTE: NILTON RODRIGUES DO CARMO JUNIOR
ADVOGADO(A): SP212675 - THAÍ DA SILVA PEREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2005.63.01.354437-0
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO(A): SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)
RECDO: RAFAEL HENRIQUE CEDENHO
ADVOGADO: SP152036 - ADRIANA DE SOUZA SANTOS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 2005.63.01.357573-1
RECTE: ODAIR MARCON
ADVOGADO(A): SP111034 - NEIVA RITA DA COSTA
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2005.63.01.357721-1
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: ROSEMAR FREITAS DE JESUS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 2005.63.02.004386-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILSON ROBERTO DAMIAO
ADVOGADO: SP175974 - RONALDO APARECIDO CALDEIRA
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 2005.63.02.009786-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: PAULO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 2005.63.03.000197-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ALDENICE DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP058044 - ANTONIO APARECIDO MENENDES
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 2005.63.03.001671-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE LUNA CAVALCANTE
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 2005.63.03.010187-9
RECTE: LEONARDO LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP177982 - DEROSDETE SERAFIM FERREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2005.63.04.015998-2
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECDO: CARLOS ALBERTO VOGT
ADVOGADO: SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2005.63.06.001456-0
RECTE: MARIA MERCEDES DE PAULA
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0025 PROCESSO: 2005.63.06.012120-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE TINO DA SILVA
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2005.63.07.001496-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GENESIO ROSSI
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2005.63.07.001810-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ROMILDO POLONIO
ADVOGADO: SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 2005.63.10.002124-7
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 2005.63.10.008592-4
RECTE: MADALENA BORIOLO DA CUNHA
ADVOGADO(A): SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 2005.63.10.008849-4
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: AURO FURLANETO
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 2005.63.11.000147-6
RECTE: CARLOS ALBERTO BEZERRA
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0032 PROCESSO: 2005.63.11.006015-8
RECTE: IOTRAN ALVES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECTE: ISMAEL FERNANDES DA COSTA
RECTE: ISAIAS NOGUEIRA DA COSTA
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECTE: ITALO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 2005.63.11.008466-7
RECTE: OSVALDO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2005.63.11.009463-6
RECTE: ARLINDO MOREIRA SANTOS FILHO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 2005.63.11.009662-1
RECTE: ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2005.63.11.010101-0
RECTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 2005.63.11.010167-7
RECTE: JOSE DE AGUIAR E SILVA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2005.63.11.010434-4
RECTE: JOSÉ LUIZ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 2005.63.11.010813-1
RECTE: PAULO ROBERTO CLEMENTINO ALVES
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2005.63.11.011177-4
RECTE: MARIA APARECIDA CAPPA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 2005.63.11.011540-8
RECTE: LUIZ ANTONIO DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2005.63.13.000323-5
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(A): SP149894 - LELIS EVANGELISTA
RECDO: RICARDO FERREIRA
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2005.63.14.002503-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RECDO: DANIEL CARDOSO
ADVOGADO: SP090123 - SONIA MARIA NEVES
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0044 PROCESSO: 2005.63.15.000185-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2005.63.15.002020-2
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ONEIDE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 2005.63.15.004000-6
RECTE: JORGINA MARIA CAMARGO
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2006.63.02.001711-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE SIMOES MARTINS
ADVOGADO: SP193867 - ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0048 PROCESSO: 2006.63.02.002833-3
RECTE: ARTUR CESAR BONACCORSI
ADVOGADO(A): SP142886 - ARTUR CESAR BONACCORSI
RECD: BAOPA EMPREENDIMENTOS LTDA e outro
ADVOGADO: SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV./PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 2006.63.02.010289-2
RECTE: ILDA GERALDINA GOMES
ADVOGADO(A): SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 2006.63.10.000904-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PEDRO DE FAVARE
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2006.63.10.009319-6
RECTE: SANTINA BOMBO MORO
ADVOGADO(A): SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 2006.63.11.002899-1
RECTE: ARMANDO OLIVEIRA REIS FILHO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABÍLIO LOPES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0053 PROCESSO: 2006.63.11.003792-0
RECTE: GERALDO VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 2006.63.17.000883-2
RECTE: LOURENÇO SOARES LIMA
ADVOGADO(A): SP197690 - EMILENE FURLANETE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 2006.63.17.001701-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: MARIA DILMA DOS SANTOS RODRIGUES
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 2006.63.17.002573-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: JOSE DE SOUZA MARIANO
ADVOGADO: SP118624 - MARIA DE FATIMA DE REZENDE BUENO
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 2006.63.17.004156-2
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: LUIZ ROBERTO LUIZ
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 2007.63.01.027872-2
RECTE: ROSELI APARECIDA MENDES
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 2007.63.01.027889-8
RECTE: ANTONIO JOSE FRANCO DO AMARAL
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 2007.63.01.027890-4
RECTE: LINEU CARLOS BORGIO

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0061 PROCESSO: 2007.63.01.028339-0
RECTE: JULIO CESAR GUEDES NABUCO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 2007.63.01.029998-1
RECTE: SILVIO POTTER MARCHI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 2007.63.01.030078-8
RECTE: ILDA NOGUEIRA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 2007.63.01.032248-6
RECTE: REGINA LUCIA PEREIRA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 2007.63.01.034811-6
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS BRAGA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 2007.63.01.034839-6
RECTE: TERESA YOSHIKO KOCHI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 2007.63.01.037681-1
RECTE: LETTYCE MOHRIAK DE AZEVEDO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 2007.63.01.037931-9
RECTE: NEIDE YOKO YUSIASU
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 2007.63.01.037963-0
RECTE: EDUARDO JULIO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 2007.63.01.038010-3
RECTE: ERNESTO MARQUES
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 2007.63.01.046139-5
RECTE: RAUL DA SILVA RIOS FILHO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 2007.63.01.049998-2
RECTE: WALTER AUGUSTO TRAJANO PINHO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2007.63.01.071095-4
RECTE: HERCULES ARMANDO BISSOLLI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 24/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 2007.63.01.075239-0
RECTE: FRANCISCO JOSE PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 2007.63.01.075349-7
RECTE: NIDIA DENISE PUCCI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2007.63.01.075364-3
RECTE: PAULO OJEVAN
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0077 PROCESSO: 2007.63.14.002061-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: RAMEZIA ISMAEL MADLUM
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0078 PROCESSO: 2008.63.02.005517-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA DA CONCEICAO FERNANDES NASSABAYEN
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 2008.63.02.005971-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAIR MAZIER DE CAMPOS
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 2008.63.02.009504-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENY DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0081 PROCESSO: 2008.63.11.005414-7
RECTE: MARIA DE LOURDES ANDRADE DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 2008.63.17.003366-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: AUGUSTO PELANDA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 19/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 2008.63.17.003368-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: QUITERIA GOMES DE LIMA

ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 2008.63.17.005802-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JONAS DE ARRUDA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 2008.63.17.005865-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE CARLOS ROSSI
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0086 PROCESSO: 2008.63.17.008364-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: OSCAR RIBEIRO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2008.63.17.008385-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: WALDERY LEAL
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0088 PROCESSO: 2008.63.17.008402-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: IVONE SCIARINI
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0089 PROCESSO: 2009.63.02.000311-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES DOS REIS
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2009.63.02.005116-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JENI BORGES NICOMEDES
ADVOGADO: SP095877 - HMED KALIL AKROUCHE
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0091 PROCESSO: 2009.63.09.005146-1
RECTE: SEVERINO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO(A): SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 12/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0092 PROCESSO: 2009.63.11.008744-3
RECTE: EDGARD FARIS
ADVOGADO(A): SP269849 - BRUNO AMARAL DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 2009.63.11.009191-4
RECTE: ORIOSVALDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 2009.63.19.005894-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: JOSE MARIA LEITE
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 2009.63.19.005901-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: NATALICIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 2010.63.02.001649-8
RECTE: GERSINO PEREIRA VALIM
ADVOGADO(A): SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 2010.63.03.004493-4
RECTE: DORVALINO MATARA
ADVOGADO(A): SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 2010.63.03.005331-5
RECTE: ASTERIO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP196020 - GUSTAVO ADOLFO ANDRETTO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 2010.63.09.000659-7
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP213038 - RICARDO VALDO MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0100 PROCESSO: 2010.63.11.001287-1
RECTE: JOSE PETRUCIO FEITOSA
ADVOGADO(A): SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 2010.63.11.002097-1
RECTE: JOSE CARLOS CORREA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 22/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 2010.63.11.002856-8
RECTE: DANIEL DA CRUZ BARBOSA
ADVOGADO(A): SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0103 PROCESSO: 2010.63.11.002997-4
RECTE: PEDRO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0104 PROCESSO: 2010.63.11.003481-7
RECTE: ANTONINO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 2010.63.12.000646-6
RECTE: APARECIDO BALDUINO
ADVOGADO(A): SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 2010.63.17.002920-6
RECTE: MARIA DE LOURDES PESCI

ADVOGADO(A): SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0107 PROCESSO: 2010.63.17.004384-7
RECTE: EDUARDO DE MENDONÇA
ADVOGADO(A): SP051375 - ANTONIO JANNETTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 22/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 2010.63.17.004781-6
RECTE: ALDEMAR NOGUEIRA TAPETY
ADVOGADO(A): SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 2010.63.19.000350-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: ALFREDO CALIL
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 2010.63.19.000690-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: PAULO CODOGNO
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 2010.63.19.000737-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: LUIZ CARLOS LEITE
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 2010.63.19.000782-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: EMILIO CARMONA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 2010.63.19.001366-6
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: HIROSHI MIURA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 2010.63.19.003907-2
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: MATILDE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RELATOR(A): ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 2004.61.84.069229-3
RECTE: NELSON SILAS
ADVOGADO(A): SP047956 - DOUGLAS MASTRANELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 2004.61.84.342424-8
RECTE: CLARICE CASTRO GARCIA
ADVOGADO(A): SP041732 - VALDENEI FIGUEIREDO ORFAO
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 2004.61.84.409703-8
RECTE: EDSON CORREA PORTO
ADVOGADO(A): SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 2004.61.84.478391-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: CARLOS JOSE DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: SP182965 - SARAY SALES SARAIVA
RECD: JOSINEIDE FIRMINO DE MENDONÇA
ADVOGADO(A): SP182965-SARAY SALES SARAIVA
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 2004.61.84.544318-0
RECTE: MARCIA BENEDETTI
ADVOGADO(A): SP141823 - MARIA CRISTINA D'ALESSIO PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 2004.61.84.557578-3
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ELIAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP178544 - AGNALDO MENDES DE SOUZA
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 2004.61.84.582027-3
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: LAERCIO HILARIO VASCONCELOS MENDES
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 2004.61.84.585604-8
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: DEJALMA FERREIRA LOPES
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 2004.61.86.016365-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLIVIA LOPES FERREIRA
ADVOGADO: SP130993 - LUCIA HELENA BACELO CASTELLANI LOBO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0124 PROCESSO: 2005.63.01.001184-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PASQUALE DESIATI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 2005.63.01.016674-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTINA RAMOS RIBEIRO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 2005.63.01.023601-9
RECTE: PASCHOALINA SORVILHO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP132483 - ROSELY BATISTA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 2005.63.01.032801-7
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ALBERTO RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 2005.63.01.046832-0
RECTE/RCD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(A): SP184129 - KARINA FRANCO DA ROCHA
RCDO/RCT: LIZANDRA DE SOUZA MARTINES
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 2005.63.01.109083-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARIA REGINA MAIO
ADVOGADO: SP182860 - PAULA DE SOUZA GOMES JOSÉ
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 2005.63.01.116519-7
RECTE: MARCIA REGINA DE FREITAS

ADVOGADO(A): SP105467 - ALBERTO TRECCO NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 2005.63.01.118774-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JODINEI ANDRIOLI
ADVOGADO: SP180406 - DANIELA GONÇALVES MONTEIRO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 2005.63.01.120101-3
RECTE: ESMERALDA FREITAS GOMES
ADVOGADO(A): SP152149 - EDUARDO MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 2005.63.01.131413-0
RECTE: ODEMAR GORGATI GALATTI
ADVOGADO(A): SP176752 - DECIO PAZEMECKAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 2005.63.01.144369-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NILTON FERREIRA BRAGA
ADVOGADO: SP123128 - VANDERLEI CESAR CORNIANI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0135 PROCESSO: 2005.63.01.147769-9
RECTE: WLADEMIR ARAUJO DO AMARAL
ADVOGADO(A): SP194756 - MAURICIO BARROS MORETTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 2005.63.01.181687-1
RECTE: JULIA HAIDU MARIANI
ADVOGADO(A): SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 2005.63.01.188341-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE DA SILVA NETO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0138 PROCESSO: 2005.63.01.207645-7
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: ROBERTO CARLOS DA SILVA
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 2005.63.01.208112-0
RECTE: APARECIDA MARIA FERRARI BARBOSA
ADVOGADO(A): SP222584 - MARCIO TOESCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 2005.63.01.277397-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BRUNO ZANDERIGO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0141 PROCESSO: 2005.63.01.284114-9
RECTE: MARIA LURDE MONTEIRO
ADVOGADO(A): SP102931 - SUELI SPERANDIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 2005.63.01.294468-6
RECTE: LUIZ MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0143 PROCESSO: 2005.63.01.305366-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP125170 - ADARNO POZZUTO POPPI (MATR. SIAPE Nº 6.933.046)
RECD: DOMINGOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 2005.63.02.014176-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CARLOS CARVALHAES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 2005.63.03.001629-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO AMARO LUIZ
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 2005.63.03.016885-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO ROBERTO FAUSTINO
ADVOGADO: SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 2005.63.03.018102-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSVALDO SANTOS BERNARDO DE MORAES
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0148 PROCESSO: 2005.63.05.001274-8
RECTE: LENITA DIAS DE LARA
ADVOGADO(A): SP186740 - IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 2005.63.05.001663-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSOM ROBERTO ESTRELLA
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0150 PROCESSO: 2005.63.05.002624-3
RECTE: APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 2005.63.06.003962-3
RECTE: VICENTE PAULO MOURA TAVARES
ADVOGADO(A): SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 2005.63.06.004965-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AURELITA MARIA DA SILVA RODRIGUES
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 2005.63.10.001064-0
RECTE: ADEMIR CASAGRANDE
ADVOGADO(A): SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 2005.63.10.002784-5
RECTE: ANTONIO ABILIO DE OLIVEIRA TOLEDO
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 2005.63.10.004482-0
RECTE: ADECIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 2005.63.10.004911-7
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: BRAZ ROLDAO
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 2005.63.10.005789-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO DOS SANTOS DEMARQUE
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 2005.63.10.007559-1
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SEBASTIAO JOVINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 2005.63.14.002969-5
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RCDO/RCT: ANNA PASSOLONGO MOSSAMBANI
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0160 PROCESSO: 2005.63.15.000498-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDILMA PAES NASCIMENTO DOS SANTOS - REP. ELENALDO F. DOS SAN
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 2005.63.15.002983-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AMIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0162 PROCESSO: 2005.63.15.004559-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCIDES NUNES
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0163 PROCESSO: 2005.63.15.005077-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LILIAN GARCIA PRESTES
ADVOGADO: SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 2005.63.15.005333-5
RECTE: ROSANGELA APARECIDA CIRIACO
ADVOGADO(A): SP190733 - MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0165 PROCESSO: 2005.63.15.009085-0
RECTE: EVANDRO SANTO BUENO
ADVOGADO(A): SP092105 - AMERICO NUNES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0166 PROCESSO: 2006.63.01.063941-6
RECTE: OIGRES ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP052161 - TANIA GONCALVES FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 2006.63.02.000153-4
RECTE: JAIR RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0168 PROCESSO: 2006.63.06.006874-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: GILBERTO MENDES SUCUPIRA e outro
ADVOGADO: SP117729 - LIDIA ALBUQUERQUE SILVA CAMARGO
RECD: MARIA APARECIDA DE MELO FERNANDES
ADVOGADO(A): SP117729-LIDIA ALBUQUERQUE SILVA CAMARGO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 2006.63.06.006878-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: IVONE DONATI DE SOUZA
ADVOGADO: SP170250 - FABIANA RABELLO RANDE STANE
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0170 PROCESSO: 2006.63.10.000144-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ROBERTO BUENO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 2006.63.10.005479-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: REGINALDO APARECIDO FERREIRA DA SILVA e outro
ADVOGADO: SP146085 - PAULA CAETANO DE SOUZA SILVEIRA
RECD: CRISTIANA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP146085-PAULA CAETANO DE SOUZA SILVEIRA
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0172 PROCESSO: 2007.63.02.004049-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LAZARO VICENTE
ADVOGADO: SP130889 - ARNOLD WITTAKER
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 2008.63.02.000222-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GETULIO MANSO FILHO
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 2009.63.01.023304-8
RECTE: MAURICIO SANTANA DIAS
ADVOGADO(A): SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 02/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 2009.63.01.053589-2
REQTE: ANA LUCIA LINO DE OLIVEIRA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0176 PROCESSO: 2009.63.06.005126-4
RECTE: ROGERIO APARECIDO ROSA
ADVOGADO(A): SP088587 - JOAO PAULICHENCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 2004.61.84.138162-3
RECTE: DORIVAL FERRARI DE BIASI
ADVOGADO(A): SP157948 - LARA ELEONORA DANTE AGRASSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0178 PROCESSO: 2004.61.84.140377-1
RECTE: LYDIA LUCIRIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 2004.61.84.158141-7
RECTE: DOMINGOS CONFORTI
ADVOGADO(A): SP125784 - MARCIA EXPOSITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 2004.61.84.203029-9
RECTE: JOSE NELSON CASARINI
ADVOGADO(A): SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0181 PROCESSO: 2004.61.84.335528-7
RECTE: ANTONIO MARIN
ADVOGADO(A): SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 2004.61.84.401145-4
RECTE: FRANCISCO TAVARES FILHO
ADVOGADO(A): SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 2004.61.84.463248-5
RECTE: WILMA BARBON DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP031001 - ARLETE MARIA SQUASSONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 2004.61.84.567614-9
RECTE: BONIFACIO PEREIRA

ADVOGADO(A): SP240246 - DALVINHA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 2004.61.85.002391-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDO ROCHA DE MORAIS
ADVOGADO: SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 2004.61.86.005136-0
RECTE: NIVALDO INFORZATTO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 2005.63.01.013634-7
RECTE: MARILIZA TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0188 PROCESSO: 2005.63.01.014052-1
RECTE: DANIEL TIEFENBARHER FERNANDES BATISTA
ADVOGADO(A): SP127128 - VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0189 PROCESSO: 2005.63.01.038084-2
RECTE: JOAQUIM MARTINS FILHO
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 2005.63.01.155410-4
RECTE: MARIA JOSE DE LIMA
ADVOGADO(A): SP183143 - LUCIMAR MARIA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 2005.63.01.159197-6
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOAQUIM ANTONIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 2005.63.01.160101-5
RECTE: MAXIMILIANO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO(A): SP157112 - ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 2005.63.01.178657-0
RECTE: JOSE BUENO MARQUES
ADVOGADO(A): SP218517A - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 2005.63.01.190029-8
RECTE: MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP086988 - CELINA DOS SANTOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0195 PROCESSO: 2005.63.01.211359-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELENITA COELHO RODRIGUES
ADVOGADO: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0196 PROCESSO: 2005.63.01.220844-1
RECTE: CLARO BARBOSA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0197 PROCESSO: 2005.63.01.260600-8
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 2005.63.01.274180-5
RECTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES FARIAS
ADVOGADO(A): SP056372 - ADNAN EL KADRI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0199 PROCESSO: 2005.63.01.303738-1
RECTE: NATANAEL BATISTA DOS REIS
ADVOGADO(A): SP089211 - EDVALDO DE SALES MOZZONE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0200 PROCESSO: 2005.63.01.304246-7
RECTE: MARIA LUCIA GAUDARD
ADVOGADO(A): SP218517A - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0201 PROCESSO: 2005.63.01.304281-9
RECTE: MAURI BARBOSA DE ABREU
ADVOGADO(A): SP218517A - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0202 PROCESSO: 2005.63.01.307522-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEUSIRA DOMINGOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0203 PROCESSO: 2005.63.01.319274-0
RECTE: SEBASTIAO FELIPE DOMINGOS
ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0204 PROCESSO: 2005.63.01.348615-1
RECTE: LUIZ ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0205 PROCESSO: 2005.63.02.001517-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUTH MARIA BLANDY AZANHA VIRGILIO
ADVOGADO: SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0206 PROCESSO: 2005.63.02.003422-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERMINDA CORREA BRASILINO
ADVOGADO: SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0207 PROCESSO: 2005.63.02.010624-8
RECTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA

ADVOGADO(A): SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0208 PROCESSO: 2005.63.02.012034-8
RECTE: JOAO GONÇALVES FILHO
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0209 PROCESSO: 2005.63.02.013326-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO SERNAJOTTO
ADVOGADO: SP223128 - MARCELO GONÇALVES SCUTTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0210 PROCESSO: 2005.63.03.006746-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO PEREIRA
ADVOGADO: SP107461 - GLAUCIO ALVARENGA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0211 PROCESSO: 2005.63.03.013906-8
RECTE: MARIA ELISA RIPARI NEGER
ADVOGADO(A): SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0212 PROCESSO: 2005.63.03.016162-1
RECTE: OSVALDO ROBERTO PAULA DO AMARAL
ADVOGADO(A): SP058044 - ANTONIO APARECIDO MENENDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0213 PROCESSO: 2005.63.04.007439-3
RECTE: IZABEL CARDOSO TIBAES
ADVOGADO(A): SP062280 - JOSÉ GERALDO SIMIONI
RECTE: VANDA CARDOSO TIBAES
ADVOGADO(A): SP062280-JOSÉ GERALDO SIMIONI
RECTE: NERLI CARDOSO TIBAES
ADVOGADO(A): SP062280-JOSÉ GERALDO SIMIONI
RECTE: ENOC CARDOSO TIBAES
ADVOGADO(A): SP062280-JOSÉ GERALDO SIMIONI
RECTE: GENI CARDOSO TIBAES
ADVOGADO(A): SP062280-JOSÉ GERALDO SIMIONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0214 PROCESSO: 2005.63.06.015547-7
RECTE: CÍCERO CORDEIRO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0215 PROCESSO: 2005.63.07.001167-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDA DA CONCEIÇÃO LUNA FURLAN
ADVOGADO: SP147135 - MONIA ROBERTA SPAULONCI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0216 PROCESSO: 2005.63.07.003435-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA MONTE LEME
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0217 PROCESSO: 2005.63.08.001670-7
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOÃO BIANCHI
ADVOGADO: SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0218 PROCESSO: 2005.63.08.003377-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SERGIO FERREIRA DA SILVA FILHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0219 PROCESSO: 2005.63.08.003518-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILZA GORETTI DE MELLO
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0220 PROCESSO: 2005.63.08.003910-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE DE ALMEIDA MAGALHAES FILHO
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 2005.63.09.000142-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ DO PRADO
ADVOGADO: SP100041 - APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA ANSELMO

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 2005.63.09.006826-1
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: BRAULINO HONORIO DA SILVA
ADVOGADO: SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 2005.63.09.007772-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TA KAKO SATO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0224 PROCESSO: 2005.63.09.008240-3
RECTE: MARIA CECILIA LIVONESI ANDREOLI
ADVOGADO(A): SP062740 - MARIA DAS GRACAS CARDOSO DE SIQUEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0225 PROCESSO: 2005.63.09.008280-4
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MILTON DE DEUS RUIVO
ADVOGADO: SP077168 - CLAUDETE DE OLIVEIRA VERAS DE MELO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0226 PROCESSO: 2005.63.10.005138-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ CARLOS TONIOLO
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0227 PROCESSO: 2005.63.10.006808-2
RECTE: VANICE GONÇALVES MARIANO
ADVOGADO(A): SP157580 - DEBORAH GONÇALVES MARIANO MORGADO
RECTE: SUELI GONÇALVES FRANCO
ADVOGADO(A): SP157780-CLÁUDIO JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0228 PROCESSO: 2005.63.10.009177-8
RECTE: WAGNER BONETTI
ADVOGADO(A): SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 2005.63.11.008566-0
RECTE: RUBENS CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0230 PROCESSO: 2005.63.11.009628-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NIVALDO VITORINO SILVA
ADVOGADO: SP153054 - MARIA DE LOURDES D AVILA VIEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0231 PROCESSO: 2005.63.11.011926-8
RECTE: WESLEY DOS SANTOS PINHEIRO REP. P/ JOELMA REIS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA
RECTE: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO REP. P/ JOELMA R. DOS S.
ADVOGADO(A): SP178945-CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 2005.63.11.012333-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ CARLOS BARROS DE SOUZA REP/ POR JACIRA BARROS DE SOUSA
ADVOGADO: SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 2005.63.12.000776-1
RECTE: FERNANDO DE AGUIAR
ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 2005.63.13.000608-0
RECTE: JOSE METTA
ADVOGADO(A): SP251697 - VALDIR RAMOS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 2005.63.13.000666-2
RECTE: CARLOS ANTONIO JORDAO
ADVOGADO(A): SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0236 PROCESSO: 2005.63.14.003133-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: CRISTINA BERNADETE RAMIM
ADVOGADO: SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0237 PROCESSO: 2005.63.14.004160-9
RECTE: ELIDIRCE ZENI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP103489 - ZACARIAS ALVES COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 2005.63.15.009484-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: SEBASTIÃO BENEDITO BENTO
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 2005.63.16.001712-1
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE/RCD: IOLANDA VIANA ALVES
RCDO/RCT: LUCAS PIERRE DOMINGOS FERNANDES-REP POR IOLANDA VIANA ALVES
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0240 PROCESSO: 2005.63.16.002424-1
RECTE: APARECIDA FATIMA FERNANDES JORDAO
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 2006.63.01.000549-0
RECTE: EUCLIDES TALIANI
ADVOGADO(A): SP039745 - CARLOS SILVESTRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 2006.63.01.026458-5
RECTE: RUTH SILVA
ADVOGADO(A): SP128523 - ADRIANA MOREIRA NUNES GODOI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 2006.63.01.032740-6
RECTE: LAURO MARCONDES CARAÇA
ADVOGADO(A): SP153370 - SAMANTHA VYRNA PALHARES DE FRANÇA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 2006.63.01.043729-7
RECTE: CELSO ROMER BARBOSA
ADVOGADO(A): SP175838 - ELISABETE MATHIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 2006.63.01.046613-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALOIZIO DE AQUINO
ADVOGADO: SP152149 - EDUARDO MOREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 2006.63.01.048404-4
RECTE: LUIZ FELIPE PROOST DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0247 PROCESSO: 2006.63.01.050589-8
RECTE: ANGELA LASCAR
ADVOGADO(A): SP103216 - FABIO MARIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 2006.63.01.055284-0
RECTE: MANOEL PAES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 2006.63.01.063312-8
RECTE: BENEDITO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0250 PROCESSO: 2006.63.01.065548-3
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ARNALDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0251 PROCESSO: 2006.63.01.070509-7
RECTE: NELSON PEREIRA RENO
ADVOGADO(A): SP242026 - CLEVERSON ROCHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 2006.63.01.080732-5
RECTE: NELCINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP042616 - GERALDO DE VILHENA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 2006.63.01.091680-1
RECTE: JOSÉ FRANCISCO AZANHA
ADVOGADO(A): SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0254 PROCESSO: 2006.63.01.092053-1
RECTE: JOSE CARLOS DE FARIA
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 2006.63.01.092061-0
RECTE: ILDA TECH DEFENTI
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 2006.63.02.006813-6
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CAMILA DOS SANTOS RIBEIRO e outro
ADVOGADO: SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA
RCDO/RCT: ANA CLAUDIA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP102550-SONIA APARECIDA PAIVA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 2006.63.02.008152-9
RECTE: IONILCE PIEDADE ANUNCIACAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 2006.63.02.014057-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENESIO BATISTA FERREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 2006.63.02.018680-7
RECTE: SILVINO AURELIO
ADVOGADO(A): SP183555 - FERNANDO SCUARCINA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 2006.63.02.018993-6
RECTE: RITA DE CASSIA TOLENTINO QUINTINO
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 2006.63.03.002998-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO DE MORAES
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 2006.63.03.003690-9
RECTE: ROSA LELIS MOREIRA
ADVOGADO(A): SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 2006.63.03.005568-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARIOSVALDO PEREIRA NEVES
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 2006.63.04.000954-0
RECTE: JOSE CELIO GONZAGA
ADVOGADO(A): SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 2006.63.04.000992-7
RECTE: APARECIDO ZULATO
ADVOGADO(A): SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0266 PROCESSO: 2006.63.04.001002-4
RECTE: CELSO DREZZA
ADVOGADO(A): SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 2006.63.04.001093-0
RECTE: MARIA DO CARMO PEREIRA ROZAO
ADVOGADO(A): SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 2006.63.04.002073-0
RECTE: OTEMAR GONÇALVES MARCONDES
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0269 PROCESSO: 2006.63.04.002092-3
RECTE: ROBERTO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0270 PROCESSO: 2006.63.04.002642-1
RECTE: HELIO GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 2006.63.04.004952-4
RECTE: PEDRO ALVES DE ARRUDA
ADVOGADO(A): SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0272 PROCESSO: 2006.63.04.005121-0
RECTE: DAMIAO MIGUEL MARQUES
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 2006.63.04.005127-0
RECTE: JOAO BATISTA MARCHINI
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 2006.63.04.005858-6
RECTE: PERCY BERTOLA

ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 2006.63.05.000667-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE CALIMERIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0276 PROCESSO: 2006.63.05.001459-2
RCD/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCD/RCT: ZILDA CAPELINI COMOTI
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0277 PROCESSO: 2006.63.05.002093-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EBER DOS SANTOS GONÇALVES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0278 PROCESSO: 2006.63.06.009609-0
RECTE: WALTER DA SILVA
ADVOGADO(A): SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0279 PROCESSO: 2006.63.06.014289-0
RECTE: LUIZ PALMIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0280 PROCESSO: 2006.63.07.001805-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DURVAL CONTE
ADVOGADO: SP103256 - MARCIO FERNANDO DE SOUZA LOPES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0281 PROCESSO: 2006.63.08.000326-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NICOLA FERRARI
ADVOGADO: SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0282 PROCESSO: 2006.63.08.002471-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ MARIA ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO: SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0283 PROCESSO: 2006.63.09.000547-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADILSON FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO: SP232657 - MÁRCIA SILVA CAVALCANTE GONÇALVES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0284 PROCESSO: 2006.63.09.000720-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALICE SIQUEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0285 PROCESSO: 2006.63.09.001339-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FÁBIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/08/2010 MPF: Sim DPU: Não

0286 PROCESSO: 2006.63.09.003094-8
RECTE: NELSON CAETANO
ADVOGADO(A): SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0287 PROCESSO: 2006.63.09.003842-0
RECTE: MARIO FERREIRA TOLEDO
ADVOGADO(A): SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0288 PROCESSO: 2006.63.09.004399-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0289 PROCESSO: 2006.63.10.001151-9
RECTE: ANTONIO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP107091 - OSVALDO STEVANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0290 PROCESSO: 2006.63.10.002248-7
RECTE: LUIZ CARLOS RABETTI
ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0291 PROCESSO: 2006.63.10.002314-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ONIVALDO JOSE RAGOGNA
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0292 PROCESSO: 2006.63.10.002345-5
RECTE: MANOEL WITZEL ARTERO
ADVOGADO(A): SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0293 PROCESSO: 2006.63.10.005125-6
RECTE: LUIZ CARLOS RUSSI
ADVOGADO(A): SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0294 PROCESSO: 2006.63.10.005134-7
RECTE: JOSE ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0295 PROCESSO: 2006.63.10.005672-2
RECTE: VALDEMIR ZANZIROLIMO
ADVOGADO(A): SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0296 PROCESSO: 2006.63.10.008749-4
RECTE: NOEMIA EMILIO
ADVOGADO(A): SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 2006.63.10.010650-6
RECTE: LAERCIO PEREIRA

ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 2006.63.10.012438-7
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE CARLOS GODOY
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0299 PROCESSO: 2006.63.10.012451-0
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0300 PROCESSO: 2006.63.10.012469-7
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUIZ CARLOS IDALGO
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 2006.63.10.012481-8
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NAIR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 2006.63.11.000271-0
RECTE: ONEIDA DA SILVA COUTO
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0303 PROCESSO: 2006.63.11.000733-1
RECTE: BENEDITO DIAS GANDRA
ADVOGADO(A): SP188769 - MARCIO ANDRE RODRIGUES MARCOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0304 PROCESSO: 2006.63.11.002879-6
RECTE: EDNEA SILVA GARCIA
ADVOGADO(A): SP184325 - EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0305 PROCESSO: 2006.63.11.002925-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARIOSVALDO MELQUIADES DE LIMA
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0306 PROCESSO: 2006.63.11.003393-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LEONCIO MODESTO PINTO
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0307 PROCESSO: 2006.63.11.006454-5
RECTE: GEORGINA RITTA DA SILVA LALA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0308 PROCESSO: 2006.63.11.007070-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0309 PROCESSO: 2006.63.11.007950-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIO CARLOS GONÇALVES SANTANA
ADVOGADO: SP031538 - MARIA CRISTINA OLIVA COBRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0310 PROCESSO: 2006.63.11.009798-8
RECTE: MARIA DA CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0311 PROCESSO: 2006.63.11.011493-7
RECTE: NEIVO DE ALENCAR
ADVOGADO(A): SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0312 PROCESSO: 2006.63.11.012048-2
RECTE: CONSTANTINO DAUD
ADVOGADO(A): SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0313 PROCESSO: 2006.63.12.000195-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIO SERGIO DOZZI TEZZA
ADVOGADO: SP137057 - EDUARDO GUTIERREZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0314 PROCESSO: 2006.63.14.002916-0
RECTE: MARIO MOVIO
ADVOGADO(A): SP207263 - ALAN RODRIGO BORIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 2006.63.15.002424-8
RECTE: ANTONIO SANTIAGO LIMAO
ADVOGADO(A): SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0316 PROCESSO: 2006.63.15.006420-9
RECTE: OTÁVIO ANTUNES
ADVOGADO(A): SP173896 - KELLY CRISTIANE DE MEDEIROS FOGAÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 2006.63.15.009301-5
RECTE: TEREZA MARIA LUIZA SARTI SARCEDA
ADVOGADO(A): SP158407 - ILEANA FABIANI BERTELINI RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0318 PROCESSO: 2006.63.16.000202-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: KOKI KOMATSU
ADVOGADO: SP141366 - ZAILTON PEREIRA PESCAROLI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0319 PROCESSO: 2006.63.16.001437-9
RECTE: HILDA GLORIA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP109760 - FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) e outro
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0320 PROCESSO: 2006.63.17.001743-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0321 PROCESSO: 2006.63.17.001951-9
RECTE: ANTONIO CASELINE
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0322 PROCESSO: 2007.63.01.006842-9
RECTE: FERNANDO JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0323 PROCESSO: 2007.63.01.006882-0
RECTE: SUELY BALSAMO RAMALHO
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0324 PROCESSO: 2007.63.01.006884-3
RECTE: DELTON CAPOZZI
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0325 PROCESSO: 2007.63.01.007978-6
RECTE: PAULO KIOCHI CAZUO
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 2007.63.01.008964-0
RECTE: ENOQUE BATISTA GAIA
ADVOGADO(A): SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0327 PROCESSO: 2007.63.01.009557-3
RECTE: NEUZA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0328 PROCESSO: 2007.63.01.009564-0
RECTE: RODRIGO VIEIRA NETO
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 2007.63.01.009623-1
RECTE: VALTER VIANA
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0330 PROCESSO: 2007.63.01.015997-6
RECTE: JAIR ALVES SANTANA
ADVOGADO(A): SP077517 - JOMARBE CARLOS MARQUES BESERRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 26 de outubro de 2010.
JUIZ FEDERAL LEONARDO SAFI DE MELO
Presidente da 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000093/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 08 de novembro de 2010, segunda-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar. Solicita-se, para melhor organização dos trabalhos, a inscrição para realização de sustentação oral nas sessões de julgamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. As inscrições devem ser efetivadas pelo advogado, munido da carteira da OAB, junto à assessoria de julgamento, localizada na sala de sessões - 10º andar.

(...)

0331 PROCESSO: 2007.63.01.016149-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JEAN MARIE CARRIERES
ADVOGADO: SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 2007.63.01.017118-6
RECTE: MARIA DO CARMO DA SILVA CIPRIANI
ADVOGADO(A): SP092102 - ADILSON SANCHEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 2007.63.01.018077-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: UMBERTO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 2007.63.01.018204-4
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: OLAVO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 2007.63.01.021026-0
RECTE: GENARO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 2007.63.01.022229-7
RECTE: PEDRO MATIELO FILHO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 2007.63.01.031055-1
RECTE: CLARICE MARIA BASTOS CHRISTIANSEN
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 2007.63.01.031071-0
RECTE: STERINA JOANNA FELLEGGGER
ADVOGADO(A): SP168065 - MONALISA MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 2007.63.01.031334-5
RECTE: BENEDITO RAIMUNDO DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0340 PROCESSO: 2007.63.01.031472-6
RECTE: ROQUE RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 2007.63.01.032693-5
RECTE: MAURINA LUCILIA DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO(A): SP217494 - HELEN PATRICIA SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0342 PROCESSO: 2007.63.01.034298-9
RECTE: CELSO BUENO
ADVOGADO(A): SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 2007.63.01.034429-9
RECTE: BENEDITO ANTUNES
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0344 PROCESSO: 2007.63.01.034488-3
RECTE: DOMINGOS GREGORIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0345 PROCESSO: 2007.63.01.035710-5
RECTE: EDUARDO ALBERTO BAIETTE
ADVOGADO(A): SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0346 PROCESSO: 2007.63.01.040831-9
RECTE: ODAIR FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO(A): SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0347 PROCESSO: 2007.63.01.047200-9
RECTE: OZIAS DE JESUS MARTINS

ADVOGADO(A): SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 2007.63.01.047433-0
RECTE: MARIA SALOME NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP210226 - MARIO SERGIO SILVERIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0349 PROCESSO: 2007.63.01.047937-5
RECTE: EDESIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0350 PROCESSO: 2007.63.01.048241-6
RECTE: MARGARIDA MARIA ABRANTES FREIRE GENOV
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0351 PROCESSO: 2007.63.01.049646-4
RECTE: JOSE JUSTINO DA SILVA NETO
ADVOGADO(A): SP040048 - NILO AFONSO DO VALE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 2007.63.01.049699-3
RECTE: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0353 PROCESSO: 2007.63.01.049948-9
RECTE: MARIA LAERCIA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP050860 - NELSON DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0354 PROCESSO: 2007.63.01.052532-4
RECTE: GUARECEMA CONCEIÇÃO PANUCCI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0355 PROCESSO: 2007.63.01.053030-7
RECTE: MARISA BERTURELLI FERNANDES
ADVOGADO(A): SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 2007.63.01.057079-2
RECTE: GEZA BREVAK
ADVOGADO(A): PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0357 PROCESSO: 2007.63.01.058768-8
RECTE: ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP040501 - JOVANI DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0358 PROCESSO: 2007.63.01.059005-5
RECTE: WILMA FURTADO CASSON
ADVOGADO(A): SP187539 - GABRIELLA RANIERI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0359 PROCESSO: 2007.63.01.062994-4
RECTE: OSMAR VIANNA
ADVOGADO(A): SP024775 - NIVALDO PESSINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0360 PROCESSO: 2007.63.01.064079-4
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GERSON DOS SANTOS BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO: SP207555 - LUIZ CLAUDIO BRITO DE LIMA
RCDO/RCT: ESPOLIO DE JOSE DUQUE BARBOSA
ADVOGADO(A): SP207555-LUIZ CLAUDIO BRITO DE LIMA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0361 PROCESSO: 2007.63.01.064195-6
RECTE: VALDIR MARCIANEZI
ADVOGADO(A): SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0362 PROCESSO: 2007.63.01.065803-8
RECTE: LUZIA TEODOSIO FOLEGATTI
ADVOGADO(A): SP024775 - NIVALDO PESSINI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0363 PROCESSO: 2007.63.01.066189-0
RECTE: FRANCISCO ASSIS DE BRITO
ADVOGADO(A): SP212465 - VIVIANE ALVES VIEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0364 PROCESSO: 2007.63.01.075828-8
RECTE: NICOLAU PEDRO ANTIBAS
ADVOGADO(A): SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 2007.63.01.077646-1
RECTE: RUTH NILZA BERINGHS
ADVOGADO(A): PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0366 PROCESSO: 2007.63.01.091401-8
RECTE: MARIA JOSE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(A): PR028789 - DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0367 PROCESSO: 2007.63.02.000620-2
RECTE: JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0368 PROCESSO: 2007.63.02.001057-6
RECTE: HELENO EXPEDITO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP230526 - GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0369 PROCESSO: 2007.63.02.004749-6
RECTE: OSMAR BATISTA MACHADO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0370 PROCESSO: 2007.63.02.005441-5
RECTE: MAURO FERRANTI
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 2007.63.02.010692-0
RECTE: EUGENIO PAGLIARO
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0372 PROCESSO: 2007.63.02.012114-3
RECTE: AGNALDO MORAES
ADVOGADO(A): SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0373 PROCESSO: 2007.63.02.012969-5
RECTE: LUIZ CARLOS MATIAS
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0374 PROCESSO: 2007.63.02.012970-1
RECTE: JOAO CARLOS JARDIM
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0375 PROCESSO: 2007.63.03.006604-9
RECTE: IGLE FAGUNDES DE GOUVEIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0376 PROCESSO: 2007.63.03.012348-3
RECTE: IRINEU MARTINS MOREIRA
ADVOGADO(A): SP195493 - ADRIANA MAIOLINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0377 PROCESSO: 2007.63.03.013922-3
RECTE: CARMEM SILVIA BASTOS POSSEBON
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0378 PROCESSO: 2007.63.04.001756-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMAURI ATTISANO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFILÉ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0379 PROCESSO: 2007.63.04.003284-0
RECTE: WALDEMAR BRUNHOLI
ADVOGADO(A): SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0380 PROCESSO: 2007.63.04.007555-2
RECTE: MARIA CACILDA TAROSI MACIEL
ADVOGADO(A): SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0381 PROCESSO: 2007.63.05.001170-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ADAUTO ALVES DE BRITO
ADVOGADO: SP161927 - MARCO AUGUSTO MELLÃO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0382 PROCESSO: 2007.63.06.014893-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO AMARO DA SILVA PAULINO
ADVOGADO: SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0383 PROCESSO: 2007.63.06.020097-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MICHELE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0384 PROCESSO: 2007.63.07.000011-6
RECTE: HENRIQUE CARNEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP021350 - ODENEY KLEFENS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0385 PROCESSO: 2007.63.07.001334-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA AUGUSTA MASSARICO SALVADOR e outro
ADVOGADO: SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA
RECDO: SILVANA APARECIDA SALVADOR
ADVOGADO(A): SP159605-ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Sim DPU: Não

0386 PROCESSO: 2007.63.08.004580-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE LUIZ GERIM
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0387 PROCESSO: 2007.63.09.009477-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO GONCALO DA SILVA - REPRESENTADO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0388 PROCESSO: 2007.63.10.001567-0
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MANOEL ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0389 PROCESSO: 2007.63.10.003030-0
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MIGUEL ANTONIO OLAIA
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0390 PROCESSO: 2007.63.10.004486-4
RECTE: OSORIO CUSTODIO FILHO
ADVOGADO(A): SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0391 PROCESSO: 2007.63.10.014084-1
RECTE: ELI DUARTE
ADVOGADO(A): SP197082 - FLAVIA ROSSI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0392 PROCESSO: 2007.63.10.016763-9
RECTE: IDA BOVI GIUSTI
ADVOGADO(A): SP262090 - JULIANA GIUSTI CAVINATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0393 PROCESSO: 2007.63.11.002458-8
RECTE: ANNA DE JESUS MARTHO
ADVOGADO(A): SP174980 - CLAUDIA MACEDO GARCIA PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0394 PROCESSO: 2007.63.11.002459-0
RECTE: DELTA DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP174980 - CLAUDIA MACEDO GARCIA PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0395 PROCESSO: 2007.63.11.003660-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE EIDEMIR HAIEK
ADVOGADO: SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0396 PROCESSO: 2007.63.11.008553-0
RECTE: REGINALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0397 PROCESSO: 2007.63.11.010693-3
RECTE: FRANCISCO CARLOS MACHADO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0398 PROCESSO: 2007.63.13.000097-8
RECTE: CARMELITA VISCONTI DA SILVA
ADVOGADO(A): SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0399 PROCESSO: 2007.63.14.000171-2
RECTE: JOSE FURLANETO
ADVOGADO(A): SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0400 PROCESSO: 2007.63.14.003939-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: CECILIA ANGELICA ARAUJO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0401 PROCESSO: 2007.63.15.000380-8
RECTE: GIOVANI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0402 PROCESSO: 2007.63.15.005541-9
RECTE: BENEDITO CLOVIS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0403 PROCESSO: 2007.63.15.005605-9
RECTE: SEBASTIAO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0404 PROCESSO: 2007.63.15.010957-0
RECTE: DAVID DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0405 PROCESSO: 2007.63.15.012930-0
RECTE: BENEDITO NELSON DIAS
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0406 PROCESSO: 2007.63.15.015513-0
RECTE: MARIA IGNES TEIXEIRA DE CARVALHO LUIZ
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0407 PROCESSO: 2007.63.17.000564-1
RECTE: DORIVAL AGUIAR
ADVOGADO(A): SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0408 PROCESSO: 2007.63.17.002323-0
RECTE: MARCIO DE SA MONTEIRO
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0409 PROCESSO: 2007.63.17.004705-2
RECTE: CARLOS EDUARDO VILLELA DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0410 PROCESSO: 2007.63.18.001482-1
RECTE: ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0411 PROCESSO: 2007.63.18.002487-5
RECTE: NEIVE MARIA CINTRA PRIMO
ADVOGADO(A): SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECTE: JOAO LUIZ PRIMO
ADVOGADO(A): SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECTE: FATIMA MARIA CINTRA LEAL
ADVOGADO(A): SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECTE: ANTONIO LEAL SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECTE: MARIA APARECIDA CINTRA FONSECA
ADVOGADO(A): SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECTE: ARLINDO LEAL DA FONSECA
ADVOGADO(A): SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECTE: JULIANE APARECIDA CINTRA
ADVOGADO(A): SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECTE: PEDRO DOS REIS BLANCO
ADVOGADO(A): SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECTE: JACQUELINE APARECIDA CINTRA
ADVOGADO(A): SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECTE: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CINTRA
ADVOGADO(A): SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECTE: DERIK OLIVEIRA CINTRA
ADVOGADO(A): SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECTE: TALITA MARA NICEZIO CINTRA
ADVOGADO(A): SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECTE: MATHEUS OLIVEIRA CINTRA
ADVOGADO(A): SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0412 PROCESSO: 2007.63.19.000728-0
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RCDO/RCT: ELZA GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO: SP239416 - BARBARA MARIA DE MATOS RODRIGUES PINTO

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0413 PROCESSO: 2007.63.19.001210-9
RECTE: DIRCEU DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0414 PROCESSO: 2007.63.19.001222-5
RECTE: WALTER REIS
ADVOGADO(A): SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0415 PROCESSO: 2007.63.20.002643-4
RECTE: RAUL GALHARDO
ADVOGADO(A): SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0416 PROCESSO: 2008.63.01.001208-8
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS ABEL
ADVOGADO(A): SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 07/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0417 PROCESSO: 2008.63.01.002782-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELEMÉR ANDRAS LAJOS SURANYI
ADVOGADO: SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0418 PROCESSO: 2008.63.01.008976-0
RECTE: RAFAELINA ROSA STRONGREN
ADVOGADO(A): SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0419 PROCESSO: 2008.63.01.009011-7
RECTE: SERGIO FERNANDO QUINTANILHA
ADVOGADO(A): RJ095840 - SERGIO FERNANDO QUINTANILHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0420 PROCESSO: 2008.63.01.010876-6
RECTE: ALTAMIRO ARRUDA COSTA

ADVOGADO(A): SP074758 - ROBSON VIANA MARQUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0421 PROCESSO: 2008.63.01.010964-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NAIR POLIZEL CAMARGO VASSAO
ADVOGADO: SP060139 - SILVIA BRANCA CIMINO PEREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0422 PROCESSO: 2008.63.01.011886-3
RECTE: LUZINETE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP170302 - PAULO SÉRGIO DE TOLEDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0423 PROCESSO: 2008.63.01.016763-1
RECTE: EUCLIDES BERNARDINO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0424 PROCESSO: 2008.63.01.020203-5
RECTE: MARIA JOSE DIAS
ADVOGADO(A): SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0425 PROCESSO: 2008.63.01.022786-0
RECTE: JOEL MENDES RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0426 PROCESSO: 2008.63.01.022805-0
RECTE: JOSE DE MELO BITENCOURT
ADVOGADO(A): SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0427 PROCESSO: 2008.63.01.034473-5
RECTE: VANDERLEI ALVES DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0428 PROCESSO: 2008.63.01.037588-4
RECTE/RCD: JOSE CANDIDO FERREIRA FILHO
ADVOGADO(A): SP270551 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0429 PROCESSO: 2008.63.01.044891-7
RECTE: MARIA DE LOURDES CASTOR GONCALVES
ADVOGADO(A): SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0430 PROCESSO: 2008.63.01.044898-0
RECTE: EDISON PUPO
ADVOGADO(A): SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0431 PROCESSO: 2008.63.01.047259-2
RECTE: EDISON GARCIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0432 PROCESSO: 2008.63.01.050643-7
RECTE: ARNALDO JOAO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Sim

0433 PROCESSO: 2008.63.01.053549-8
RECTE: JORGE RODRIGUES DA CRUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0434 PROCESSO: 2008.63.01.060464-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO NOGUEIRA PAZ
ADVOGADO: SP197018 - ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0435 PROCESSO: 2008.63.01.061081-2
RECTE: ADAIR FAVARETO TONETO
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0436 PROCESSO: 2008.63.01.064925-0
RECTE: JOSE DE CARVALHO JACINTO
ADVOGADO(A): SP128444 - MARIA ISABEL JACINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0437 PROCESSO: 2008.63.02.003076-2
RECTE: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0438 PROCESSO: 2008.63.02.004289-2
RECTE: ANEZIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP217726 - DEBORA PEREIRA BORGES CASAROTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0439 PROCESSO: 2008.63.02.005423-7
RECTE: APARECIDA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0440 PROCESSO: 2008.63.02.005425-0
RECTE: KARINA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0441 PROCESSO: 2008.63.02.005435-3
RECTE: HERMINIO NUNES DE MOURA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0442 PROCESSO: 2008.63.02.005438-9
RECTE: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0443 PROCESSO: 2008.63.02.005608-8
RECTE: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0444 PROCESSO: 2008.63.02.005615-5
RECTE: JOSE SIMAO DE LIMA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0445 PROCESSO: 2008.63.02.006206-4
RECTE: LEONIDO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0446 PROCESSO: 2008.63.02.006934-4
RECTE: GUILHERME JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0447 PROCESSO: 2008.63.02.007999-4
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SEBASTIAO APARECIDO DE PADUA
ADVOGADO: SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0448 PROCESSO: 2008.63.02.009869-1
RECTE: ISAAC RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0449 PROCESSO: 2008.63.02.011125-7
RECTE: ANA TONELLI CALDO
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0450 PROCESSO: 2008.63.02.012026-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE TOTA JUNIOR
ADVOGADO: SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0451 PROCESSO: 2008.63.02.013168-2
RECTE: MARIA JOSE MOQUIUTE VIEIRA

ADVOGADO(A): SP200476 - MARLEI MAZOTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0452 PROCESSO: 2008.63.02.014673-9
RECTE: FRANCISCO BARROSO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0453 PROCESSO: 2008.63.03.000431-0
RECTE: ALGEMIRO FERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0454 PROCESSO: 2008.63.03.001582-4
RECTE: DARCI DE MACEDO
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0455 PROCESSO: 2008.63.03.003371-1
RECTE: GABINO ALBUQUERQUE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0456 PROCESSO: 2008.63.03.006694-7
RECTE: CONCEIÇÃO ANTONIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP142130 - MARCEMINA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0457 PROCESSO: 2008.63.03.008134-1
RECTE: MARIA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0458 PROCESSO: 2008.63.03.011989-7
RECTE: ALVARO CELSO DE LUCAS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0459 PROCESSO: 2008.63.04.000543-8
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: DURVALINO APPARECIDO DE CAVARLHO
ADVOGADO: SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0460 PROCESSO: 2008.63.04.001870-6
RECTE: WAGNER ROBERTO MARTINELLI
ADVOGADO(A): SP231915 - FELIPE BERNARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0461 PROCESSO: 2008.63.06.002085-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IDALINA LUIZA DE MOURA CAVALCANTI
ADVOGADO: SP122588 - CLOVES MARCIO VILCHES DE ALMEIDA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0462 PROCESSO: 2008.63.06.006125-3
RECTE: JOSE GABRIEL
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0463 PROCESSO: 2008.63.06.008705-9
RECTE: EVERCI PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0464 PROCESSO: 2008.63.06.009837-9
RECTE: CICERO GOMES LEAL
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0465 PROCESSO: 2008.63.06.009845-8
RECTE: JOSE RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0466 PROCESSO: 2008.63.06.010280-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APARECIDO BERCOT
ADVOGADO: SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0467 PROCESSO: 2008.63.06.010425-2
RECTE: WALDIR FLORENCIO
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0468 PROCESSO: 2008.63.06.011577-8
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EVERALDO CORDEIRO FEITOZA
ADVOGADO: SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0469 PROCESSO: 2008.63.06.013834-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAURA FERREIRA DE BARRETO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0470 PROCESSO: 2008.63.07.000248-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ROBERTO RAMOS
ADVOGADO: SP170553 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0471 PROCESSO: 2008.63.07.005248-0
RECTE: JOSE TITOMO MURAKAWA
ADVOGADO(A): SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0472 PROCESSO: 2008.63.09.004017-3
RECTE: NILZA JOSE PEREIRA CHAPLIN
ADVOGADO(A): SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0473 PROCESSO: 2008.63.09.004193-1
RECTE: LOURIVALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP168707 - JOSÉ DURVAL GRANGEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0474 PROCESSO: 2008.63.10.010082-3
RECTE: JAIR ELMO PADOVESE

ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0475 PROCESSO: 2008.63.11.001837-4
RECTE: JURANDY GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0476 PROCESSO: 2008.63.11.001958-5
RECTE: JOAO JULIO LOPES
ADVOGADO(A): SP138840 - MARIO CELSO ZANIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0477 PROCESSO: 2008.63.11.002037-0
RECTE: JOSE AUGUSTO RAMOS
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0478 PROCESSO: 2008.63.11.002323-0
RECTE: JOSE ANTONIO SANTANA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0479 PROCESSO: 2008.63.11.003054-4
RECTE: SERGIO FERNANDES
ADVOGADO(A): SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0480 PROCESSO: 2008.63.11.003880-4
RECTE: ROBERTO DE FREITAS SU
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0481 PROCESSO: 2008.63.11.004031-8
RECTE: JULIA REGIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP239427 - DENISE ALMEIDA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0482 PROCESSO: 2008.63.11.004139-6
RECTE: JOAO MERINO
ADVOGADO(A): SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0483 PROCESSO: 2008.63.11.004215-7
RECTE: FAUSTO PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0484 PROCESSO: 2008.63.11.004222-4
RECTE: MARILDA MORAES DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0485 PROCESSO: 2008.63.11.004340-0
RECTE: MARIA TEREZA PRIETO RUIVO
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0486 PROCESSO: 2008.63.11.004380-0
RECTE: CANTIDIANO JOSE DE MENDONCA NETO
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0487 PROCESSO: 2008.63.11.004383-6
RECTE: AVELINO MARTINI
ADVOGADO(A): SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0488 PROCESSO: 2008.63.11.004805-6
RECTE: HERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0489 PROCESSO: 2008.63.11.004981-4
RECTE: HERMINDA CUNHA SOUTO
ADVOGADO(A): SP163936 - MARCELO MORAES DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0490 PROCESSO: 2008.63.11.005296-5
RECTE: JORGE AMICI
ADVOGADO(A): SP098327 - ENZO SCIANNELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0491 PROCESSO: 2008.63.11.005895-5
RECTE: SEBASTIAO SCHETINE
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0492 PROCESSO: 2008.63.11.006239-9
RECTE: JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0493 PROCESSO: 2008.63.11.007483-3
RECTE: JOSE SALVADOR RODRIGUES NETO
ADVOGADO(A): SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0494 PROCESSO: 2008.63.15.002222-4
RECTE: GERALDO CICERO DIAS
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0495 PROCESSO: 2008.63.15.014398-2
RECTE: JOSE FLORIANO DE MELO
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0496 PROCESSO: 2008.63.15.014497-4
RECTE: ELIANA PATTO PINHO MARCONI DA SILVA
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0497 PROCESSO: 2008.63.16.000394-9
RECTE: ANTONIO RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO(A): SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0498 PROCESSO: 2008.63.16.000515-6
RECTE: ANTONIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0499 PROCESSO: 2008.63.16.000603-3
RECTE: MARIA APARECIDA GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0500 PROCESSO: 2008.63.16.000754-2
RECTE: VALDEVINO BEZERRA ARAUJO
ADVOGADO(A): SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0501 PROCESSO: 2008.63.16.000755-4
RECTE: GERALDA DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO(A): SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0502 PROCESSO: 2008.63.16.001056-5
RECTE: NAELDES VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0503 PROCESSO: 2008.63.16.002110-1
RECTE: SUELI MARIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0504 PROCESSO: 2008.63.16.002563-5
RECTE: MARIA ADELIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0505 PROCESSO: 2008.63.17.001735-0
RECTE: LUCIANO ANTONIO GRILLO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0506 PROCESSO: 2008.63.17.004254-0
RECTE: ANTONIO MAURICIO DE PAIVA
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0507 PROCESSO: 2008.63.17.004261-7
RECTE: IVO FARIA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0508 PROCESSO: 2008.63.17.004417-1
RECTE: PAULO RISSO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0509 PROCESSO: 2008.63.17.004426-2
RECTE: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0510 PROCESSO: 2008.63.17.004664-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: YVONNE CORA LAU
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0511 PROCESSO: 2008.63.17.004742-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANGELIM ADBO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0512 PROCESSO: 2008.63.17.004793-7
RECTE: GERALDO LOURENÇO DE CASTRO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0513 PROCESSO: 2008.63.17.004974-0
RECTE: JONAS CORREIA LOPES
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0514 PROCESSO: 2008.63.17.005340-8
RECTE: GENTIL MARTINS
ADVOGADO(A): SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0515 PROCESSO: 2008.63.17.005433-4
RECTE: PEDRO GINADAI
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0516 PROCESSO: 2008.63.17.006323-2
RECTE: JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0517 PROCESSO: 2008.63.17.006675-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MARIA DA CONCEICAO ROCHA
ADVOGADO: SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0518 PROCESSO: 2008.63.17.006763-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO BAPTISTA DIAS NETO
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0519 PROCESSO: 2008.63.17.006992-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO ALVES MACIEL
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0520 PROCESSO: 2008.63.17.009386-8
RECTE: IVONE GAETANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0521 PROCESSO: 2008.63.18.002921-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EURIPA DAS GRACAS DE PAULO
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0522 PROCESSO: 2009.63.01.004003-9
RECTE: HELIO EMIDIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

0523 PROCESSO: 2009.63.01.027328-9
RECTE: JAMES PIRES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

0524 PROCESSO: 2009.63.01.029097-4
RECTE: ANGELO ALBERTO
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0525 PROCESSO: 2009.63.01.033906-9
RECTE: ADIR FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0526 PROCESSO: 2009.63.01.034269-0
RECTE: LUIZ GONZAGA DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0527 PROCESSO: 2009.63.01.034717-0
RECTE: LEIA BRAGA BARCELOS
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0528 PROCESSO: 2009.63.01.034727-3
RECTE: ANTONIETA APPARECIDA BORGES

ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0529 PROCESSO: 2009.63.01.036307-2
RECTE: ALISIO VENANCIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0530 PROCESSO: 2009.63.01.038287-0
RECTE: ANTONIO CANDIDO
ADVOGADO(A): SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0531 PROCESSO: 2009.63.01.039307-6
RECTE: COSTANTINO PETTI
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0532 PROCESSO: 2009.63.01.040477-3
RECTE: LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0533 PROCESSO: 2009.63.01.045159-3
RECTE: JOSE ANTONIO ROCHA
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0534 PROCESSO: 2009.63.01.049892-5
RECTE: APARECIDA MONTEIRO
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0535 PROCESSO: 2009.63.01.051583-2
RECTE: RUBENS RENNO
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0536 PROCESSO: 2009.63.01.051591-1
RECTE: PLINIO RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0537 PROCESSO: 2009.63.01.053683-5
RECTE: JOSE FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0538 PROCESSO: 2009.63.01.055649-4
RECTE: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0539 PROCESSO: 2009.63.01.055692-5
RECTE: HENRIQUE DA SILVA NETO
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0540 PROCESSO: 2009.63.01.060664-3
RECTE: REGINA FERREIRA SARDINHA
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0541 PROCESSO: 2009.63.02.008879-3
RECTE: JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
ADVOGADO(A): SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0542 PROCESSO: 2009.63.02.010337-0
RECTE: OSWALDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP192666 - TIAGO SILVA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0543 PROCESSO: 2009.63.02.011193-6
RECTE: MARIA FERREIRA DE LIMA JOSE
ADVOGADO(A): SP267995 - ANDRE ANTUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0544 PROCESSO: 2009.63.02.011808-6
RECTE: JOSE ALVES COIMBRA
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0545 PROCESSO: 2009.63.02.011975-3
RECTE: MARIA DA PENHA DA SILVA CELESTINO
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0546 PROCESSO: 2009.63.02.012530-3
RECTE: ANTONIO DIAS
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0547 PROCESSO: 2009.63.02.012535-2
RECTE: MARIA ANGELICA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0548 PROCESSO: 2009.63.02.012573-0
RECTE: ANTONIO LOURENTI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0549 PROCESSO: 2009.63.02.012580-7
RECTE: ARMANDO LAGO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0550 PROCESSO: 2009.63.03.002209-2
RECTE: EDVALDO DE QUEIROZ FILHO
ADVOGADO(A): SP126870 - GERALDO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0551 PROCESSO: 2009.63.03.002213-4
RECTE: ABELARDO GOMES CORREIA

ADVOGADO(A): SP126870 - GERALDO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0552 PROCESSO: 2009.63.03.005687-9
RECTE: ANISIO PERES
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0553 PROCESSO: 2009.63.03.007235-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO LANCONI
ADVOGADO: SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0554 PROCESSO: 2009.63.03.007323-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALVARO MOSINI
ADVOGADO: SP197977 - TATIANA STELA DE OLIVEIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0555 PROCESSO: 2009.63.03.009196-0
RECTE: MARIA DO CARMO DE AVILA SOUZA
ADVOGADO(A): SP289766 - JANDER C. RAMOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0556 PROCESSO: 2009.63.04.004761-9
RECTE: IVONE APARECIDA DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0557 PROCESSO: 2009.63.04.005340-1
RECTE: CECILIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0558 PROCESSO: 2009.63.06.003920-3
RECTE: PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0559 PROCESSO: 2009.63.06.003930-6
RECTE: JOSE FRANCISCO PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0560 PROCESSO: 2009.63.06.004161-1
RECTE: JOAQUIM ATAIDE SILVA
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0561 PROCESSO: 2009.63.06.004319-0
RECTE: GERALDA BRAGA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0562 PROCESSO: 2009.63.06.004336-0
RECTE: JOAO STOIAN
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0563 PROCESSO: 2009.63.06.004642-6
RECTE: ADÃO OLIMPIO GOMES
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0564 PROCESSO: 2009.63.06.006097-6
RECTE: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0565 PROCESSO: 2009.63.06.008775-1
RECTE: RAQUEL MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0566 PROCESSO: 2009.63.07.004498-0
RECTE: ANTONIA APARECIDA BRANCAGLION RAVANELLI
ADVOGADO(A): SP289874 - MILTON CALISSI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0567 PROCESSO: 2009.63.07.004510-8
RECTE: MARIA HELENA CORNACHIN
ADVOGADO(A): SP289874 - MILTON CALISSI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 08/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 2009.63.08.001471-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GILSON JOSE RIBEIRO PRADO
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0569 PROCESSO: 2009.63.08.002513-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO ALVES
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0570 PROCESSO: 2009.63.09.002803-7
RECTE: MARIA DA GRACA MENEGUIM
ADVOGADO(A): SP227564 - MARCIA CRISTINA INACIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 2009.63.09.002825-6
RECTE: EUNICE DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): SP290375 - WHARCHARLANE BRÍGIDA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0572 PROCESSO: 2009.63.10.002826-0
RECTE: LUCIO MANOEL SIMOES
ADVOGADO(A): SP180239 - MÁRCIA CRISTINA GRANZOTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0573 PROCESSO: 2009.63.10.003049-7
RECTE: EUNICE THIRION DOS SANTOS BOTECHIA
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0574 PROCESSO: 2009.63.10.003407-7
RECTE: AMELIA CRISTOFOLETTI

ADVOGADO(A): SP179738 - EDSON RICARDO PONTES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 2009.63.10.003523-9
RECTE: OTACILIO DOMINGOS
ADVOGADO(A): SP264375 - ADRIANA POSSE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0576 PROCESSO: 2009.63.10.003535-5
RECTE: VALDECI LUIZ
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0577 PROCESSO: 2009.63.10.003538-0
RECTE: JOAO LAERCIO VIZZACARO
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0578 PROCESSO: 2009.63.11.002169-9
RECTE: NELSON GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP018351 - DONATO LOVECCHIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0579 PROCESSO: 2009.63.11.002690-9
RECTE: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0580 PROCESSO: 2009.63.11.004468-7
RECTE: ANA DOS REIS NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP073493 - CLAUDIO CINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0581 PROCESSO: 2009.63.11.004674-0
RECTE: JOSIAS PEREIRA LEITE
ADVOGADO(A): SP194380 - DANIEL FERNANDES MARQUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0582 PROCESSO: 2009.63.11.005484-0
RECTE: MARIA FERNANDA RODRIGUES CARREIRA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 2009.63.11.006262-8
RECTE: DJALMA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0584 PROCESSO: 2009.63.11.006423-6
RECTE: JUAREZ ANTONIO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0585 PROCESSO: 2009.63.11.006488-1
RECTE: GEOVANIA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO(A): SP263242 - SARAH DOS SANTOS ARAGÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0586 PROCESSO: 2009.63.11.006830-8
RECTE: JOAO MAFRA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 05/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 2009.63.11.007198-8
RECTE: EDMAR MARGARIDO
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 2009.63.11.008916-6
RECTE: ARNALDO DOS SANTOS CONCEICAO
ADVOGADO(A): SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0589 PROCESSO: 2009.63.11.009369-8
RECTE: MARIA DA GRACA SANTANNA LOUREIRO
ADVOGADO(A): SP267580 - FERNANDA DE FARO FARAH
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0590 PROCESSO: 2009.63.13.000446-4
RECTE: ALFREDO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0591 PROCESSO: 2009.63.13.001531-0
RECTE: JOSE BALTAZAR DE JESUS
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 16/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0592 PROCESSO: 2009.63.13.001618-1
RECTE: JOAQUIM VICENTE DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0593 PROCESSO: 2009.63.15.009919-5
RECTE: FLAVIO AURELIO DIAS
ADVOGADO(A): SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0594 PROCESSO: 2009.63.15.010323-0
RECTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0595 PROCESSO: 2009.63.15.011734-3
RECTE: ANTERO PEREIRA DIAS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0596 PROCESSO: 2009.63.15.011747-1
RECTE: EDENIR FERNANDES
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0597 PROCESSO: 2009.63.15.012045-7
RECTE: PEDRO BARRETO DA COSTA

ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0598 PROCESSO: 2009.63.17.003138-7
RECTE: JOSE MARIA FRANCESCATTO
ADVOGADO(A): SP190271 - MAGDA MARIA DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0599 PROCESSO: 2009.63.17.003377-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NATAL CHRISTOFOLI
ADVOGADO: SP125713 - GERALDO THOMAZ FERREIRA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0600 PROCESSO: 2009.63.17.006374-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MIGUEL BELARMINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0601 PROCESSO: 2009.63.17.007708-9
RECTE: ABILIO WALDEMAR GALLO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0602 PROCESSO: 2009.63.19.003720-6
RECTE: OSWALDO VERNASCHI
ADVOGADO(A): SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0603 PROCESSO: 2010.63.02.002127-5
RECTE: DORACY LIMA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0604 PROCESSO: 2010.63.02.002688-1
RECTE: CLAUDIO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0605 PROCESSO: 2010.63.02.002711-3
RECTE: PEDRO XAVIER DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0606 PROCESSO: 2010.63.02.002961-4
RECTE: SERGIO MIGUEL ANTONIO
ADVOGADO(A): SP073582 - MARIA MARTA VIEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0607 PROCESSO: 2010.63.02.003501-8
RECTE: JANEIDE VASCO DE SOUZA MORETTI
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0608 PROCESSO: 2010.63.02.003550-0
RECTE: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0609 PROCESSO: 2010.63.02.003558-4
RECTE: PEDRO ROCHA
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0610 PROCESSO: 2010.63.02.003573-0
RECTE: MARIA FRANCISCA DA CUNHA SIQUEIRA
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0611 PROCESSO: 2010.63.02.003600-0
RECTE: SELMO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0612 PROCESSO: 2010.63.03.003389-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0613 PROCESSO: 2010.63.03.003833-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCA DE JESUS INOCENCIO HONORATO
ADVOGADO: SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0614 PROCESSO: 2010.63.03.005791-6
RECTE: BENEDICTO CASTILHO FILHO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0615 PROCESSO: 2010.63.03.005794-1
RECTE: JORGE PIRES BUENO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0616 PROCESSO: 2010.63.06.001419-1
RECTE: MAURO VAZ COELHO
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0617 PROCESSO: 2010.63.08.001585-1
RECTE: SERGIO BARREIROS
ADVOGADO(A): SP132091 - LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0618 PROCESSO: 2010.63.09.000212-9
RECTE: REGINA ALVES DE CASTRO SOUZA
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 13/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0619 PROCESSO: 2010.63.11.000071-6
RECTE: ARLENE MAYR NUNES
ADVOGADO(A): SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0620 PROCESSO: 2010.63.11.000123-0
RECTE: JOSE VITOR SILVA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0621 PROCESSO: 2010.63.11.000824-7
RECTE: JOSE DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0622 PROCESSO: 2010.63.11.000842-9
RECTE: ALFREDO AMARAL SANTOS
ADVOGADO(A): SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0623 PROCESSO: 2010.63.11.003625-5
RECTE: JOAO ALCEU VIEIRA
ADVOGADO(A): SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 22/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0624 PROCESSO: 2010.63.15.000194-0
RECTE: CLEUSA APARECIDA DE BARROS
ADVOGADO(A): SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0625 PROCESSO: 2010.63.15.000235-9
RECTE: HERMENEGILDO ADAO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0626 PROCESSO: 2010.63.15.000394-7
RECTE: SEBASTIANA MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0627 PROCESSO: 2010.63.15.001808-2
RECTE: CICERO DELMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0628 PROCESSO: 2010.63.15.002567-0
RECTE: JOSE LOPES FILHO
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0629 PROCESSO: 2010.63.15.002796-4
RECTE: RENATO ORTIZ DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0630 PROCESSO: 2010.63.15.005175-9
RECTE: JACY SANTANA VIANA
ADVOGADO(A): SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0631 PROCESSO: 2010.63.15.006061-0
RECTE: VERA LUCIA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0632 PROCESSO: 2010.63.15.006425-0
RECTE: MARIA DA PENHA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0633 PROCESSO: 2010.63.15.007014-6
RECTE: APARECIDA DE FATIMA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 15/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0634 PROCESSO: 2010.63.17.000681-4
RECTE: PAULO CESARINO MARCONDES
ADVOGADO(A): SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0635 PROCESSO: 2010.63.17.001618-2
RECTE: MARIO DE JESUS ZAMPIERI
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECTE: ROSALINA ZAMPIERI COLLACO
ADVOGADO(A): SP222663-TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0636 PROCESSO: 2010.63.17.003244-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO MENDES FERREIRA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0637 PROCESSO: 2010.63.19.001337-0
RECTE: SILVINO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0638 PROCESSO: 2010.63.19.001628-0
RECTE: APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0639 PROCESSO: 2010.63.19.001644-8
RECTE: OSMAR LEITE
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0640 PROCESSO: 2010.63.19.002165-1
RECTE: MARIA MAZZEGA GRANCIERE
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0641 PROCESSO: 2010.63.19.002495-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: ROQUE COLANGELI
ADVOGADO: SP194283 - VICENTE ULISSES DE FARIAS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0642 PROCESSO: 2010.63.19.002523-1
RECTE: JOSE GOMES ZAMBONI
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0643 PROCESSO: 2010.63.19.002533-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: RAUL SINHORINI
ADVOGADO: SP194283 - VICENTE ULISSES DE FARIAS
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0644 PROCESSO: 2010.63.19.002568-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: ADILSON NOEL LAHR
ADVOGADO: SP259179 - JUSCIMEIRA NUNES MACHADO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0645 PROCESSO: 2010.63.19.002618-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RECD: ADEMAR DE SOUZA
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0646 PROCESSO: 2010.63.19.002623-5
RECTE: EUCLIDES BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0647 PROCESSO: 2010.63.19.002950-9
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RCDO/RCT: JOSE BERTOLINO
ADVOGADO: SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0648 PROCESSO: 2010.63.19.002979-0
RECTE: ALCEU PERMANHANI
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0649 PROCESSO: 2010.63.19.002983-2
RECTE: JANDIR PERONDI
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0650 PROCESSO: 2010.63.19.003022-6
RECTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS PARENTE
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0651 PROCESSO: 2010.63.19.003059-7
RECTE: DIRCEU PRATES
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0652 PROCESSO: 2010.63.19.003081-0
RECTE: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): KYU SOON LEE
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

FEITOS CRIMINAIS:

0653 ACR 0006639-54.2005.403.6106
APTE : JOSE CARLOS CONTREIRAS
ADV : OAB/SP 188.770 - MARCO POLO TRAJANO DOS SANTOS
APDO : Justiça Pública
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
RELATOR(A) : FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 24/08/2010

0654 ACR 0008994-95.2009.403.6106
APTE : Justiça Pública
APDO : ELTON CICOTI
ADV : OAB/SP 189.371 - AIRES FERNANDO CRUZ FRANCELINO
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
RELATOR(A) : KYU SOON LEE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 31/08/2010

0655 ACR 0000773-13.2006.403.6112
APTE : GERALDO LOPES DE OLIVEIRA
ADV : OAB/SP 198.846 - RENATA CARDOSO CAMACHO
APDO : Justiça Pública
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 1ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP
RELATOR(A) : KYU SOON LEE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 31/08/2010

0656 ACR 0006973-28.2003.403.6181
APTE : JOSE EDUARDO MOLINA
ADV : OAB/SP 157.520 - WAGNER MEDINA VILELA
APDO : Justiça Pública
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 7ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE SÃO PAULO
RELATOR(A) : KYU SOON LEE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 18/10/2010

0657 ACR 0000862-03.2006.403.6123
APTE : JAN LUIZ APARECIDO KRELA
ADV : OAB/SP 133.417 - GERSON PRADO
APDO : Justiça Pública
REMTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

RELATOR(A) : FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 18/10/2010

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 26 de outubro de 2010.
JUIZ FEDERAL LEONARDO SAFI DE MELO
Presidente da 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001623

LOTE Nº 109881/2010

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.058020-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301289827/2010 - MAGDA ROSA DE SOUZA (ADV. SP095074 - JOSE TUPICANSKAS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da autora, extinguindo o feito com fulcro do artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Providencie a Secretaria às anotações necessárias, no tocante ao substabelecimento sem reservas, anexado em 29/07/2010.

P.R.I..

DESPACHO JEF

2009.63.01.058267-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301380532/2010 - RUBENS BORGES HEFTI (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR); ROSA MARIA BERLOFA HEFTI (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Trata-se de ação que RUBENS BORGES HEFTI e ROSA MARIA BERLOFA HEFTI ajuizaram, pleiteando a condenação da Caixa Econômica Federal à atualização do saldo de conta-poupança 8098-0, agência 0657, em decorrência do Plano Collor 1.

2. O objeto da presente demanda não se confunde com o dos autos apontados em pesquisa de prevenção, ficando afastada qualquer relação de litispendência ou coisa julgada.

2. Comprove a parte autora ROSA MARIA BERLOFA HEFTI sua condição de cotitular da conta objeto dos autos, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2009.63.01.015470-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301378375/2010 - GENNARO FIORILLO (ADV. SP262938 - ANA PAULA SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal anexou aos autos documentos, guia de depósito, informando sobre o cumprimento da obrigação de fazer correção na conta de poupança nos termos da condenação.

Com a concordância, dirija-se autor(a), titular da conta, diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado.

Havendo discordância da parte autora, anexe planilha de cálculos com evolução do valor do crédito, sob pena de rejeição da impugnação genérica, no prazo de 10 dias.

No silêncio ou decorrido prazo sem impugnação, dê-se baixa no sistema.

Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.014290-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301379271/2010 - DELITA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 24/09/2010: concedo à autora mais 05 (cinco) dias para comprovação do alegado, sob pena de preclusão. Int.

2008.63.01.024154-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301313753/2010 - ANA LUISA VEIGA MARTINHO SIMOES (ADV. SP178735 - VANDERLEI GONÇALVES MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando que há pedido referente ao Plano Collor II e tendo em vista a decisão prolatada nos autos do AI 754745 - AGRAVO DE INSTRUMENTO pelo Ministro Gilmar Mendes, suspendo o feito.

Aguarde-se o prazo de 180 dias conforme consta da decisão, permanecendo os autos em pasta própria.

Int.

2009.63.01.038187-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301324234/2010 - CAETANO MARCHIORI JUNIOR (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Ante a inércia do INSS, bem como a proximidade da audiência, expeça-se mandado de busca e apreensão.

Após, aguarde-se a audiência agendada.

Cumpra-se.

2010.63.01.008031-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301380696/2010 - HELENA MARIA COSTA SANTANA (ADV. SP095164 - HEITOR SANZ DURO NETO, SP164344 - ANDRÉ SIMÕES LOURO, SP275345 - RENATO SOUZA DA PAIXAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito á ordem.

Analisando os presentes autos, verifico que o despacho datado de 26.08.2010 não tem relação com o presente feito, motivo pelo qual, torno-o sem efeito. Intime-se o patrono da parte autora para que junte aos autos, no prazo improrrogável de 10 dias, o comprovante de endereço atualizado.

Sem prejuízo, manifestem-se as partes acerca dos laudos periciais. Prazo: 10 dias.

Após, ao gabinete central para inclusão em pauta incapacidade

2008.63.01.030927-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301364140/2010 - BRUNO SERGIO KADLUBA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Silente o autor quanto à determinação anterior, ao arquivo. Int.

2010.63.01.016045-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301378769/2010 - JULIA VIRGINIA DA SILVA (ADV. SP184558 - AFONSO RODRIGUES LEMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o objeto do processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é a revisão do benefício nº 087.944.839-3 nos termos da Lei nº 9.032/95 e o objeto destes autos é a revisão do mesmo benefício nos termos dos arts. 29, 31 e 144 da Lei nº 8.213/91, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

2010.63.01.042126-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301379316/2010 - IVANETE MARIA DE JESUS (ADV. SP099992 - LUCIANA AYALA COSSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 06/10/2010, nomeio o Dr. Fábio Boucault Tranchitella, ortopedista, para que realize a perícia médica no dia 25/11/2010, às 12h30 (4º andar desse Juizado). A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG, CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como dos originais dos atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se com urgência.

2007.63.01.069786-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301379051/2010 - ANA CAROLINA LIMA HAMUD (ADV. SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Primeiramente, esclareço que o objeto do

presente feito é a correção dos saldos das seguintes contas poupanças da parte autora (caso efetivamente existentes), conforme petição inicial:

- 1) 013.158420-1 (ag. 237);
- 2) 013.36433-2 (ag. 677); e
- 3) 013.19802-5 (ag. 677);

Assim, descabida qualquer pretensão relacionada a outras contas, que não estas, bem como a juntada de quaisquer documentos que não relacionados a elas.

Indo adiante, verifico que a CEF juntou aos autos os extratos requeridos, ressalvando apenas que no tocante às contas de n. 013.36433-2 (ag. 677) e 013.158420-1 (ag. 237) a data de abertura ocorreu em agosto de 1988 e março de 1991, respectivamente (fls. 3 e 5 do arquivo “petição comum”, anexado em 14/09/2010).

No mais, tendo em vista que a parte autora somente requereu junto à Caixa os extratos da movimentação financeira nos períodos de jan/fev de 1989 e jun/jul de 1987 (fls. 26-27 da petição inicial), concedo a ela o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, para apresentar os extratos referentes aos demais períodos mencionados na inicial, e eventualmente não anexados pela CEF, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Com a juntada dos extratos, e no mesmo prazo de 30 dias, providencie a autora, ainda, a juntada de planilha de cálculo do valor por ela pretendido, com relação às contas acima mencionadas.

Decorrido o prazo, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, que decidiu pela suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

2008.63.01.010716-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301305994/2010 - CARMELA PECORA ALIMARI (ADV. SP102358 - JOSE BOIMEL, SP045727 - JONAS FREDERICO SANTELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando as informações da parte autora, remetam-se os autos ao setor competente para que altere o pólo ativo deste feito para fazer constar a titular da conta poupança objeto desta demanda, isto é, Giuseppa Pascale Pecora - espólio, representada por Carmela Pecora Alimari, como parte não principal.

Após, prossiga-se.

2010.63.01.039475-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301377932/2010 - MARIA DE FATIMA TEODORO DE FREITAS (ADV. SP237302 - CÍCERO DONISETTE DE SOUZA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 22.10.2010: retifique-se o cadastro de parte.

2007.63.01.077214-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301311125/2010 - MARISA LOURO (ADV. SP149573 - FRANCISCO ORTEGA CUEVAS JUNIOR); MANOEL DOMINGOS LOURO - ESPÓLIO (ADV. SP149573 - FRANCISCO ORTEGA CUEVAS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observo que, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Logo, antes de tudo, mister se faz que se deixe claro realmente se tratar de espólio, pois, do contrário, considerando os princípios que orientam os Juizados Especiais, a inicial deverá ser emendada. Deve a autora deixar explicitado quanto à titularidade, quanto aos sucessores legitimados.

Posto isso, concedo prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões dos CPF's, RG's, comprovantes de endereços com CEP, instrumentos de mandato e, se o caso, formal de partilha.

Intimem-se.

2010.63.01.010466-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379889/2010 - JOSE CARLOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

1.- Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200763010419688 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 00027369-0, referente ao mês de junho de 1987, e o objeto destes autos, embora se refira à mesma conta-poupança, refere-se aos meses de abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2.- Os presentes autos versam sobre a aplicação do índice oficial (IPC) na correção monetária da conta-poupança do(s) autor(es) pela Caixa Econômica Federal, em decorrência dos expurgos inflacionários, inclusive aqueles determinados pelo Plano Collor II (MP nº 294, de 31 de janeiro de 1991 e Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991). Havendo o Supremo Tribunal Federal reconhecido a repercussão geral da matéria, o Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes, nos autos do Agravo de Instrumento nº 754745, determinou a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, excluindo-se desta determinação as ações em sede de execução. Destarte, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754745, e havendo cumulação de pedidos, guarde-se a resolução da controvérsia pela Excelsa Corte.

Determino a remessa dos autos à pasta sobrestados.

Após, tornem conclusos.

2010.63.01.005393-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380545/2010 - CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. SP279952 - ELISABETE DOS SANTOS SOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Fica agendada perícia médica em Clínica Geral para 02/12/2010 às 11h00 com a Drª Nancy Segalla Rosa Chammas, conforme disponibilidade do Sistema JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos recentes, se houver que comprovem a incapacidade alegada. O não-comparecimento injustificado à perícia, implicará preclusão de prova. Intime-se.

2010.63.01.041996-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301377673/2010 - JOSE MORAES DA SILVA (ADV. SP267150 - GABRIELA CIRINO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente o despacho exarado, juntando-se comprovante de indeferimento, conforme número de requerimento administrativo indicado em petição anexada ao feito em 15 de outubro, próximo passado. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se.

2009.63.01.038428-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301381361/2010 - BENICIO VIEIRA DE SA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cuida-se de pedido de revisão de benefício previdenciário concedido com DIB em 1992.

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Agravo de Instrumento nº. 786200, que determinou a sua conversão em Recurso Extraordinário para submissão ao procedimento de repercussão geral da questão relativa ao prazo de decadência previsto no caput do artigo 103, da Lei nº. 8.213/91, introduzido pela Medida Provisória nº. 1.523-9/1997, convertida na Lei nº. 9.528/97, com redação atual pela Lei nº. 10.839/2004, CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Presidente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais nos autos do Incidente de Uniformização nº. 2009.51.51.013281-0, onde também se discute acerca da matéria relativa à decadência, determinando o sobrestamento do feito e dos demais que se encontram nos Juizados Especiais Federais e na Turma Nacional de Uniformização, determino o sobrestamento do presente feito até o julgamento definitivo da matéria pelo Supremo Tribunal Federal.

Cancele-se a audiência de conciliação, instrução e julgamento do dia 18.11.2010 às 13:00 horas.

Intime-se.

2008.63.01.040897-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381127/2010 - OSWALDO CESAR TRUNCI JUNIOR (ADV. SP234870 - JOSÉ CARLOS MELO DE OLIVEIRA); JURACI DA SILVA TRUNCI- ESPOLIO (ADV. SP234870 - JOSÉ CARLOS MELO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o certificado nos autos, concedo o prazo de 5 dias para a juntada dos documentos pessoais legíveis de Christina Helena da Silva Trunci Melo de Oliveira e Carmen Lydia Trunci de Marco. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da matéria discutida nos autos, desnecessária a produção de provas em audiência, motivo porque fica dispensado o comparecimento das partes na audiência agendada.
Int.

2008.63.01.039843-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379998/2010 - LUIZ ALBERTO BOCCIADI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.007180-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380004/2010 - JOSE CLAUDIO DA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.037597-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379978/2010 - GENIVALDO PEREIRA FERNANDES (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.073346-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301379058/2010 - EPITACIO DE SIQUEIRA NEIVA (ADV. SP055948 - LUCIO FLAVIO PEREIRA DE LIRA); MARIA ADEILDE MARQUES NEIVA (ADV. SP055948 - LUCIO FLAVIO PEREIRA DE LIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação - sendo insuficiente, para tanto, o documento de fls. 14/17 da petição inicial.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

2009.63.01.062118-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301379088/2010 - LEONI APARECIDA NEVES DA CRUZ (ADV. SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias sobre a proposta de acordo oferecida pelo INSS.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual (no máximo 90 dias anteriores ao ajuizamento da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2010.63.01.044560-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379960/2010 - ANTONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP105830 - CLAUDIA CUNHA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.045113-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379972/2010 - CARLOS ROBERTO MAIA (ADV. SP203740 - SANDRA CAMPOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.070292-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379054/2010 - ARLINDO BORGES (ADV. SP084734 - CATERINA GRIS DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, mantenha-se a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

2008.63.01.052941-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301362162/2010 - PRISCA MARIA GIUSTI BIAMINO (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o o processo nº 2007.63.01.056313-1, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária do saldo da

conta-poupança referente ao mês de junho de 1987, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do mês de abril de 1990.

O processo nº 2002.61.00.029879-5, da 10ª Vara Cível do Fórum Federal Ministro Pedro Lessa, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de janeiro de 1989 (consoante documentação acostada ao feito em 30/07/2010), não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

No despacho anterior foi determinado que a parte autora apresentasse comprovante de titularidade da conta-poupança objeto deste feito.

Todavia, em petição colacionada aos autos em 23/08/2010, a parte autora informou que a titular, a qual aparece no extrato constante dos autos, faleceu e deixou uma filha, a autora. Além disso, na mesma petição, a parte autora informou que não obteve êxito em conseguir junto a CEF comprovante da co-titularidade da conta-poupança objeto da demanda, pois se trata de conta muito antiga.

Outrossim, também foi colacionada aos autos, em 23/08/2010, informação da Caixa Econômica Federal acerca da impossibilidade de localização, em seus registros, do nome do segundo titular da conta poupança, uma vez que essa conta foi encerrada há muito tempo.

Destarte, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

Na hipótese de o valor da causa, calculado na forma prevista no artigo 260 do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, parte autora deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, se renuncia ou não ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado na data do ajuizamento da ação. Após esta data, não há limitação de valores. Na ausência de manifestação, será presumido que há renúncia ao crédito excedente, nos termos do artigo 3º, §3º, da Lei nº 9.099/95.

No mesmo prazo, as partes poderão manifestar-se sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide, sob pena de preclusão de prova e julgamento conforme o estado do processo.

Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, será proferida sentença.

Intimem-se.

2009.63.01.062328-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301376898/2010 - LOIDIA PAULINO DOS SANTOS (ADV. SP261182 - SILVIO JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.090818-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301376909/2010 - GABRIELLA CORREIA BRITO (ADV. SP108627 - ELISA ASSAKO MARUKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2004.61.84.176894-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301292705/2010 - VALDEMIRO VIEIRA DE ALCANTARA (ADV. SP148124 - LUIOMAR SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se os termos do ofício nº 6301004345/2010-SESP-ardias, enviado em 02/07/2010 à Caixa Econômica Federal - PAB JEF SP, para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A Caixa Econômica Federal anexou aos autos, guia de depósito judicial, informando sobre o cumprimento da obrigação de fazer, nos termos da condenação.

Intime-se a parte autora. Havendo concordância, dirija-se o titular da conta, diretamente à instituição bancária a fim de efetuar o levantamento do montante depositado.

Na hipótese de discordância, a parte autora deverá anexar aos autos, planilhas de cálculos com a evolução do valor do crédito que entende devido, sob pena de rejeição da impugnação genérica, no prazo de 10(dez) dias. No silêncio ou decorrido prazo sem impugnação, dê-se baixa findo.

Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.068337-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380961/2010 - JOSENALDO PEREIRA DAS NEVES (ADV. SP249123 - JUSCÉLIO GOMES CURACA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.057377-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380962/2010 - RUY YAMANISHI (ADV. SP008402 - ADELMARIO FORMICA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a Fazenda Pública devedora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se, nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal, quanto à expedição do ofício precatório.

Decorrido o prazo sem manifestação, requirite-se o pagamento.

Com a manifestação, remetam-se os autos à conclusão.

2008.63.01.049071-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301380592/2010 - SUELI APARECIDA DE SALES MORAIS (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.300196-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301380593/2010 - ANA DA SILVA (ADV. SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.059395-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301380591/2010 - DANILO GRIMALDI (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc.

Não há identidade entre a presente demanda e a apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a cadernetas de poupanças distintas e/ou planos diferentes, o que afasta a litispendência.

Considerando que será apurada a diferença entre o saldo corrigido com os índices originais do mês e o saldo corrigido com os índices considerados devidos após 30 dias, faz-se necessário que a parte autora providencie os extratos bancários de junho de 1990, para verificação do valor dos juros e correção monetária creditados na conta. Concedo, para tanto, o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se

2010.63.01.045099-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380211/2010 - ARISTEU NEWTON VAZ (ADV. SP264309 - IANAINA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

2007.63.01.067459-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301379042/2010 - MARIA MEDORIMA (ADV. SP249653 - REGIANE ROCHA PAVON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Analisando os presentes autos virtuais, verifico não constar anexado documento hábil a comprovar a titularidade de todas as contas mencionadas na inicial, isto porque, conforme se verifica dos extratos anexados aos autos pela CEF, a conta 59512-6 tinha como titular o Sr. Cláudio Medorima e a conta n. 64180-2, a Sra. Andrea Medorima.

Isto posto, providencie a autora, no prazo de 30 dias, a regularização do feito, emendando, se pertinente, sua petição inicial para constar os titulares das demais contas ou comprovando ser co-titular das mesmas.

No mesmo prazo, apresente a CEF, cópia legível dos extratos referentes a todos os períodos e contas mencionados na inicial, já que os anexados em agosto de 2010 não o são.

Decorrido o prazo, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, que decidiu pela suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e consequente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

2007.63.01.072352-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379057/2010 - MARCIA SILVERIO DA SILVA MINIQUELLI (ADV. SP038529 - RUDIARD RODRIGUES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação - sendo insuficiente, para tanto, o documento de fls. 02 da petição inicial anexada aos autos em 18/06/2009.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

2007.63.01.066017-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379039/2010 - MARIA LUCIA ALVES REZENDE (ADV. SP200236 - LUIZ FELIPE GOMES SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, para apresentar os extratos referentes a todos os períodos e contas mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação - sendo insuficiente, para tanto, o documento de fls. 14 da petição inicial.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

2005.63.01.173903-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301377728/2010 - ROGERIO DE ALMEIDA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante dos documentos juntados, defiro o pedido de habilitação da viúva, Aparecida Franzini de Almeida - CPF 060.920.668-07 e dos filhos, quais sejam, Maria Aparecida Franzini de Almeida Rodrigues - CPF 032.213.168-52, José Augusto Franzini de Almeida - CPF 047.911.538-98 e Luiz Rogério Franzini de Almeida - CPF 032.213.238-08, na qualidade de dependentes do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que libere o referido numerário, na proporção de 50% do valor depositado para a viúva e o restante na proporção de 1/3 para cada herdeiro(a) habilitado(a)

Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.036458-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301304521/2010 - JAIANE CRISTINE PEREIRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, comprovante de endereço completo (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Em face da certidão anexada em 27/08/2010, no mesmo prazo e sujeito à mesma penalidade, apresente instrumento de mandato original.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Intime-se.

2009.63.01.053034-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301031894/2010 - JOSE NARCISO CASTILHO SANCHES (ADV. SP263709 - SIMONE SANTANDER MATEINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Exma. Magistrada prolatora da decisão datada de 9.10.2009.

2010.63.01.010576-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301379540/2010 - ELIANA FERNANDES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Em atenção ao

termo de prevenção anexado, não observo identidade entre as demandas apontadas e o presente feito, pois referem-se a planos econômicos distintos.

2. Como um dos pedidos da parte autora refere-se ao índice do Plano Collor II, fica sobrestado o feito, conforme decisão do STF no AI 754745, até ulterior determinação.

Int.

2008.63.01.001683-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301381256/2010 - MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA (ADV. SP076428 - WALDOMIRO ANDREOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Peticiona o advogado Juarez Bandeira Lima, OAB/PR 028.926, requerendo a liberação dos valores referentes à requisição de sucumbência em seu nome tendo em vista o falecimento do advogado Waldomiro Andreoli.

Inicialmente, verifico que o patrono não fez prova do alegado.

Outrossim, da análise no sistema informatizado deste Juizado Especial Federal, verifico que o patrono, ora peticionário, possui mais que 05 ações, por ano, em trâmite neste Juizado, considerando que em todos os processo do advogado Waldomiro Andreoli, OAB/SP 076.428, o causídico consta na procuração.

Assim, diante do que preconiza o artigo 10, § 2º da Lei nº 8.906/94, concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que o advogado Juarez Bandeira Lima, OAB/PR 028.926, apresente o número da OAB suplementar.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos à conclusão.

Indefiro, por ora, o quanto requerido pelo advogado.

Intime-se.

2010.63.01.026572-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301380834/2010 - GERALDO JOSE CECILIO (ADV. SP162604 - FERNANDO MAURO BARRUECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se ciência da redistribuição do feito.

Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Após, à conclusão.

Intime-se.

2007.63.01.076566-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379062/2010 - VALDENICE FREIRE DA SILVA (ADV. SP186159 - VITOR LUIZ DE SALES GRAZIANO, SP093664 - IZABEL DE SALES GRAZIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação - sendo insuficiente, para tanto, o documento de fls. 25 da petição inicial.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Trata-se de ação fundada em título judicial que condenou a Caixa Econômica Federal a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, transitada em julgado.

Instada a cumprir, a Caixa Econômica Federal juntou aos autos, documentos que comprovam a adesão do autor, ao acordo nos termos da LC 110/2001.

Diante do exposto, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição anexada pela Caixa Econômica Federal, informando o cumprimento da obrigação de fazer, comprovando suas alegações, especificamente em relação ao presente feito e acostando aos autos os documentos comprobatórios.

No silêncio, concordância ou nada sendo comprovadamente impugnado, dê-se baixa findo, extinguindo a execução nos termos do artigo 794, II, do CPC.

Cumpra-se. Intime-se.

2008.63.01.000843-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301381632/2010 - GERALDO JOSE DE LIMA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.000920-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381633/2010 - JUDITE COSTA DOS SANTOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.002068-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301381635/2010 - MIRYAN BORGES TREVISAN (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.024095-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301381647/2010 - JOSE FRANCISCO (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.023855-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301381648/2010 - MARIA ALICE ROSSI (ADV. SP275374A - JOSE CARLOS BUOSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2007.63.01.071494-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301189684/2010 - SILVERIO ISRAEL DE SOUZA (ADV. SP073268 - MANUEL VILA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com atenção ao art. 286 do CPC, emenda a parte autora a inicial, em 10 dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito.

2010.63.01.030265-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301294465/2010 - VILMA ALMACIA NAVARRO BRUN (ADV. SP110503 - FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Promova o patrono da autora a juntada de documento comprobatório de suas alegações no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
Int.

2007.63.01.067399-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379041/2010 - MARIA ELISA DOLCE MARTINS (ADV. SP223275 - ANA PAULA PERRELLA VERONEZI); TANIA MARTINS MELSONE (ADV. SP223275 - ANA PAULA PERRELLA VERONEZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Apresente a CEF, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível dos extratos referentes a todos os períodos e contas mencionados na inicial, já que os anexados em agosto de 2010 não o são.

No mesmo prazo, manifeste-se a parte autora acerca dos extratos já anexados em que consta a informação de que sua conta tinha como aniversário data referente à segunda quinzena.

Decorrido o prazo, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, que decidiu pela suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

2010.63.01.045037-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301377861/2010 - ODINEI JORGE DA SILVA (ADV. SP128229 - EGBERTO RIBEIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número do benefício objeto do pedido.

Outrossim, no âmbito dos Juizados Especiais, imprescindível, a juntada de comprovante de endereço, por ocasião do ajuizamento da ação, a fim de verificar a competência do juízo, em cumprimento ao disposto no 3º, c.c. art. 20 da Lei 10.259/2001. Destarte, concedo prazo, de 10 (dez) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos, comprovante de residência atual, contemporâneo à propositura da ação, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, e forneça referências quanto à localização de sua residência quanto à localização de sua residência, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, bem como cópia legível do cartão do CPF e do RG, das partes, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Regularizados os autos, conclusos para apreciação do pedido de tutela, através de livre distribuição.
Intime-se.

2010.63.01.026893-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301378487/2010 - ZOZIMO CRISPIM HORACIO (ADV. SP242492 - MARIA SOCORRO AQUINO OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.
Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.013505-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301311720/2010 - ALMERINDA SILVA DO VALE (ADV. SP230107 - MAURICIO AQUINO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, encaminhem-se os autos ao senhor perito, Dr. Ismael Vivacqua Neto, ortopedista, para que preste esclarecimentos a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, informando a data de início da incapacidade constatada na parte autora.

Após, tornem os autos conclusos.
Int.

2010.63.01.036947-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301380725/2010 - SILVANA APARECIDA OLIVEIRA (ADV. SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do comunicado médico e para evitar prejuízo à parte autora, determino a realização de perícia médica na mesma data e horário com a perita Dr^a Raquel Sztterling Nelken, conforme disponibilidade da perita.
Cumpra-se.

2007.63.01.043870-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379031/2010 - ROBERTO MARTINS DO AMARAL GIMENEZ DA SILVA (ADV. SP180406 - DANIELA GONÇALVES MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc.
Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação - sendo insuficiente, para tanto, o documento de fls. 08 da petição inicial.
Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.
Int.

2008.63.01.028047-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301379952/2010 - MARIA APARECIDA SILVESTRE (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes em 15 (quinze) dias acerca do Laudo Pericial
Decorrido o prazo, voltem-me conclusos.
Intimem-se.

2010.63.01.028224-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301293360/2010 - ROSA APARECIDA SAMBUGARO DA SILVA (ADV. SP028002 - SIDNEY LACERDA DE AVILA, SP186946 - JIMY LOPES MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Processo formalmente em ordem.
Prossiga-se.

2010.63.01.035610-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301295276/2010 - AVANI ROSA SALES DOS SANTOS (ADV. SP223783 - LEANDRA MARIA RODRIGUES, SP274464 - VANESA DE JESUS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.
Intime-se.

2010.63.01.036774-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301308266/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP130176 - RUI MARTINHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé atualizada do processo ali referido no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2009.63.01.052784-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301380796/2010 - VANDECI DEODATO (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição datada de 21/10/2010: Concedo o prazo de 60 dias. Int.

2007.63.01.074011-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379060/2010 - MARIA LUIZA FERNANDES (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que a autora pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. No mesmo prazo e sob as mesmas penas, regularize a parte autora o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Sem prejuízo, ao setor de distribuição para nova pesquisa e anexação do termo de prevenção.

Intime-se.

2009.63.01.047121-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301376905/2010 - MARIA ELZA SILVA (ADV. SP190087 - RENATO FRANCISCO LEMES MARTINS, SP208394 - JONILSON BATISTA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ANA CELIA DOS SANTOS (ADV./PROC.). Inicialmente, verifico não haver prevenção entre os presentes autos e os do nº 2004.61.84.491841-1.

Alega a autora Maria Elza Silva, em apertada síntese, que recebe pensão por morte NB 126.430.617-0 desde 21.09.2002, na proporção de 1/3. Argumenta que faz jus ao recebimento de proporção maior, com a exclusão da beneficiária Ana Célia dos Santos.

Em contestação, o INSS apresentou o endereço da corrê.

Cite-se ANA CÉLIA DOS SANTOS, na Av, Belmira Marin Dona, 332, Parque Brasil, SP - SP. CEP 04846-010.

Redesigne a audiência para o dia 19/11/2010, às 15:00 horas.

Intimem-se, com urgência.

2006.63.01.052874-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301380575/2010 - FRANCISCO DE ASSIS LIMA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Diante da manifestação favorável das partes, homologo os cálculos efetuados pela Contadoria Judicial e anexados aos autos.

Considerando a opção da autora pelo recebimento dos atrasados por meio de ofício precatório, intime-se o INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se, nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal, quanto à expedição do ofício precatório.

Decorrido o prazo sem manifestação, requisite-se o pagamento.

Com a manifestação, remetam-se os autos à conclusão.

2010.63.01.010479-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301379896/2010 - ROGÉRIO YASUITI OSHIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200763010418945 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 28267-9, referente ao mês de junho de 1987, o processo nº 200863010676008 tem como objeto a atualização da mesma conta-poupança, referente ao mês de janeiro de 1989, e o

objeto destes autos é atualização da mesma conta-poupança, referente aos meses de abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.01.009530-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301296799/2010 - JOSE ANDREOTTI (ADV. SP088989 - LUIZ DALTON GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando a inércia da parte autora, remetam-se os autos ao gabinete central para inclusão em pauta de julgamento da forma como instruído.

2009.63.01.062632-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381440/2010 - MARIA JOSE AZEVEDO (ADV. SP188245 - TERESINHA EVANGELISTA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente ação tem por objeto matéria exclusivamente de direito, ficam as partes dispensadas do comparecimento de audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18.11.2010 às 14:00 horas.

As partes poderão, até o dia imediatamente anterior à audiência apresentar as provas que julgarem necessárias.

A sentença referente ao presente feito será publicada oportunamente.

Int.

2009.63.01.063011-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301378534/2010 - PAULO TAVARES CERVEIRA (ESPÓLIO) (ADV.); INES ROQUE CERVEIRA (ESPÓLIO) (ADV.); PAULO ANTONIO CERVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o Processo nº 2009.63010623008, apontado(s) no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre a mencionada demanda e este processo, capaz de configurar litispendência ou coisa julgada.

Contudo, com relação ao Processo nº 2007.63010399690, verifico a ocorrência de coisa julgada no que se refere ao Plano Collor I (março e abril de 1990), razão pela qual extingo o presente processo, sem apreciação do mérito, quanto ao mencionado período.

Proceda-se às devidas alterações no sistema.

Dê-se o normal prosseguimento ao feito, com relação ao pedido de aplicação dos índices de correção monetária decorrentes do Plano Collor I (maio de 1990) e Collor II.

Intime-se.

2008.63.01.010543-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301380697/2010 - SILVANA NEVES DE MORAIS (ADV. SP168314 - RODRIGO LACERDA SANTIAGO, SP221626 - FELIPPE MENDONÇA); JOÃO BATISTA DE MORAIS (ADV. SP168314 - RODRIGO LACERDA SANTIAGO, SP221626 - FELIPPE MENDONÇA); IRANI NEVES DE MORAES (ADV. SP168314 - RODRIGO LACERDA SANTIAGO, SP221626 - FELIPPE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Compulsando os autos, verifico que a parte autora não cumpriu a r. decisão proferida em 27/08/2010. Posto isso, concedo o prazo suplementar de 20(vinte) para que a parte autora cumpra o quanto determinado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.039490-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301381268/2010 - ALUIZIO DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP055860 - MESAC FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Constato a existência de erro material na decisão nº 6301333225/2010 proferida em 20/10/2010.

Onde se lê:

"Sem prejuízo, redesigno audiência para conhecimento de sentença, para o dia 17/06/2010, às 16 horas, dispensado o comparecimento das partes."

Leia-se:

"Sem prejuízo, redesigno audiência para conhecimento de sentença para o dia 17/06/2011, às 16 horas, dispensado o comparecimento das partes."

Intimem-se.

2007.63.01.071702-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301234503/2010 - MIRA DA SILVA LEMES (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, eis que no

processo nº 2007.63.01.071643-9 o autor figura como herdeiro de espólio, e que, portanto, nestes autos, se trata do pedido de conta-poupança distinta daquela.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.01.044961-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301378070/2010 - ILDA APARECIDA GONCALVES CAVALCANTI (ADV. SP240077 - SILVIA REGINA BEZERRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie a parte autora as seguintes regularizações, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito:

a) adite a inicial, fazendo constar o número do benefício previdenciário objeto da lide, nos termos dos arts. 5º, inc. LV, da C.F., 282, inc. IV, 284, 286, “caput” e 267, inc. I, do C.P.C.,

b) forneça referências quanto à localização de sua residência, croqui, comprovante de endereço completo (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Intime-se.

2010.63.01.029743-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301295081/2010 - EDSON NASCIMENTO JATOBA (ADV. SP219751 - VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a realização da audiência designada.

Int.

2009.63.01.046263-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301356026/2010 - ADELIA KUMBREVICIUS (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto do processo nº 2003.61.84.068552-1 é a revisão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição nº 028.018.122-1 com aplicação do IGP-DI e o objeto destes autos é a revisão do mesmo benefício com aplicação do IRSM de 02/94, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora esclareça a divergência entre o nome constante no cadastro da Receita Federal, no documento de identidade e regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal e após, junte o cartão do CPF.

Intime-se.

2010.63.01.030898-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301380031/2010 - ELENIR SCARABELLI DA SILVA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Thatiane Fernandes da Silva, perita em psiquiatria, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se à avaliação em neurologia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 18/11/2010 às 15h00, aos cuidados do Dr. Antônio Carlos de Pádua Milagres, conforme disponibilidade da agenda do perito.

O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto (RG., CPF, CNH, CTPS), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se.

2009.63.01.054464-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379531/2010 - JOSEFA LIBERATO DA SILVA FABIANO (ADV. SP173338 - MARCELO FORTUNATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Reitere-se o ofício à empresa REDECARD, para cumprimento da determinação judicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso. O ofício deverá ser entregue por oficial de justiça, com clara identificação do recebedor. Int.

2007.63.01.046658-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301379034/2010 - NARCISA MORENA CHAVES (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o presente feito tem como objeto a atualização monetária referente ao(s) mês(es) janeiro e fevereiro de 1989, março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991 (conforme petição inicial e pedido de aditamento formulado em 20/09/2010).

Assim, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, que decidiu pela suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

2008.63.01.052777-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301378612/2010 - MARILZA FOGGIATTO GUIMARAES FIORESE (ADV. SP211472 - EDUARDO TOSHIHIKO OCHIAI); NELSON PEDRO FIORESE - ESPOLIO (ADV. SP211472 - EDUARDO TOSHIHIKO OCHIAI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a habilitação dos herdeiros: Marco Túlio Fiorese, Lieze Fiorese Gil de Oliveira, Lígia Fiorese, Nelson Guimarães Fiorese e Alessandro Guimarães Fiorese. Remetam-se os autos ao Setor de Atendimento para que conste no pólo ativo apenas Marilza Foggiatto Guimarães Fiorese, vez que todos os herdeiros acordaram em fazer-se representar por ela.

Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da petição da Caixa Econômica Federal em 25/08/2010, juntamente com os extratos. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.029736-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301295217/2010 - FRANCISCO DIAS PEREIRA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No âmbito dos Juizados Especiais, imprescindível, a juntada de comprovante de endereço, por ocasião do ajuizamento da ação, a fim de verificar a competência do juízo, em cumprimento ao disposto no 3º, c.c. art. 20 da Lei 10.259/2001. Destarte, concedo prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual (datado de até três meses anteriores à propositura da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial.

Ainda, forneça referências quanto à localização de sua residência quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autora) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica, ou justifique a impossibilidade fazê-lo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Regularizados os autos, prossiga-se o feito.

Intime-se.

2009.63.01.012147-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301381224/2010 - EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP208108 - JOSE ALBERTO GOMES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se autor, a cumprir despacho de 16/09/10 em 5 (cinco) dias. No silêncio, autos conclusos para decisão ou sentença.

2010.63.01.018361-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301379932/2010 - INGRID WULFHILD HAASE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Requer a parte autora a atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 54556-4 e 42966-1, referentes aos meses de Abril e Maio de 1990 (Plano Collor I) e Fevereiro de 1991 (Plano Collor II).

Verifico que no processo nº 200763010368395, apontado no termo indicativo de possibilidade de prevenção, anexado aos autos, o objeto é a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 42966-1, referente ao mês de Janeiro de 1989 (Plano Verão), e das contas-poupança 42966-1 e 54556-4 referentes aos meses de Abril e Maio de 1990 (Plano Collor I). Foi feito acordo entre as partes e homologado judicialmente.

A hipótese é de coisa julgada, impondo-se a extinção parcial do processo sem resolução do mérito, pois a parte autora já exerceu o seu direito de ação para discutir a referida matéria, perante o Poder Judiciário.

Em relação ao processo nº 200963010043790, apontado no termo de prevenção, observo que tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas-poupança 42966-1 e 54556-4, referente ao mês de Janeiro de 1989, não havendo, identidade entre as demandas.

Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo parcialmente o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 54556-4 e 42966-1, referentes aos meses de Abril e Maio de 1990 (Plano Collor I).

Prossiga-se o feito em relação ao pedido de atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 54556-4 e 42966-1, referente ao mês de Fevereiro de 1991 (Plano Collor II).

Intime-se.

2010.63.01.010768-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301369881/2010 - ANGELO ESPINOZA RODRIGUES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção e cumprimento de decisão anterior.

Silente, venham os autos conclusos para extinção.

Intime-se.

2005.63.01.132495-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380132/2010 - SIZINIO SANTOS BASTOS (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a devolução do prazo requerido pela Autarquia-ré, por igual período (dez dias), para cumprimento do determinado no r. despacho anterior.

Intime-se.

2010.63.01.010484-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301379895/2010 - CARLOS ANTONIO DEPOIAN (ADV.); NANCY MALVINA DEPOIAN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

1.- Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010586974 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 86890, referente ao mês de janeiro de 1989; o processo nº 200863010586937 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 74707-8 e 747051, referente aos meses janeiro de 1989 e de abril e maio de 1990, e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 95547-9, referente aos meses de abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2.- Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

2007.63.01.069358-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301379048/2010 - MIYOKO NAKAYAMA (ADV. SP040310 - HARUMY KIMPARA HASHIMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069864-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379052/2010 - MARIA CECILIA REBOUCAS DE CARVALHO (ADV. SP076673 - OSVALDO SOARES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.075933-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301379061/2010 - JOAQUINA MARIA CASSETTARI (ADV. SP097607 - VIVIANE PEREIRA BILLIA ESTEFAN); CASSETARI ARIALDO - ESPOLIO (ADV. SP097607 - VIVIANE PEREIRA BILLIA ESTEFAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.076577-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379065/2010 - GUARACY MARIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP171836 - MANOEL ALELUIA DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2008.63.01.003967-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301363809/2010 - ANNA LUCIA DE MORAES (ADV. SP236115 - MARIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona o patrono da parte autora requerendo a execução, nestes autos, de contrato de honorários contratuais.

Entretanto, tendo em vista:

- a) a grande quantidade de processos que tramitam neste Juizado Especial e que se encontra em fase de execução;
- b) a impossibilidade de análise processual e contábil em cada um deles, sobretudo considerando a necessidade de separação dos valores referentes ao imposto de renda e as diferentes porcentagens constantes em cada contrato de honorários firmado entre a parte e seu advogado, o que demandaria praticamente um setor de contabilidade somente para a obtenção e separação dos valores devidos para cada um;
- c) que não é possível a este Juizado verificar se a parte já quitou total ou parcialmente suas obrigações contratuais para com seu advogado;
- d) que em primeiro grau de jurisdição a parte é isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios, sendo certo que sequer é obrigatória à contratação de advogado para a propositura da ação; e
- e) que o pagamento de honorários advocatícios é questão de Direito Privado, não sendo o Juizado Especial Federal o foro competente para dirimi-la, INDEFIRO a execução de honorários advocatícios na forma requerida pelo advogado.

Intime-se.

2007.63.01.039388-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301364157/2010 - JOSE BENEDITO DE AZEVEDO (ADV.); JESLAINE DE SOUZA AZEVEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em atenção ao termo de prevenção anexado, observo que já houve manifestação do juízo a respeito, em 18/06/2010.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta-poupança nº 33589-6, no período que pretende seja aplicada a revisão.

No mesmo prazo junte cópia de comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento do feito, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

2010.63.01.010468-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301379891/2010 - ANA GOMES GARRIDO (ADV.); MARLENE GOMES GARRIDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 201063010104640 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 00073095-1, referente aos meses de abril e maio de 1990, e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 99026237-6, referente aos meses de abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.01.038899-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380767/2010 - NELSON RODRIGUES BUENO (ADV. SP245091 - JOSÉ ROBERTO ONDEI, SP230536 - LILIAN CRISTINA ZOCARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 201063010001127, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta poupança referente ao mês de abril de 1990; o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do saldo da conta poupança referente ao mês de fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Como o pedido da parte autora refere-se ao índice do Plano Collor II, fica sobrestado o feito, conforme decisão do STF no AI 754745, até ulterior determinação.

Int.

2009.63.01.012069-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301378464/2010 - SIDINALVA RODRIGUES DUCA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal anexou aos autos, guia de depósito judicial, informando sobre o cumprimento da obrigação de fazer correção na conta de poupança nos termos da condenação.

Intimem-se a parte autora. Havendo a concordância, dirija-se o titular da conta, diretamente à instituição bancária a fim de efetuar o levantamento do montante depositado.

Na hipótese de discordância, a parte autora deverá anexar aos autos, planilhas de cálculos com a evolução do valor do crédito que entende devido, sob pena de rejeição da impugnação genérica, no prazo de 10(dez) dias.

No silêncio ou decorrido prazo sem impugnação, dê-se baixa findo.

Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.048265-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301373030/2010 - MARIA RENEUSA FLORENCIO OLIVEIRA (ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a realização da audiência. Int.

2009.63.01.063199-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301379650/2010 - VAGNER ANDRE MOREIRA SILVA (ADV. SP290941 - REINALDO GOMES CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexado aos autos em 20/10/2010.

Após, voltem os autos conclusos a esta magistrada.

Int.

2008.63.01.059460-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380026/2010 - JOSE ANTONIO MARIA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo a petição anexada em 14/09/2010 como aditamento à inicial. Cite-se novamente o INSS. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.003413-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301291904/2010 - SUELI PERIM HORIGUCHI (ADV. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO); LUIZ PERIM NETO (ADV. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO); NANCY PERIM SIQUEIRA (ADV. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO); NEUSA PERIM FRANCHI (ADV. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO); FRANCISCO PERIM JUNIOR (ADV. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Revogo o despacho datado de 03.08.2010.

Considerando que o feito encontra-se instruído com os extratos necessários conforme citado pela parte autora, remetam-se os autos ao gabinete central para oportuno julgamento.

Int..

2007.63.01.047798-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301379035/2010 - RITA ROSA MINASSIAN (ADV. SP082140 - LISANA CHERKEZIAN GUIGUER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em apertada síntese, propõe a parte autora a presente demanda, para que seja a ré, CEF, condenada ao pagamento das diferenças entre o índice de correção monetária aplicado a sua conta poupança, em janeiro e fevereiro de 1989 e março de 1990, e aquele efetivamente devido, em razão da inflação verificada à época.

Da leitura da certidão de objeto e pé juntada aos autos pela parte autora constata-se que no processo de n.

2003.61.00.017106-4, ajuizado em face da CEF e do BACEN (que tramitou na 6ª Vara Cível Federal), também pretendia a parte autora, entre outros pedidos, o pagamento das diferenças entre o índice de correção monetária aplicado a sua mesma conta poupança, no mês de março de 1990, e aquele efetivamente devido.

Assim, diante da possível reprodução de pedido parcialmente idêntico ao que consta em demanda anteriormente ajuizada, necessário se faz a juntada de cópia da petição inicial e sentença de referido processo, a qual determino no prazo de 30 dias.

Intime-se.

2008.63.01.007487-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301303182/2010 - ANGELA BATTAGLIA CALVI (ADV. SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, corroborado com as informações trazidas pela parte autora em 13/08/2010, verifico que o processo nº 2007.61.00.014679-8, foi redistribuído neste JEF sob o nº 2008.63.01.007487-2 e, tem por objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança - Agência 1360-6, nº 34382007-5, referente ao mês de junho de 1987.

Já o processo nº 9500487470, originário da 16ª Vara Civil, tem por objeto a atualização monetária dos saldos das contas-poupança referentes ao mês de janeiro de 1989.

Por derradeiro as ações nº 9500112175 e nº 9500112531, foram propostas em face do BANCO CENTRAL DO BRASIL, Itaú e Unibanco no primeiro processo e somente contra o Banco Central do Brasil no segundo. Assim, não há identidade entre as demandas.

Todavia, verifico não constar anexado aos autos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Sendo assim, no prazo de 30(trinta) dias, deverá a parte autora regularizar o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial, bem como de planilha de cálculos, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.
Intime-se.

2010.63.01.032261-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301293068/2010 - MARIA HELENA ESTORATI (ADV. SP135060 - ANIZIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.
Intime-se.

2010.63.01.045221-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301380006/2010 - VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP206870 - ALESSANDRA DA COSTA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta na inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.094157-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301381396/2010 - CARLOS FERREIRA (ADV. SP251510 - ANDRÉ LUIS MANSUR ABUD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.61.21.002166-0, da 1ª Vara Federal de Taubaté, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de junho de 1987 (consoante documentação anexada ao feito em 26/07/2010), e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária dos meses de janeiro e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Outrossim, determino a parte autora que apresente extrato bancário pertinente aos períodos pleiteados em relação à conta-poupança: 99004673-7, no prazo de trinta dias. Decorrido o prazo sem cumprimento da determinação, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2010.63.01.010482-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301379894/2010 - DORACI MARTINHO PARISI (ADV.); IARA PARISI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

1.- Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 201063010104809 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 1424822-6 referente aos meses de abril e maio de 1990, e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 99009028-3, referente aos meses de abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2.- Os presentes autos versam sobre a aplicação do índice oficial (IPC) na correção monetária da conta-poupança do(s) autor(es) pela Caixa Econômica Federal, em decorrência dos expurgos inflacionários, inclusive aqueles determinados pelo Plano Collor II (MP nº 294, de 31 de janeiro de 1991 e Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991). Havendo o Supremo Tribunal Federal reconhecido a repercussão geral da matéria, o Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes, nos autos do Agravo de Instrumento nº 754745, determinou a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, excluindo-se desta determinação as ações em sede de execução. Destarte, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754745, e havendo cumulação de pedidos, guarde-se a resolução da controvérsia pela Excelsa Corte.

Determino a remessa dos autos à pasta sobrestados.
Após, tornem conclusos.

2007.63.01.022419-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301380590/2010 - JOSE CARLOS VALDERRAMA ACHILIA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a Fazenda Pública devedora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se, nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal, quanto à expedição do ofício precatório.

Decorrido o prazo sem manifestação, providencias necessárias para a expedição do precatório.
Com a manifestação, remetam-se os autos à conclusão.

2009.63.01.040162-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301355990/2010 - HERMINA GRIBEL FRATTA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento integral da decisão de 23/08/2010, sob pena de extinção do feito.

2009.63.01.038864-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301363837/2010 - WALDI JOSE BATISTA (ADV. SP142250 - MARIO EDSON ALVES CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada de certidão de inteiro teor da medida cautelar preparatória ajuizada contendo especificamente a data do ajuizamento da medida, a data da citação e a conta a que se refere o pedido, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.

Int.

2010.63.01.010477-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379897/2010 - DYONISIA BULLENTINI (ADV.); FRANCISCO BULLENTINI - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010675170 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 12757-2, referente aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, o processo nº 200863010675090 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta poupança nº 04331-4, referente aos meses de junho de 1987, janeiro de 1989 e abril e maio de 1990, e o objeto desta ação, ajuizada em face do BACEN, é a conta-poupança nº 09830-9, referente aos meses de abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.01.043773-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301378187/2010 - RAIMUNDO ESDRAS TEIXEIRA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, contemporâneo à data do ajuizamento da ação, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

2009.63.01.047121-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301298228/2010 - MARIA ELZA SILVA (ADV. SP190087 - RENATO FRANCISCO LEMES MARTINS, SP208394 - JONILSON BATISTA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ANA CELIA DOS SANTOS (ADV./PROC.). Cumpra-se a parte final do despacho datado de 16.06.2010 com a citação e intimação-se da co-ré no endereço constante da contestação (pág.2)

2007.63.01.055219-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301363143/2010 - ORESTE CALEGARI FILHO (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA); ROZERLEY MENEGON DA SILVA CALEGARI (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Com base nos documentos anexados aos autos. Verifico que o processo nº 9200066089 15a VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA, apontado no termo de prevenção, tem como objeto a correção monetária de conta poupança, referente ao mês de março/90 e o objeto destes autos é a correção monetária referente aos meses junho/87 e janeiro/89, não havendo portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento do feito.

Intime-se.

2010.63.01.045391-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379722/2010 - JOANA D ARC AVELLAR (ADV. SP203181 - LUCINEIDE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie a parte autora as seguintes regularizações, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito:

a) adite a inicial, fazendo constar o número do benefício previdenciário objeto da lide, nos termos dos arts. 5º, inc. LV, da C.F., 282, inc. IV, 284, 286, “caput” e 267, inc. I, do C.P.C.,

b) forneça referências quanto à localização de sua residência, croqui, comprovante de endereço completo (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica,

c) junte cópia legível e completa do documento de identidade.

Intime-se.

2010.63.01.044865-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301377735/2010 - MARIA JOSE DA SILVA FILOMENO (ADV. SP101860 - ALBANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No âmbito dos Juizados Especiais, imprescindível, a juntada de comprovante de endereço, por ocasião do ajuizamento da ação, a fim de verificar a competência do juízo, em cumprimento ao disposto no 3º, c.c. art. 20 da Lei 10.259/2001. Destarte, concedo prazo, de 10 (dez) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos, comprovante de residência atual (datado de até três meses anteriores à propositura da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, e forneça referências quanto à localização de sua residência quanto à localização de sua residência, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção do feito.

Regularizados os autos, voltem conclusos para análise do pedido de tutela. Intime-se.

2010.63.01.010465-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301379893/2010 - FABIANA STANISCIA LEAL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

1.- Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010640336 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 22421-4, referente ao mês de janeiro de 1989, e o objeto destes autos, embora se refira ao saldo da mesma conta-poupança, refere-se aos meses de abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2.- Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2007.63.01.068617-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379044/2010 - JARDEL COLOSOVSKI MOREIRA DA SILVA (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA); NANCY COLOSOVSKI DA SILVA (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Tendo em vista a informação de que não foram localizados extratos anteriores a junho de 1990, informe a parte autora, no prazo de 30 dias, se persiste seu interesse quanto ao pedido referente aos índices anteriores a essa data, anexando, se for o caso, documento comprobatório da data de abertura de sua conta-poupança.

Decorrido o prazo, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

2010.63.01.034614-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379360/2010 - SIOMARA CRISTINA DONARIO (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 21/10/2010: Aguarde-se a anexação do laudo da perita em clínica médica, Drª Nancy Segalla Rosa Chammas, para verificar a necessidade de perícia em outra especialidade.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o presente feito trata-se de matéria de direito, ficam as partes dispensadas do comparecimento de audiência de instrução e julgamento designada, que ora cancelo.

As partes poderão, até o dia imediatamente anterior à data de audiência previamente agendada, nesta decisão cancelada, apresentar as provas que julgarem necessárias.

A sentença referente ao presente feito será publicada oportunamente.

Int.

2010.63.01.000477-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301376576/2010 - MARIA DA COSTA SIEBRA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.064328-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301376577/2010 - MARCILIA PAES BALDON (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.064163-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301376578/2010 - JULIA GONCALVES GOMES (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063515-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301376583/2010 - IVANILDE ISAURA DA SILVA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001640-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301376574/2010 - CECILIA EDAMATSU FABRICIO (ADV. SP095074 - JOSE TUPICANSKAS FILHO, SP278530 - NATALIA VERRONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.045015-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301377852/2010 - MARCELO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número do benefício objeto do pedido.

Outrossim, no âmbito dos Juizados Especiais, imprescindível, a juntada de comprovante de endereço, por ocasião do ajuizamento da ação, a fim de verificar a competência do juízo, em cumprimento ao disposto no 3º, c.c. art. 20 da Lei 10.259/2001. Destarte, concedo prazo, de 10 (dez) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos, comprovante de residência atual (datado de até três meses anteriores à propositura da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, e forneça referências quanto à localização de sua residência quanto à localização de sua residência, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Regularizados os autos, voltem conclusos para apreciação do pedido de tutela.

Intime-se.

2007.63.01.086898-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301289573/2010 - MARCO AURELIO DE ASSIS SILVA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso.

Após voltem conclusos.

Intime-se.

Cumpra-se.

2010.63.01.038964-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301377410/2010 - AURELINO LEAO DO NASCIMENTO (ADV. SP110182 - CARLOS JOSE LEMOS SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº.

20066301079873-7, que tramitou neste Juizado Especial Federal, tem como objeto a revisão da RMI de seu benefício previdenciário, mediante a atualização do salário de benefício de acordo com o disposto nos artigos 20, parágrafo 1º e art. 28, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.212/91, com o pagamento das diferenças apuradas; enquanto o objeto destes autos, refere-se a revisão da renda mensal inicial por meio da aplicação do índice do IRSM (39,67%), não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.01.041319-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301380440/2010 - DJALMA CARDOSO SANTOS (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 05/10/2010, nomeio o Dr. Renato Anghinah, neurologista, para que realize a perícia médica no mesmo dia e horário, 22/11/2010, às 13h30 (4º andar desse Juizado). A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG, CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como dos originais dos atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Intimem-se com urgência.

2010.63.01.028727-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301380210/2010 - EDEVANDO SOUSA DE OLIVEIRA (ADV. SP163344 - SUELI APARECIDA FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que manifeste-se sobre o Comunicado Social acostado aos autos e informe, no prazo de 10 (dez) dias, referências quanto à localização de sua residência, endereço completo, telefones para contato da parte autora, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica, sob pena de extinção do feito.

Intimem-se, com urgência.

2007.63.01.069216-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301372888/2010 - JOSE FRANCISCO LIMA (ADV. SP197381 - GILBERTO CARMO DOS SANTOS BASAGLIA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro o pedido de nova perícia ou mesmo de envio para que a perícia seja feita pelo IMESC. A perícia está clara e bem fundamentada, não havendo, em princípio, contradições em seus termos. O auto poderia ter apresentado laudo de assistente técnico, mas não se utilizou desse direito processual.

O autor, na verdade, discorda das conclusões periciais com fortes e razoáveis fundamentos que certamente serão levados em consideração quando do julgamento em sentença, mas isso não torna a perícia contraditória ou com necessidade de seu refazimento.

Assim, ao gabinete central para inclusão em pauta de julgamento. Intime-se.

2010.63.01.025555-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301360915/2010 - EDNA CELINA FERNANDES (ADV.); MARIA CLARINDA FERNANDES - ESPOLIO (ADV.); MANUEL ANTONIO FERNANDES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico, com relação ao processo 2007.63.01.038967-2, apontado no Termo de Prevenção, identidade entre o objeto daquele processo quanto à atualização monetária do saldo da conta de poupança nº. 099001102-7 no tocante ao Plano Collor I.

Naquele processo houve sentença homologatória de acordo entre a entidade ré e a parte autora; o processo encontra-se com baixa definitiva desde 21/5/2010.

Assim, observa-se que há identidade parcial entre aquela ação e esta, quanto à correção da conta poupança nº 099001102-7 pelo Plano Collor I.

A hipótese é de coisa julgada em relação à conta supra mencionada, impondo-se a extinção do processo sem resolução do mérito, uma vez que a parte autora já exerceu seu direito de ação em outro processo.

Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, verifico ausência de pressuposto objetivo de desenvolvimento válido da relação jurídica processual em relação ao pedido de atualização monetária da conta poupança nº 099001102-7, no tocante ao Plano Collor I, com fundamento no artigo 267, inciso IV e V, do Código de Processo Civil.

Como o pedido remanescente refere-se ao índice do Plano Collor II, fica sobrestado o feito, conforme decisão do STF no AI 754745, até ulterior determinação.

Int.

2005.63.01.040485-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301380539/2010 - JOSE PINHEIRO SOBRINHO (ADV. SP204689 - ELAINE CAVALINI, SP126045 - FABIO BERTACHINI TALHARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Diante da manifestação da parte autora e considerando que o processo está em termos, determino a expedição de memorando à Caixa Econômica Federal para que proceda ao desbloqueio da conta.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: O pedido de tutela antecipada já foi apreciado.

Ao Gabinete Central para distribuição para julgamento.

Int.

2010.63.01.014596-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379116/2010 - ANTONIO NORBERTO CAVALCANTE (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028530-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301379118/2010 - IVANICE SEVERINA DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.045228-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379949/2010 - FATIMA ROS GARCIA (ADV. SP166945 - VILMA CHEMENIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Verifico ainda que não consta na inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no mesmo prazo acima, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.001871-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381406/2010 - CLELIA DONA PEREIRA (ADV. SP093545 - PAULO ERIX RAMOS PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ausente necessidade de audiência, de um lado; de outro, com mira nos princípios da economia processual, celeridade; intime-se parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre contestação, bem como apresentar (após análise detida da defesa da união), planilha atualizada da condenação que entende ter direito.

Apresentada a planilha por parte da autora, intime-se ré a manifestar-se sobre o montante da condenação pedida, observando, forte no princípio da eventualidade (ou seja, deixando de trazer as contas que entende possíveis, não haverá outra oportunidade para discussão do montante), trazendo, se for o caso, a planilha de cálculos que entende correta, também, no prazo de 30 (trinta) dias.

2010.63.01.010462-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301379890/2010 - DULCINEIA ANGELINA FREZZA (ADV.); BRUNGNARO MARIA FREZA (ESPÓLIO) (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos apontados versam sobre contas ou períodos de correção distintos, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2007.63.01.069374-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379049/2010 - ESPÓLIO DE HENRIQUETA FERREIRA (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA, SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA); ESPÓLIO DE JOSE LUCIO MALTA FERREIRA (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA, SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA); WALDEMAR MARTINS FERREIRA NETO (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA, SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA); VERA LUCIA MALTA FERREIRA (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA, SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do

termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 20076100001441385 tem como objeto a exibição cautelar de documentos e o objeto destes autos é a aplicação do índice referente aos meses junho de 1987, janeiro de 1989, abril de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

2009.63.01.055952-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301357013/2010 - FABIO ROBERTO CUNHA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA, SP199565 - GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes em 15 (quinze) dias acerca do Laudo Pericial

Decorrido o prazo, remetam-se os autos à 5ª Vara Substituta.

Intimem-se.

2010.63.01.024306-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301377559/2010 - ANTONIA REIS PAULA (ADV. SP160595 - JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando o laudo médico verifico que no quesito 17, a autora refere cirurgia em punho direito em março/2010, a qual geraria um período de incapacidade.

Desta feita, determino que a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, providencie cópia de documentos que comprovem a cirurgia citada.

Após, com a juntada dos documentos, remetam-se estes autos ao perito subscritor do laudo médico, para que no prazo de 30 (trinta) dias preste esclarecimentos quanto a data do início da incapacidade.

Intime-se.

2008.63.01.001459-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301294186/2010 - FRANCISCO LEOPOLDO SOBRINHO (ADV. SP224349 - SIMONE DA SILVA SANTOS); FRANCISCA LUCIA DE MATOS SOBRINHO (ADV. SP224349 - SIMONE DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o acórdão reformou a sentença julgando procedente o pedido do autor, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de cálculos nos termos do v. acórdão.

Cumpra-se.

2010.63.01.005923-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301378834/2010 - IZAURA ALICKE (ADV. SP065383 - MARIA AUXILIADORA M ALVES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Recebo o aditamento à inicial.

Verifico que o processo indicado no termo de prevenção anexado aos autos tem como objeto a atualização monetária de saldo em conta-poupança referente ao mês de 01/89 e o objeto destes autos é a atualização monetária de saldo em conta-poupança referente aos meses de 03, 04, 05/90 e 02/91, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Intime-se.

2010.63.01.036190-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301301665/2010 - ILZA BARBOSA FERREIRA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.035461-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301302900/2010 - SONARA KIRIA MARTINS (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.036172-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301304414/2010 - JOSEFA MARIA DE JESUS NETA (ADV. SP260326 - EDNALVA LEMOS DA SILVA NUNES GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento integral da decisão de 20/08/2010, sob pena de extinção do feito.

2009.63.01.049192-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301355879/2010 - ANA MARIA DO VALE FARIA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.051287-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301355835/2010 - APARECIDO FELISBERTO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2007.63.01.066021-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301379040/2010 - JORGE ZEFERINO PEREIRA (ADV. RJ098291 - MARIA FERNANDA DA CUNHA BRAZ PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, para apresentar os extratos referentes a todos os períodos e contas mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação - sendo insuficiente, para tanto, o documento de fls. 05 da petição inicial.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

No mesmo prazo, e sob a mesma penalidade, apresente a parte autora cópia de seu RG e CPF.

Int.

2007.63.01.077974-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301380250/2010 - FLUVIA STEFANINI BIGHETTI (ADV. SP135831 - EVODIR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Diante o ofício do INSS anexado aos autos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os cálculos elaborados.

Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, expeça-se à requisição de pagamento conforme valores apurados pela Autarquia-ré.

Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, contemporâneo ao ajuizamento da ação, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

2010.63.01.043779-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301378150/2010 - LEONILDE PIRES LAUREANO DE OLIVEIRA (ADV. SP181740 - ELZANE ALVES PEREIRA ASSIS, SP234284 - EUNICE DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.043341-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301378103/2010 - MIGUEL VALENTIM FERNANDES (ADV. SP242492 - MARIA SOCORRO AQUINO OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2009.63.01.010576-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301304091/2010 - JACY HISSAKO SUGAWARA (ADV. SP146997 - ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO, SP246644 - CAROLINA WESTIN FERREIRA PAULINO, SP238294 - ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO); KOITI TAKIKAWA - ESPÓLIO (ADV. SP146997 - ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO, SP246644 - CAROLINA WESTIN FERREIRA PAULINO, SP238294 - ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO); RICARDO HIDEO SUGAWARA TAKIKAWA (ADV. SP146997 - ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO, SP246644 - CAROLINA WESTIN FERREIRA PAULINO, SP238294 - ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO); TATIANA SUGAWARA TAKIKAWA (ADV. SP146997 - ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO, SP246644 - CAROLINA WESTIN FERREIRA PAULINO, SP238294 - ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO); ELIZABETH TSUYAKO SUGAWARA TAKIKAWA (ADV. SP146997 - ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO, SP246644 - CAROLINA WESTIN FERREIRA PAULINO, SP238294 - ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que os extratos anexados estão ilegíveis, junte o autor, em 30 (trinta) dias, novas cópias, sob pena de preclusão e julgamento da forma como se encontra instruído o feito.

Intimem-se.

2010.63.01.021011-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301379690/2010 - ZILDETE DIAS DE SOUZA (ADV. SP093423 - PEDRO LUIZ LESSI RABELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a juntada de nova procuração aos autos implica na revogação tácita da procuração anterior, cadastrem-se as advogadas no sistema, conforme requerido na petição anexada aos autos em 20/10/2010, intimando-as.

Aguarde-se a perícia designada.

Intimem-se.

2008.63.01.041150-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301378750/2010 - ITYS JAIRO DE ANDRADE LIMA (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI, SP272475 - NATALI ARAUJO DOS SANTOS MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante dos documentos apresentados pela parte autora, verifico que o processo nº 9500101912, que tramitou na 11 Vara Cível, tem por objeto reconhecimento de crédito relativo ao recolhimento de IOF nos saques de contas poupanças e outras aplicações, o processo 9600017760, que tramitou na 6 Vara Cível, tem por objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de janeiro e fevereiro de 1991, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do mês de janeiro e fevereiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Indefiro o requerimento de apresentação de extratos bancários pela ré, pois cabe à parte autora trazer aos autos os documentos necessários à apreciação do pedido.

A inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor está relacionada ao princípio da isonomia e justifica-se pelo fato de, numa relação de consumo, ser o consumidor a parte mais fraca e vulnerável, possuindo maiores dificuldades na produção de prova em seu favor.

No presente caso, não há que se falar em dificuldades na produção da prova, pois não há nos autos qualquer documento que comprove a recusa da ré em fornecer os extratos bancários pleiteados pela parte autora, uma vez que não reconheço como prova o documento de protocolo junto à Caixa Econômica Federal, que apenas prova o requerimento de extratos de contas a serem localizadas por meio do cadastro de pessoas físicas, sem contudo comprovar a recusa da instituição bancária ou indicar de quais contas pretende os extratos.

Assim, concedo prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que à parte autora regularize o feito juntando cópias legíveis dos extratos bancários das contas 00144287-9 e 00166736-6 do mês de fevereiro de 1989.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2010.63.01.016420-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380969/2010 - EDINELIA MARIA NOVO DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos.

Int.

2007.63.01.094149-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301378251/2010 - GILBERTO SANTOS DE SOUZA (ADV. SP220340 - RICARDO SCRAVAJAR GOUVEIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Considerando-se o processo apontado em termo de prevenção, verifico trata-se de medida cautelar preparatória, sem identidade portanto com o presente pedido de condenação à reposição de expurgos inflacionários.

Dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.01.025268-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301380463/2010 - MALVINA DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Sérgio José Nicoletti, perito em neurologia, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se à avaliação em psiquiatria e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 10/11/2010 às 12h30, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva, conforme disponibilidade da agenda da perita.

O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto (RG., CPF, CNH, CTPS), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se, com urgência.

2010.63.01.025297-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301380567/2010 - MARGARETE VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Sérgio José Nicoletti, perito em neurologia, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se às avaliações em psiquiatria e clínica geral e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 12/11/2010 às 14h00, aos cuidados do Dr. Gustavo Bonini Castellana, e às 15h45, aos cuidados do Dr. Roberto Antonio Fiori, conforme disponibilidade dos agenda dos peritos.

O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto (RG., CPF, CNH, CTPS), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Intimem-se, com urgência.

2010.63.01.029735-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301380039/2010 - SERGIO DO NASCIMENTO CABRAL (ADV. SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes em 10 (dez) dias acerca do Laudo Pericial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

2007.63.01.077214-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301234484/2010 - MARISA LOURO (ADV. SP149573 - FRANCISCO ORTEGA CUEVAS JUNIOR); MANOEL DOMINGOS LOURO - ESPÓLIO (ADV. SP149573 - FRANCISCO ORTEGA CUEVAS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, eis que no processo nº 2007.63.01.077254-6 o autor demanda por ação cautelar de exibição de documentos e nestes autos se trata de pedido de atualização monetária de conta-poupança.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.002393-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301380957/2010 - FELIX BENEDITO BEZERRA (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a adesão do autor ao acordo, sem questionamento de sua validade, conforme noticiado pela CEF, não há valores a serem pagos, na medida em que a formalização do acordo afasta a possibilidade de nova cobrança dos mesmos valores.

Ocorre que o autor não informou em sua petição inicial a sua adesão ao acordo, em desrespeito ao dever contido no art. 14, I e II do Código de Processo Civil, razão pela qual a sentença proferida julgou procedente o pedido. Caso o autor não houvesse omitido esse fato, a hipótese seria de extinção do processo sem resolução do mérito.

A descoberta do acordo apenas em fase de execução, contudo, dá ensejo ao encerramento do processo.

Incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001.

Diante disso, dê-se baixa findo. Intimem-se,

2007.63.01.089114-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301322580/2010 - SEBASTIAO VALERIO DA SILVA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprovada a transação extrajudicial, inclusive com anexação do Termo de Adesão firmado, nos moldes da LC 110/01, em consonância com a Súmula Vinculante nº 1 do STF em respeito ao ato jurídico perfeito, dou por entregue a prestação jurisdicional. Intime-se. Arquivem-se, com baixa findo. Por oportuno ressalto que questões sobre a validade ou sobre a execução do acordo firmado entre as partes deverão ser argüidas em sede própria.

2010.63.01.010481-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301379898/2010 - JOSE LIBANIO SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do Processo nº 2007.61.23.00010099-2, que tramita na 1ª Vara do Fórum Federal de Bragança Paulista. No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Cumpra-se.

2009.63.01.033062-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301380698/2010 - EDMILSON CALU DA SILVA (ADV. SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao gabinete central para oportuna inclusão em julgamento.

2009.63.01.048160-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301299895/2010 - MARGARIDA MAIA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que a parte autora dê cumprimento integral a r decisão anterior, sob pena de extinção sem resolução de mérito.
Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual (no máximo 90 dias anteriores ao ajuizamento da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2010.63.01.043007-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301378124/2010 - ANTONIO JOSE BRANDAO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.043650-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301378168/2010 - LAIDE FREITAS BARBOSA (ADV. SC010803 - AURIVAM MARCOS SIMIONATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.043458-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301378098/2010 - MARIA ALICE DA CONCEICAO (ADV. SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.043625-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301378165/2010 - FUKUKO HIRATA (ADV. SP169506 - ANGELA REGINA PERRELLA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.043761-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301378101/2010 - MANOEL BRANCO NETO (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.043936-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301378148/2010 - MARLENE DA SILVA (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.015157-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301364348/2010 - MIROMAS RUSSO FERREIRA BENTO - ESPOLIO (ADV. SP018976 - ORLEANS LELI CELADON); MARINA FERREIRA BENTO DE CARVALHO (ADV. SP018976 - ORLEANS LELI CELADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, inc. V cumulado com o art. 991 e art. 1027 do C.P.C., entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos certidão atualizada de objeto e pé do processo de inventário ou, em caso de encerramento, retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões do CPF, RG, procurações e, se o caso, formal de partilha.

Indefiro o requerimento de apresentação de extratos bancários pela ré, pois cabe à parte autora trazer aos autos os documentos necessários à apreciação do pedido.

A inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor está relacionada ao princípio da isonomia e justifica-se pelo fato de, numa relação de consumo, ser o consumidor a parte mais fraca e vulnerável, possuindo maiores dificuldades na produção de prova em seu favor.

No presente caso, não há que se falar em dificuldades na produção da prova, pois não há nos autos qualquer documento que comprove a recusa da ré em fornecer os extratos bancários pleiteados pela parte autora.

Assim, no mesmo prazo e penalidade, junte cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta.

Intime-se.

2009.63.01.002644-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301380740/2010 - ANA PAULA GRANDI (ADV. SP146812 - RODOLFO CESAR BEVILACQUA, SP155926 - CASSIO WASSER GONÇALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, conforme requerido, para cumprimento integral do quanto determinado na r. decisão proferida em 17/09/2010. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.093410-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301380801/2010 - MARIA APARECIDA LENCEK SOARES (ADV. SP207200 - MARCELO MARQUES); EMILIA MONTINI LENCEN - ESPOLIO (ADV. SP207200 - MARCELO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200761000133263 da 3ª Vara Cível do Fórum Federal Ministro Pedro Lessa trata-se do mesmo processo: 2008.63.01.017817-3 deste Juizado Especial Federal, originário daquela Vara e tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de junho de 1987, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária dos meses de abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Todavia, em relação ao processo: 200761000332211 da 15ª Vara Cível do Fórum Federal Ministro Pedro Lessa, cumpra a parte autora o determinado no despacho anteriormente exarado nestes autos, no prazo de trinta dias.

Outrossim, denota-se que consta dos autos como autor o Espólio de Emília Montini Lencek e que o extrato bancário anexado ao feito está ilegível em relação ao número da conta e ao nome do titular da conta-poupança.

Destarte, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha, extrato bancário legível em relação aos períodos pleiteados neste feito. Intime-se.

2008.63.01.004333-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301291861/2010 - DENNER MAGALHAES (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo 2008.63.01.004334-6 é o feito originário - 2007.61.00.017985-8, redistribuído a esse Juizado, sendo extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado, conforme se observa do sistema informatizado deste Juizado Especial Federal, não havendo, portanto, litispendência.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a presente ação era dependente (a presente ação, pois, não tinha caráter satisfativo e, ainda, não se encontra adaptada, com a formulação de pedidos referentes à pretensão principal) da ação principal 2008.63.01.004334-6, a qual foi extinta sem resolução do mérito, por desistência do próprio autor.

Int.

2010.63.01.045231-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379590/2010 - ATAIDE CALDEIRA DE CARVALHO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

2010.63.01.045091-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301380281/2010 - APPARECIDA DE CAMPOS VICENTE (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito para que a parte autora junte aos autos:

a) cópia legível e integral do processo administrativo, das carteiras de trabalho e eventuais carnês de contribuição.

Observo que o advogado tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento,

b) cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, contemporâneo à data da propositura da ação, condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

2007.63.01.067671-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301379043/2010 - ANA MARIA DE MORAES RODRIGUES ALVES COTRIM (ADV. SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

2007.63.01.055219-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379036/2010 - ORESTE CALEGARI FILHO (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA); ROZERLEY MENEGON DA SILVA CALEGARI (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, para apresentar os extratos referentes a todos os períodos e contas mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

2010.63.01.043834-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301379313/2010 - ISABEL PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo e indeferimento da revisão pleiteada.

Assim, em face do memorando - circular conjunto nº 21/DIRBEN/PFEINSS e para que reste configurada a lide.

Com efeito, não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que analise a legalidade da conduta administrativa do INSS.

Outrossim, no âmbito dos Juizados Especiais, imprescindível, a juntada de comprovante de endereço, por ocasião do ajuizamento da ação, a fim de verificar a competência do juízo, em cumprimento ao disposto no 3º, c.c. art. 20 da Lei 10.259/2001. Destarte, deverá a parte autora regularizar o feito juntando, também, aos autos comprovante de residência atual (datado de até três meses anteriores à propositura da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos, também, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado e emende a inicial, sob pena de extinção sem resolução do mérito..

Regularizados os autos, prossiga-se o feito.

Intime-se.

2010.63.01.037972-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380763/2010 - NILDA MAKHOUL SABBAG (ADV. SP142453 - JOSE ARAO MANSOR NETO, SP082885 - MARIA CANDIDA DE SEIXAS CAVALLARI, SP123995 - ROSANA SCHMIDT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Compulsando os autos, verifico que anteriormente intimada, a parte autora não cumpriu o quanto determinado na r. decisão proferida anteriormente Assim, como nova oportunidade, concedo dilação em trinta dias para integral cumprimento da determinação anterior.

Ressalto que compete à parte autora comprovar os fatos que fundamentam sua pretensão e que eventual resistência da ré em fornecer documentos imprescindíveis ao julgamento do pedido deverá ser formalmente comprovada, sendo insuficientes a mera alegação ou requerimento de inversão do ônus da prova.

Ademais, no caso em tela, a parte autora está representada por profissional habilitado, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB).

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.067237-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301378104/2010 - MARIA APARECIDA AGRELA (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI, SP286552 - FELIPE POLEZI PESCE DE CAMPOS, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão de 13/07/2010, sob pena de extinção do feito.

Int.

2009.63.01.004867-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301306568/2010 - NEUZA MARIA FERREIRA PINTO (ADV.); CARLOS ANTONIO PINTO - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para que cumpra a despacho anterior, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

Int.

2010.63.01.001745-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301379109/2010 - THEOTONIO SANT ANNA - ESPÓLIO (ADV. SP042559 - MARIA JOSE DINIZ); BENEDICTA JORGE SANTIANNA - ESPÓLIO (ADV. SP042559 - MARIA JOSE DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição comum de 19/10/2010 - item "c" - Aguardem-se, pelo prazo de 45 dias, as providências de desarquivamento dos autos.

Após, conclusos.

2010.63.01.036631-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301304501/2010 - ANDRELINA ARGOLO DOS SATOS (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sujeito à mesma penalidade, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Intime-se.

2009.63.01.037687-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301377704/2010 - LAURA FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP081276 - DANILO ELIAS RUAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela perita psiquiatra, Dr^a Raquel Sztterling Nelken, que informou que a autora será submetida a uma cirurgia no dia 08/11/2010 e salientou a necessidade de reavaliação em clínica médica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 03/11/2010, às 09h15min, aos cuidados da Dr^a Zuleid Dantas Linhares Mattar, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identificação com fotografia, atestados e exames médicos que possam comprovar a incapacidade alegada. As partes poderão formular quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, §2º da Lei 10259/2001 e o disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, voltem conclusos.

Intimem-se com urgência.

2004.61.84.223806-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301379903/2010 - PEDRO AFONSO DE CARVALHO (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA, SP111359 - LUIZ FERNANDO COPPOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a Fazenda Pública devedora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se, nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal, quanto à expedição do ofício precatório.

Decorrido o prazo sem manifestação, requirite-se o pagamento.

Com a manifestação, remetam-se os autos à conclusão.

2009.63.01.013505-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379236/2010 - ALMERINDA SILVA DO VALE (ADV. SP230107 - MAURICIO AQUINO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos esclarecimentos do perito, acostado aos autos em 05/10/2010.

Após, tornem conclusos para prolação de sentença.

Int.

2009.63.01.027751-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301381441/2010 - ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Da leitura da proposta de acordo ofertada pelo INSS verifico aparente erro nos termos do item "b)". Assim, intime-se INSS para que ratifique, ou, se for o caso, retifique os termos propostos nesse item, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-se.

Dada à proximidade da audiência marcada, cumpra-se com urgência.

Intimem-se.

2007.63.01.070328-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301379056/2010 - DULCINEA PAULO (ADV. SP013372 - SEBASTIAO AUGUSTO MIGLIORINI); CARLOS ALBERTO DE PAULO (ADV. SP013372 - SEBASTIAO AUGUSTO MIGLIORINI, SP090391 - IVANA LUCIA FERRAZ SIMOES FERREIRA, SP174316 - JULIANA FERRAZ DE SOUZA); LEANDRO DE PAULO (ADV. SP013372 - SEBASTIAO AUGUSTO MIGLIORINI, SP090391 - IVANA LUCIA FERRAZ SIMOES FERREIRA, SP174316 - JULIANA FERRAZ DE SOUZA); EDUARDO DE PAULO (ADV. SP013372 - SEBASTIAO AUGUSTO MIGLIORINI, SP090391 - IVANA LUCIA FERRAZ SIMOES FERREIRA, SP174316 - JULIANA FERRAZ DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar comprovantes de residência em seus nomes, bem como os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, em relação às contas que são objeto deste feito, quais sejam, conta poupança nº 13943-7, ag. 245, conta poupança nº 249506, ag. 2008, conta poupança nº 77284, ag. 208, e conta poupança junto a agência 605 (número não indicado) ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cuida-se de pedido de restabelecimento de auxílio doença ou subsidiariamente, concessão de aposentadoria por invalidez. Para o deslinde do feito entendo ser necessário a efetiva comprovação, por meio documental ou por depoimento testemunhal, que o autor estava laborando nos períodos em que houve o recolhimento da contribuição previdenciária ao RGPS como contribuinte individual.

Desta feita, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora apresente documentos que possuir em seu poder e que comprovem o alegado trabalho. Deverá, na ausência dos documentos, informar se possui testemunhas que poderiam comprovar o fato.

Após a manifestação, tornem os autos conclusos a este Magistrado. Int.

2009.63.01.053034-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301381275/2010 - JOSE NARCISO CASTILHO SANCHES (ADV. SP263709 - SIMONE SANTANDER MATEINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041502-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381352/2010 - NATANAEL FERREIRA PORTO (ADV. SP169918 - VIVIAN DA VEIGA CICCONE, SP281216 - TIYOE KASAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.010470-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301379892/2010 - JOSE CARLOS PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200763010423527 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas-poupança nºs 99009276-0 e 00109120-0, referente ao mês de junho de 1987; o processo nº 200863010650378 tem como objeto a atualização monetária do saldo das mesmas contas, referente ao mês de janeiro de 1989, e o objeto destes autos, embora se refira às mesmas contas-poupança, refere-se aos meses de abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2007.63.01.071702-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301311131/2010 - MIRA DA SILVA LEMES (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes de tudo, observo que, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Logo, antes de tudo, mister se faz que se deixe claro realmente se tratar de espólio, pois, do contrário, considerando os princípios que orientam os Juizados Especiais, a inicial deverá ser emendada. Deve a autora deixar explicitado quanto à titularidade, quanto aos sucessores legitimados.

Posto isso, concedo prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões dos CPF's, RG's, comprovantes de endereços com CEP, instrumentos de mandato e, se o caso, formal de partilha.

Intimem-se.

2008.63.01.062720-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379352/2010 - MARIA DA SILVA PEREIRA DE FREITAS (ADV. SP052827 - WALDEMAR BATISTA); PEDRO PEREIRA DE FREITAS- ESPOLIO (ADV. SP052827 - WALDEMAR BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia atualizada da certidão de casamento de Antonio Pereira de Freitas e Solange de Jesus Souza. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.159077-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301377747/2010 - LAZARO XAVIER (ADV. SP201274 - PATRICIA DOS SANTOS RECHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Guilhermina de Moraes Xavier formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 31/01/2009.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida.

Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Guilhermina de Moraes Xavier, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 306.997.258-60, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 do FONAJEF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Expeça-se ofício à CEF em nome da habilitada para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.

Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.045049-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301377800/2010 - ROZA MARIA DA SILVA SALLES (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo.

Verifico ainda que não consta na inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Após, à conclusão.

Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.045065-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301380038/2010 - LUIZA DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP286757 - RONNY APARECIDO ALVES ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Verifico que não consta na inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, com endereço completo, croqui e telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Após, à conclusão.

Intime-se.

2005.63.01.083535-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301376822/2010 - ABEL DA SILVA ROCHA (ADV. SP059387 - VIVIANE ELIZABETH DIAS DE T CIORRA C DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos observo que, em 13/05/2008, foi deferida a habilitação da Srª. Alice da Cruz Rocha, tendo sido determinado a expedição do necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.

Assim, reitere-se ofício a Caixa Econômica Federal para que providencie a liberação dos valores requisitados neste feito a favor do autor Abel da Silva Rocha, para a herdeira habilitada, Srª. Alice da Cruz Rocha, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 33219261809.

Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.039143-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380452/2010 - GILDETE FATIMA TRAJANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Vistos,

Não há identidade entre a presente demanda e a apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a cadernetas de poupanças distintas e/ou planos diferentes, o que afasta o fenômeno processual da litispendência.

Traga a autora, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, extratos bancários referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1991.

Em seguida, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado.), para cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II.

Int.

2010.63.01.010653-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379545/2010 - ZENAIDE RUBIA DA SILVA REUTER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, observo de consulta ao sistema informatizado deste juízo:

a) nos processos 2009.63.010004966-3 e 2009.63.01.004993-6, a autora postulou a correção do saldo de conta poupança, pela aplicação do índice do Plano Verão;

b) no processo 2010.63.01.010651-0, requereu a correção de valores bloqueados pelo BACEN.

c) no presente feito, busca a condenação da CEF à correção de saldo de conta poupança, pela aplicação dos índices dos Planos Collor I e II (aditamento anexado em 26/05/2010).

Não há, portanto, identidade entre os feitos.

2. Como um dos pedidos da parte autora refere-se ao índice do Plano Collor II, fica sobrestado o feito, conforme decisão do STF no AI 754745, até ulterior determinação.

Int.

2008.63.01.007586-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301309994/2010 - ARLINDO FERNANDO DE CARVALHO PINTO (ADV. SP129023 - CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que os extratos anexados pela parte autora não se encontram legíveis no campo do aniversário da conta.

Sendo imprescindível a comprovação da data de aniversário da conta para a apreciação da demanda, concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que regularize o feito juntando cópias legíveis dos extratos anteriormente anexados.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2010.63.01.045335-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380470/2010 - JOAO LUIZ LOPES BLESIA (ADV. SP110984 - ELMIRA SOARES XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Diante do termo de prevenção anexado, não verifico identidade entre as demandas, pois o

processo 200863010528275 foi ajuizado pelo irmão do autor, que faleceu no curso da ação, tendo havido habilitação

de sucessores, o que gerou novo termo de prevenção. No presente feito, o autor busca a conversão de benefício

de auxílio-doença, de sua titularidade, em aposentadoria por invalidez.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

2010.63.01.011245-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379110/2010 - VALDETE GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP129759 - MARIA JOSE ZANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra a autora adequadamente o despacho de 24/09/2010, trazendo as peças processuais ali apontadas para análise de prevenção.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Intime-se.

2010.63.01.045121-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301378074/2010 - FRANCISCA PAULINO SILVA (ADV. SP200676 - MARCELO ALBERTO RUA AFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a divergência entre o nome constante na petição inicial, procuração, documento de identidade e no cadastro da Receita Federal, regularizando-o, se necessário e juntando, após, o cartão do CPF. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

2008.63.01.065761-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301293329/2010 - CONCEICAO APARECIDA DE GOUVEIA---- ESPOLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição datada de 26/07/2010: Concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Int.

2010.63.01.045094-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301380046/2010 - MARIA DORA DOS SANTOS FONSECA (ADV. SP177360 - REGIANE PERRI ANDRADE PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos:

a) cópias legíveis dos documentos de fls. 25, 29, 30, 37 a 40, 42 a 48, 51 e 52,

b) comprovante de residência em nome próprio, contemporâneo à data da propositura da ação, condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

2004.61.84.078434-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301377864/2010 - JOSÉ TEGEDA PERES (ADV. SP196924 - ROBERTO CARDONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora requeira o que de direito.

No silêncio, arquivem-se.

Intimem-se.

2008.63.01.022054-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301302476/2010 - DENISE DOS SANTOS CAMILO (ADV. SP068836 - KATIA MARGARIDA DE ABREU) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Considerando o termo de prevenção carreado aos autos, intime-se a parte autora a trazer cópia da inicial, sentença e acórdão (se houver) do processo no. 2008.61.00.001159-9, oriundo da 3ª VARA Cível da Capital no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

2009.63.01.016408-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301298123/2010 - FRANCISCA NUNES DE ALBUQUERQUE (ADV. SP092765 - NORIVAL GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreque-se a oitiva da testemunha consoante determinado em 03.03.10, instruindo-a com cópia integral do presente feito.

Após, aguarde-se a audiência designada.

2010.63.01.027986-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301377948/2010 - ADEMIR BOSCHE (ADV. SP054707 - SERGIO MACIEL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Silente, venham os autos conclusos para extinção.

Intime-se.

2005.63.01.247410-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301381675/2010 - NICOLA MONTANARO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Diante da petição do INSS e analisando os autos virtuais do Juizado Especial Federal de Botucatu, observo que aquele processo foi teve sua execução extinta diante da verificação de litispendência com este processo, inclusive condenando o autor em litigância de má-fé, conforme se pode observar da r. Decisão nº 5812/2007, proferida nos autos do processo nº 2005.63.10.007226-7.

Todavia, naquele processo houve a expedição de requisição de pagamento em favor do autor, não estornado ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região com o efetivo cancelamento da RPV, encontrando-se os valores depositados junto à instituição financeira à ordem do Juizado Especial Federal de Botucatu, razão pela qual as requisições de pagamento efetuadas neste processo foram canceladas pelo TRF 3ª R.

Diante do exposto, reconsidero a r. Decisão de nº 6301124943/2009, anteriormente proferida e determino o prosseguimento da execução nestes autos.

Assim, expeça-se ofício ao Juizado Especial Federal de Botucatu para que adote as medidas cabíveis quanto aos valores que se encontram depositados junto à Caixa Econômica Federal, diante da extinção da execução naqueles autos e da impossibilidade de prosseguimento da execução nos autos.

Após, com a resposta do JEF de Botucatu, expeça-se nova requisição no presente feito.

Intime-se o INSS desta decisão.

Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.042354-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301379098/2010 - RICARDO SARTORI NETO (ADV. SP217112 - ANDRÉ LUIZ BELTRAME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2004.61.84.338415-9, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a alteração do valor do benefício por meio do reajuste pela URV e pelo IGP-DI (nos anos de 1996 a 2002); verifico ainda, que o objeto destes autos refere-se a revisão da renda mensal inicial por meio da aplicação do índice do IRSM de fevereiro/1994 (39,67%), não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Int.

2010.63.01.007878-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379947/2010 - MARCOS DA SILVA (ADV. SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo a petição anexada em 21/09/2010 como aditamento à inicial. Cite-se novamente o INSS. Após, remetam-se os autos para posterior inclusão em pauta de incapacidade. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.037446-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379936/2010 - GABRIEL JOSE GLORIA (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo mais 10 (dez) dias para que a parte autora cumpra integralmente a decisão proferida em 09/09/2010, sob pena de extinção. Int.

2009.63.01.045131-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301372739/2010 - MARIA ANGELA DE ALMEIDA (ADV. SP081307 - MARIA VANDA ANDRADE DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição datada de 29/09/2010.

Defiro. Expeça-se ofício no endereço declinado, concedendo o prazo de 30 dias para cumprimento.

Int.

2009.63.01.053034-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301065395/2010 - JOSE NARCISO CASTILHO SANCHES (ADV. SP263709 - SIMONE SANTANDER MATEINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos ao setor de perícia, para intimação do perito médico judicial, solicitando o laudo pericial médico referente à perícia médica realizada em 10.03.2010.

São Paulo/SP, 18/03/2010.

2009.63.01.016318-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301380967/2010 - LUIZ PEREIRA FILHO (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA, SP164061 - RICARDO DE MENEZES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo de 10 (dez) dias para manifestação sobre o despacho anterior. No silêncio, remetam-se os autos a uma das varas previdenciárias da capital.

Int.

2009.63.01.054910-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301197259/2010 - MARIA JOSE LOPES FERNANDES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Regularize a Servintia o pólo ativo para que conste o curador da autora como seu representante.

Após, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias sobre a proposta de acordo oferecida pelo INSS.

Intime-se.

2009.63.01.036737-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301380169/2010 - RENATO DE ALMEIDA SOUZA (ADV. SP241641 - CAMILA CAMPOS PENTEADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos em 25/10/2010, Decorrido o prazo, tornem-me os autos conclusos.

Intimem-se.

2008.63.01.008343-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301311126/2010 - REINALDO FERREIRA DE SOUZA- ESPOLIO (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA); MARLI FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observo que, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Logo, antes de tudo, mister se faz que se deixe claro realmente se tratar de espólio, pois, do contrário, considerando os princípios que orientam os Juizados Especiais, a inicial deverá ser emendada. Deve a autora deixar explicitado quanto à titularidade, quanto aos sucessores legitimados.

Posto isso, concedo prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões dos CPF's, RG's, comprovantes de endereços com CEP, instrumentos de mandato e, se o caso, formal de partilha.

Intimem-se.

2010.63.01.010585-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379538/2010 - MARIA SILVIA DE PALMA (ADV.); ISOLINA DE PALMA-ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, não observo identidade entre as demandas apontadas, pois referem-se a planos econômicos distintos.

2. Tendo em vista o tempo decorrido desde a solicitação feita à CEF, junte a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, os extratos necessários ao exame de seu pedido.

Int.

2007.63.01.069872-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379053/2010 - FRANCISCO ANTONIO BRAGAIA (ADV. SP076673 - OSVALDO SOARES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro o quanto requerido pela parte autora, e concedo a ela o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova, para apresentar os extratos referentes a todas as contas mencionadas na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré após 2007, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação - sendo insuficiente, para tanto, o documento apresentado.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

2009.63.01.053034-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301102834/2010 - JOSE NARCISO CASTILHO SANCHES (ADV. SP263709 - SIMONE SANTANDER MATEINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de cálculos e parecer.

São Paulo/SP, 23/04/2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: No âmbito dos Juizados Especiais, imprescindível, a juntada de comprovante de endereço, por ocasião do ajuizamento da ação, a fim de verificar a competência do juízo, em cumprimento ao disposto no art. 3º, c.c. 20 da Lei 10.259/2001. Destarte, concedo prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos

comprovante de residência atual (datado de até três meses anteriores à propositura da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Regularizados os autos, prossiga-se o feito.

Intime-se.

2010.63.01.030363-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301295108/2010 - LUCIMEIRE BARBOZA DALOIA (ADV. SP299060A - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.030963-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301295121/2010 - IZAIAS LENCAR LIBORIO (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031476-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301295140/2010 - ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA COSTA (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029662-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301295095/2010 - SOKICHI SUZUKI (ADV. SP128703 - MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027274-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301293385/2010 - THEREZINHA APPARECIDA TUCCI BIGAL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025340-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301293411/2010 - ANISIA MENDES (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027708-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301294166/2010 - FLORDINICE CARNEIRO DOS SANTOS (ADV. SP173399 - MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028873-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301293346/2010 - MARCIA TUROLLA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026162-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301293398/2010 - ELIETE GUEDES PEREIRA (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.038541-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380954/2010 - ALBERTO CARLOS BELLUOMINI (ADV. SP200938 - VALTER ANTONIO BERGAMASCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200361841202438, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a revisão da renda mensal inicial por meio da aplicação do índice do IRSM de fevereiro/1994 (39,67%), enquanto o objeto destes autos refere-se ao pedido de revisão do benefício sem limitação ao teto, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2008.63.01.058321-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301188822/2010 - ARMINDO SOARES DE SOUZA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Junte o autor, em 10 dias, documento que comprove a data de início do benefício, sob pena de extinção do processo, sem apreciação do mérito. Int.

2010.63.01.044600-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379958/2010 - PEDRO HENRIQUE ABREU DO NASCIMENTO (ADV. SP226824 - FABIO ALVES LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento da ação, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora acerca das alegações da ré CEF, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada sendo requerido, suspenda-se o feito, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, com a conseqüente remessa destes autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO - para oportuno julgamento.

Int.

2007.63.01.069338-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301379045/2010 - MARIA ISABEL LIMA HAMUD (ADV. SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069343-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379046/2010 - KAZUKO NAKAYAMA (ADV. SP040310 - HARUMY KIMPARA HASHIMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069350-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301379047/2010 - SONIA MIEKO NARUMOTO (ADV. SP040310 - HARUMY KIMPARA HASHIMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2009.63.01.036737-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301308029/2010 - RENATO DE ALMEIDA SOUZA (ADV. SP241641 - CAMILA CAMPOS PENTEADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao Setor de Perícias, para que se intime o perito psiquiatra, Dr. Gustavo Bonini Castellana, para que junte aos autos os esclarecimentos conforme determinado no dia 07/06/2010, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimem-se

2010.63.01.037587-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301308887/2010 - ALFREDO HENRIQUE DE OLIVEIRA (ADV. SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a parte autora emende a inicial declinando o número do benefício objeto da ação, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Regularizados os autos, voltem conclusos para apreciação de possível litispendência.

Intime-se.

2009.63.01.037975-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301356958/2010 - SEBASTIAO LEME DE OLIVEIRA (ADV. SP203746 - TATIANE CRISTINE TAVARES CASQUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2007.63.01.094151-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301380953/2010 - CARLOS FERREIRA (ADV. SP251510 - ANDRÉ LUIS MANSUR ABUD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200761210021660 da 1ª Vara do Fórum Federal de Taubaté, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de junho de 1987 (consoante documentação anexa em 26/07/2010), e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do mês de abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Outrossim, determino a parte autora que apresente extrato bancário legível referente à conta-poupança nº 4524-8 relacionado ao período de correção pleiteado, no prazo de trinta dias. Intime-se.

2009.63.01.009329-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301370047/2010 - ARMELINDO BARBIERI - ESPOLIO (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES); MANOEL CARLOS PEREIRA (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante dos documentos juntados em 08/09/2010, ao setor competente para a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo a herdeira Adair Luiza Barbieri Pereira.

Após, vista à CEF dos documentos juntados, pelo prazo de 10 dias.

Int.

2008.63.01.005819-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301377895/2010 - EDIEN CANDELARIA GUERZONI FURTADO DE OLIVEIRA (ADV. SP194553 - LEONARDO GUERZONI FURTADO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro, juntem-se em Secretaria os extratos originais.

Concedo prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para o cumprimento integral do na Decisão/Despacho proferido 22/06/2010.

Intime-se.

Após, retornem os autos conclusos.

2010.63.01.041805-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379152/2010 - MARIA COLLOCA (ADV. SP198326 - VALDETE ALVES DE MELO SINZINGER, SP203027 - CELSO RICARDO GUEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de medida cautelar preparatória visando à exibição de extratos de extratos de conta poupança.

Guarda a pretensão cautelar relação de instrumentalidade com futura ação para a recomposição de perdas inflacionárias decorrentes de planos econômicos.

As Leis Federais 9.099/95 e 10.259/01 instituíram o procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Federais regido pelos princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. A aplicação de tais princípios por um lado faz surgir ao Juiz e às partes, na condução do processo, critérios impeditivos de atos e requerimentos que comprometam a rápida solução do cerne do litígio existente; por outro lado, comparativamente ao procedimento comum ordinário, condensa atos e até mesmo relações processuais. A inexistência de cisão entre a tutela de certeza (conhecimento) e a tutela de satisfação (execução) é decorrência clara da aplicação de tais princípios.

Nesse diapasão, o art. 4º da Lei Federal nº 10.259/01 permite que, no curso de uma relação processual em que se busca a certeza e satisfação acerca de determinada situação jurídica, seja deduzida incidentalmente pretensão cautelar diante da possibilidade de dano de difícil reparação. Mais do que reunir conhecimento e execução, a Lei Federal nº 10.259/01 reuniu a tríade do processo civil em uma única relação processual contraditória.

Assim, inútil e contrária aos princípios norteadores do Juizado Especial Federal é a continuidade desta relação processual cautelar autônoma.

Posto isso, indefiro o pedido de exibição dos extratos e concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora emende a inicial, indicando os índices que pretende ver aplicados, transformando esta em ação principal e, já havendo ação principal, que proceda a sua emenda, fazendo-se nela seu pedido de tutela, extinguindo-se o presente feito cautelar, posto que incompatível seu rito neste Juizado Especial Federal.

Intime-se.

2010.63.01.010661-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301379543/2010 - LUIZA YKUKO YINUMA DO COUTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, não observo identidade entre as demandas apontadas, pois cuidam de valores distintos (bloqueados x não bloqueados).

2. Como um dos pedidos da parte autora refere-se ao índice do Plano Collor II, fica sobrestado o feito, conforme decisão do STF no AI 754745, até ulterior determinação.

Int.

2004.61.84.241122-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301299939/2010 - BENEDITO MANOEL (ADV. SP179361 - MARCELO HENRIQUE ANDRADE PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, intimem-se os Requerentes para que, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento do feito,

a) esclareçam quanto à existência, ou não, de outros herdeiros. Em caso positivo, deverá haver a habilitação também desses filhos, com a juntada, ainda, de procurações e documentos pessoais (CPF e RG).

b) juntem declaração, de próprio punho, sob responsabilidade, acerca da inexistência de outros sucessores além dos informados.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

2010.63.01.045066-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379756/2010 - ANDRE APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.055639-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301355014/2010 - ARCHIMEDES GUANCIALE FILHO (ADV. SPI08148 - RUBENS GARCIA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.010634-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301379546/2010 - KATIA SOUZA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, não observo identidade entre as demandas apontadas, pois cuidam de planos econômicos distintos.

2. Como o pedido da parte autora nesta ação refere-se ao índice do Plano Collor II, fica sobrestado o feito, conforme decisão do STF no AI 754745, até ulterior determinação.

Int.

2009.63.01.062486-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301380428/2010 - IZABEL TIOCO AOKI (ESPÓLIO) (ADV.); FRANCISCO SHINTO AOKI (ADV.); HAYAME AOKI (ADV.); CELSO MASSATOSHI AOKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos em controle de prevenção.

Apresente o autor, no prazo de 30 (trinta) dias, documentos comprobatórios de inexistência de identidade entre a presente demanda e o feito n. 200861190110302, ajuizado perante a 2ª Vara de Guarulhos. O autor deverá apresentar, dentre outros documentos comprobatórios pertinentes, cópias da inicial, documentos essenciais que a instruíram, decisões, sentença e, ainda, Certidão de Inteiro Teor, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

Int. Cumpra-se. Com o decurso, voltem conclusos.

2010.63.01.022050-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301378732/2010 - GILBERTO IZIDORO DO NASCIMENTO (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a remessa dos autos ao perito subscritor do laudo médico, para que no prazo de 30 (trinta) dias preste esclarecimentos quanto a DII, bem como especifique quais outras atividades o autor poderá exercer, levando-se em conta sua idade, nível de escolaridade e sua condição social.

Intime-se.

DECISÃO JEF

2008.63.01.029362-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301381853/2010 - SEVERINO RAMOS PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR, SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO, SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA, SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, diante de inércia da parte autora (devidamente intimada) para renunciar ao excedente, reconheço a incompetência absoluta deste

Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

Intimem-se.

2007.63.01.057543-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301380530/2010 - NELSON BALLARIO (ADV. SP210672 - MAX SCHMIDT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Recebo a petição de 26.11.2007 como pedido de aditamento à petição inicial, no qual é corrigido o valor da causa para R\$ 42.728,90 (quarenta de dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Conforme o artigo 3o da Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001, compete ao Juizado Federal Cível processar, conciliar e julgar as causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças.”

Posto isso, retificando o valor da causa para R\$ 42.728,90 (quarenta de dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Observo que à época da propositura da ação, em 2007, o valor de alçada para as ações propostas neste Juizado era de R\$ 22.800,00. Sendo assim, tendo em vista que o presente valor da causa ultrapassa o limite deste Juizado, DECLARO a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para processar e julgar a causa, e DETERMINO que o presente feito seja remetido a uma das Varas Cíveis de São Paulo, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se os autos, com as formalidades de praxe, extraindo-se, para tanto, cópias de todos os arquivos virtuais que deverão ser encaminhados com eventual parte física para uma das Varas Cíveis da Justiça Federal desta Capital. Publique-se. REgistre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.051729-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301333488/2010 - NILTON PRATES DA FONSECA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito e retifico de ofício o valor da causa para R\$ R\$ 67.055,21 (SESSENTA E SETE MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sendo outro o entendimento do douto Juízo a respeito, a presente fundamentação servirá como razões em eventual conflito de competência.

Sem custas e honorários, nesta instância.

Publique-se. Registre-se. . Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.035086-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301373792/2010 - SELSO TERUAKI HOSSAKA (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa.

Remetam-se, COM URGÊNCIA, todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive a perícia, os cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das varas previdenciárias da Capital.

Intimem-se.

2009.63.01.033836-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301345080/2010 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA CAMPOS (ADV. SP197765 - JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito e retifico de ofício o valor da causa para R\$ 32.119,08 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E OITO CENTAVOS), motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas,

após a devida impressão, a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sendo outro o entendimento do douto Juízo a respeito, a presente fundamentação servirá como razões em eventual conflito de competência.

Sem custas e honorários, nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.050536-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301368208/2010 - PEDRO VICENTE DE LIMA FILHO (ADV. SP067806 - ELI AGUADO PRADO, SP255118 - ELIANA AGUADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Tendo em vista a impugnação ao laudo - e a fim de evitar cerceamento de defesa - reputo necessária segunda perícia médica, que ora designo para o dia 25.11.2010, às 9:30 horas, com Dr. VITORINO SECOMANDI LAGONEGRO, ortopedista, no setor de perícias deste Juizado Especial Federal (4º andar).

2. No prazo de 10 dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico (Lei nº 10.259/01, art. 12, §2º)

3. A parte autora fica ciente de que deverá comparecer ao exame munida de todos os documentos relacionados com a patologia que alega possuir, sob pena de preclusão da faculdade de produzir provas em momento posterior.

4. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 dias para eventuais manifestações e, em seguida, voltem conclusos.

5. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2007.63.01.074055-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301190929/2010 - JOAO BISPO DE OLIVEIRA (ADV. SP112361 - SARA DIAS PAES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício da justiça gratuita e aquele previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de janeiro-março de 1989 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2009.63.01.059486-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301380540/2010 - LOURDES FELIPE SANTIAGO XAVIER (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o prontuário médico hospitalar referente ao procedimento cirúrgico que se submeteu.

2. Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Perícia Médica, para que a Sra. Perita elabore laudo médico complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de informar a este Juízo, com base no prontuário médico apresentado pela parte autora, a data de início da incapacidade da parte autora.

3. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 5 dias para eventuais manifestações e, em seguida, remetam-se os autos à conclusão.

Cumpra-se.

Intimem-se.

2007.63.01.073810-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301190944/2010 - ADELAIDE GARCIA MARTINELI (ADV. SP105696 - LUIS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício da justiça gratuita e aquele previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 e janeiro-março de 1989 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.
Intimem-se.

2010.63.01.045101-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301379132/2010 - MARIA MARTA OLIVEIRA BONUZZI (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.026216-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301376062/2010 - ANA JARDELINA DE SOUZA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Oficie-se ao INSS.

Após, remetam-se os autos à Divisão de Apoio aos Gabinetes para inclusão em pauta incapacidade.

Intime-se.

2009.63.01.005124-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301360571/2010 - ISABEL GENOVEVA DA VERA (ADV. SP133699 - EDILSON OTTONI PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A parte autora opôs embargos de declaração em face da sentença proferida em 25/08/2010, ao argumento de que houve omissão no tocante à aplicação das diferenças que deveriam ter sido creditadas em março de 1991.

Observo que as diferenças pleiteadas referem-se ao Plano Collor II, motivo por que fica sobrestado o feito, conforme decisão do STF no AI 754745, até ulterior determinação.

Int.

2010.63.01.027966-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301376036/2010 - ADRIANA LEITE DA SILVA (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada de auxílio-doença, conforme pleiteado, uma vez que fora constatado em perícia médica judicial que a parte autora apresenta incapacidade parcial e permanente, não dando ensejo ao benefício pleiteado, conforme legislação previdenciária.

Neste sentido, inclua-se o feito em pauta incapacidade, para oportuno julgamento, através livre distribuição, ocasião em que poderá ser reanalisado o pedido de tutela.

Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.042616-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301361470/2010 - ITALO BUZZINI (ADV.); RUTH BUENO BUZZINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Cumpra a CEF corretamente a decisão proferida, juntando os extratos referentes à conta 28810, ag. 1370, no prazo de 5 dias.
Intime-se.

2010.63.01.036283-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301377621/2010 - DANIELE LOURENCO NAZARE (ADV. SP284795 - NATALIE LOURENCO NAZARE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP215220 - TÂNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO). Reitere-se a intimação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra a decisão que antecipou parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 15 dias, sob pena de adoção das medidas necessárias à apuração de responsabilidade.

Por fim, anote-se no sistema informatizado o nome da advogada da CEF, conforme requerido em contestação.
Intimem-se com urgência. Cumpra-se.

2007.63.01.073790-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301190947/2010 - FABIO CASSETA (ADV. SP105696 - LUIS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 e janeiro-março de 1989 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.
Intimem-se.

2010.63.01.038784-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301377634/2010 - ELZA ROSA DE LIMA (ADV. SP262888 - JOSEVAL LIMA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.073654-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301190963/2010 - JULIANA MASIERO VANZIN (ADV. SP248453 - CLAUDIA PELLEGRINI NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2007.63.01.074081-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301190916/2010 - GENI CANDIDA MADEIRA (ADV. SP067176 - VANIA DE LOURDES SANCHEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a autora para que, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, junte aos autos certidão de casamento ou outro documento que comprove sua condição de dependente habilitada perante a Previdência Social (art. 1.º da Lei 6858).

2009.63.01.063199-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301267819/2010 - VAGNER ANDRE MOREIRA SILVA (ADV. SP290941 - REINALDO GOMES CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cuida-se de pedido de concessão de aposentadoria por invalidez.

Consta dos autos o processo de interdição da parte autora com laudo pericial médico efetuado em 15/03/06, sendo concluído que esta é portadora de esquizofrenia desde os 18 anos de idade, de caráter permanente, sem condições de gerir ou administrar sua pessoa e seus bens (fls. 31 do documento PETIÇÃO INICIAL). A parte autora nasceu em 16/06/76.

Isto posto, esclareça o perito médico, se possível, qual o início da doença e, em especial, a data em que ocorreu sua incapacidade laboral, no prazo de 10 (dez) dias.

Após venham os autos conclusos para deliberações.

Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.073773-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301190942/2010 - CONSTANCIA HAGA (ADV. SP062133 - ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987, janeiro-março de 1989, março-maio de 1990 e janeiro-março de 1991 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2007.63.01.042468-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301361511/2010 - CAROLINA ELIZABETH KAMPF TRUNCI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Cumpra a CEF corretamente a última decisão, juntando os extratos bancários, diante dos comprovantes trazidos na petição inicial, no prazo de 5 dias.

Intime-se.

2009.63.01.056143-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301380990/2010 - ELIANE TEIXEIRA ALVES PEREIRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Agurade-se a data designada para realização da audiência de Instrução e Julgamento.

Intimem-se.

2007.63.01.042495-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301361536/2010 - SONIA MARIA PASTORE ANTONIO (ADV. SP047285 - ANGELA MARIA APPEZZATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra a CEF corretamente a decisão proferida, no prazo de 5 dias, juntando-se os extratos requisitados, eis que os juntados na última petição referem-se a terceiros.

Intime-se.

2007.63.01.042278-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301378278/2010 - MARIA CRISTINA PILLEGI (ADV. SP193273 - MAGALI PINTO GRACIO); ROBERTO PILLEGI (ADV. SP193273 - MAGALI PINTO GRACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra a CEF corretamente a decisão proferida em 11.10.2010, no tocante ao pedido de correção das contas-poupança em nome de Antonio Pillegi, falecido pai dos autores.
Intime-se.

2007.63.01.074129-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301190906/2010 - MARCELO LEITE XIMENEZ (ADV. SP106862 - RICARDO FERNANDES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.
Intimem-se.

2007.63.01.042494-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301361516/2010 - MIRELLA MOROSINI PASCHOAL (ADV. SP154537 - ANTONIO CARLOS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra a CEF corretamente a decisão proferida, juntando os extratos referentes à conta mencionada na petição inicial (ag. 270 e conta 99000908-5), no prazo de 5 dias.
Intime-se.

2009.63.01.018552-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301343980/2010 - CLEUZA NUNES MACHADO (ADV. SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a impugnação apresentada pela parte ré, em 29.03.2010, determino que se oficie a empresa empregadora para que esclareça, em 10 dias, se houve emissão de CAT em relação à autora desta demanda. Em caso positivo, cópia deste documento deverá ser apresentada também no prazo de 10 dias. Com a vinda do documento supracitado, intime-se o perito judicial, Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, médico especialista em Ortopedia e Traumatologia, para que, no prazo de 20 dias, esclareça se a doença da parte autora decorre do exercício da atividade profissional. Prestados os esclarecimentos, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 dias para eventuais manifestações e, em seguida, voltem conclusos para prolação de sentença. Publicada e registrada neste ato.
Cumpra-se. Intimem-se.

2010.63.01.045067-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301379138/2010 - JOABE SANTANA DE CERQUEIRA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.
Intime-se.

2009.63.01.061615-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301368203/2010 - IZILDINHA DE SOUZA CARVALHO (ADV. SP192839 - VERA LÚCIA DE MOURA PIFFER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Tendo em vista a impugnação ao laudo - e a fim de evitar cerceamento de defesa - reputo necessária segunda perícia médica, que ora designo para o dia 25.11.2010, às 14:30 horas, com Dr. Roberto Antônio Fiore, clínico geral e cardiologista, no setor de perícias deste Juizado Especial Federal (4º andar).

2. No prazo de 10 dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico (Lei nº 10.259/01, art. 12, §2º).
3. A parte autora fica ciente de que deverá comparecer ao exame munida de todos os documentos relacionados com a patologia que alega possuir, sob pena de preclusão da faculdade de produzir provas em momento posterior.
4. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 dias para eventuais manifestações e, em seguida, voltem conclusos.
5. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2007.63.01.073629-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301190969/2010 - JOVELINO ANTONIO VANZIN (ADV. SP248453 - CLAUDIA PELLEGRINI NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos das contas poupança núm. 124812-9, 124806-4, 125892-2 e 124857-9, todas da agência 0255 Praça da Árvore, São Paulo/SP, em relação aos meses de junho-julho de 1987.

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2009.63.01.050961-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301378257/2010 - EDNA MART AMORIM SANTOS CASTRO (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos em 11/10/2010.

Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.01.052147-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301330804/2010 - NATHALIA LUNA DA SILVA (ADV. SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK); MARIA DAS GRACAS LUNA DA SILVA (ADV. SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, expeça-se mandado de busca e apreensão de cópia do procedimento administrativo nº 148.037.496-0.

Intime-se representante legal da empresa Telavivi Empreiteira de Obras Ltda, Sr. Edgard Carretti, por telefone, de que foi concedido o prazo suplementar de 15 dias para a juntada da documentação faltante, ou seja, cópia autenticada do termo de abertura e encerramento do livro de registro de empregado, do registro do falecido Wilson Ferreira da Silva, do registro anterior e posterior, holerites, termo de rescisão contratual, salários-de-contribuição e quaisquer outros documentos referentes ao vínculo empregatício. Para cumprimento, poderão ser utilizadas as informações constantes do anexo 200963010521479.pdf - 17/09/2010.

Sem prejuízo, para melhor organização dos trabalhos, designo audiência para o dia 16/11/2010, às 15 (pauta extra) dispensado o comparecimento das partes.

Int.

2007.63.01.073650-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301190960/2010 - MARCELO MASIERO VANZIN (ADV. SP248453 - CLAUDIA PELLEGRINI NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 das seguintes contas poupança:

-

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2007.63.01.073768-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301190948/2010 - EVANY DA COSTA GOMES (ADV. SP049969 - MARIA CONCEICAO NASCIMENTO PERRONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.
Intimem-se.

2010.63.01.042124-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301377668/2010 - ANTONIO MARTINS GOMES (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Preliminarmente, tratando-se de pedido fundado em laudos médicos e requerimentos administrativos posteriores àqueles abordados em ação anterior, não verifico identidade de ações.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora. Essa questão fática referente à incapacidade não está suficientemente provada nesse momento processual, não havendo verossimilhança satisfatória nas alegações para fins de tutela antecipada.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

2007.63.01.074128-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301190903/2010 - SANDRA REGINA LEITE XIMENEZ (ADV. SP106862 - RICARDO FERNANDES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.
Intimem-se.

2010.63.01.026169-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301379114/2010 - DORIVAL NOGUEIRA (ADV. SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX, SP138941 - ENISMO PEIXOTO FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, determinando ao INSS que, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, proceda à implantação do benefício assistencial ao autor. Oficie-se para cumprimento.

Intimem-se.

2009.63.01.060532-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301380123/2010 - ETELVINO PRAXEDES NETO (ADV. SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

1. Oficie-se à Prefeitura de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o prontuário médico da parte autora, sob as penas da lei.

2. Oficie-se ao INSS para que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, a cópia do processo administrativo de concessão do benefício de auxílio doença NB 505.340.321-6, contendo o relatório médico indicando a DII - Data do Início da Incapacidade fixada pelo INSS, sob pena de busca e apreensão.

3. Com a juntada dos documentos acima e tendo em vista a proximidade entre o reingresso da parte autora no RGPS e a data de início da incapacidade apontada no laudo, intime-se o perito judicial para que, com base na análise do caso concreto e em seu conhecimento técnico sobre a evolução médica da patologia, esclareça se antes de outubro de 2004 a parte autora já apresentava incapacidade para o trabalho.

4. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 5 dias para eventuais manifestações e, em seguida, remetam-se os autos à conclusão.

Cumpram-se.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Determino que seja oficiado à Caixa Econômica Federal, a fim de que esta, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça os extratos de todas as contas vinculadas, em nome da parte autora, com saldo em janeiro de 1989 ou abril de 1990. A seguir, tendo em vista ser este feito meta do CNJ, voltem conclusos a este órgão judicial para prolação de sentença.

2008.63.01.026108-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301161486/2010 - ANISIA DE SOUSA DOS SANTOS (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026151-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301161491/2010 - DURVAL DE SOUZA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026155-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301161502/2010 - GERALDO HONÓRIO RIBEIRO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026165-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301161506/2010 - CYRO BARBOSA MARTINS (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026161-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301161511/2010 - CARLOS JOSE BRUNO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026160-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301161517/2010 - JOSE DOMINGOS FERRAZ (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026159-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301161523/2010 - NELSON VERONEZE (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026170-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301161529/2010 - JOAQUIM CELESTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026166-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301161535/2010 - RUBENS DE OLIVEIRA LOPES (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026171-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301161546/2010 - OSVALMA MARINHO DE ANDRADE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2007.63.01.073672-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301190964/2010 - CARLOS ALBERTO VANZIN (ADV. SP248453 - CLAUDIA PELLEGRINI NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram especificados os índices de correção monetária e a respectiva época nem foram juntados aos autos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Aliás, não houve sequer identificação na inicial da conta poupança objeto da ação ou, no mínimo, da agência em que era mantida a mencionada poupança.

Sendo assim, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito:

- retifique a inicial a fim de constar pedido específico (indicar o plano econômico, o índice pretendido e a época de aplicação);

- identificar com precisão a conta poupança que pretende seja recomposta ou, alternativamente, a agência bancária.

Atendida a determinação, requisitem-se à CEF cópias dos extratos da conta poupança informada pela autora, relativamente aos meses indicados no aditamento à inicial.

Intimem-se e cumpra-se.

2007.63.01.074072-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301190919/2010 - JOAO CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP150085 - VALTER FERNANDES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.074046-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301190934/2010 - ELAINE CARDOSO DE ALMEIDA (ADV. SP150085 - VALTER FERNANDES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2009.63.01.044251-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301277189/2010 - MARIA DE LOURDES DE SOUZA BRITO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, concedo o prazo de 30(trinta) dias, para que a parte autora providencie a juntada aos autos de prontuários médicos e demais documentos hábeis a comprovar quadro incapacitante após a cessação do último vínculo empregatício.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para este magistrado.

P.R.I

2009.63.01.033149-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301368209/2010 - EVA ALMEIDA DE NOVAIS (ADV. SP132753 - LUIZ CLAUDIO MARQUES, SP070405 - MARIANGELA MARQUES, SP132175 - CELENA BRAGANCA PINHEIRO, SP272540 - THALITA SILVÉRIO MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Tendo em vista a impugnação ao laudo - e a fim de evitar cerceamento de defesa - reputo necessária terceira perícia médica, que ora designo para o dia 24.11.2010, às 11:30 horas, com Dr. Marcelo Salomão Arós, psiquiatra, no setor de perícias deste Juizado Especial Federal (4º. andar).
2. No prazo de 10 dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico (Lei nº 10.259/01, art. 12, §2º)
3. A parte autora fica ciente de que deverá comparecer ao exame munida de todos os documentos relacionados com a patologia que alega possuir, sob pena de preclusão da faculdade de produzir provas em momento posterior.
4. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 dias para eventuais manifestações e, em seguida, voltem conclusos.
5. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2010.63.01.042264-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301379145/2010 - ANTONIO LISBAO (ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA, SP236669 - KLEBER COSTA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópia integral da sua CTPS, ou os carnês de contribuição, no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já designada.

Intime-se.

2008.63.01.006395-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301379362/2010 - IZABEL MARIA DE ALMEIDA (ADV. SP039749 - ROSELY CASTIGLIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para, em cinco dias, comprovar a cotitularidade da conta em apreço ou juntar certidão de casamento, com regime de bens, e certidão de óbito de José de Almeida, sob pena de extinção da ação.

Após, venham os autos conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.042054-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301376869/2010 - MARIA APARECIDA GAROZI (ADV. SP109576 - JOSE CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.042128-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301377655/2010 - FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DE SOUZA (ADV. SP268308 - NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034653-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301377688/2010 - ODAIR ANTONIO DA SILVA (ADV. SP167298 - ERIKA ZANFERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.041673-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301377671/2010 - MARCELO GUEDES GONCALVES (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.042267-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301379143/2010 - AIRON RIO DELMONDES MENDES (ADV. SP141603 - IVONE DA SILVA SANTOS, SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.073750-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301190949/2010 - CLEA MARIA DE QUEIROZ ZAHER (ADV. SP146248 - VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício da justiça gratuita.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 e janeiro-março de 1989 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.
Intimem-se.

2010.63.01.035127-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301361971/2010 - ELIANA MENDES DE QUEIROZ DA CRUZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc.

O pedido liminar será apreciado após a contestação. Cite-se. Int.

2010.63.01.040216-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301377646/2010 - BENELICE RODRIGUES ALVES (ADV. SP244885 - DENISE MENDES DA CRUZ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Pleiteia a autora a reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Apesar de constar dos autos laudo médico pericial apresentado em procedimento de interdição junto à Justiça Estadual, não restou apurada a data de início da alegada incapacidade, dado imprescindível para verificação do direito ao benefício por incapacidade.

Assim, mantenho o indeferimento do pedido de antecipação da tutela.

Aguarde-se a realização do exame médico pericial neste juízo.

Intime-se.

2010.63.01.045206-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301380438/2010 - NELITO GOMES LEITE (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada.
Intime-se.

2008.63.01.021136-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301187535/2010 - JOAO LEITE BEZERRA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta de FGTS de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

2010.63.01.042071-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301377657/2010 - ALAIR FREITAS DE SANTANA (ADV. SP152694 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Ciente da documentação juntada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de

desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.01.045097-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301379766/2010 - ANTONIO FIDERALINO IRMAO (ADV. SP087791 - MAURO SILVIO MENON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: À vista do pedido da parte ré, concedo à parte autora, prazo de 10 (dez) dias, para manifestação. A seguir, voltem os autos conclusos a este órgão judicial, uma vez que o feito é meta do CNJ.

2008.63.01.024970-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301378267/2010 - JANIO FERREIRA VALE (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA, SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.024905-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301378268/2010 - MARIA TERESA NEVES FREDERICO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.025215-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301378270/2010 - DANIEL LEMES (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNÓ GIORGETTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2007.63.01.073727-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301190956/2010 - ANTONIO RODRIGUES MARTHOS (ADV. SP211122 - MARCELO NAJJAR ABRAMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício da justiça gratuita e aquele previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 e janeiro-março de 1989 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2010.63.01.003594-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301379115/2010 - RICARDO ANTUNES LEITE (ADV. SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão que indeferiu o pedido de antecipação da tutela por seus próprios fundamentos.

2009.63.01.036727-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301377956/2010 - RITA DE CASSIA DA SILVA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES, SP144034 - ROMUALDO VERONEZE ALVES, SP220178 - EDILAINE PEDRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo acima exposto, presentes os requisitos legais, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do auxílio-doença, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento. Oficie-se com urgência. A presente medida não inclui os atrasados.

Ciência às partes do laudo pericial para manifestação no prazo de 15 dias.

Manifeste-se o INSS sobre eventual proposta de acordo no prazo de 30 dias.

Após, tornem conclusos a esta magistrada.

2008.63.01.021515-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301187432/2010 - CICERA GERCINA DO NASCIMENTO (ADV.); SEBASTIAO PEREIRA NASCIMENTO - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em FGTS de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

2008.63.01.049633-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301148163/2010 - SARAH ECHELLY PINHEIRO SILVA (ADV. SP177865 - SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SEIXAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que a parte autora pleiteia a concessão de benefício de amparo assistencial.

Realizada perícia médica, o Perito Judicial afirmou que "A pericianda realizou transplante hepático e permanece em uso de medicações que evitam a rejeição do transplante. A pericianda apresenta atividades diárias normais para uma criança de sua idade (atualmente com três anos de idade), a exceção consiste no uso da medicação e no acompanhamento médico periódico no centro de saúde que realizou o transplante. A rotina de exames e consultas médicas, bem como a administração das medicações, obrigam a mãe da pericianda a despender parte do seu tempo no acompanhamento da pericianda; isto implicaria em ausências constantes da mãe em seu trabalho; assim sendo, o mesmo torna-se prejudicado pela costumeira não aceitação por parte de empregadores".

Já em sede de perícia socioeconômica, a Assistente Social constatou que "a residência da autora é de alvenaria, a parte externa não possui reboque e pintura, o chão do quintal é de cimento grosso. O interior do imóvel está rebocado, com pintura em mal estado (necessita de reforma), com laje em todos os ambientes e telhado de brasilite na metade do imóvel. O piso do imóvel é frio em todos os ambientes, há goteiras na fiação elétrica (sala e banheiro), com umidade e em consequência mofo. O imóvel tem restrita ventilação, pois há um corredor ao lado da residência, que dificulta a entrada de luz solar e ventilação, além de um lado do imóvel não possuir janelas, o cheiro de mofo é perceptível e acentuado (...) O deslocamento da autora para as consultas médica (média de três vezes ao mês, dependendo do quadro de saúde da autora), cujo percurso é longo e exige grande disponibilidade de tempo, acarreta no orçamento familiar um custo significativo com lanches e transporte. Para o sucesso do tratamento da autora é essencial uma alimentação adequada, com alimentos ricos em nutrientes e baixos teores de gordura, além do uso de determinados equipamentos para controle de batimentos cardíacos e pressão arterial, sendo os recursos da família insuficientes para aquisição e manutenção de tais medidas." (negritei).

A autora nasceu em 02/10/2005 e a perícia foi realizada em 02/04/2009 e já se passou mais de um ano.

Dessa forma, considerando que o quadro clínico da autora pode ter sido alterado (pois por ocasião da perícia ainda tomava medicamentos para evitar a rejeição do órgão transplantado), as condições precárias de moradia apresentadas pela assistente social, a necessidade de uma real avaliação dos riscos que a autora possui para o seu desenvolvimento, objetivando ser futuramente inserida ao mercado de trabalho, os tipos de cuidados especiais que atualmente precisa, bem como os efeitos na sua vida diária gerados pela medicação que toma, entendo que para melhor instrução do feito, se faz necessária a designação de nova perícia médica, inclusive com a análise sob o ponto de vista da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde da Organização Mundial da Saúde - CIF.

Designo a realização de perícia médica para o dia 29/11/2010 às 16 h 00 min, aos cuidados do Dr. Elcio Rodrigues da Silva - Clínica Geral, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar.

A autora e sua representante legal deverão comparecer à perícia munidas de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova.

Após a juntada do laudo pericial, tornem os autos conclusos para sentença, tendo em vista já pertencer a lote distribuído a esta Magistrada.

Intimem-se, com urgência.

2010.63.01.045095-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301379133/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA BALDINI (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Postula-se a concessão de tutela antecipada em demanda voltada à obtenção do benefício de pensão por morte em decorrência do óbito do seu marido.

O artigo 273 do Código de Processo Civil admite a antecipação, total ou parcial, da tutela pretendida desde que presentes, cumulativamente, os seguintes pressupostos: a) prova inequívoca da verossimilhança das alegações; b) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou caracterização de abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu; e c) ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

O requerimento administrativo foi negado em virtude da falta de qualidade de segurado do falecido.

Porém, nesse juízo de cognição sumária, verifico não existir prova inequívoca dos requisitos necessários a concessão do benefício pleiteado, sem instrução probatória.

Com efeito, a própria parte autora alega que o último vínculo do falecido cessou em outubro de 1992 e ele faleceu em 2006, razão pela qual, nesta análise sumária, já tinha perdido a qualidade de segurado, mesmo considerando a regra de extensão máxima do período de graça (36 meses). Ademais, ele faleceu com 53 anos, o que também, nesta análise sumária, não permitiria a concessão de aposentadoria por idade, caso vivo fosse.

Por isso, INDEFIRO a tutela de urgência requerida.

Outrossim, considerando que a parte autora encontra-se representada por advogado, deverá providenciar a juntada do processo administrativo até 30(trinta) dias antes da audiência de instrução e julgamento.

Int.

2008.63.01.044018-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301333643/2010 - MARIA APARECIDA CAZELI (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Conforme aditamento à inicial apresentado pela autora, o falecido marido estava incapacitado desde 03/1996 com quadro de estenose uretral prostática. Requereu, a realização de perícia indireta, a fim de comprovar que a invalidez do de cujus antes do seu falecimento.

Dessa forma, determino a realização de perícia médica indireta para verificação de incapacidade do “de cujus”. Para tanto, nomeio a perita médica Dra. Marta Candido para o dia 25/11/2010, às 12:30 horas, neste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp).

Deverá a parte autora trazer todos os exames e documentos médicos do falecido, para análise do perito.

Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 19/08/2011, às 14 horas.

Cancele-se a audiência agendada para amanhã (27/10/2010).

Intimem-se as partes.

2007.63.01.073630-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301190970/2010 - NELI MASIERO VANZIN (ADV. SP248453 - CLAUDIA PELLEGRINI NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 das seguintes contas poupança:

-

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2010.63.01.038396-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301379151/2010 - IVANILDO SILVA RAMOS (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a existência de fato novo capaz de ensejar nova causa de pedir, sob pena de extinção do processo em face da existência de coisa julgada.

Fica indeferido o pedido de antecipação do pedido da tutela.

Intimem-se.

2007.63.01.073720-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301190955/2010 - VALDEMAR GOMES GONZALES (ADV. SP225412 - CLAUDIA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício da justiça gratuita e aquele previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 e janeiro-março de 1989

das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.
Intimem-se.

2009.63.01.023801-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301377968/2010 - ADILSON FERREIRA DA SILVA (ADV. SP128319 - JULIO CLIMACO DE VASCONCELOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra-se o determinado na decisão proferida nos autos da ação principal, nº 2009.63.01.042742-6.

Intimem-se.

2009.63.01.038187-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301333686/2010 - CAETANO MARCHIORI JUNIOR (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, aguarde-se habilitação de eventuais interessados, que, no sobredito prazo, , sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, deverão juntar os documentos necessários, a teor do artigo 112 da Lei Federal n.º 8.213/91, consistentes em:

- 1) certidão de óbito;
- 2) certidão de (in)existência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios);
- 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso;
- 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF;
- 5) comprovante de endereço com CEP.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

2009.63.01.023187-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301357405/2010 - MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS (ADV. SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA, SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do constatado pela perícia médica, havendo elementos que indicam ser a parte autora incapaz para os atos da vida civil e considerando que não há notícias acerca de uma interdição, a suspendo o processo pelo prazo de 60 dias, para que sejam tomadas as medidas judiciais para a interdição perante a Justiça Estadual (quando, então, surtiriam efeitos dentro e fora do processo), sob pena de extinção do feito.

Caso tais medidas já tenham sido adotadas, deverá isso ser informado nos autos.

Em sendo regularizada a representação da parte autora antes do prazo de 60 dias, voltem conclusos. Do contrário, aguarde-se o decurso do prazo.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se. Ciência ao MPF.

2010.63.01.042183-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301377652/2010 - TATIANE DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP111477 - ELIANE ROSA FELIPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Preliminarmente, tratando-se de pedido fundado em requerimento administrativo posterior à cassação do benefício reconhecido em sentença anterior, não verifico identidade de ações.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora. Essa questão fática referente à incapacidade não está suficientemente provada nesse momento processual, não havendo verossimilhança satisfatória nas alegações para fins de tutela antecipada.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

2007.63.01.074123-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301190912/2010 - ANTONIO CARLOS REIS (ADV. SP053933 - JOSE URIAS DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos

todos os extratos das cadernetas de poupança, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que forneça cópia dos extratos das contas poupança em nome do autor, referentes aos meses de junho e julho de 1987, mediante pesquisa pelo número de CPF e na agência indicada pelo autor:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.036322-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301371541/2010 - IVONILDES DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP153248 - ANDREA GUEDES BORCHERS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.045062-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301377643/2010 - JOEL EVANGELISTA GOMES (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.038145-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301379157/2010 - NILTON DA COSTA FILHO (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA, SP216722 - CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.036422-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301356757/2010 - EDNA DEZEN SCALON (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a plena comprovação do cumprimento da carência necessária à concessão do benefício de aposentadoria por idade.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.036247-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301333485/2010 - DJALMA NEVES (ADV. SP182615 - RACHEL GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC.

PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). Concedo ao autor o prazo de 60 dias para que apresente a cópia legível da relação de todas as contribuições cuja devolução postula, notadamente do período anterior a 1994, a ser emitida pelos empregadores responsáveis pelos recolhimentos.

Visando à organização dos trabalhos do juízo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17.06.2011, às 14 horas, dispensada a presença das partes.

Intimem-se.

2007.63.01.093592-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301360598/2010 - EMILIA MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante das alegações constantes do embargos anexados em 25/08/2010, à Secretaria para informações no tocante ao prazo impugnado, tornando conclusos. Int.

2008.63.01.024858-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301377480/2010 - JOHANN CHRISTIAN POST SUSEMIHL (ADV. SP200225 - LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). À vista do parecer contábil, determino à parte autora que, no prazo de 10 (dez) dias junte aos autos virtuais o (s) documento (s) que consta (m) qual (is) a (s) verba (s) que foram utilizadas pelo empregador na retenção do imposto de renda guereado. Aportando o (s) documento (s), encaminhem-se à Contadoria judicial para parecer. A seguir, voltem os autos conclusos a este órgão judicial, uma vez que o feito é meta do CNJ.

2007.63.01.073744-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301190950/2010 - ANTONIA APPARECIDA UZAN SCARRONE (ADV. SP113910 - ANTONIO CESAR ACHOA MORANDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.
Intimem-se.

2007.63.01.073742-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301190959/2010 - JACINTHO ROBERTO ZICCARDI (ADV. SP113910 - ANTONIO CESAR ACHOA MORANDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.
Aliás, não houve sequer identificação na inicial da conta poupança objeto da ação ou, no mínimo, da agência em que era mantida a mencionada poupança.
Sendo assim, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, identifique a parte autora com precisão a conta poupança que pretende seja recomposta ou, alternativamente, a agência bancária.

Atendida a determinação, requisitem-se à CEF cópias dos extratos da conta poupança informada pela autora, relativamente aos meses de junho-julho de 1987.

Intimem-se e cumpra-se.

2009.63.01.030090-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301343394/2010 - ORANIDE FRANCELINO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, intime-se o autor para que no prazo de 5 dias informe se renuncia ao valor que excede o limite da alçada (por meio de declaração com firma reconhecida ou por meio de advogado com procuração com poderes específicos para renunciar ao valor que excede a alçada).
Sem prejuízo, designo a data de 16/11/2010, às 16 horas (pauta extra) para eventual prolação de sentença, dispensado o comparecimento das partes.

2009.63.01.058524-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301365363/2010 - LUIS VEIGA (ADV. SP104240 - PERICLES ROSA); CECILIA DA COSTA VEIGA (ADV. SP104240 - PERICLES ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, tendo em vista o valor da causa,

reconheço a incompetência absoluta deste juízo e suscito conflito negativo de competência com a 3ª Vara Federal Cível de São Paulo, nos termos dos artigos 115, inciso II, e 118, inciso I, do Código de Processo Civil.

Expeça-se ofício ao E. Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, instruído com cópia dos autos, com nossas homenagens.

Intime-se.

2009.63.01.061098-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301380448/2010 - ALCIDES MERCADO SERRANO (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

1. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Caetano do Sul para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o prontuário médico da parte autora, sob as penas da lei.
2. Com a juntada do documento acima e tendo em vista a proximidade entre o reingresso da parte autora no RGPS e a data de início da incapacidade apontada no laudo, intime-se o perito judicial para que, com base na análise do caso concreto e em seu conhecimento técnico sobre a evolução médica da patologia, esclareça se antes de 2010 a parte autora já apresentava incapacidade para o trabalho.
3. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 5 dias para eventuais manifestações e, em seguida, remetam-se os autos à conclusão.

Cumpram-se.

Intimem-se.

2007.63.01.042628-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301361471/2010 - BENTO ANDRE DE ALMEIDA (ADV.); ROSANA APARECIDA HERNANDES DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Cumpra a CEF a decisão proferida, corretamente, eis que juntou extratos referentes a terceiros, no prazo de 5 dias.

Intime-se.

2010.63.01.045141-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301377640/2010 - GENIVAL LOPES DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTO FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora. Essa questão fática referente à incapacidade não está suficientemente provada nesse momento processual, não havendo verossimilhança satisfatória nas alegações para fins de tutela antecipada.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

2010.63.01.042184-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301379148/2010 - ANTONIO AUGUSTO LUCIANO (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela.

Int.

2009.63.01.060391-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301380744/2010 - KATIA ANGELICA DE BRITO SEGGER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Converto o julgamento em diligência.

No prazo de 10 dias, esclareça a CEF qual o fundamento normativo e a metodologia de cálculo utilizados na apuração da taxa de administração que vem sendo cobrada no contrato de mútuo celebrado com a parte autora.

No mesmo prazo, a ré deverá esclarecer se há interesse na conciliação.

Após a juntada dos esclarecimentos da CEF, venham os autos conclusos para eventual concessão de antecipação de tutela.

Visando à organização dos trabalhos do juízo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10.06.2011, às 16 horas, dispensada a presença das partes.

Intimem-se.

2007.63.01.073620-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301190967/2010 - GENNY RACHETTI (ADV. SP049020 - SUELI CLAUDETE VIEIRA GIUSTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro os benefícios da justiça gratuita e aquele previsto no art. 71 do Estatuto do Idoso.

Tendo em vista que a conta poupança mencionada na inicial está em nome de terceira pessoa, comprove a parte autora sua legitimação para agir, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Int.

2007.63.01.074010-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301190937/2010 - HAROLDO DE BARROS SALLES (ADV. SP211590 - DANIELA MATTIUSI, SP203923 - JULIANA BOUZAS KALLAJAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO). Defiro o benefício previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 e janeiro-março de 1989 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2010.63.01.029264-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301379123/2010 - MARGARIDA MARIANO DA SILVA LIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o laudo médico pericial, que nos dá conta da existência de incapacidade total e temporária da parte autora, bem como por ter sido cessado o benefício de auxílio-doença no mês de abril, próximo-passado, determino seja restabelecido o benefício de auxílio-doença até 02/06/11, caso não haja julgamento do feito neste lapso temporal, diante da data limite de reavaliação.

Oficie-se ao INSS para que cumpra a liminar, no prazo: 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua intimação.

Ato contínuo, inclua-se o feito em pauta incapacidade, para oportuno julgamento, através livre distribuição.

Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2008.63.01.025964-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301161412/2010 - ANTONIO MARIANO (ADV. SP135039 - FABIOLA ANGELITA SOUZA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). Determino à parte autora que, no prazo de 10 (dez) dias, colacione aos autos virtuais, comprovantes de documentos que contenham os valores do décimo terceiro salário retidos a maior, com o respectivo desconto previdenciário. Chegando os comprovantes, encaminhem-se à Contadoria judicial para parecer. A seguir, voltem os autos conclusos a este órgão judicial, uma vez que o feito é meta do CNJ.

2007.63.01.074130-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301190905/2010 - MANOEL DE JESUS (ADV. SP236150 - PATRICIA PERINAZZO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.
Intimem-se.

2007.63.01.073798-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301190943/2010 - MARIA PIRES MARIOTTI (ADV. SP105696 - LUIS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 e janeiro-março de 1989 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.
Intimem-se.

2010.63.01.036304-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301377632/2010 - JANDIRA MATEUS MARCELINO (ADV. SP115876 - GERALDO JOSMAR MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Preliminarmente, verifico não haver prevenção, dada a diversidade de pedidos e causa de pedir com o processo apontado no termo anexado aos autos, cujo objetivo era de concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio doença.

No caso em tela, em que a autora pretende a concessão de aposentadoria por idade mediante consideração do período de auxílio doença como carência, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não há como, em análise sumária, verificar a contagem do tempo de serviço da parte autora para efeito de carência, sendo necessário parecer técnico da Contadoria Judicial.

Essa questão fática não está suficientemente provada nesse momento processual, não havendo verossimilhança satisfatória nas alegações para fins de tutela antecipada.

Ademais, o pedido administrativo aparentemente foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

2008.63.01.024858-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301159717/2010 - JOHANN CHRISTIAN POST SUSEMIHL (ADV. SP200225 - LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). À vista da documentação apresentada, encaminhem-se à Contadoria judicial para parecer. A seguir, voltem os autos conclusos a este órgão judicial, uma vez que o feito é meta do CNJ.

2007.63.01.074076-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301190914/2010 - MARIA ANTONIA DE SOUZA (ADV. SP236150 - PATRICIA PERINAZZO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Aliás, não houve sequer identificação na inicial da conta poupança objeto da ação ou, no mínimo, da agência em que era mantida a mencionada poupança.

Sendo assim, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, identifique a parte autora com precisão a conta poupança que pretende seja recomposta ou, alternativamente, a agência bancária.

Atendida a determinação, requisitem-se à CEF cópias dos extratos da conta poupança informada pela autora, relativamente aos meses de junho-julho de 1987.

Intimem-se e cumpra-se.

2009.63.01.016099-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301343399/2010 - MARIA DOS SANTOS DE SOUSA (ADV. SP217838 - AURELIO COSTA AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). MARIA DOS SANTOS DE SOUSA deduziu a presente demanda em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, alegando possuir os requisitos necessários à percepção da aposentadoria por idade.

Na inicial, a parte autora mencionou que seu último vínculo empregatício cessou em 26/06/1992 (fls. 21 do anexo pet_provas).

Entretanto, juntou aos autos cópia de uma CTPS em que consta que ela também teria trabalhado para a empresa Flock Shine, data de admissão em 10/03/1995, mas sem data de saída. Também juntou PPP para comprovação de período anterior trabalhado em condições especiais.

Referido vínculo iniciado em 10/03/1995 não está no CNIS, não foi juntada a cópia integral da CTPS, tampouco outros documentos que demonstrem que a autora realmente trabalhou para referida empresa e quando esse vínculo cessou, elementos esses necessários para o julgamento da lide.

Dessa forma, para melhor instrução do feito e considerando que compete à parte autora o ônus de provar suas alegações, concedo o prazo de 30 dias para que a autora esclareça sobre esse período iniciado em 10/03/1995, notadamente porque não constou do cálculo de fls. 21 do anexo pet_provas, juntando cópia integral da CTPS (capa a capa), bem como holerites, termo de rescisão do contrato de trabalho, extratos do FGTS, eventual declaração do imposto de renda, rais e caged. No mesmo prazo, deverá esclarecer se pretende ouvir testemunhas.

Observo que administrativamente o INSS não reconheceu esse período, por falta de apresentação de novos documentos. Sem prejuízo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/09/2011, às 14 horas.

2010.63.01.044790-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301376060/2010 - CLAUDEMIR CARDOSO DE MORAES (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.037357-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301356558/2010 - LEVI MANOEL DE CARVALHO (ADV. SP285704 - KATIA BESERRA DA SILVA, SP285806 - ROBERTA MATTOS CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo sócio econômico pelo profissional credenciado pelo juízo.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.044953-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301377851/2010 - CARLOS MEDEIROS DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade e a hipossuficiência da parte autora. Essa questão fática não está suficientemente provada nesse momento processual, não havendo verossimilhança satisfatória nas alegações para fins de tutela antecipada.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido (talvez, desistência) e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

2009.63.01.063460-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301379183/2010 - MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a impugnação ao laudo - e a fim de evitar cerceamento de defesa - reputo necessária segunda perícia médica, que ora designo para o dia 25.11.2010, às 11:30 horas, com Dra. LARISSA OLIVA, clínica geral, no setor de perícias deste Juizado Especial Federal (4º. andar).

A parte autora fica ciente de que deverá comparecer ao exame munida de todos os documentos relacionados com a patologia que alega possuir, sob pena de preclusão da faculdade de produzir provas em momento posterior.

Defiro parcialmente o pedido formulado pela autora (petição juntada em 21.10.2010) para que o médico, ora indicado como assistente técnico, possa acompanhá-la na perícia médica, a fim de exercer apenas e tão-somente as atribuições que o CPC confere ao assistente técnico, entre as quais não se inclui a de explicar ao perito as patologias da autora, já que perito e assistente técnico são igualmente médicos. Fica a parte ciente de que é seu ônus dar ciência do local e data da perícia a seu assistente técnico, (Dr. Paulo Cesar S. Buschinelli, CRM 45586), da designação da perícia.

Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 dias para eventuais manifestações e juntada de parecer. Por fim, voltem conclusos.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2007.63.01.073782-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301190945/2010 - NELSON CARDOSO SAMPAIO (ADV. SP077530 - NEUZA MARIA MACEDO MADI, SP195402 - MARCUS VINICIUS BARROS DE NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, esclareça o motivo de os extratos de sua conta, a partir de 1989, indicarem outra pessoa como única titular.

Int.

2007.63.01.042585-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301361540/2010 - HELIO FLAVIO BERNINI FERRARI (ADV. SP081296 - JOSE CARLOS NICOLAU DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Informe a parte autora o número correto das contas-poupanças, eis que o informado na petição inicial pertence a terceiros, conforme os extratos juntados pela CEF, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

2009.63.01.025704-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301371402/2010 - LUIZA JULIA DA SILVA (ADV. SP132740 - IVONETE DE ALMEIDA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); DELMA DE JESUS CORREIRA DE ASSIS (ADV./PROC.). Cuida-se de pedido de concessão de pensão por morte.

Analisando os documentos juntados aos autos, observo que ocorre vício relativo à legitimidade passiva no presente feito, tendo em vista que o pólo passivo da ação não se encontra completo.

No caso, o bem da vida pleiteado é o benefício pensão por morte. Observo que, conforme certidão de óbito anexada aos autos, que o falecido tinha um filho menor. Assim, eventual procedência da presente implicará em efeitos patrimoniais na esfera jurídica do mesmo. Portanto, qualquer demanda judicial tendo por objeto tal benefício necessariamente deve contar com a presença do filho menor no pólo ativo da ação ou, querendo, no pólo passivo caso resista a integrar a ação como autor.

Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora adite a inicial, caso queira, incluindo o filho no pólo ativo, ou manifeste-se sobre a inclusão do filho do falecido no pólo passivo da demanda, informando o endereço do mesmo, bem como manifestando quanto à certidão anexada em 14.10.2010, pelo oficial de justiça.

Após o prazo de 10 (dez) dias, e caso não haja aditamento da inicial para a inclusão do filho no pólo ativo da demanda, determino a citação do filho menor do falecido segurado, no endereço fornecido pela parte autora, com a devida regularização do pólo passivo da ação.

Observo que, a citada poderá se dirigir à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (se a renda familiar for inferior a dois salários-mínimos), localizada na Rua Fernando Albuquerque, 155 - Consolação, devendo comparecer à audiência abaixo redesignada, para oferta de contestação.

Intime-se o MPF acerca do ocorrido no presente ato.

Cite-se novamente o INSS para que, desejando, conteste novamente a ação.

Cancelo a audiência designada para o dia 12/11/2010, tendo em vista a regularização do feito e redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17.06.2010 às 16:00 horas.
P.R.I.C.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: À vista da manifestação da parte ré determino a parte autora que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça o número da (s) sua (s) conta (s) vinculada (s). Aportando, o dado, nos autos virtuais, determino que seja oficiado à Caixa Econômica Federal, a fim de que esta, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça os extratos de todas as contas vinculadas, em nome da parte autora, com saldo em janeiro de 1989 ou abril de 1990. A seguir, tendo em vista ser este feito meta do CNJ, voltem conclusos a este órgão judicial para prolação de sentença.

2008.63.01.024697-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301377492/2010 - ELIAS FERNANDES SILVA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.024839-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301377503/2010 - DAVID DE OLIVEIRA GUERRA (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.024838-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301377507/2010 - ANTONIO ALVES DE SOUZA (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.024755-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301377496/2010 - ADIR GONÇALVES DA ROCHA (ADV. SP204694 - GERSON ALVARENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2007.63.01.074096-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301190909/2010 - JOAO SALLUM (ADV. SP015502 - ISAC MOISES BOIMEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A fim de poder decidir corretamente o direito à correção monetária da conta poupança conjunta, torna-se necessária a identificação do outro titular.

Dessa forma, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 dias, fornecer ao juízo nome completo dos titulares da seguinte conta poupança:

Intimem-se.

2007.63.01.074059-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301190923/2010 - MANOELINA LINO PEREIRA (ADV. SP150085 - VALTER FERNANDES PEREIRA); SEBASTIAO ALVES PEREIRA - ESPÓLIO (ADV. SP150085 - VALTER FERNANDES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram especificados os índices de correção monetária e a respectiva época. Por outro lado, estão ausentes os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados, além de documentos que demonstrem a legitimidade ativa.

Sendo assim, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito:

- retifique a inicial a fim de constar pedido específico (indicar o plano econômico, o índice pretendido e a época de aplicação);
- junte aos autos certidão de óbito e de casamento;
- informe se houve inventário, juntando, se for o caso, cópia do processo.

Atendida a determinação, requisitem-se à CEF cópias dos extratos da conta poupança informada pela autora, relativamente aos meses indicados no aditamento à inicial.

Intimem-se e cumpra-se.

2010.63.01.045063-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301379139/2010 - MARIA GONCALVES MOREIRA (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a concessão do benefício de auxílio-doença, e subsidiariamente, a aposentadoria por invalidez, postulando a antecipação da tutela.

DECIDO.

Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos relatórios médicos anexados aos autos eletrônicos não permite, por si só, o deferimento da tutela cautelar.

Em razão disso, é certo que a verificação da incapacidade para o exercício de atividades habituais ou para o trabalho remunerado, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença, dependem também da produção de prova pericial médica, sendo certo que sua ausência afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento.

Registre-se e intime-se.

2007.63.01.074126-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301190911/2010 - LUCIANA LEITE XIMENEZ CAMPANINE (ADV. SP106862 - RICARDO FERNANDES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2007.63.01.074090-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301377844/2010 - OSWALDO RODRIGUES (ADV. SP015502 - ISAC MOISES BOIMEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados. Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 e janeiro-março de 1989 da conta poupança núm. 0268 013 100027/6.

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2010.63.01.042427-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301379153/2010 - FELIPE GOMES BIAVO (ADV. SP064196 - WALDEMAR BIAVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc.

A parte autora propõe a presente demanda em face da Caixa Econômica Federal - CEF, requerendo a revisão do contrato de financiamento estudantil (FIES). Postula a antecipação da tutela.

DECIDO.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

No caso em tela não há como se aferir de plano o "fumus boni juris" justificador da concessão da medida pleiteada. De fato só será possível constatar a ilegitimidade da recusa da ré com a vinda da contestação e análise apurada dos documentos anexados aos autos eletrônicos.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações excepcionais é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se e intime-se.

2010.63.01.045087-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301379528/2010 - ELIAS ONESSIMO DE SOUZA (ADV. SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, considerando que o Juiz deve levar em consideração todos os fatos que ocorreram no curso da ação, é de se reconhecer a coisa julgada até o laudo psiquiátrico realizado na data de 21/01/2010 (exame clínico), relativo ao processo de nº200863010448012. Dessa forma, com relação a essa parte do pedido, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. V, do Código de Processo Civil.

Dê-se regular andamento ao feito, com relação ao período posterior.

Passo a examinar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópia integral da sua CTPS, ou os carnês de contribuição, no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já designada.

Intime-se.

2007.63.01.074127-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301190910/2010 - LINO PORFIRO DE SOUSA (ADV. SP133896 - PLINIO HENRIQUE GASPARINI CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício da justiça gratuita e aquele previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 e janeiro-março de 1989 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2008.63.01.028047-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301189879/2010 - MARIA APARECIDA SILVESTRE (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, determino a realização de nova perícia médica, na especialidade clínica geral, a ser realizada no dia 30/09/2010, às 14:30 hs, com o Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, n.º 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se o autor continua incapacitado para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitado.

Determino que a parte autora apresente toda a documentação médica, no prazo de 15 (dias), sob pena de preclusão de prova.

Sem embargo, fica ciente a autora de que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada.

Uma vez lavrado o laudo pericial, intimem-se as partes acerca do mesmo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

2010.63.01.041818-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301377663/2010 - ANDREIA DO AMARAL FERRAZ MOREIRA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.041841-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301377679/2010 - VILMA LINOS DE CAIRES MARINO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO, SP286631 - LUCAS CARAM PETRECHEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.045090-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301379137/2010 - ADEMIR DOS ANJOS COSTA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.073733-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301190957/2010 - DORIVAL TIROLI (ADV. SP225412 - CLAUDIA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício da justiça gratuita e aquele previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987 e janeiro-março de 1989 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram especificados os índices de correção monetária e a respectiva época nem foram juntados aos autos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Sendo assim, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, retifique a inicial a fim de constar pedido específico (indicar o plano econômico, o índice pretendido e a época de aplicação).

Atendida a determinação, requisitem-se à CEF cópias dos extratos da conta poupança informada pela autora, relativamente aos meses indicados no aditamento à inicial.

Intimem-se e cumpra-se.

2007.63.01.074048-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301190927/2010 - CESAR CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP150085 - VALTER FERNANDES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.074052-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301190928/2010 - ANTONIO JUSTINO DA SILVA (ADV. SP150085 - VALTER FERNANDES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.074047-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301190931/2010 - PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP150085 - VALTER FERNANDES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

DESPACHO JEF

2007.63.20.001921-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301378170/2010 - CEZAR DE ALENCAR HUMMEL (ADV. SP148299 - DENISE CAPUCHO DA CRUZ, SP243480 - HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, SP203791 - GUSTAVO CAPUCHO DA CRUZ SOARES, SP141897 - GISELY FERNANDES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI, SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Diante da inércia da parte autora e da manifesta concordância da Caixa Econômica Federal, homologo os cálculos nos termos do parecer da Contadoria Judicial.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que cumpra e comprove nos autos através da anexação de guia de depósito judicial, no prazo de 20(vinte) dias.

Com a anexação da guia, independentemente de nova intimação, dirija-se o(a) demandante, titular da conta, diretamente à instituição bancária, a fim de efetuar o levantamento do montante depositado.

Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa findo.

2007.63.20.003059-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301377695/2010 - EUNICE REIS LEMES COUTINHO (ADV. SP102342 - MARIA APARECIDA CAETANO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Em face da informação anexada 22/10/2010, manifestem-se os advogados cadastrados.

Determino a disponibilização do processo por 10 (dez) dias.

Sem qualquer manifestação, baixe-se.

DECISÃO JEF

2007.63.20.001614-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301333685/2010 - GLORIA CELESTE MONTEIRO (ADV. SP147343 - JUSSARA BANZATTO, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Posto isso, declino da competência para conhecer e julgar o presente feito, determinando o encaminhamento deste processo à Vara Federal da 18ª Subseção Judiciária Guaratinguetá.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

Registre-se. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001625

LOTE Nº 110047/2010

DESPACHO JEF

2009.63.01.026926-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301377856/2010 - MARIA IZABEL DE SOUZA (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo. Em complemento, esclareço que, caso haja interesse em se manifestar sobre o que consta dos autos ou apresentar os documentos que entender pertinentes ao julgamento da lide, a parte autora poderá comparecer no setor de Atendimento, no térreo deste Juizado Especial Federal, no horário das 09:00 às 14:00 horas - para evitar que as senhas se esgotem antes de sua chegada, no prazo de 5 dias.

No mesmo prazo, a parte autora deverá manifestar-se acerca da proposta de acordo anexa aos autos em 27/09/2010.

Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, poderá ser proferida sentença.

Intimem-se.

2008.63.01.012825-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301377899/2010 - LUIZ CARLOS RAINER LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11.11.2010, às 16 horas.

Intimem-se com urgência.

2009.63.01.061821-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301378518/2010 - EDITH SILVA SIMOES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

Em complemento, esclareço que, caso haja interesse em se manifestar sobre o que consta dos autos ou apresentar os documentos que entender pertinentes ao julgamento da lide, a parte autora poderá comparecer no setor de Atendimento, no térreo deste Juizado Especial Federal, no horário das 09:00 às 14:00 horas - para evitar que as senhas se esgotem antes de sua chegada, no prazo de 5 dias.

Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, poderá ser proferida sentença.

Intimem-se.

Intime-se o Defensor Público da União.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001624

LOTE Nº 109892/2010

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2009.63.01.033649-4 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301361076/2010 - EDGARD MACHADO PEREIRA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que, apesar do benefício requerido pela parte autora ter sido deferido administrativamente, seu cálculo foi realizado com a aplicação do fator previdenciário.

Desta feita, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que se manifeste sobre sua intenção de continuar o processo, devendo neste caso apresentar cópia completa do processo administrativo, para que seja verificado se a autarquia considerou ou não todos os períodos requeridos na inicial.

Decorrido o prazo tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.01.061496-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301370986/2010 - ANA MARIA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando o caso em tela, entendo necessária realização de perícia médica indireta para verificação de possível incapacidade do "de cujus" desde 10.08.2005. Assim, determino a realização de perícia médica clínica geral (cardiologia), com o perito médico Dr.ROBERTO ANTONIO FIORE para o dia 03.12.2010, às 16horas, neste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp). Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de parecer.

Agendo data para julgamento para o dia 17.06.2011, às 17 horas, dispensado o comparecimento das partes.

Cancele-se a audiência marcada para 08.11.2010.

Intimem-se.

2009.63.01.004108-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301333219/2010 - EVANILDA HERMINIA BRIGANTI (ADV. SP070323 - MARCOS CESAR MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a necessidade de apuração de litisconsórcio, determino que se oficie ao INSS, para que no prazo de 30 dias apresente cópia do processo administrativo NB 21/140.551.218-8 que tem como beneficiária a Sra. Genilda de Souza Muniz, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Decorrido o prazo sem manifestação expeça-se mandado de busca e apreensão.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para 01/07/2011 às 15:00 horas.

Saem intimados os presentes.

2009.63.01.033634-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301333284/2010 - SEVERINO RODRIGUES FERNANDES (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta por SEVERINO RODRIGUES FERNANDES em face do INSS visando à averbação de tempo rural, conversão de tempo de atividade especial em comum e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com pagamento das parcelas vencidas.

Contudo, não juntou aos autos documentos necessários para o delinde da questão. De fato, o autor alega que o INSS reconheceu alguns períodos como especiais, sendo que a contagem inserida no sistema DATAPREV não consiste com a referida informação.

Assim, a fim de sanar dúvidas acerca dos períodos reconhecidos na seara administrativa, concedo o prazo de 60(sessenta) , para que a autora, devidamente representada por advogado, apresente cópia integral do processo administrativo referente ao pedido formulado em 02/05/2007 (NB 42/145.0897204), contendo a contagem de tempo de serviço elaborada pela autarquia ré quando da concessão do benefício.

No mesmo prazo, o autor deverá providenciar a juntada de cópia das CTPS e início de prova material referente a todo período rural que se pretende averbar.

Em consequência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 19/08/2011 às 16:00 horas.

P.R.I

2008.63.01.006402-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301363198/2010 - GERALDO FERREIRA SANTANA (ADV. SP076373 - MARCIO FERNANDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso,

- a) Concedo à parte autora o prazo de 30 dias para apresentar endereço da empresa Quallyforma Serviços.
- b) Após, oficie-se à empresa para que apresente a ficha de registro de empregado, bem como os salários de contribuição de todo o período laborado pelo autor, informando na ocasião o período a ser considerado.

O autor deverá apresentar em audiência as CTPS originais, em que constam os vínculos que se quer averbar.

Redesigno a audiência para o dia 17/06/2011, às 16:00 horas.

P.R.I.

2009.63.01.033823-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301343173/2010 - PEDRO EMIDIO DA SILVA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Antes de mais nada, cumpre assinalar que a petição inicial deve cumprir sua função de fornecer as informações necessárias para sustentar a pretensão deduzida. A fase probatória serve para que se comprove ou não aquilo que foi alegado e sustentado na fase postulatória. No caso em apreço, a petição inicial não cumpriu essa função.

Na inicial, a parte autora pretende a conversão de períodos laborados sob condições especiais. Não obstante, não especifica quais são os períodos referentes à atividade comum, nem quais os relativos à atividade especial, limitando-se a fazer menção à provas carreadas aos autos, sem esclarecer qual é o agente nocivo que qualifica as atividades como especiais.

Dessa forma, cabe a parte autora esclarecer, na petição inicial, quais são os períodos que pretende sejam reconhecidos como de atividade especial, bem como se o reconhecimento da especialidade funda-se na atividade ou em algum agente nocivo e, neste caso, qual é o agente. Também deve informar quais as provas que estão relacionadas com cada alegação que fizer, já que o ônus da prova é seu. Tudo isso sob pena de indeferimento da inicial.

Ante o exposto, com fundamento no art. 284 do CPC, determino à parte autora que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à emenda da inicial, em razão do acima exposto, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Após, cite-se o INSS.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 05/08/11, às 13horas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.034145-3 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301343168/2010 - OSVALDO FRANCISCO (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). acordo com o documento acostado às folhas 29 da petição inicial, depreende-se que algum vínculo empregatício do autor foi reconhecido por sentença trabalhista. Assim, determino que o autor no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena do julgamento do processo no estado em que se encontra:

1) Apresente cópias legíveis e integrais de suas carteiras de trabalho (anotações de contrato de trabalho, de férias, de alterações salariais);

2) Esclareça se há interesse em ver computado algum vínculo reconhecido pela Justiça do Trabalho (fls. 29 - petição inicial); em caso positivo, anexar cópia da reclamatória trabalhista, contendo, em especial, a sentença, certidão de trânsito em julgado e sentença de liquidação;

3) Apresente cópia dos holerites de todo o período laborado na VIACAO CAMPO LIMPO LTDA.

Por conseguinte, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/07/11, às 13 horas.

2008.63.01.003420-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301363199/2010 - ANDRE TAGLIAVERGA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, intime-se pessoalmente o chefe do setor responsável do INSS requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 45 dias, do processo administrativo do benefício NB 42/ 115.357.326-9, na íntegra, notadamente a contagem de tempo que totalizou 33 anos, 01 mês e 13 dias.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 10/06/2011, às 11:00 horas., dispensando-se a presença das partes.

Oficie-se.

P.R.I.

2008.63.01.033121-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301333545/2010 - GABRIELA CAMILO DE FREITAS (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desta forma, diante das justificativas apresentadas pela Autora, por meio de sua advogada, acerca da impossibilidade de comparecimento das testemunhas na presente audiência, as quais residem no Município de Praia Grande, defiro o pedido de expedição de Carta Precatória para oitiva das duas testemunhas arroladas, a saber:

* Sra. Sadako Carolina Sato Nagano, esposa do empregador falecido, residente e domiciliada na Rua Catarina Bandeira, 339, Vila Caiçara, Praia Grande, São Paulo.

* Sr. José Costa dos Santos

Defiro prazo de dez dias para que a parte autora informe o endereço da segunda testemunha. Após, expeça-se Carta Precatória para oitiva das testemunhas supra arroladas.

Com o retorno da Precatória, intemem-se as partes para ciência e alegações finais, em dez dias. Após, tornem conclusos para sentença.

Sem prejuízo, defiro prazo de sessenta dias à Autora para que apresente certidão de objeto e pé do processo trabalhista a fim de comprovar o trânsito em julgado da sentença homologatória.

Saem os presentes intimados.

Escaneiem-se aos autos os documentos apresentados em audiência.

Int. Cumpra-se.

2009.63.01.060748-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301345079/2010 - ALAYDE DE CARVALHO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O processo não está em termos para julgamento.

Com efeito, para o deslinde da causa é necessária a vinda aos autos de outros elementos aptos a comprovar o tempo total do vínculo empregatício da parte autora perante a empresa SUPORTE GRUPO DE SERVIÇOS LTDA., como ficha de registro de empregados, outros recibos de pagamento de salários, testemunhas, etc., em relação ao qual não consta recolhimento de contribuições no sistema CNIS e não consta anotação de data de saída em CTPS (p. 22, "provas").

Tal providência se deve ao fato de que o referido período não foi reconhecido pelo INSS, e computando-se apenas o período relativo aos holerites apresentados - abril/97 a nov/97 (pp. 23-26) a parte autora contaria com apenas 137 contribuições, não atingindo, assim, a carência necessária para a concessão do benefício pretendido (138 meses), conforme cálculos efetuados pela Contadoria.

o de centaç Publique-se. intemem-do disposto no ontestaçuizado, o , em face da CAIXA ECONositivo, o endereço. A parte autora deverá cumprir a diligência no prazo de até 30 (trinta) dias antes da próxima audiência, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 10/06/2011, às 16:00 horas, quando poderá comparecer acompanhada de até 3 testemunhas.

Intemem-se as partes.

2008.63.01.044215-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301382025/2010 - LUPERCIO VIEIRA LIMA (ADV. SP185438 - ALEXANDRE DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); DPD DECORACOES LTDA ME (ADV./PROC. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO). Em seguida, pelo MM Juiz foi dito: defiro o quanto requerido e, considerando os princípios que orientam os Juizados Especiais, designo desde logo, audiência, em continuação, para o dia 10/12/2010, as 18:00 horas, sem prejuízo da possibilidade da realização do acordo em data anterior.

Saem os presentes intimados.

2009.63.01.033842-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301361080/2010 - VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP187694 - FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer da contadoria judicial, concedo a parte autora o prazo de 30 dias para que a parte autora adite a inicial para alterar o valor da causa renunciando aos valores excedentes a alçada do Juizado Federal, nos termos do artigo 260 CPC.

No mesmo prazo apresente relatórios de atividade especial e laudos técnicos necessários a comprovação da atividade especial.

Após, tornem os autos conclusos.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para 05/07/2011 às 15:00 horas, dispensada a presença das partes.

Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 80/2010

O DOUTOR **RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, nas Portarias 55/2010 e 62/2010, a 2ª e 3ª parcelas de férias, exercício 2011, do servidor MARCIO GREYCK DOS SANTOS, Técnico Judiciário, RF 5995, anteriormente marcadas de 08/12/2010 a 17/12/2010 (10 dias) e de 04/07/2011 a 13/07/2011 (10 dias), para os períodos de 17/11/2010 a 26/11/2010 (10 dias) e 08/12/2010 a 17/12/2010 (10 dias).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE
Campinas, 26 de outubro de 2010.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
Juiz Federal Presidente
Juizado Especial Federal Cível de Campinas

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 113/2009

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP

2010.63.03.005893-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303031474/2010 - YOCHINOBU NAKATSUBO (ADV. SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista as informações trazidas pela médica perita, através do

comunicado médico anexado em 13/10/2010, quanto à ausência de elementos suficientes para concluir o laudo, providencie a Secretaria a expedição de ofício para o ambulatório médico de ortopedia da PUC, para que junte aos autos cópia integral do prontuário médico, sob as penas da lei.

Com a vinda da cópia, dê-se vista à médica perita para a conclusão do laudo.

Cumpra-se.

2008.63.03.011679-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303031516/2010 - RUAL UNGER CARUSO (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Não recebo o recurso interposto pelo Réu, posto que intempestivo, conforme certificado pela Secretaria, nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001 c/c com o artigo 42 da Lei 9.099/1995. Intimem-se.

2010.63.03.006288-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303031499/2010 - SILVIA HELENA PRADO (ADV. SP135328 - EVELISE SIMONE DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Requer a parte Autora designação de nova perícia uma vez que a advogada alega equívoco quanto à publicação do Termo 6303027334/2010.

Compulsando os autos, verifica-se que a publicação do referido despacho ocorreu em 15.09.2010 no Diário Eletrônico, conforme certificado nos autos.

Ressalte-se que a data da perícia foi publicada no Diário Eletrônico de 09.09.2010, quando da publicação da ata de distribuição automática.

Sendo assim, resta prejudicado o pedido da advogada da parte Autora para realização de nova perícia.

Em vista da interposição tempestiva de recurso de sentença recebo-o nos seguintes termos:

“Recebo o recurso de sentença, apresentado pela parte Autora em seu regular efeito. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal”.

2010.63.03.005321-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303031507/2010 - SEBASTIAO FAUSTINO CEZARIO (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Defiro a oitiva das testemunhas arroladas na petição anexada em 07/10/2010.

Expeça-se carta precatória.

Com isso, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 19/04/2011, às 14:00 horas.

Cumpra-se e intimem-se.

2007.63.03.003995-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303031462/2010 - AURINDO PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP152803 - JOSE WAGNER CORREIA DE SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 10 dias para dar integral cumprimento ao despacho proferido em 24/08/2010, juntando aos autos procuração outorgada por Augusta Soares dos Santos como representante do autor, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Intime-se.

2005.63.03.022671-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303031456/2010 - MAGALI PEREIRA LOPES (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 10 dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Ainda que o patrono não apresente cópia do contrato, deverá ser especificado para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais.

Após, expeça-se o RPV.

Intimem-se.

2005.63.03.014238-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303031489/2010 - JOSÉ LUIS PENACHINIÃO (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista que no presente caso não foi deferida a antecipação da tutela, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização dos valores, ressaltando que deverão ser incluídos no cálculo os atrasados até a data da sentença, bem como o valor do benefício mensal devido à parte autora de 05/2007 até a data do trânsito em julgado do acórdão, com o acréscimo de correção monetária e juros de mora, se o caso.

Após, oficie-se ao INSS para que cumpra a obrigação de fazer determinada na sentença/acórdão, observados os parâmetros fixados e o pagamento de atrasados que engloba as parcelas devidas somente até o trânsito em julgado, o que implica pagamento administrativo das parcelas devidas a partir de referida data.

Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 5 dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.
Intimem-se.

2005.63.03.021376-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303031463/2010 - JOÃO ALVES DINIZ FUSSI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista que no presente caso não foi deferida a antecipação da tutela, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização dos valores, ressaltando que deverão ser incluídos no cálculo os atrasados até a data da sentença, bem como o valor do benefício mensal devido à parte autora de 04/2007 até a data do trânsito em julgado do acórdão, com o acréscimo de correção monetária e juros de mora, se o caso. Após, oficie-se ao INSS para que cumpra a obrigação de fazer determinada na sentença/acórdão, observados os parâmetros fixados e o pagamento de atrasados que engloba as parcelas devidas somente até o trânsito em julgado, o que implica pagamento administrativo das parcelas devidas a partir de referida data.

Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 10 dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Ainda que o patrono não apresente cópia do contrato, deverá ser especificado para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais.

Intimem-se.

2007.63.03.009963-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303031465/2010 - GEORGINA DOS SANTOS FERMINO (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a consulta anexada aos autos, informando que a parte autora se encontra com a situação cadastral pendente de regularização junto à Fazenda, Secretaria da Receita Federal, intime-se a mesma para que regularize seu CPF junto àquele órgão, bem como informe o seu cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de remessa dos autos à baixa arquivo.

Concedo ao patrono da parte autora igual prazo para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Intime-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 5 dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Intime-se.

2007.63.03.000515-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303031467/2010 - ESMAEL ELIAS CARIA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.009602-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303031468/2010 - DIVINO BENTO RIBEIRO (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.001366-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303031466/2010 - CARMEM AMÉRICA CARDOSO (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Intimem-se.

2009.63.03.010706-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303031454/2010 - AURELINO LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.007506-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303031455/2010 - MANOEL IZIDORIO DA SILVA (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.003243-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303031461/2010 - SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista os cálculos anexados em 20/10/2010, deverá a parte autora se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da renúncia aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, ressaltando que a não manifestação implicará recebimento das diferenças devidas em atraso pela via de ofício precatório.

Ressalte-se que, em caso de renúncia, deverá a parte autora assinar a petição em conjunto com o advogado ou juntar nova procuração com poderes específicos para tal ato, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

Em igual prazo, poderá o patrono da parte autora juntar cópia do contrato de honorários, caso pretenda o destacamento do montante da condenação, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor/Precatório.

Intimem-se.

2005.63.03.014216-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303031490/2010 - VALTER NUNES SIMÕES JUNIOR (ADV. SP054300 - RENATO ANDREOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista que no presente caso não foi deferida a antecipação da tutela, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização dos valores, ressaltando que deverão ser incluídos no cálculo os atrasados até a data da sentença, bem como o valor do benefício mensal devido à parte autora de 10/2006 até a data do trânsito em julgado do acórdão, com o acréscimo de correção monetária e juros de mora, se o caso.

Após, oficie-se ao INSS para que cumpra a obrigação de fazer determinada na sentença/acórdão, observados os parâmetros fixados e o pagamento de atrasados que engloba as parcelas devidas somente até o trânsito em julgado, o que implica pagamento administrativo das parcelas devidas a partir de referida data.

Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 5 dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Intimem-se.

2010.63.03.000762-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303031457/2010 - CAMILA FIRMINO LIMA (ADV. SP183607 - SABRINA BARRETO DE ARIMATÉA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); ARACELIA BASTOS ALMEIDA (ADV./PROC. SP142535 - SUELI DAVANSO MAMONI). Trata-se de ação de cessação de benefício previdenciário de pensão por morte desdobrado, proposta por Camila Firmino Lima, neste ato representada pela genitora, Elizabete Firmino Severino, devidamente qualificadas na inicial, contra Aracelia Bastos de Almeida e o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Considerando que a autora é menor, o que a impossibilita, por si própria, proceder ao levantamento dos valores devidos em atraso, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor - RPV, em nome de sua genitora, Sra. Elizabete Firmino Severino, CPF 091.993.008-50.

Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 5 dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao valor previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Intime-se o Ministério Público Federal.

Intimem-se.

2009.63.03.005985-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303031459/2010 - LENICE TEIXEIRA DIAS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a consulta anexada aos autos, informando que a parte autora se encontra com a situação cadastral pendente de regularização junto à Fazenda, Secretaria da Receita Federal, intime-se a mesma para que regularize seu CPF junto àquele órgão, bem como informe o seu cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de remessa dos autos à baixa arquivo.

Concedo ao patrono da parte autora igual prazo para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Ainda que o patrono não apresente cópia do contrato, deverá ser especificado para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais.
Intimem-se.

2005.63.03.008619-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303031453/2010 - JOSE FIDELIS - ESPÓLIO (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO); ADJANIRA DE SOUZA FIDELIS (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO); JOSE FIDELIS - ESPÓLIO (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO); ADJANIRA DE SOUZA FIDELIS (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista o disposto no art. 112 da Lei 8.213/91, providencie a Secretaria a retificação do pólo ativo, devendo passar a constar o nome do autor falecido e da viúva habilitada, Adjanira de Souza Fidelis, uma vez que seu filho já era maior à época do óbito e sua esposa é a única dependente, nos termos da lei, conforme documentos anexados em 22/10/2010.
Expeça-se o requisitório para Adjanira de Souza Fidelis.
Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo ao patrono da parte autora o prazo de 5 dias para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Ainda que o patrono não apresente cópia do contrato, deverá ser especificado para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais.

Após, expeça-se o RPV.

Intimem-se.

2007.63.03.004411-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303031470/2010 - MARIA DE LOURDES MOREIRA GODOY (ADV. SP137146 - MIRTES GOZZI SANDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.013108-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303031471/2010 - JOÃO DUQUE DE BRITO (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.006181-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303031472/2010 - ODETE CECILIA CUSTODIO (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.009112-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303031469/2010 - AZENAIDE ZILMA DE BRITO (ADV. SP223149 - MIRCEA NATSUMI MURAYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2005.63.03.010639-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303031460/2010 - IVANIR ALMEIDA FREITAS (ADV. SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA); MARIA GUIOMAR DE FREITAS (ADV. SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte, proposta por Maria Guiomar de Freitas e sua filha Ivanir Almeida de Freitas, maior incapaz, representada por sua mãe, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Tendo em vista a incapacidade da autora Ivanir Almeida de Freitas, concedo o prazo de 30 dias para que seja providenciada a juntada de cópia do termo de curatela a ser requerido junto à Justiça Estadual, bem como de cópia de seu CPF, eis que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Outrossim, considerando a consulta anexada aos autos, informando que a autora Maria Guiomar de Freitas se encontra com a situação cadastral pendente de regularização junto à Fazenda, Secretaria da Receita Federal, intime-se a mesma para que regularize seu CPF junto àquele órgão, bem como informe o seu cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos à baixa arquivo.

Concedo ao patrono da parte autora igual prazo para juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Ainda que o patrono não apresente cópia do contrato, deverá ser especificado para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais. Após a regularização, proceda a Secretaria à execução da prevenção. Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.01.009372-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303031617/2010 - JOSE CARLOS DE SOUSA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se ciência a parte autora, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, sobre a informação trazida pela parte ré, de que a autora aderiu ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110 de 29 de junho de 2001.

Decorrido o prazo assinado, façam os autos conclusos.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o prazo suplementar conforme requerido.

Intimem-se.

2010.63.03.003953-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303031582/2010 - SEBASTIAO MARCELINO DE OLIVEIRA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2006.63.03.005387-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303031571/2010 - EUNICE DA CRUZ NOVAES (ADV. SP077609 - JOSE DOMINGOS COLASANTE, SP273464 - ANDRE LUIS FROLDI); INEZ BENEDITA NOVAES (ADV. SP077609 - JOSE DOMINGOS COLASANTE, SP273464 - ANDRE LUIS FROLDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.006368-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303031573/2010 - OLINDA MORELLI (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.010673-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303031574/2010 - ARLINDO DE CAMARGO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002696-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303031575/2010 - MARIZA CANDIDA MACOTA REGANASSI (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.010988-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303031576/2010 - MARIA JOSÉ DE ARAUJO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2005.63.03.016213-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303031577/2010 - PAULO EDUARDO ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2005.63.03.012248-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303031578/2010 - CLEIDE DAUD (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA).

2005.63.03.012145-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303031579/2010 - ANTONIO REGA ALVARES (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA).

2005.63.03.010412-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303031580/2010 - MOISÉS AGOSTINHO DE SOUZA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.009666-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303031581/2010 - JOSE BENEDICTO CARDOSO (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2005.63.03.013332-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303031583/2010 - ANTÔNIO GERALDO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em petição anexada, o juízo foi informado da inexistência de créditos a serem pagos à parte autora, apresentando na ocasião a respectiva motivação.

Diante do exposto:

- 1). Dê-se ciência à parte autora da protocolada pela Caixa Econômica Federal, salientando que a procedência do pedido referiu-se na determinação à ré, para que a mesma procedesse à realização dos cálculos de liquidação de sentença, se houvesse diferença a ser creditada;**
- 2). Faculto à parte autora, a impugnação das alegações apresentadas pela ré, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a mesma apontar os eventuais erros a serem apurados, fundamentando, ainda, a pertinência de sua discordância, bem como apresentar a respectiva memória de cálculos, observando-se os critérios adotados na sentença.**

Decorrido o prazo assinado, façam os autos conclusos.

Intimem-se.

2010.63.03.005476-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303031640/2010 - VALDETE GOMES MOREIRA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.006200-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303031641/2010 - CLEUSA RODRIGUES RAMOS DE ARAUJO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.006165-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303031642/2010 - PAULO DONIZETTI GONCALVES (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.006161-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303031643/2010 - VILMAR DA SILVA MARTINS (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.006157-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303031644/2010 - VALDOMIRO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.000461-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303031544/2010 - ELZA BALDASSO DE MOURA (ADV. SP103045 - ANGELA MARIA CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Tendo em vista que até a presente data não houve o cumprimento do determinado na decisão proferida por esse juízo, remeta-se o processo virtual ao arquivo.

Dê-se baixa do processo no sistema informatizado.

Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência a parte autora, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, sobre a informação trazida pela parte ré, de que a autora aderiu ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110 de 29 de junho de 2001.

Decorrido o prazo assinado, façam os autos conclusos.

2008.63.03.009327-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303031584/2010 - LUZIA DORACI CANDINHO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.005457-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303031586/2010 - MANUEL CLEMENTINO DOS SANTOS NETO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.005459-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303031589/2010 - JOAO BATISTA DE ALMEIDA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.005464-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303031591/2010 - IVO DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.006452-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303031593/2010 - MARCOS SEBASTIAO FELICIO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.006451-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303031595/2010 - CARLOS HENRIUE MONTES BORCHI (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.006359-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303031597/2010 - TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP293037 - ELIZANGELA FELIPETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.006450-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303031599/2010 - BERENICE DO AMARAL REIS BORGHI (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.005570-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303031602/2010 - JOAO PEDRO COSTA (ADV. SP282489 - ANDREA CRISTINE DE OMENA PETRAVICIUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.005613-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303031606/2010 - DOROTHEU CIUPKA (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.007222-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303031608/2010 - JULIO CESAR ALVES LIMA (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.004146-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303031610/2010 - SILVIO CEZARINI (ADV. SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.010574-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303031613/2010 - APARECIDA DE LOURDES GUILHERME MALUMBRES (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.004623-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303031615/2010 - CLAUDINEI ROSSI (ADV. SP192185 - RICARDO ALEXANDRE COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.006129-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303031619/2010 - MARCIA REJANE PEREIRA DE MORAES (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.006127-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303031621/2010 - GIOVANI DE OLIVEIRA COELHO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.006087-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303031624/2010 - RUBENS MANFRIM PORTO (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2006.63.03.006117-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303031604/2010 - NEIDE APARECIDA SIGRIST (ADV. SP143827 - DANIELA CRISTINA DA SILVA JUNQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.010799-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303031626/2010 - FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO (ADV. SP279999 - JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2010.63.03.004584-7 - NEUSA MARIA GOMES (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.005918-4 - HERMINIO ANTUNES (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO e ADV. SP277278 - LUIS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.006041-1 - ADELISIA ORTEGA DE SOUZA (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.007064-7 - MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS FERRARI (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.005033-8 - JOELIVAL DE JESUS PEREIRA (ADV. SP285400 - ELI MACIEL DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.005590-7 - SIRIACA ANA DO NASCIMENTO (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO e ADV. SP277278 - LUIS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.005691-2 - CORINTA BISPO DE SOUZA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.005692-4 - VANDERLEI LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.005694-8 - LUCILENA DOMINGUES (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.005700-0 - MAURO SERGIO BEZERRA DE MORAIS (ADV. SP104848 - SERGIO HENRIQUE SILVA BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.005704-7 - MARINA PAULA CREPALDI (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.005883-0 - OSCAR DE SOUZA (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.005886-6 - MARIA APARECIDA DE SA BARRETO (ADV. SP280627 - ROSENILDA BARRETO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.005938-0 - CELCINA RODRIGUES PRANDO (ADV. SP103818 - NILSON THEODORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.006034-4 - LINDINALVA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.006039-3 - WANDERLEY LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP258269 - PRISCILLA MOSNA SANTOS e ADV. SP264453 - ELCIO DOMINGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.006040-0 - LUCINETE DE BRITO DAVID (ADV. SP244952 - GUILHERME ELIAS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.006044-7 - MARTA APARECIDA VILELLA PAVANELLI (ADV. SP259354 - ADRIANA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.006095-2 - ADENILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP149253 - PAULO CARDOSO VASTANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.006209-2 - LUIZ UETI (ADV. SP218364 - VALÉRIA CIPRIANA APARECIDA FINICELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.006335-7 - LEONICE ALEXANDRE (ADV. SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.007063-5 - GIANETE DE ALMEIDA FERNANDES (ADV. SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.004334-6 - NEIDE APARECIDA DOS SANTOS ALVES (ADV. SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.004908-7 - JESSICA RODRIGUES SILVA (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre os laudos periciais anexados aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.006397-7 - CRISTIANE DOS SANTOS MENDES LIMA (ADV. SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre os laudos periciais anexados aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2010.63.03.006046-0 - LOURDES MARIA ZAUPA MELLI (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias""

2009.63.03.009254-9 - FRANCISCO DO PRADO ANGELICO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.001284-2 - FRANCISCO DE ASSIS CAMPINEIRO FERREIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.004969-5 - CELSO PINTO DE ARAUJO (ADV. SP151353 - LUCIANE PASQUA FRANCO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2009.63.03.002466-0 - ARI SEVERIANO FERREIRA (ADV. SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2009.63.03.004556-0 - HAMILTON SENO (ADV. SP202992 - SIRLENE SILVA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2009.63.03.005413-5 - MARIA FRANCISCA DE ASSIS (ADV. SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2009.63.03.006763-4 - OSVALDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP070608 - ARISTIDES BUENO ANGELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2009.63.03.006770-1 - ELIANA BERNADETE DA SILVA LOPES (ADV. SP128172 - SEBASTIAO APARECIDO DE OLIVEIRA REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2009.63.03.006771-3 - VALDENIR DE PAULA VITOR (ADV. SP128172 - SEBASTIAO APARECIDO DE OLIVEIRA REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2009.63.03.006951-5 - MARILDO ATILIO DE OLIVEIRA (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2009.63.03.006954-0 - ANTONIO ROBERTO MORGON (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2009.63.03.007075-0 - OSVALDO BARON (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2009.63.03.007210-1 - JICARLOS BATISTA (ADV. SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2009.63.03.009121-1 - MIGUEL NONATO DE SOUZA (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.000186-8 - OSMAIR DONIZETE ALVES (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.000272-1 - RAFAEL MARCOS FERREIRA (ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.000276-9 - JOSE MARQUES (ADV. SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.000470-5 - IRIA CAPELLARI (ADV. SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.000719-6 - NILSON DIAS SANTANA (ADV. SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.000848-6 - DOGIVAL MANOEL DA SILVA (ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.001055-9 - ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.001064-0 - OSVALDO CORDEIRO FILHO (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.001065-1 - DAURO FERNANDES (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.001076-6 - APARECIDA HELENA BARBOSA (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.001106-0 - ELIAS JOSE DA ROCHA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.001807-8 - JOSE MARIA DA SILVA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.001928-9 - MANOEL AGOSTINHO DE SOUZA (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.002110-7 - MARIA DE LOURDES FERREIRA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.002112-0 - ADAO ANTONIO RODRIGUES CARDOSO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.002593-9 - MARIO SERGIO MACHADO (ADV. SP121357 - REGINA RODRIGUES FERREIRA CAVALHERI e ADV. SP101848 - MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.002828-0 - ANA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.003763-2 - ITAMAR ELOIS (ADV. SP128172 - SEBASTIAO APARECIDO DE OLIVEIRA REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.004156-8 - MARIA ALICE PRATES PIGA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.004605-0 - NILSON ANTONIO MONTAGNANA (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.004784-4 - CARLOS ROBERTO MACEDO (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.004933-6 - LUIZ DE SOUZA RIBEIRO (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.004946-4 - JOSE DERNIVAL RIBEIRO (ADV. SP193168 - MARCIA NERY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.005147-1 - ALTIVA FERREIRA BARBOSA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.004774-1 - JOAO CARLOS ALBINO (ADV. SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.005706-0 - JOSE DE SOUZA NEVES (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.005796-5 - AMAURI DE SOUZA DANTAS (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.005852-0 - MARIA DO SOCORRO LOPES DE FREITAS (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.005948-2 - JOSE ANTONIO REINALDO (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.006025-3 - GERALDO RODRIGUES (ADV. SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.004765-0 - JULIANA TEODORA DE SOUZA (ADV. SP201023 - GESLER LEITÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.004766-2 - ANTONIO CAVALARI DA SILVA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.005798-9 - IVANIL BARBOSA DE CARVALHO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.005799-0 - ANA CRISTINA FERNANDES LIMA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.005800-3 - CLEIDE VAZ DE LIMA SOUZA CARVALHO (ADV. SP048988 - ORACINA APARECIDA DE PADUA PALOMBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.005887-8 - ZILDA DE FATIMA PORCARI REZENDE (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.005888-0 - NEZO BATISTA DA SILVA (ADV. SP232233 - JULIANA ISHIKO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.006215-8 - INES GARCIA POSSIDONIO (ADV. SP231426 - AMANDA LOPES DIAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.006216-0 - NEIDE BATISTA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.006217-1 - ANTONIO CARLOS NUNES (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.006721-1 - GERALDO DE LIMA GODOY (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.004755-8 - MOISES CHRISTIAN DOS SANTOS SILVA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre os laudos periciais anexados aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

2010.63.03.006153-1 - SOLANGE RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre os laudos periciais anexados aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias"

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Quando o assunto versar sobre auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou benefício assistencial, o médico(a) perito(a) deverá apresentar o LAUDO PERICIAL em até 30(trinta) dias após a realização da perícia médica. Com a entrega do Laudo, as partes serão intimadas para eventual manifestação, no prazo de 10 dias.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/10/2010

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.03.007358-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALINEANE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: SP290827 - RENATO RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.007359-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOILI APARECIDA ZANCA
ADVOGADO: SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007360-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALTINO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007364-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DA NOBREGA
ADVOGADO: SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007366-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007368-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELINO CIRILO
ADVOGADO: SP134608 - PAULO CESAR REOLON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007369-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RAMOS DE JESUS
ADVOGADO: SP134608 - PAULO CESAR REOLON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007371-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA HIPÓLITO RIBEIRO BERNARDES
ADVOGADO: SP134608 - PAULO CESAR REOLON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007372-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP190289 - MARINA DE SOUZA E JORGE LEITE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007373-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO EVANGELISTA
ADVOGADO: SP190289 - MARINA DE SOUZA E JORGE LEITE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007375-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIÃO PEREIRA
ADVOGADO: SP272998 - ROGERIO SOARES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007377-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP169374 - LUÍS HENRIQUE BRANCAGLION
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007382-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LIMA DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/02/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007383-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP284681 - LEANDRO LIMA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007384-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RIBEIRO NETO
ADVOGADO: SP284681 - LEANDRO LIMA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007385-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: SP284681 - LEANDRO LIMA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007386-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP284681 - LEANDRO LIMA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007387-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP284681 - LEANDRO LIMA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007388-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MILLER FILHO
ADVOGADO: SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007390-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALTINA MARQUES DE JESUS
ADVOGADO: SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/11/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.007391-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON JOSE DOS REIS
ADVOGADO: SP223422 - JESSE RICARDO OLIVEIRA DE MENDONÇA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007392-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA DA CONCEICAO NERIS
ADVOGADO: SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/03/2011 10:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/11/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.007394-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIRO LEANDRO RODRIGUES
ADVOGADO: SP148304 - ALCEU RIBEIRO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007395-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO SILVERIO BORGES
ADVOGADO: SP099603 - KERLEM CANDIDA DE SOUZA MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/11/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007396-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA JOSEFA DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO: SP225752 - LAYLA URBANO ROCCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/12/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007397-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI PEREIRA DE MELO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/12/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007398-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOLIVAR CAETANO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/03/2011 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007399-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVA CONCEICAO RODOLPHO BRAS
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/03/2011 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007400-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON ALVES VIANA
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/03/2011 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007401-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.007405-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INES MARTINS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/11/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007406-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELIA SIMAO DE MELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/11/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.007407-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES VIANA
ADVOGADO: SP264888 - DANIELA FATIMA DE FRIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/11/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007408-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA GUIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 05/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007409-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA PAULA DE SOUZA
ADVOGADO: SP283988 - KELIANE MACHADO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/11/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007410-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO CARLOS DANIEL DE SOUSA
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007411-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALICE ERRERO
ADVOGADO: SP265521 - VAGNER CESAR DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/11/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007416-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRO VICENTE DE PAULA
ADVOGADO: SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/03/2011 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007418-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DE S JOSE
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/03/2011 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007419-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE XAVIER DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/03/2011 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007421-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA SUMICO AYABE
ADVOGADO: SP283988 - KELIANE MACHADO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/11/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.007422-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA PRATES DE MORAES
ADVOGADO: SP283988 - KELIANE MACHADO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/11/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.007424-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACI TEIXEIRA MIGUEL
ADVOGADO: SP251694 - THIAGO MANTOVANI BARRETO DE ARIMATEA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/02/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007425-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA REGINA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/02/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007426-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO BALDONI
ADVOGADO: SP251047 - JOICE ELISA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007427-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO FAUSTINO

ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007428-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVALDO MENDES PEREIRA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007429-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007431-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007432-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ RIBEIRO DIAS
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007433-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LEMOS
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007434-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR CONRADO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007436-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMAURI LUCAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007438-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON GALVAO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007440-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007442-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CHICONI

ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007443-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMILSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007444-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BATISTA BONIZOL
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/02/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007449-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZIA FERIAN
ADVOGADO: SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007451-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIMONE COSTA DE JESUS PURCINO
ADVOGADO: SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/11/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007452-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PRICILA APARECIDA DE PAULA DOMINGOS
ADVOGADO: SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/11/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007453-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE PELEGRINI
ADVOGADO: SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007454-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR ZULIANI
ADVOGADO: SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007455-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007456-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEdia - 15/12/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007457-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIONE NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: SP201023 - GESLER LEITÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/03/2011 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007458-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO DONIZETE ALBINO
ADVOGADO: SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/03/2011 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007459-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO: SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/03/2011 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007460-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZORAIDE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP172842 - ADRIANA CRISTINA BERNARDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/12/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007461-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA REGINA ALVES
ADVOGADO: SP264570 - MAURI BENEDITO GUILHERME
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/12/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007462-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS ELEODORO MERINO ROMAN
ADVOGADO: SP273492 - CLEA SANDRA MALFATTI RAMALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.03.007310-7
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

PROCESSO: 2010.63.03.007389-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANEZIO LUIZON
ADVOGADO: SP100139 - PEDRO BENEDITO MACIEL NETO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.03.007393-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASSEMIRO DIAS DOS ANJOS

ADVOGADO: RJ001271B - JOAO JOSE DE VASCONCELOS KOLLING
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.007402-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE ROMAN
ADVOGADO: SP276052 - HEITOR VILLELA VALLE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.007403-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEY LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP225325 - PAULO ROBERTO CANTADOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.007404-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ANTONIO DE PAULA LEITE
ADVOGADO: SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 71
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 6
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 77

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/10/2010

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.03.007463-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL FRANCISCO FERNANDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/02/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007464-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL FERREIRA DA SILVA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.03.007465-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GABRIEL FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007466-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MAGDALENA DE GODOY BERNARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007467-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL FERNANDO BAZANI
ADVOGADO: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007468-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDRACI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/03/2011 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007469-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXSANDRO PITARELLO
ADVOGADO: SP264644 - VALERIA QUITERIO CAPELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/03/2011 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007470-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDENIRA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP254996 - FRANCISCO MARTO GOMES ANSELMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2011 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007471-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO HELIO SANTOS DE SOUSAN REP GENITOR
ADVOGADO: SP282987 - CARINA TEIXEIRA BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 14/12/2010 12:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/11/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.007472-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO LUIZ RECCHIA
ADVOGADO: SP136586 - PAULA RODRIGUES FURTADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/11/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 11/11/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007473-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LORENY PURCELO NERVA
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 11/11/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.007474-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA APARECIDA SIMIONI
ADVOGADO: SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/03/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007475-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON JOSE DE ABREU

ADVOGADO: SP076215 - SONIA REGINA PERETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007478-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURILIO MARIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007479-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETINO FERREIRA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007481-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS GARCIA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 01/02/2011 09:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 16
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 16

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/10/2010

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.03.007412-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRINHO BARONI
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007413-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM GONCALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007414-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO APARECIDO ROMANSINI
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007415-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA PEREIRA NETO
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007417-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA APARECIDA COLAIOCCO
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007420-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007423-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATOSALEM ALVES DAMASCENO
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007441-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO FRESSATTO
ADVOGADO: SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007445-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDA POLONIO TREVELIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 12/11/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.007446-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLETE MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO: SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007447-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CESAR RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP276111 - NAIR APARECIDA CHRISTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/03/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007448-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL DALESSIO
ADVOGADO: SP260107 - CRISTIANE PAIVA CORADELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007476-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NERCY DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP197927 - ROBERTA MICHELLE MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007485-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GORETI LIMA GRANJA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007486-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DOS SANTOS MADEIRA
ADVOGADO: SP200505 - RODRIGO ROSOLEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007487-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FERRARI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 16
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 16

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/10/2010

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.03.007488-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVENAL DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007489-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/11/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007490-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVA DO CARMO CASSOLI
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007491-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA D ARC MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/11/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007492-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO RIBEIRO
ADVOGADO: SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007493-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA REGINA TORRES DIAS

ADVOGADO: SP283135 - RONALDO DOS SANTOS DOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2011 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007494-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORINDO GRAGEFE
ADVOGADO: SP258269 - PRISCILLA MOSNA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007495-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO DONIZETTI RIBEIRO
ADVOGADO: SP271148 - PAULA SA CARNAUBA REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007496-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA MARIANO
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/11/2010 10:00:00 2ª SERVIÇO SOCIAL - 11/11/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.007498-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JANUARIA GOES
ADVOGADO: SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/11/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.007499-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADENICE DO SOUTO SOARES
ADVOGADO: SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007500-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DA SILVA SOARES
ADVOGADO: SP150973 - IVANETE APARECIDA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007501-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMILIANA MILHOMEM LUQUERINI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007502-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGOSTINHO RAMOS LOPES
ADVOGADO: SP048988 - ORACINA APARECIDA DE PADUA PALOMBO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007503-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA MARTA FERREIRA

ADVOGADO: SP215479 - RITA DE CÁSSIA RICCIARDI COUTINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007504-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO LUIZ MAROCCI
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/03/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007505-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAIRZE BUCHOLI QUITZAU
ADVOGADO: SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/03/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007506-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP255848 - FRANKSMAR MESSIAS BARBOZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/03/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007507-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP239220 - MUNAH GEORGES HALLAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007508-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINA VEIGA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007509-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVITA ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP244263 - VIVIAN BATISTA STRACIERI JANCHEVIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007510-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENILSON DE JESUS PAIXAO
ADVOGADO: SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/11/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007511-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARETH FRANCELINO DO PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 08/11/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007512-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZINHA DE LIMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2011 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007513-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO FLOR DE FARIA
ADVOGADO: SP133669 - VALMIR TRIVELATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007514-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATAL MENEZES
ADVOGADO: SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007515-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/11/2010 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 16/11/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.03.007516-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 12/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007517-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PERES MORENO
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007518-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIVINO RODRIGUES PASSOS
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007519-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MEIRA
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/03/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007520-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IZABEL DE BARROS
ADVOGADO: SP143873 - CELIA CRISTINA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 01/02/2011 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007521-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDIR ROBERTO LEITE
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 01/02/2011 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007522-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANA APARECIDA DE GRECI
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2011 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007523-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE HAMILTON IZIDORO BRITO FILHO
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007524-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDENI ANDREOLA
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007525-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007526-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALENTIM APARECIDO SANCHES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007527-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA ZANUTTO CANDIDO
ADVOGADO: SP279453 - LUIZ GUSTAVO BONBONATTI PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007528-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DONIZETI MIRANDA
ADVOGADO: SP151353 - LUCIANE PASQUA FRANCO DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007530-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007531-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARCANGELO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007532-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GABRIEL DE CARVALHO
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007533-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS GARDINALLI
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007534-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO BOARIN VIEIRA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007535-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007536-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO CASSIANO BORGES
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007537-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUREO ALVES DA CUNHA
ADVOGADO: SP130993 - LUCIA HELENA BACELO CASTELLANI LOBO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007538-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON SERGIO
ADVOGADO: SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007539-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA CLELIA VADENAL
ADVOGADO: SP048988 - ORACINA APARECIDA DE PADUA PALOMBO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007540-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BERNARDES DE PAULA
ADVOGADO: SP134608 - PAULO CESAR REOLON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007541-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS FERNANDES
ADVOGADO: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.03.007542-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/12/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007544-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARME CARVALHO PESSOA
ADVOGADO: SP167808 - EUGENIA MARIA RIZZO SAMPAIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007545-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA PINTO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007546-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVANI RODRIGUES
ADVOGADO: SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007548-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADMIR BENEDITO ORTOLAN
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007549-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE ANTUNES ABRAHAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007550-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BENEDITO CRISOSTOMO
ADVOGADO: SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007551-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP209436 - ALEX ZANCO TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/03/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007552-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007554-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BIANCHI & DE VUONO LTDA.
ADVOGADO: SP074850 - RENATO PEDROSO VICENSUTO
RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO: 2010.63.03.007556-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO MAGNUSSON
ADVOGADO: SP230244 - MILTON ODILON ZERBETTO JUNIOR
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.03.007557-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS CUNHA CAMARGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.007558-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BIANCHI E DE VUONO LTDA
ADVOGADO: SP074850 - RENATO PEDROSO VICENSUTO
RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.03.007497-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP214554 - KETLEY FERNANDA BRAGHETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2011 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007543-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GIL SIMAO
ADVOGADO: SP197933 - RODRIGO FERREIRA DA COSTA SILVA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 65
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 67

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/10/2010

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.03.007430-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUSA ORTIZ
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007435-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007437-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007439-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007450-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDITE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007477-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MARIANO FILHO
ADVOGADO: SP230185 - ELIZABETH CRISTINA NALOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007480-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILANIE HUAIS DUARTE SIMAS
ADVOGADO: SP265521 - VAGNER CESAR DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007482-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MARTINS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP172842 - ADRIANA CRISTINA BERNARDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007483-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO BERNARDI
ADVOGADO: SP230185 - ELIZABETH CRISTINA NALOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.007484-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULINA RODRIGUES
ADVOGADO: SP248188 - JULIANA CRISTINA FABIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/03/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007561-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIA MALAVAZZI FERREIRA
ADVOGADO: SP198486 - JULIANO COUTO MACEDO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

PROCESSO: 2010.63.03.007562-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL GERALDO SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007563-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI SAVIO PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 15/12/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.03.007564-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DIAS RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007568-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS LARA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/03/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007570-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERA ALAIDE AMARA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP107461 - GLAUCIO ALVARENGA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 22/03/2011 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.03.007573-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO ROBERTO FELIX
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.03.007569-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INDUPACK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP
ADVOGADO: SP237525 - FABRÍCIO RIBEIRO BERTELI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 17
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 18

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000361 - SETOR EXECUÇÃO DE SENTENÇA

DESPACHO/DECISÕES JEF - LOTE 16055/2010 - EAPM

2004.61.85.002435-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302031604/2010 - MIGUEL BENINCASA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos.Tem razão o autor. A DIB de seu benefício constante da carta de concessão de fls. 12 da inicial está contemplada, segundo a tabela constante da Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, com a aplicação de um percentual positivo de 0,2552%. Assim, determino a remessa dos autos à contadoria, com urgência, para cálculo dos atrasados devidos ao autor. Int. Cumpra-se, com urgência.

2008.63.02.011335-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302031273/2010 - LUIZ ANTONIO PAULINO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em face do parecer da contadoria, intime-se o Gerente Executivo do INSS para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à correta implantação do benefício concedido ao autor - NB 42/151.675.457-0, uma vez que a sentença homologatória de acordo fixou o valor da RMI do referido benefício em R\$ 440,78, valor este divergente do valor lançado e pago ao autor, conforme Pesquisa Plenus anexa, devendo as diferenças referentes a esta revisão serem pagas de uma só vez, administrativamente, informando-se a este Juízo acerca do efetivo cumprimento.Com a comunicação do INSS, retornem os autos à contadoria para apuração dos atrasados devidos ao autor, expedindo-se a seguir requisição de pagamento na forma adequada ao valor.Int.

2004.61.85.025557-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302031185/2010 - SEBASTIAO JULIO VIEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista os cálculos efetuados pela contadoria judicial, que é o órgão de confiança deste Juízo, tendo utilizado para a elaboração dos mesmos os parâmetros estabelecidos na sentença e acórdão proferidos, homologo os valores apresentados. Oficie-se ao Gerente Executivo do INSS para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à correção da implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedido ao autor - NB 42/ 141.159.177-9, alterando-se o coeficiente do referido benefício para 100%, considerando-se a RMI apurada: R\$ 1.095,74 em 04/05/2004.Ato contínuo, considerando que o valor apresentado pela Contadoria a título de atrasados (R\$ 55.870,08) ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se pelo seu recebimento via Requisição de Pequeno Valor (RPV), quando então deverá renunciar ao excedente da condenação atualizada que superar o teto do JEF acima explicitado (60 salários mínimos), ou então, optar por receber a totalidade do valor apurado via Ofício Precatório, em que as requisições realizadas até 01 de julho de 2011, regularmente, serão pagas em 2012. NO SILÊNCIO DA PARTE, EXPEÇA-SE O OFÍCIO PRECATÓRIO. Int.

2009.63.02.007572-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302032194/2010 - RUTE ORLANDI SANDRINI (ADV. SP171806 - VIVIANE DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos.Com a prolação da sentença se esgota o ofício jurisdicional do juízo de Primeiro grau, sendo certo que o juiz só poderá alterá-lo nas hipóteses do art. 463 do CPC.Assim, considerando que o feito já tem até contra-razões de apelação, subam os autos à Turma Recursal com as cautelas de praxe e as homenagens deste juízo.Cumpra-se.

2008.63.02.001412-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302014512/2010 - BENEDITO ZANQUETA (ADV. SP268200 - ALESSANDRO GUSTAVO FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). ...Com a vinda do cálculo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar o valor apurado, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, utilizando-se o Código 5762.Cumprida a determinação supra, dê-se baixa findo. **OBS: vide cálculo da contadoria - autor deve proceder ao recolhimento.**

2008.63.02.003841-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302031257/2010 - LAERCIO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista o parecer da contadoria deste Juizado, verifico que nada mais há para ser executado, portanto, a prestação jurisdicional já está encerrada nestes autos.Assim sendo, baixem os autos ao arquivo findo.

2007.63.02.000522-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302031237/2010 - JOAO ROBERTO REVOLTI (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Parecer da contadoria: visando dar efetivo cumprimento aos termos do acórdão e para que não haja divergência no cálculo a ser elaborado pela contadoria judicial, intime-se o INSS para que informe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, quais os parâmetros utilizados para implantação/restabelecimento do benefício de auxílio-doença concedido ao autor - NB 31/506.922.010-8, bem como, para que esclareça qual a razão do não pagamento ao autor dos créditos lançados no HISCRE a partir de 05/03/2010.Com a informação do INSS, voltem conclusos.

2009.63.02.008828-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302031289/2010 - ADAO IZABEL BERNARDO (ADV. SP089934 - MARTA HELENA GERALDI, SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA, SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Parecer da contadoria: visando dar efetivo cumprimento aos termos do acórdão e para que não haja divergência no cálculo a ser elaborado pela contadoria judicial, intime-se o INSS para que informe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, quais os parâmetros utilizados para implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedido ao autor - NB 42/144.273.894-1, esclarecendo se referida implantação foi efetuada nos termos da sentença homologatória de acordo.Com a informação do INSS, retornem os autos à contadoria.

2008.63.02.007836-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302031350/2010 - HENRIQUE FERNANDES (ADV. SP093389 - AMAURI GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Petição do autor: intime-se novamente a CEF, para que cumpra integralmente o julgado em relação à contabilidade do co-autor NICOLAU GRIFFO - 0340.013.0003007-5, ou esclareça a razão de não o fazer. Prazo: 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão.Sem prejuízo, oficie-se à CEF para o levantamento dos valores depositados a título de honorários advocatícios em favor do advogado(a) da parte autora, que ora defiro. Int.

2004.61.85.023804-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302031182/2010 - CRISTALINA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em face do parecer da contadoria, intime-se o Gerente Executivo do INSS para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar quais os parâmetros utilizados para implantação do benefício de aposentadoria por idade concedido ao autor - NB 41/133.998.761-6, devendo proceder à correção da DIB conforme estabelecido na sentença (ajuizamento da ação: 07.10.2004) e, se for o caso, à correção da RMI do referido benefício.Com a comunicação do INSS, retornem os autos à contadoria do Juízo para apuração dos atrasados devidos, expedindo-se a seguir requisição de pagamento na forma adequada ao valor.Int.

2006.63.02.016539-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302031227/2010 - OSVALDO MOREIRA (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em face do parecer da contadoria, intime-se o Gerente Executivo do INSS para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar quais os parâmetros utilizados para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez concedido ao autor, devendo fornecer também o histórico do cálculo da RMI do referido benefício.Com a comunicação do INSS, remetam-se os autos à contadoria do Juízo para apuração dos atrasados devidos ao autor, expedindo-se a seguir requisição de pagamento na forma adequada ao valor.Int.

2009.63.02.010131-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302031294/2010 - ENEDIR DE OLIVEIRA LOURENCO (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP189320 - PAULA FERRARI MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em face do parecer da contadoria, intime-se o Gerente Executivo do INSS para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à correta implantação do benefício concedido ao autor - NB 21/151.675.321-3, uma vez que a sentença homologatória de acordo fixou o valor da RMA do referido benefício em R\$ 1.495,09, valor este divergente do valor lançado e pago ao autor, conforme Pesquisa Plenus anexa, devendo as diferenças referentes a esta revisão serem pagas de uma só vez, administrativamente, informando-se a este Juízo acerca do efetivo cumprimento.Com a comunicação do INSS, retornem os autos à contadoria para apuração dos atrasados devidos ao autor, expedindo-se a seguir requisição de pagamento na forma adequada ao valor.Int.

2009.63.02.010960-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302032079/2010 - MILENY ESTER CONTARIN (ADV. SP228620 - HELIO BUCK NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em face da informação contida no ofício do INSS, dando conta de que o benefício assistencial concedido à autora Mileny Ester Contarin foi cessado em virtude de seu óbito, defiro de ofício a habilitação de herdeiros aos pais da autora falecida, porquanto devidamente qualificados nos autos para representá-la quando do ajuizamento da ação, bem como, em conformidade com o artigo 1060 do CPC: Sr. Paulo Sérgio Contarin - CPF. 164.003.078-69 e Sra. Fabiana Cristina Bombonato - CPF. 360.659.738-07.Proceda a secretaria às anotações de estilo e após, expeça-se RPV para recebimento dos atrasados devidos, em nome dos herdeiros ora habilitados, na proporção de 50% para cada.Int.

2007.63.02.015117-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302031244/2010 - ANTONIO CARLOS DE BRITTO (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em face da informação da contadoria deste Juizado, intime-se o INSS na pessoa do Gerente Executivo para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à alteração da DIB do benefício do autor conforme concedido, devendo ser comunicado a este Juízo com a máxima urgência possível, para o efetivo cumprimento do julgado e para que não haja divergência no cálculo a ser elaborado pela contadoria judicial.Cumprida a determinação supra, retornem os autos à contadoria. Int.

2008.63.02.013261-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302030487/2010 - VERA LUCIA MARTINS FERNANDES (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o trânsito em julgado, proceda-se à execução da sentença. Sem prejuízo, intime-se o INSS para que se manifeste sobre o ofício da 1ª Vara Cível da Comarca de Mococa, no prazo de cinco dias.

2009.63.02.003443-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302032144/2010 - SAMUEL HORSCHUTZ (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Considerando que não há nenhum requerimento a ser analisado, bem como que a sentença já transitou em julgado, determino a baixa dos autos ao arquivo.

2009.63.02.004354-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302032148/2010 - JAIR ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA, SP275154 - JANAINA AGEITOS MARTINS, SP254656 - LUCIANA RUFINO DA SILVA, SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Vistos.

Verifico que a sentença encontra-se transitada em julgado. Assim sendo, a prestação jurisdicional está exaurida, razão pela qual determino a baixa dos autos ao arquivo. Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE N.º 2010/6302000360 (Lote n.º 16045/2010)

DESPACHO JEF

2010.63.02.008986-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302032438/2010 - JOAO CELINO DA COSTA (ADV. SP126606 - SEBASTIAO ALVES CANGERANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que promova a emenda da inicial, para especificar, no pedido, os locais onde trabalhou como rurícola e urbano, bem como os períodos de trabalho que pretende ver reconhecido por meio da presente ação, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284 c/c 295 do CPC). Cumpra-se.

2007.63.02.011802-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302032450/2010 - LAUDEMIRO GARCIA DE SA (ADV. SP185682 - NAYARA GARCIA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Dê-se vista as partes pelo prazo de 5(cinco) dias acerca do laudo grafotécnico. Após, venham os autos conclusos. Int.

2010.63.02.009000-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302032417/2010 - ROSANGELA DA SILVA SOUSA BENTO (ADV. SP289779 - JOSE ALMERINDO DA SILVA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, apresentar os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem a contribuição previdenciária do período de 09/81 a 5/82, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2010.63.02.008236-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302032453/2010 - ELCIO MALERBA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos presentes autos, concedo à parte autora o prazo de 20 (vinte) dias, para que providencie a juntada de certidão de inteiro teor e/ou cópias da inicial, sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculos dos autos n.º 19966102030859389, que tramitaram perante a 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto-SP, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2010.63.02.008975-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302032420/2010 - JOAO BATISTA MARIANO (ADV. SP184412 - LUCIANA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista que o segurado falecido se enquadra na hipótese do § 2º do art. 15 da Lei 8.213/91 e que o Superior Tribunal de Justiça, na uniformização de jurisprudência promovida no julgamento da Petição n. 7.115-PR, adotou o entendimento de que a simples ausência de registros posteriores à saída do último emprego não é suficiente para comprovar a condição de desempregado, deverá a parte autora apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, declarações de duas pessoas legalmente habilitadas a testemunhar (CPC, art. 405), com firma reconhecida e qualificação completa, inclusive endereço atualizado, do seguinte teor: 'Sob as penas da lei, declaro que o segurado falecido FULANO DE TAL está involuntariamente desempregado desde o dia....

2010.63.02.008980-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302032423/2010 - ELIANA PAULA MARIANO (ADV. SP107991 - MILTON ALEX BORDIN); FABIO RENATO MARIANO (ADV. SP107991 - MILTON ALEX BORDIN); CASSIA APARECIDA MARIANO (ADV. SP107991 - MILTON ALEX BORDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Cite-se a Caixa Econômica Federal - CEF, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do pedido formulado pela parte autora. Transcorrendo o prazo, venham conclusos. Cumpra-se.

2010.63.02.008311-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302032439/2010 - CARLOS AUGUSTO VENANCIO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Providencie a secretaria o agendamento de perícia de engenharia de segurança do trabalho, apenas para as atividades compreendidas nos seguintes períodos: 01.08.95 a 28.02.98 em que o autor trabalhou na empresa Peracini Pisos Ltda.

2010.63.02.009015-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302032433/2010 - MARIVALDA RIBEIRO DE ANDRADE (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado do "de cujus", sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2010.63.02.008994-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302032431/2010 - RENATA APARECIDA MISSAO (ADV. SP079304 - LUIZ FERRAZ DE ARRUDA, SP234909 - LUCIANA MANTOVAN TREVISAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista que o autor é pessoa maior, intime-se o(a) advogado(a) do processo para a regularização da representação processual. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Após, venham conclusos. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2010.63.02.008983-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302032415/2010 - DJALMA SOARES DOS SANTOS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.008999-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302032402/2010 - WALTER RODRIGUES RAMOS (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.008956-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302032403/2010 - TEREZINHA AURELIANO BARBOSA SILVA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.008991-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302032405/2010 - MARTA REGINA LITZ (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.008985-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302032435/2010 - SALVADOR HORAK COSTA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo o dia 12 de novembro de 2010, às 13:45 hs

para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dr. José Carlos Lorenzato. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º c/c artigo 43 da Lei 9.099/2005).
lote 15889

2007.63.02.013385-6 - ANTONIO ALONSO LINARES - ESPOLIO E OUTRO (ADV. SP184737 - KATIA CRISTINA KITAGAWA); NEUZA FAVRO LINARES(ADV. SP184737-KATIA CRISTINA KITAGAWA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2008.63.01.047799-1 - KINGORO TAKAKUWA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.006711-0 - IZAURA RAIMUNDO LIPI (ADV. SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011952-2 - CLARICE BORGES (ADV. SP174168 - ADRIANA GOMES FERVENCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.000218-9 - MARIA ANGELA CURY RAMOS CARVALHO (ADV. SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR e ADV. SP254893 - FABIO VALENTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.001022-8 - ODACIR VAGNER BATAGLAO (ADV. SP103248 - JOSE ANTONIO LOVATO e ADV. SP243428 - DANIELLE CAMILA GARREFA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.002199-8 - ELIEZER NAVARRO TORLINI (ADV. SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.002224-3 - DOUGLAS FARIA MARCOMIN E OUTRO (ADV. SP027311 - PAULO ROBERTO BERTONE e ADV. SP190670 - JÉSSICA PAULA BERTONE GARCIA e ADV. SP218059 - ALESSANDRA ROBERTA BERTONE); MARIA APARECIDA MARCOMIN(ADV. SP027311-PAULO ROBERTO BERTONE); MARIA APARECIDA MARCOMIN(ADV. SP190670-JÉSSICA PAULA BERTONE GARCIA); MARIA APARECIDA MARCOMIN(ADV. SP218059-ALESSANDRA ROBERTA BERTONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.002321-1 - JAIR REIS SILVA (ADV. SP178816 - RENATA CRISTIANI ALEIXO TOSTES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.002773-3 - ELISA MIRA D ARBO (ADV. SP213283 - PAULA ABBES OLIVARI CAIVANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.002872-5 - ROSA MARIA DONATO (ADV. SP079606 - AMARILDO FERREIRA DE MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.002966-3 - PAULO NICOLAU DONATO E OUTROS (ADV. SP079606 - AMARILDO FERREIRA DE MENEZES); ROSA MARIA DONATO(ADV. SP079606-AMARILDO FERREIRA DE MENEZES); SEBASTIAO DONATO FILHO(ADV. SP079606-AMARILDO FERREIRA DE MENEZES); JULIO CESAR DONATO(ADV. SP079606-AMARILDO FERREIRA DE MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.003526-2 - JORGE SEBASTIAO DIB (ADV. SP025375 - ANTONIO FERNANDO ALVES FEITOSA e ADV. SP018239 - MALVINA DE OLIVEIRA e ADV. SP107835 - ROSANA JANE MAGRINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.004052-0 - MANOEL DOS SANTOS FILHO (ADV. SP123664 - ANDRE LUIZ PIPINO e ADV. SP287133 - LUÍS FÁBIO ROSSI PIPINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.004548-6 - JOSE MARIO BASSO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.005233-8 - MÁRIO ODENICHE E OUTRO (ADV. SP118781 - ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR); APPARECIDA MOBIGLIA ODENICHI(ADV. SP118781-ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.005311-2 - SONIA MARIA GUIDUGLI SCAVASSINI (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.005351-3 - JOAO COSTA (ADV. SP171555 - ANTONIO RAYMUNDO FAGUNDES JUNIOR e ADV. SP200482 - MILENE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.005354-9 - ALESSANDRO SCAVASSINI (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.005360-4 - VERA LUCIA PERTICARRARI SELLI E OUTROS (ADV. SP143539 - IVANO GALASSI JUNIOR); MARIA DO CARMO PERTICARRARI NOGUEIRA(ADV. SP143539-IVANO GALASSI JUNIOR); ORLANDOR BENEDITO PERTICARRARI(ADV. SP143539-IVANO GALASSI JUNIOR); ROSELI APARECIDA PERTICARRARI GUERRA(ADV. SP143539-IVANO GALASSI JUNIOR); MARIA DAS GRACAS PERTICARRARI(ADV. SP143539-IVANO GALASSI JUNIOR); ANTONIO CLARET PERTICARRARI(ADV. SP143539-IVANO GALASSI JUNIOR); EDSON TADEU PERTICARRARI(ADV. SP143539-IVANO GALASSI JUNIOR); RITA DE CASSIA PERTICARRARI(ADV. SP143539-IVANO GALASSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.005505-4 - JOSE CARLOS PUGA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA e ADV. SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.005852-3 - NATALINA MORTARI FRANCO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º c/c artigo 43 da Lei 9.099/2005).
lote 15942

2008.63.02.001308-9 - DANIEL TEODORO LOPES DA SILVA E OUTRO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS); VANESSA LOPES DA SILVA(ADV. SP133791-DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.003316-0 - MOACIR RODRIGUES (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.006149-0 - ANGELA MARIA SANTANA DOS SANTOS (ADV. SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.007691-2 - OLIMPIA MININEL FEITEIRO (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.000324-8 - ANDRE DE OLIVEIRA SOUSA (ADV. SP293682 - ANGÉLICA DE FÁTIMA BONIFÁCIO e ADV. MG112387 - ANGÉLICA DE FÁTIMA BONIFÁCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

2010.63.02.005934-5 - ISRAEL NATALÍCIO BARBOSA (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV.) ; CAIXA SEGURADORA ; CAIXA SEGURADORA

2009.63.02.012442-6 - DATERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP (ADV. PR025735 - VALTER ADRIANO FERNANDES CARRETAS e ADV. PR032967 - FLAVIO MENDES BENINCASA) X AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/10/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.005963-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNILSON CLEMENTE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 28/10/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.005964-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANILDE ALVES SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 28/10/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.005965-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS PEREIRA DE FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.005966-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE SOUZA TORRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 28/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.005967-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NAZARE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.005968-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTER PIRES LINHARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 06/10/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.005969-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.005970-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA MARIA MICHELASSI CANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/11/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.005971-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DE SOUZA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/11/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.005972-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ESTEVAM CANAZART
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.005973-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO ALEGRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.005974-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOZIEL PEREIRA GOULART
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.005975-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 04/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.005976-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUREA FERRAZ DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 04/11/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.005977-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA DA FONSECA DORNELES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.005978-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ BUENO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 07/10/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.005979-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON ARNALDO COQUETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.005980-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTE CALHEIROS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 09/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.005981-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.005982-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL ROMAN LOPEZ
ADVOGADO: SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.005983-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAQUEL ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP208295 - VANESSA DE OLIVEIRA MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95)08/11/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.005984-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO: SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 07/10/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.005985-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO AUGUSTO DE LACQUA
ADVOGADO: SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1ª)PERÍCIA: PSQUIATRIA - 09/11/2010 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 19/01/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.005986-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP281661 - APARECIDO DONIZETE ROMÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 09/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.005987-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLICIO FAGUNDES DIAS
ADVOGADO: SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 07/10/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.005988-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 04/11/2010 10:00:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 29/11/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.005989-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIALVA SANTOS DE JESUS
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 03/11/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.005990-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOACI FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA MÉDICA - 03/11/2010 17:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 28
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 28

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000365

DESPACHO JEF

2007.63.06.014875-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306028829/2010 - FRANCISCA FERREIRA CARVALHO REGO (ADV. SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Petições anexadas em 12/08/2010: Manifeste-se a parte autora no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que de direito para prosseguimento da ação.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Tendo em vista que até a presente data o INSS não cumpriu a determinação judicial para a juntada da cópia integral do processo administrativo, oficie-se a Gerência Executiva do INSS em Osasco para que a cumpra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão do processo administrativo.

Transcorrido referido prazo e independentemente de novo despacho, expeça-se o mandado de busca e apreensão. Caso seja necessário, expeça-se carta precatória.

Int. Cumpra-se.

2010.63.06.004798-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306029141/2010 - DEVAIR MARQUES AZARIAS (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004773-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306029142/2010 - CLEUZA TEODORO DA SILVA (ADV. SP287156 - MARCELO DE LIMA MELCHIOR, SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2010.63.06.004132-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306029094/2010 - MARIA APARECIDA FILOMENA RICARDO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção.

Petição anexada em 14/09/2010: tendo em vista o Comunicado da Sra. Perita Judicial anexado aos autos em 13/09/2010, defiro o requerido.

Fica designado o dia 08/11/2010 às 16 horas para realização da perícia médica na especialidade de psiquiátrica com o Dr. Paulo Sergio Calvo.

A parte autora deverá comparecer neste Juizado munida de seus documentos pessoais e médicos pertinentes, sob pena de preclusão de prova.

Int.

2007.63.06.007713-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306029107/2010 - EDNIS ANTONIO FERREIRA (ADV.); LILIAN KELLY LIMA FERREIRA (ADV. SP209751 - JANAINA COLOMBARI DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP209751 - JANAINA COLOMBARI DOS SANTOS). Vistos, etc.

Ofício anexado aos autos em 26/10/2010: encaminhe-se a cópia, conforme requerido, com urgência. Intimem-se.

2010.63.06.004339-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306028717/2010 - LINDINALVO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP262861 - ARACY APARECIDA DO AMARAL, SP281661 - APARECIDO DONIZETE ROMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). "Vistos etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção.

Intime-se o sr. perito judicial Dr. José Henrique Valejo e Prado para que apresente o laudo médico no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se e Int."

2010.63.06.004572-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306029123/2010 - INES ALVES CASANOVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção.

Petição anexada em 14/10/2010: excepcionalmente defiro o pedido, fundado no princípio da economia processual, já que houve uma perícia anteriormente realizada cujo laudo foi anexado em 27/08/2010.

Fica designado o dia 11/11/2010 às 09 horas para realização da perícia médica na especialidade de psiquiatria com o(a) Dr(a). Leika Garcia Sumi.

A parte autora deverá comparecer neste Juizado munida de seus documentos pessoais e médicos pertinentes, sob pena de preclusão de prova.

Int.

2008.63.06.011478-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306028687/2010 - SOLANGE CONCEICAO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Diante da informação prestada pela serventia deste Juizado Especial Federal, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

2010.63.06.001083-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306028652/2010 - ALCIRENE SANTOS BEZERRA (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Cite-se

2009.63.06.000065-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306028854/2010 - ALMIRA HENRIQUE BRITTO (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada aos autos em 21/10/2010: intime-se o INSS para cumprimento do acordo em 48 horas.

Intimem-se.

2010.63.06.004364-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306029068/2010 - MARIA JOSE OLIVEIRA FIGUEIREDO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2010.63.06.003510-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306028649/2010 - GRASSIANO DA SILVA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). "Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, não verifico a ocorrência de prevenção.

Prossiga-se.

Int."

2008.63.06.010029-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306028994/2010 - SEVERINA MARIA ALVES VANDERLEI (ADV. SP136735 - DANIELLE FERNANDES DA COSTA DIAS NHOQUE, SP118919 - LEONCIO GOMES DE

ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.

Petição anexada aos autos em 22/10/2010: concedo o prazo de 48 horas para a CEF depositar o complemento apurado. Intimem-se.

2010.63.06.005086-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306029136/2010 - GILMAR DE PAULA MOL (ADV. SP263851 - EDGAR NAGY, SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção.

Petição anexada em 30/09/2010 e reiteração de 22/10/2010: considerando a justificativa devidamente comprovada documentalmente de sua ausência na perícia, defiro o pedido, e designo o dia 18/11/2010 às 8:30 horas para realização da perícia médica na especialidade de Clínico Geral com o(a) Dr(a). Roberto Jorge.

A parte autora deverá comparecer neste Juizado munida de seus documentos pessoais e médicos pertinentes, sob pena de preclusão de prova.

Int.

2008.63.06.010592-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306028690/2010 - JOAO BELLATINI (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Converto o julgamento em diligência.

Em pesquisa ao sistema PLENUS verificou que o benefício do autor foi cessado em decorrência do seu falecimento (11/12/2008), sendo concedido o benefício de Pensão por morte para a conjuge NEIDE DA SILVA BELLATINI.

Com isto:

1- Concedo o prazo de 10 (dez) dias para habilitação de eventuais sucessores, nos termos dos artigos 16 e 112 da Lei n.º 8.213/91, juntando na ocasião os documentos necessários para apreciação do pedido, sob pena de arquivamento do feito.

2- Oficie-se também a Gerência Executiva da APS-Osasco para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias remeta a este Juizado cópia do processo administrativo do benefício NB 42/076.660.367-9, para a conferência pela Contadoria Judicial.

3- Após, em caso de habilitação de herdeiros, dê-se vista ao INSS.

4- No silêncio, archive-se.

2010.63.06.004494-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306028718/2010 - TEREZINHA NUNES DA CRUZ (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). "Vistos etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção.

Prossiga-se.

Int."

2008.63.06.012301-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306028671/2010 - DANIEL RODRIGUES GONCALVES (ADV. SP186834 - VANEZA CERQUEIRA HELOANY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição de 07/10/2010: reitere-se o ofício expedido ao INSS, para cumprimento em 48 horas.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia xx às xx horas.

No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.

Intimem-se.

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORA AUDIÊNCIA
2009.63.06.008577-8	FRANCISCO ASSIS SANTOS	26/11/2010 15:00:00
2010.63.06.000944-4	ANTONIO SOARES DA SILVA	26/11/2010 15:15:00
2010.63.06.003374-4	DARCI NASCIMENTO ROCHA	26/11/2010 15:30:00
2010.63.06.003769-5	ELENICE PROSPERO SANTOS	26/11/2010 13:15:00
2010.63.06.003875-4	MARIA AP ALENCAR DE LIMA	26/11/2010 13:30:00
2010.63.06.003957-6	JOSENIL ALVES SETUBAL	26/11/2010 13:45:00
2010.63.06.004143-1	LUCIANO PAULO JOAQUIM	29/11/2010 14:30:00
2010.63.06.004446-8	LUIS IDULIS I COSTA	29/11/2010 14:45:00
2010.63.06.004467-5	MANOEL APARECIDO LOPES	29/11/2010 15:00:00
2010.63.06.004670-2	WILLIAN CUNHA DE JESUS	29/11/2010 15:15:00
2010.63.06.004673-8	MIRELE CRISTINA PARO	29/11/2010 15:30:00
2010.63.06.004715-9	ALCIONE MARIA LIMA BUENO	29/11/2010 13:00:00
2010.63.06.004865-6	ROBERTO A P NASCIMENTO	29/11/2010 13:15:00

2010.63.06.004871-1	GERALDO N BISPO JUNIOR	29/11/2010 13:30:00
2010.63.06.005120-5	ROSINEIDE F S GOTTARA	29/11/2010 13:45:00
2010.63.06.005161-8	AGUINALDO AP CASEMIRO	01/12/2010 14:45:00
2010.63.06.005402-4	SEBASTIAO MEDEIROS SOUSA	01/12/2010 15:00:00
2010.63.06.005442-5	MARIA RITA DOS SANTOS	01/12/2010 13:00:00
2010.63.06.005523-5	MARIA ILCA ALVES MACEDO	01/12/2010 13:15:00
2010.63.06.005621-5	MARCIA SANTOS FERREIRA	01/12/2010 13:30:00

..

2010.63.06.004143-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306028866/2010 - LUCIANO PAULO JOAQUIM (ADV. SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS, SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA, SP155071 - ADENILSON BRITO FERNANDES, SP188249 - TICIANA FLÁVIA REGINATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003957-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306028867/2010 - JOSENIL ALVES SETUBAL (ADV. SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004865-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306028872/2010 - ROBERTO ANTONIO PESSOA DO NASCIMENTO (ADV. SP193735 - HUGO LEONARDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004467-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306028877/2010 - MANOEL APARECIDO LOPES (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR, SP242729 - ANA ANDRADE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.004446-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306028880/2010 - LUIS IDULIS ISIDORO DA COSTA (ADV. SP276161 - JAIR ROSA, SP184329 - EDVALDO DOS ANJOS BOBADILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005402-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306028881/2010 - SEBASTIAO MEDEIROS DE SOUSA (ADV. SP297482 - THIAGO JOSE HIPOLITO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005523-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306028883/2010 - MARIA ILCA ALVES DE MACEDO (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005120-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306028885/2010 - ROSINEIDE FIGUEIREDO SANTOS GOTTARA (ADV. SP296372 - ARNALDO RODRIGUES PEDROZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000364

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o

direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

2010.63.06.005813-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306029108/2010 - VALDIR RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP255987 - MICHELLE OLIVEIRA SILVA, SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005811-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306029109/2010 - ANA MARIA DE VASCONCELOS (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES, SP255987 - MICHELLE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005810-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306029110/2010 - JULIA DOS SANTOS (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES, SP255987 - MICHELLE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005839-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306029111/2010 - JOSE EUFRASIO AMBROSIO (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005848-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306029113/2010 - CELESTE MORAES DE AZEVEDO (ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES, SP232481 - AFONSO ANDREOZZI NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005837-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306029114/2010 - GERSON BASTOS DE SOUZA (ADV. SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI, SP011010 - CARLOS CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005886-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306029115/2010 - GILBERTO LOPES (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO, SP181442 - OSVALDO KENJI KOTSUBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005846-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306029118/2010 - LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005807-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306029112/2010 - ARISTELA DA ROCHA (ADV. SP264944 - JOSIANE XAVIER VIEIRA ROCHA, SP265955 - ADRIANA DE ALMEIDA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005893-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306029116/2010 - ISAAC DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.005900-9 - DECISÃO JEF Nr. 6306029117/2010 - MARIA MIRANDA DA SILVA (ADV. SP064723 - JORGE MATSUDA, SP245227 - MARIA BELINHA DE SOUZA FREITAS, SP273867 - MARIANA DE SOUZA FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000366

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2009.63.06.007922-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306028077/2010 - JOSE WILSON DOS SANTOS (ADV. SP258789 - MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, emendar a sua petição inicial com os demais pedidos que entender cabíveis, especialmente quanto a eventuais períodos laborados em condições especiais.

Após, cite-se novamente o INSS.

Considerando o parecer da contadoria judicial, oficie-se a Gerência Executiva do INSS de Osasco para que no prazo de 50 (cinquenta) dias apresente cópia integral e legível e, se for o caso, o original do processo administrativo de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/143.003.057-4.

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 13/10/2011, às 13:40 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

2009.63.06.005029-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306028067/2010 - CLAUDEMIR DA SILVA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). No entanto, conforme laudo anexado aos autos em 13/10/2010, o Sr. Perito se limitou a apresentar novamente o mesmo laudo pericial, sem prestar os esclarecimentos requeridos.

Assim, intime-se o Sr. Perito Dr. ERROL ALVES BORGES para esclarecer, no prazo de 05 (cinco) dias, se a parte autora está ou não incapaz para exercer atividades laborativas mesmo incapaz para os atos da vida civil, justificando as suas razões, esclarecendo a aparente contradição existente.

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 21/02/2011, às 14:40 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

2009.63.06.008649-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306029042/2010 - MARLENE SCHNEIDER (ADV. SP272743 - RICARDO CRISTIANO MASSOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Petição do INSS de 15/10/2010: defiro o requerido. Oficie-se a Prefeitura do Município de Carapicuíba para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente declaração que esclareça se já houve o retorno da parte autora para o trabalho e quais os períodos em que houve o efetivo afastamento de suas atividades laborais.

O Ofício deverá ser instruído com os dados completos da parte autora e cópia da petição do INSS de 15/10/2010.

Após, com a vinda dos esclarecimentos da Prefeitura do Município de Carapicuíba, vista às partes do documento apresentado pelo prazo de 10 (dez) dias.

Após o decurso do prazo para manifestação das partes, tornem os autos conclusos.

2009.63.06.008541-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306028073/2010 - EDJANIA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP264650 - VILMA SALES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Intime-se o Sr. Clóvis Gomes na Alameda Lamaqui, nº 160, Santana de Parnaíba-SP para ser ouvido como testemunha do juízo. O mesmo deverá apresentar na audiência ora agendada todos

comprovantes de pagamento dos salários efetuados, os recolhimentos previdenciários realizados e demais documentos existentes que comprovem o vínculo empregatício, sob pena de desobediência à ordem judicial.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/02/2011 às 15:00 horas para comprovação do vínculo empregatício com o Sr. Clóvis Gomes. Na oportunidade, a parte autora deverá trazer as Carteiras Profissionais originais, bem como todos os documentos que instruíram a inicial, além de outros documentos (originais) que achar necessários, tais, como recibos de pagamento, sob pena de preclusão da prova. A parte autora poderá comparecer com até três testemunhas a fim de comprovar a existência do referido vínculo empregatício, independentemente de intimação.

2009.63.06.007276-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306028086/2010 - ADETINA DA COSTA SOUSA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO, SP227114 - ROSEANE SELMA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Assim, primeiramente, inclua-se no pólo passivo do presente feito DANIELA DE PAULA OLIVEIRA. Após, cite-a na pessoa de seu representante legal à Estrada Pitãs, 23 - Chácaras Roselândia - Cotia - SP - CEP 06704-400.

Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/02/2011 às 14:15 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer com até três testemunhas capazes de comprovar o alegado, além de documentos contemporâneos ao falecimento do segurado que comprovem a residência comum.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2010/6307000283

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: “Considerando que a conciliação é o meio mais rápido e eficiente de cumprir a prestação jurisdicional, ficam as audiências de conciliação designadas conforme relacionado abaixo. As partes devem comparecer às audiências nos referidos dias, ou peticionar com antecedência em caso de proposta de acordo, sob pena de extinção do processo (LJE, art. 51, inciso I). Intimem-se as partes. Cumpra-se.”

1_PROCESSO	2_AUTOR	ADVOGADO - OAB/AUTOR	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA	ASSUNTO/COMPLEMENTO
2009.63.07.003460-3	GERALDO APARECIDO RIBEIRO	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956	11/11/2010 16:30:00	AUXÍLIO DOENÇA
2009.63.07.004007-0	ANA SCOLA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	08/11/2010 13:30:00	AUXÍLIO DOENÇA
2009.63.07.004262-4	ROSANGELA MARIA CESAR	ROBERTA RODRIGUES-SP271839	11/11/2010 15:20:00	AUXÍLIO DOENÇA
2009.63.07.004570-4	RUBENS XAVIER	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR-SP220655	09/11/2010 15:00:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000121-1	PEDRO PAES	ODENEY KLEFENS-SP021350	11/11/2010 14:20:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000122-3	LUIZ ANTONIO CATANEO	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	08/11/2010 15:10:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000123-5	ELZA BORGES DE LIMA LOURENCO	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	08/11/2010 13:40:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000124-7	MARIA ANTONIA LEME DOMINGUES	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	08/11/2010 13:50:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000601-4	LUZIA DA GLORIA CLARO PUCCI	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176	09/11/2010 14:20:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000609-9	ANTONIO DARCI DE MELLO	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176	09/11/2010 14:30:00	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
2010.63.07.000614-2	ELZA MANTUAN	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	08/11/2010 14:00:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000617-8	OLIVIA FERREIRA PRADO	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	08/11/2010 14:10:00	AUXÍLIO DOENÇA

2010.63.07.000657-9	RUDIVAL DE JESUS OLIVEIRA	LUCIANA APARECIDA TERRUEL- SP152408	09/11/2010 15:40:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000669-5	PEDRO DE OLIVEIRA	ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR- SP212706	08/11/2010 15:00:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000706-7	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868	11/11/2010 13:50:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000734-1	VALTER BENEDITO ROSA	FABIO VALENTINO- SP254893	08/11/2010 16:20:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000745-6	LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS	FABIANA ELISA GOMES CROCE- SP244812	08/11/2010 16:10:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000788-2	MIGUEL MACARONE	RAFAEL PROTTI- SP253433	11/11/2010 14:50:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000873-4	LUIZ CARLOS DE SOUZA	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR- SP220655	09/11/2010 15:10:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.000940-4	LAUDELINA SOARES	JAIZA DOMINGAS GONCALVES- SP055633	11/11/2010 13:20:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.001267-1	JOSE IVONALDO GOMES	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO- SP205927	11/11/2010 16:00:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.001366-3	VANBERTO DE OLIVEIRA	ODENEY KLEFENS- SP021350	11/11/2010 14:30:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.001645-7	IOLANDA MACHADO FARIA	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN- SP161472	11/11/2010 15:00:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.001780-2	APARECIDA DE LOURDES VENTURA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	08/11/2010 14:20:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002176-3	JOSE CAETANO DO NASCIMENTO	JOSÉ ITALO BACCHI FILHO- SP274094	09/11/2010 14:50:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002361-9	CARMO JOSE DOMINGUES BRANCO	EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451	08/11/2010 15:50:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002363-2	ELISEU FERNANDES	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO- SP123598	11/11/2010 15:40:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002364-4	MARIA DA CONCEICAO BARRETO	EVA TERESINHA SANCHES- SP107813	08/11/2010 16:00:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002393-0	SONIA DE FATIMA PERINI PRADO	SERGIO AUGUSTO MARTINS- SP210972	11/11/2010 15:50:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002410-7	IVONE DE FATIMA LAVIGE	GLAUBER GUILHERME BELARMINO- SP256716	09/11/2010 13:20:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002533-1	ROSELI	DANIELLA MUNIZ	08/11/2010 15:20:00	AUXÍLIO DOENÇA

	APARECIDA DA SILVA	DE SOUZA-SP272631		
2010.63.07.002632-3	ANDERSON LUIZ VALVERDE	THAIS DE OLIVEIRA NONO-SP206284	11/11/2010 16:10:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002634-7	MARA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA LEME	ANDERSON BOCARDO ROSSI-SP197583	08/11/2010 13:20:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002636-0	CLAUDIA MARIA DE PAIVA	DANIELLA MUNIZ DE SOUZA-SP272631	08/11/2010 15:30:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002668-2	ISABELA RIZATTO PADOVEZE	WAGNER PARRONCHI-SP208835	11/11/2010 16:20:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002759-5	CELITA ALVES DE AMORIM	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176	09/11/2010 14:40:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002795-9	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	LUCIANO CESAR CARINHATO-SP143894	09/11/2010 16:20:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002818-6	RICARDO ADRIANO TELLIS	JOSÉ ANTONIO STECCA NETO-SP239695	11/11/2010 13:30:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002898-8	DENILSON JOSE PURCINO	PAULO LYDIO TEMER FERES-SP143166	11/11/2010 14:40:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002899-0	ROSA EMILIA THIMOTHEO DE OLIVEIRA	FERNANDO FABRIS THIMOTHEO DE OLIVEIRA-SP285175	08/11/2010 16:30:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.002972-5	OLIVIA MENEGASSI RAMOS	EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR-SP159451	08/11/2010 15:40:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003077-6	WANDERLEY APARECIDO DA SILVA	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868	11/11/2010 14:00:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003080-6	APARECIDO EDIVALDO PIZZINATO	JOSÉ ANTONIO STECCA NETO-SP239695	11/11/2010 13:40:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003081-8	SILVIO CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA	JOSÉ CARLOS NOGUEIRA MAZZEI-SP202122	09/11/2010 14:00:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003224-4	MARIA CRISTINA GONCALVES	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408	09/11/2010 15:50:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003241-4	ZILMA LEANDRO DA SILVA SOUZA	ANESIA MARIA GODINHO GIACOIA-SP123051	08/11/2010 14:50:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003267-0	OSCAR TEODORO DE OLIVEIRA	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408	09/11/2010 16:00:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003383-2	ROBERTO CARLOS CARNEIRO	LUCIANO CESAR CARINHATO-SP143894	09/11/2010 16:30:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003434-4	LUIZ LOPES RIBEIRO	MARCO ANTONIO COLENCI-	11/11/2010 14:10:00	AUXÍLIO DOENÇA

		SP150163		
2010.63.07.003502-6	SADRAC CORREA DE OLIVEIRA	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741	09/11/2010 13:30:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003503-8	ALFERINO JUSTINO DA SILVA	GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES-SP213898	09/11/2010 13:40:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003536-1	ROSELI DE FATIMA PIRES	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408	09/11/2010 16:10:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003538-5	SANTOS DE JESUS	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874	09/11/2010 15:20:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003556-7	GUMERCINDO DE PAULA CORREA	JOSE BRUN JUNIOR-SP128366	09/11/2010 13:50:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003557-9	ANDRE REINALDO MOREIRA	JOSUÉ MUNIZ SOUZA-SP272683	09/11/2010 15:30:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003577-4	MATILDE MARTINS DE ALMEIDA SILVA	RITA DE CASSIA FERNANDES LEITE-SP133905	11/11/2010 15:10:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003607-9	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	ROBERTA RODRIGUES-SP271839	11/11/2010 15:30:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003617-1	MARLENE OMETTO DA MATTA	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	09/11/2010 14:10:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003754-0	CLEUSA RAMOS VALERIANO DA SILVA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	08/11/2010 14:30:00	AUXÍLIO DOENÇA
2010.63.07.003787-4	VALDECI BARBOSA DOS SANTOS	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	08/11/2010 14:40:00	AUXÍLIO DOENÇA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000481

DESPACHO JEF

2010.63.09.001499-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309022491/2010 - WEMERSON LUIS ESTELIN (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). O não comparecimento à audiência de conciliação é causa de extinção do feito, nos termos do disposto no artigo 51,

inciso I da Lei 9.099/95. Por outro lado, a petição de discordância com a proposta feita pelo INSS não supre o comparecimento em audiência. No entanto, por questão de economia processual e a fim de evitar prejuízo ao autor, redesigno audiência de conciliação para o dia 05.11.2010 às 13:15 horas, advertindo o autor de o seu não comparecimento ocasionará a extinção do presente feito. Aponto, por oportuno, que ao contrário do alegado, o autor esteve em gozo de auxílio-doença (NB 518.666.493-2) de 20.11.2006 a 17.11.2007; (NB 523.935.627-7) de 20.11.2007 a 16.09.2009 e o benefício ativo (NB 539.759.364-4) a partir de 01.03.2010, razão pela qual, em princípio, a proposta apresentada pela autarquia não padece do equívoco apontado no item 1 da petição. Ademais, em se cuidando de restabelecimento de benefício, os valores de renda são os daquele benefício, não se podendo ter como parâmetro novo benefício concedido posteriormente (conforme pretende a parte no item 2 da manifestação) que, como apontado na proposta, deverá ser descontado do montante a título de atrasados. Intime-se.

DECISÃO JEF

2007.63.09.005680-2 - DECISÃO JEF Nr. 6309022311/2010 - LUIZ FELIX RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista o cumprimento da obrigação pela ré, dou por cumprida a obrigação, nos termos do art. 635, do CPC. Fica ciente a parte autora que o saque dos valores depositados seguirá o disposto em lei, podendo ser feito em qualquer agência da CEF. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da intimação, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000482

DECISÃO JEF

2005.63.09.006532-6 - DECISÃO JEF Nr. 6309022736/2010 - LAILTON DIVINO DOMINGOS (ADV. SP129197 - CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Chamo o feito à ordem. Verifico que do dispositivo da sentença proferida em 07.04.2008, constou valor em desacordo com o parecer da Contadoria deste Juízo quanto ao montante dos valores atrasados. Assim, chamo o feito à ordem e em conformidade com o disposto no artigo 463, I do CPC, altero de ofício o teor do dispositivo da sentença proferida em 07.04.2008, a fim de corrigir-lhe erro material, conforme exposto, passando o referido dispositivo a ter a seguinte redação: "Condeno a autarquia federal, também, ao pagamento das parcelas atrasadas, desde a data do ajuizamento da ação (13/07/2005), no montante de R\$ 4.513,66 (quatro mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos), devidamente atualizados até abril de 2008. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01. Defiro os benefícios da justiça gratuita (Lei nº. 1.060/50). Publique-se. Intimem-se as partes. Sentença registrada eletronicamente. Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social." Considerando a atual fase em que se encontra o feito, dê-se prosseguimento com a expedição de Requisição de Pequeno Valor. Intime-se as partes desta decisão.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000483

DECISÃO JEF

2010.63.09.001050-3 - DECISÃO JEF Nr. 6309022759/2010 - PAULO KANO (ADV. SP188033 - RONY HERMANN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito proposta por PAULO KANO, sob o rito dos Juizados Especiais Federais, em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - CEF. Em audiência requereu fosse reapreciado pedido de antecipação dos efeitos da tutela visando a expedição de ofícios ao SCPC e SERASA, determinando a exclusão de seu nome em seus registros, relativamente aos contratos objeto desta ação. Fundamento e decisão O artigo 273 do Código de Processo Civil autoriza o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela desde que, existindo prova inequívoca, se convença o magistrado da verossimilhança da alegação e que haja, ainda, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Por sua vez o artigo 4º da Lei n. 10.259/2001 dispõe que: "O Juiz poderá, de ofício ou a requerimento da parte, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação". Realizada audiência na qual foi colhido o depoimento do autor e ouvida gravação trazida pela ré, pode-se afirmar a verossimilhança da alegação, demonstrado que realizadas transações quando o autor esteve fora do país, com evidências de que tais negócios tenham sido realizados mediante fraude. No que tange ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, é evidente o risco, pois, enquanto estiver com seu nome anotado junto a tais órgãos, não poderá o autor exercer normalmente seus atos da vida cotidiana, estando, até final solução da lide, impedido adquirir a crédito os bens de que necessita. Posto isso, defiro o pedido antecipação de tutela tal como formulado, para determinar a exclusão do nome de PAULO KANO nos registros do SCPC e do SERASA, nos limites desta ação, qual seja, relativamente aos contratos nºs. 5488260146058854 e 203605. Para tanto, oficie-se ao SERASA e ao SCPC. Oficie-se e intimem-se as partes.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000484

DECISÃO JEF

2010.63.09.005590-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309022734/2010 - ELIZETE DO CARMO CLAUDINO DOS SANTOS (ADV. SP102805 - WALDIR TEIXEIRA DE JESUS, SP290758 - DARIO REISINGER FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). O artigo 273 do Código de Processo Civil autoriza o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela desde que, existindo prova inequívoca, se convença o magistrado da verossimilhança da alegação e que haja, ainda, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. O artigo 4º da Lei nº 10.259/2001, por sua vez, dispõe que "o Juiz poderá, de ofício ou a requerimento da parte, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação". A propósito da tutela antecipada, leciona Cândido Rangel Dinamarco: "As medidas inerentes à tutela antecipada têm nítido e deliberado caráter satisfativo, sendo impertinentes quanto a elas as restrições que se fazem à satisfatividade em matéria cautelar. Elas, incidem sobre o próprio direito e não consistem em meios colaterais de ampará-los, como se dá com as cautelares. Nem por isso o exercício dos direitos antes do seu seguro reconhecimento em sentença deve ser liberado a ponto de criar situações danosas ao adversário, cuja razão na causa ainda não ficou descartada. É difícil conciliar o caráter satisfativo da antecipação e a norma que a condicionaria à reversibilidade dos efeitos do ato concessivo (art. 273, 2º). Some-se ainda a necessidade de preservar os efeitos da sentença que virá a final, a qual ficará prejudicada quando não for possível restabelecer a situação primitiva." (A Reforma do Código de Processo Civil, Malheiros 2ª ed., 95, grifo do autor) No caso concreto, a constatação dos requisitos legais depende, no entanto, da regular instrução do feito, com análise mais aprofundada das provas pertinentes, respeitando-se no curso do procedimento previsto pela Lei nº 10.259/01 - cuja regra é a celeridade - o princípio do contraditório, sendo que à primeira vista não está bem discernido o direito e, conseqüentemente, não há o convencimento deste Juízo quanto à verossimilhança das alegações. Verifico, ainda, que os documentos trazidos aos autos pela parte autora não são suficientes, em sede de antecipação de tutela, para comprovar inequivocamente o seu direito. Em face das alegações

propostas, não se pode, também, acusar abuso de direito por parte do réu, o que torna inviável nessa fase processual a pretendida tutela antecipada, impondo-se o regular processamento do feito até a sentença. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos comprovante de residência atual e em seu nome, bem como a carta de indeferimento do benefício pleiteado. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 2010/6310000089

DESPACHO JEF

2009.63.01.035885-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028892/2010 - AFFONSO DA SILVA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA); DENICE ZANIBONI DA SILVA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o eventual pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Intimem-se.

2009.63.01.030742-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029514/2010 - MOACYR TEIXEIRA GONCALVES (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Intimem-se.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a parte autora manifestou anuência aos valores apresentados pelo INSS, não desejando dar prosseguimento ao feito e em face do princípio da celeridade que informa os Juizados Especiais, declaro EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO pelo acordo firmado entre as partes, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Expeça-se ofício requisitório (RPV) consoante valores da proposta de acordo anexada aos autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.10.008665-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310023839/2010 - MARCELA MARCELINO GUERRA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001022-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029195/2010 - LOURIVAL DONIZETI GUIZE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000742-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029197/2010 - SERGIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000600-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029199/2010 - IVALTER GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000505-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029201/2010 - JOSIANE PEDRO DA SILVA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.63.10.001065-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028680/2010 - MANOEL PEREIRA ALVES (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que a parte autora manifestou anuência aos valores apresentados pelo INSS, não desejando dar prosseguimento ao feito e em face do princípio da celeridade que informa os Juizados Especiais, declaro EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO pelo acordo firmado entre as partes, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Expeça-se ofício requisitório (RPV) consoante valores da proposta de acordo anexada aos autos.

Fica cancelada a audiência designada para 20/10/10

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.10.002511-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029193/2010 - SERGIO RODRIGUES SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que a parte autora manifestou anuência aos valores apresentados pelo INSS, não desejando dar prosseguimento ao feito e em face do princípio da celeridade que informa os Juizados Especiais, declaro EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO pelo acordo firmado entre as partes, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.008697-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029322/2010 - HENRIQUE MARINATO DE OLIVEIRA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008467-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029329/2010 - JOVELINA VIRGOLINO MOREIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.63.10.000166-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028736/2010 - PEDRO PAULO DIAS SIQUEIRA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.10.001183-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310026971/2010 - MARIA APARECIDA FREITAS ROCHA (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.006959-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028673/2010 - SILVIO ANGELO DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP120898 - MARIA ANTONIA BACCHIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP120898 - MARIA ANTONIA BACCHIM DA SILVA).

2009.63.10.004309-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028674/2010 - ALAIDE JULIANA MONTEIRO NOGUEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005860-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028678/2010 - CLEMENTINA TEREZINHA LUIZ (ADV. SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006392-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029280/2010 - EZEQUIAS DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.10.007153-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029259/2010 - JOSE FERREIRA DE MELO (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) restabelecer, desde a cessação, a aposentadoria por invalidez NB.: 531.444.995-8, concedida à parte autora antes do ajuizamento da presente ação, com DIP na data da prolação desta sentença, e ainda, (2) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Após o restabelecimento da aposentadoria por invalidez NB.: 531.444.995-8, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados da aposentadoria por invalidez NB.: 531.444.995-8, no caso em espécie, desde a sua cessação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as

parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado, independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre o restabelecimento do benefício NB.: 531.444.995-8.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.004700-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310023667/2010 - FABIO ROGER DIAS FERREIRA (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora, o benefício de amparo social à pessoa deficiente, com DIB em 01/07/2009 (laudo médico pericial), com Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de um salário mínimo - R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), para a competência de julho/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, a partir da data do laudo médico pericial em 01/07/2009, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 6.519,91 (SEIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para a competência de agosto/2010 os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com aplicação de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e da perícia social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário (a): FABIO ROGER DIAS FERREIRA;
Benefício: benefício de amparo social à pessoa deficiente;
RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 465,00;
DIB: 01/07/2009;
DIP: 01/08/2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.007381-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028672/2010 - JOAO DE OLIVEIRA ALEXANDRE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a: (1) manter o auxílio-doença, NB.:

531.786.628-2, concedido à parte autora antes do ajuizamento da presente ação, com DIP na data da prolação desta sentença; (2) proceder a reabilitação da parte autora e ainda; (3) reembolsar o pagamento dos honorários periciais fixados em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a manutenção do auxílio-doença NB.: 531.786.628-2.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.10.002453-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028739/2010 - ELISIO LOPES DE SOUZA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a reconhecer e averbar o período laborado na lavoura de 01.01.1977 a 01.06.1978 e de 01.09.1978 a 01.11.1989, a reconhecer e averbar o período comum de 02.02.1991 a 08.05.1991 e reconhecer, averbar e converter o período laborado em condições especiais de 10.06.1991 a 19.12.2007, totalizando, então, a contagem de 35 anos, 11 meses e 23 dias de serviço até a DER (19.12.2007), concedendo, por conseguinte, ao autor ELISIO LOPES DE SOUZA, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral com DIB em 19.12.2007 (DER), Renda Mensal Inicial de R\$ 909,84 (NOVECIENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 1.060,82 (UM MIL SESSENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) , para a competência de agosto/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso apuradas pela Contadoria deste Juizado no montante de R\$ 16.503,48 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) até o ajuizamento da ação (23.01.2009) e de R\$ 21.860,38 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) a partir do ajuizamento da ação, atualizados para a competência de agosto/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para a implantação:

Beneficiário: ELISIO LOPES DE SOUZA;
Benefício: Aposentadoria por tempo de contribuição;
RMA: R\$ 1.060,82;
RMI: R\$ 909,84;
DIB: 19.12.2007;
DIP: 01.09.2010.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.10.000436-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029387/2010 - EDITH FERREIRA DE FREITAS DE GODOY (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à autora EDITH FERREIRA DE FREITAS DE GODOY a aposentadoria por idade, com DIB em 07.11.2008 (DER), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 415,00 (QUATROCIENTOS E QUINZE REAIS) e Renda Mensal no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) , apurada pela Contadoria deste Juizado para a competência de agosto/2010.

Condene, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 11.982,89 (ONZE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), atualizado para a competência de setembro/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com aplicação de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam cientificadas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para implantação:

Beneficiário (a): EDITH FERREIRA DE FREITAS DE GODOY;
Benefício: Aposentadoria por Idade;
RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 415,00;
DIB: 07.11.2008;
DIP: 01.09.2010

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 21.10.2010 às 15 horas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.10.000437-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310027185/2010 - VITORIO MAGRINI (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a reconhecer os períodos rurais anotados na CTPS do autor e conceder ao Sr. VICTÓRIO MAGRINI o benefício de aposentadoria por idade rural, com DIB em 18.12.2009 (ajuizamento da ação), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), apurada pela Contadoria deste Juizado para a competência de agosto/2010.

Condene, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, cujo valor apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 4.524,28 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), atualizado para setembro/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam cientificadas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para a implantação:

Beneficiário: VICTORIO MAGRINI;
Benefício: Aposentadoria Por Idade Rural;
RMA: R\$ 510,00;
RMI: R\$ 465,00;
DIB: 18.12.2009;
DIP: 01.09.2010.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 21.10.2010 às 14 horas e 15 minutos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.10.000411-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028738/2010 - MARIA JULIA DAS NEVES ALVES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à autora MARIA JÚLIA DAS NEVES ALVES, o benefício de aposentadoria por idade rural, com DIB em 23.07.2009 (DER), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) e Renda Mensal Atual no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), apurada pela Contadoria deste Juizado para a competência de agosto/2010.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso, cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 7.178,73 (SETE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado para agosto/2010, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, ficam cientificadas as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Dados para a implantação:

Beneficiária: MARIA JÚLIA DAS NEVES ALVES;

Benefício: Aposentadoria por idade rural;

RMA: R\$ 510,00;

RMI: R\$ 465,00;

DIB: 23.07.2009;

DIP: 01.09.2010.

Fica prejudicada a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para o dia 19.10.2010 às 16 horas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Do exposto, indefiro a petição inicial por inépcia nos termos do artigo 295, I e § único, II do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.10.004500-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028409/2010 - LAURINDA MAXIMIANA CHAGAS DOS SANTOS (ADV. SP120624 - RAQUEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004873-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028394/2010 - CLEUSA MARIA DE CAMPOS CASTILHO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004875-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028395/2010 - VERA LUCIA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004874-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028396/2010 - IRACY CANDIDA RABELO DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004876-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028397/2010 - MARIA JOSE DE LIMA BRITO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004879-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028398/2010 - DAVINA DA SILVA MARTINS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004878-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028399/2010 - MARIA ROSA DA SILVA CAMBUI (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004877-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028400/2010 - ALEXANDRA REGINA TAVARES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004833-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028401/2010 - SANDRA DE FATIMA BATISTA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004834-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028402/2010 - LIEDA MOREIRA DE ARAGAO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004835-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028403/2010 - ROSILENE GONCALVES DUARTE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004837-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028405/2010 - JUCILEI APARECIDA SOARES DE CAMPOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004839-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028406/2010 - ERIKA MOLINA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004841-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028407/2010 - VALDETE BARUFALDI FERREIRA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004842-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028408/2010 - VERA LUCIA CASSAN (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, HOMOLOGO-O por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.10.000773-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029226/2010 - MARIA TEREZINHA ARTHUR (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000708-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029227/2010 - DJALMA JOSE CODO (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

2010.63.10.004592-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310027657/2010 - SEBASTIAO ZANCCHINI (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Assim, HOMOLOGO-O por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Cancelo a designação de exame pericial anteriormente agendado para 26/10/2010.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 51, da Lei nº 9.099/1995.

P.R.I.

2009.63.10.003521-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029231/2010 - HELIO ALVES PEREIRA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002431-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029232/2010 - JOAO EDUARDO FRANCO DOS SANTOS (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001984-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029233/2010 - NORBERTO ANTONIO LAVORENTI (ADV. SP258624 - AMANDA APARECIDA MARDEGAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.004354-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310023840/2010 - WILSON ROTA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007196-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029229/2010 - ROQUE ALBINO DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005890-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029230/2010 - FRANCISCO DA SILVA BARRETO (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.10.007081-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029267/2010 - JOAO ROBERTO IAMONDI (ADV. SP214013 - VALDIR ANTONIO VELLOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da incompetência absoluta do Juizado Especial Federal da 34ª Subseção, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito.

Sem custas nem honorários advocatícios.

Fica autorizado o desentranhamento dos eventuais documentos juntados com a inicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2010.63.10.005010-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029326/2010 - ANTONIA DA CONCEICAO MORAES DE SOUZA (ADV. SP148488 - JHETH JEANNE MARTINS DA SILVA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.005051-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029328/2010 - SERGIO PIVA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.10.004223-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028905/2010 - FRANCISCO BENTO LUCIO CAVALCANTE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007376-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028948/2010 - GERSON ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007947-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029260/2010 - GILBERTO SANTANA NASCIMENTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004332-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029222/2010 - ALESSANDRA MIEDZIELISKI (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004308-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029225/2010 - PEDRO SOARES DA SILVA (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004756-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029321/2010 - GERSON ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004411-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029228/2010 - VITORIA ALMENDROS MARTINS (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o eventual pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Intimem-se.

2010.63.10.002108-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028756/2010 - OLGA MARQUES SEMBLA (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002836-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028743/2010 - ANTONIO CARLOS DE ASSIS (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001014-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028744/2010 - CONCEICAO APARECIDA MARTINS (ADV. SP261846 - GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002424-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028745/2010 - JOSE LUIZ DE CASTRO (ADV. SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002847-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028746/2010 - ELINIER KOKOL (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001012-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028747/2010 - GUILHERME DE SOUZA (ADV. SP261846 - GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001015-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028748/2010 - LAZARO REINALDO DE SOUZA (ADV. SP261846 - GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001689-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028749/2010 - ESPOLIO DE AFONSO DE SOUZA (ADV. SP261846 - GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002652-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028750/2010 - SILVIA REGINA DE OLIVEIRA CECONELO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002746-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028751/2010 - JOAO FRAGIORGE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000226-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028752/2010 - ANGELA MARIA MAGRINI TIETZ (ADV. SP216500 - CAUÊ GABRIEL NUNES PAIS); MILTON DIAS T (ADV. SP216500 - CAUÊ GABRIEL NUNES PAIS, SP045847 - BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002056-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028753/2010 - JOSE MOYA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006612-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028754/2010 - LUIZ CARLOS DENARDI (ADV. SP178095 - ROSANA PICOLLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000775-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028755/2010 - JOSE CARLOS PEREIRA MORAES (ADV. SP107088 - NADIA CRISTINA RIBEIRO BRUGNARO FABRI, SP162465 - LILIAN BAPTISTELLA, SP243793 - ELAINE CRISTINA RIBEIRO BRUGNARO); LUIZ DA SILVA MARCOLINO (ADV. SP107088 - NADIA CRISTINA RIBEIRO BRUGNARO FABRI, SP162465 - LILIAN BAPTISTELLA, SP243793 - ELAINE CRISTINA RIBEIRO BRUGNARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002834-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028757/2010 - DANIELA FIOCCO (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS); RAQUEL APARECIDA FIOCCO (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS); ANTONIO CARLOS FIOCCO (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS); EVANILDA LUIZ FIOCCO (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002346-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028758/2010 - JOSE AILTON LOUREIRO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002733-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028759/2010 - ISAC MOLINARI (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS); VANIA MARIA RUSSO VASCO (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002702-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028760/2010 - ALESSIO GONÇALVES (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002732-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028761/2010 - MARIO JOSE BUTAFAVA (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002736-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028762/2010 - NEIDE LEME DONADEL (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS); IRENE LEME VILLA RIOS (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002751-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028763/2010 - LUIZ SIMIONI JUNIOR (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002778-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028764/2010 - DEBORA REJANE FIOR (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS); CLEIDE VOLPI FIOR (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS); MOISES FIOR (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002696-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028765/2010 - ANTONIO SILVESTRE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002887-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028766/2010 - JOAO TOME (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002698-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028767/2010 - SIDNEI RAGAZZI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002695-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028768/2010 - ANTONIO FRANCISCO TOBALDINI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002697-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028769/2010 - ELIDIO FERNANDES ZAGHETTO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002890-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028770/2010 - JOSE MANFRE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002712-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028771/2010 - FRANCISCO MENONI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002889-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028772/2010 - JOVELINA DE CARVALHO SILVA (ADV. SP1215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002907-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028773/2010 - ARI DE PAULA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002699-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028774/2010 - NATAL DA CONCEICAO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002888-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028775/2010 - REMI EMIDIO DA SILVA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002908-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028776/2010 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002693-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028777/2010 - MARIA DE LOURDES ROSALEN PAIATTO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002685-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028778/2010 - ROSARIA PEVETTA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002905-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028779/2010 - PEDRO ARROJO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002687-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028780/2010 - ANTONIO CAPEL JARILHO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002686-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028781/2010 - ROMILDA BASSO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002673-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028782/2010 - MARIA APARECIDA NOGUEIRA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002663-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028783/2010 - LUIZ CARLOS GIANINI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002633-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028784/2010 - IZILDINHA APARECIDA PETRONIO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007328-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028785/2010 - MINERVINA RODRIGUES BONATTO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA); FANIL REGINA BONATTO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA); DANIELA DONIZETI BONATTO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA); VALQUIRIA BONATTO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002630-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028786/2010 - MAURI RODRIGUES DE MELO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002631-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028787/2010 - MARIA VIEIRA PAULINO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002634-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028788/2010 - EDWIRGES APARECIDA DE LIMA CARVALHO (ADV. SP196433 - DANIEL RICARDO BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002627-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028789/2010 - BRUNO QUAGLIA (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002598-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028790/2010 - VERA LUCIA MONTAGANA PILLA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002560-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028791/2010 - MARIA ADRIANA BIAZOTTO (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI); ANTONIO BIAZOTTO (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002565-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028792/2010 - LOURDES APPARECIDA CHANQUETTI PIVETTA (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI); JOAO ALBERTO PIVETTA (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002570-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028793/2010 - DORACI CAMARGO PEREIRA (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI); JOSE ANTONIO PEREIRA (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002561-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028794/2010 - EDUARDO DE NADAI CHIMETTO (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002563-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028795/2010 - CENIRA VON ZUBEN RIGON (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI); JOSE ANTONIO RIGON (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002504-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028796/2010 - MARLI DEGASPERI GABRIELLI (ADV. SP195214 - JOSE PIVI JUNIOR); CAMILO GABRIELLI (ADV. SP195214 - JOSE PIVI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002558-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028797/2010 - MARIA MARTA DELANTONIA (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI); LUIS CARLOS ORLANDINI (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002559-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028798/2010 - ANTONIO BOSQUEIRO (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002469-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028799/2010 - HENRIQUE ANTONIO LUCREDI (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000759-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028800/2010 - ANA RODRIGUES BOMBO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002567-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028801/2010 - IVANILDE APARECIDA ORLANDINI (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI); OLIVIO APARECIDO FEDATO (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002562-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028802/2010 - CLAUDIA DE NADAI CHIMETTO (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002528-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028803/2010 - ONOFRE GABRIEL DE SOUZA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001987-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028804/2010 - MARIA DO CARMO RODRIGUES GAZETA (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000787-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028805/2010 - JOSE CELSO NETO (ADV. SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002000-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028806/2010 - JOSE LUIZ POLESE (ADV. SP205245 - ANA CECÍLIA DE MATTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000790-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028807/2010 - ANTONIO LAERTE BORTOLOZO (ADV. SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002334-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028808/2010 - EROHILDA NOGUEIRA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002041-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028809/2010 - MILTON DE FREITAS (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000767-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028810/2010 - LEONARDO HENRIQUE CECAGNO (ADV. SP119709 - RICARDO BRUZDZENSKY GARCIA, SP201136 - SILVIA TUROLLA MILEO, SP127332 - MARCIO RENATO SURPILI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000739-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028811/2010 - ESPÓLIO DE TEREZINHA DA SILVEIRA AVILA (ADV. SP102664 - NARCISO BACCARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002059-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028812/2010 - JURANDYR CORBINI (ADV. SP178095 - ROSANA PICOLLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001850-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028813/2010 - IDALICE FERREIRA DE JESUS SILVA (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI); JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001668-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028814/2010 - MARIA CELESTE FRAGA CARDOSO (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002002-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028815/2010 - GERALDO VLADIMIR PASTORI (ADV. SP163887 - ALESSANDRO CIRULLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.002116-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028816/2010 - MARIA AMELIA GAZIO FERREIRA (ADV. SP205245 - ANA CECÍLIA DE MATTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001816-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028817/2010 - JOSE FERREIRA DE MATOS (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001667-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028818/2010 - MARIA JOSE FOLSTER CANTELLI (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001650-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028819/2010 - DEBORA DE FATIMA DEGASPERI PEGAIA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001659-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028820/2010 - ANTONIO BERNARDINO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES); MARIA DIVINA DA COSTA BERNARDINO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001818-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028822/2010 - MARIA DO CARMO LAMBSTEIN (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001595-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028823/2010 - CYNTHIA HIDEMI MORIMOTO (ADV. SP256565 - APARECIDO BERLANGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001643-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028824/2010 - ROSEMARY PISCIONERI LOCATELLI (ADV. SP245446 - CARLOS HENRIQUE SILOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001624-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028825/2010 - ESPOLIO DE LEONOR BERNARDINO CAVAGIONI (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); ELAINE SILVIA CAVAGGIONI BALLESTERO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); SUELI JOSEFIR MARIA CAVAGIONI MENDES (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); ATILIO LOURENCO CAVAGIONI (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); MARIA ENIDE CAVAGIONI PAPANOTTO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); ADELMO GERALDO CAVAGGIONI (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); ESPOLIO DE LEONOR BERNARDINO CAVAGIONI (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); ELAINE SILVIA CAVAGGIONI BALLESTERO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001622-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028827/2010 - SILVIA MARIA BATOCCHIO BIANCHI (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); MARCIO BATOCCHIO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); MIRIAN CRISTINA BATOCCHIO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); MARIA GUIRAN BOMPAN BATOCCHIO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); ESPOLIO DE ANTONIO BATOCCHIO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001664-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028828/2010 - ALZIRA CATHARINA LOURENÇO PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001661-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028829/2010 - ELENA ANTUNES DOS ANJOS (ADV. SP026359 - BENEDITO GONCALVES DA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001649-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028830/2010 - EUNICE FLORINDO DA SILVA (ADV. SP227044 - POLYANA FALCÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001619-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028831/2010 - SONIA APARECIDA LOPES BRANCALION (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); MARIA LUZIA LOPES DA CRUZ (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); DECIO LOPES (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); CARLOS ALBERTO LOPES (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); ESPOLIO DE JOSE LOPES NETO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001620-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028832/2010 - ESPOLIO DE JOAO SILVESTRE SBOMPATTO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); MELANIA DA GRACA SBOMPATO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); REGINA AUGUSTA MARCUZ SBOMPATTO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); IVAN CESAR MARCUZ SBOMPATTO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); FERNANDO HYGINO MARCUZ SBOMPATTO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); MELANIA DA GRACA SBOMPATO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); REGINA AUGUSTA MARCUZ SBOMPATTO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001617-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028833/2010 - ESPOLIO DE PEDRO FIDELIS (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); HELENA VERENGE FIDELIS (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); REINALDO FIDELIZ (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); ELISABETE FIDELIS (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); REGINALDO FIDELIS (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); HELENA VERENGE FIDELIS (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); REINALDO FIDELIZ (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001670-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028834/2010 - MARIA APARECIDA BARBOSA VALENTIN DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001562-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028835/2010 - YARA FERREIRA DE CARVALHO (ADV. SP080854 - JOSE BENEDITO FERREIRA); CATARINA MARIA LACERDA ZACARIAS (ADV. SP080854 - JOSE BENEDITO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007724-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028836/2010 - RONALDO MOREIRA (ADV. SP106324 - ANTONIO APARECIDO ALVAREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001596-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028837/2010 - SERGIO YASSUHIDE MORIMOTO (ADV. SP256565 - APARECIDO BERLANGA); EMILIA KATSUKO NISHIDA MORIMOTO (ADV. SP256565 - APARECIDO BERLANGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001673-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028838/2010 - DAVID ANTONIO FANTUCI (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001578-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028839/2010 - JOSE LUIZ ZANCA (ADV. SP201427 - LISÂNIA CRISTINA ALVES DE CARLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001576-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028840/2010 - NAIR KIYOKO NISHIAMA (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001572-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028841/2010 - ROSEMEIRE RAMOS PINHEIRO (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001575-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028842/2010 - IOSHIHICO NISHIAMA (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001462-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028843/2010 - SONIA MARIA TREZENTI STOCCO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001466-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028844/2010 - NAIR FILOMENA DEGASPERI BORGES (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001531-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028845/2010 - MARIA LUCIA MORO (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001483-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028846/2010 - AGNELO TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001450-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028847/2010 - JOSE LUIZ BILIA (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); MARIA APPARECIDA BASAGLIA BILIA (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001475-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028848/2010 - MARIA DA CONCEICAO ROSA DOS SANTOS (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001463-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028849/2010 - ELZA HENCKLEIN FINATTO (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001522-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028850/2010 - VALTER LUIZ ADORNO DE OLIVEIRA (ADV. SP241218 - JULIANA CRISTINA COGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001480-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028851/2010 - MAGALI MARTINS (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001520-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028852/2010 - ALZIRA MATHEUS DERMONDE (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER); VANIA APARECIDA DERMONDE (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER); CESAR LUIS DERMONDE (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER); LILIANA HELENA LIEPERT PINHO (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER); MARCIA MARIA DERMONDE DE MORAES (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER); VICENTE JANUARIO BUENO DE MORAES (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001471-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028853/2010 - ANTONIA NADIR MOREIRA (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); ANTONIO EZIO MOREIRA (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001493-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028854/2010 - VIRGILINA PINHEIRO MAURICIO (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001260-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028855/2010 - MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001380-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028856/2010 - BERNADETE MARIA SARTORI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001320-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028857/2010 - RENATA FERNANDA STURION PIZZOL (ADV. SP284701 - MELISSA FLORIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001598-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028858/2010 - RICARDO MINORU MORIMOTO (ADV. SP256565 - APARECIDO BERLANGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000738-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028859/2010 - FABIO FRANCISCO SILVA (ADV. SP077565 - FLAVIO ROSSI MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001348-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028860/2010 - FABIO EDUARDO CRESSONI BATISTELLA (ADV. SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000872-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028861/2010 - TERESINHA DA SILVA CHINCHIO DE SOUSA (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001154-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028862/2010 - LAUDELINA MORAES DE STEFANI (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001305-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028863/2010 - DIONISIO APARECIDO FERNANDES (ADV. SP238629 - ENRICO GUTIERRES LOURENÇO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000799-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028864/2010 - DIRCE DE OLIVEIRA IMPERADOR (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001303-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028865/2010 - HELIO GIOVANINI (ADV. SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001161-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028866/2010 - OLGA RODRIGUES MUNDINI (ADV. SP131998 - JAMIL CHALLITA NOUHRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008578-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028867/2010 - MARIA IGNEZ MILAM (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000197-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028868/2010 - ANTONIO GAIOLA FILHO (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001308-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028869/2010 - ADINALVA MARIA SANTOS (ADV. SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000235-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028870/2010 - RAFAEL MOREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP106324 - ANTONIO APARECIDO ALVAREZ).

2009.63.10.008583-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028871/2010 - ANTONIO OLYMPIO MARRANO (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000807-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028872/2010 - ELZA BIONDO MACHADO (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008594-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028873/2010 - ROGERIO BARBOZA (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000781-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028874/2010 - VANIA GARBO (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008573-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028875/2010 - AGENOR PINTO DE CARVALHO (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008430-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028876/2010 - EDSON JOSE DE SOUZA SARDINHA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA).

2009.63.10.008580-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028877/2010 - JORGE LUIZ DE SOUZA (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM); ROSELI DE FATIMA SOUZA (ADV.); MARIA ELIZA DE SOUZA LEITE (ADV.); JOSE ROBERTO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008614-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028878/2010 - EUCLIDES LUZETTI (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008325-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028879/2010 - VALMIR PASQUOTTE (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001487-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028880/2010 - JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007951-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028881/2010 - JOSE ARGENTATO (ADV. SP220703 - RODRIGO FERNANDES GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008110-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028882/2010 - VERA DUARTE NOVAES RAVELLI (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000254-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028883/2010 - JOSE EGIDIO NATIVIDADE COSTA (ADV. SP152752 - ALEXANDRA PACHECO LEITAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008261-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028884/2010 - EDSON APARECIDO PROVINCIIATTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008074-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028885/2010 - JULIANA FERNANDA MOREIRA (ADV. SP106324 - ANTONIO APARECIDO ALVAREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008035-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028886/2010 - LEA APARECIDA CAZONATO LUIZ (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA); JOSE CARLOS LUIZ (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007986-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028887/2010 - ADERMINA MOITINHO PETTINATI (ADV. SP094065 - ANTONIO GERALDO TONUSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007972-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028888/2010 - ANTONIO CARLOS TAVARES JUNIOR (ADV. SP175592 - ADRIANA ANDRÉA THOMAZ TEROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005162-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028889/2010 - IZABEL AOKI DE SIQUEIRA (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001663-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028890/2010 - PEDRO OZELLO (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA, SP109294 - MARLENE APARECIDA ZANOBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001603-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028891/2010 - FABIO MAGNUSSON PACHECO (ADV. SP265902 - FLAVIA RENATA FURLAN MONTAGNANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001829-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028893/2010 - CLAUDIO PORTUGAL (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001851-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028894/2010 - CELIA GARCIA PORTUGAL (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001814-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028895/2010 - MAURICIO ANTONIO NICOLAU (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001822-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028896/2010 - FLORINDO MENGHINI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001812-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028897/2010 - HENRIQUE DIEHL (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001647-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028898/2010 - JULIANA ROLAND CORREA DA SILVA (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001645-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028899/2010 - RENATO ROLAND CORREA DA SILVA (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001656-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028900/2010 - JOAO DE OLIVEIRA (ADV. SP250545 - RODRIGO RAMIRES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001639-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028901/2010 - ISABEL CRISTINA NAVARRO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001648-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028902/2010 - ELISABETH MARTENSEN ROLAND CORREA DA SILVA (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI); JULIANA ROLAND CORREA DA SILVA (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI); RENATO ROLAND CORREA DA SILVA (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI); ESPOLIO DE PAULO ROBERTO CORREA DA SILVA (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001608-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028903/2010 - ROBERTO GUIDI MANCINI (ADV. SP184359 - GABRIELA DI CIERO MANCINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001602-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028904/2010 - MARIA DE LOURDES PIRES PITTIA (ADV. SP124184 - MARA ISA MATTOS SILVEIRA ZAROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001653-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028906/2010 - DORACI SCATOLIN VICENTE (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001597-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028907/2010 - ALFRED JOSE TRAUTMANIS (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001601-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028908/2010 - JOSE VALTER ROSSI (ADV. SP250545 - RODRIGO RAMIRES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001600-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028909/2010 - IZABEL PAGOTO JULIATO (ADV. SP184497 - SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO, SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO); ESPOLIO DE AMADEU JULIATO (ADV. SP184497 - SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO, SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO); MARIA APARECIDA JULIATO PIMPINATO (ADV. SP184497 - SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO, SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO); ANTONIO ROBERTO JULIATO (ADV. SP184497 - SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO, SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001588-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028910/2010 - ANGELO BUSATO (ADV. SP134148 - MARIA ELIZABETH PAULELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001671-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028911/2010 - CLEIDE APARECIDA HUMMEL FERNANDES (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE); ANTONIO DE SOUZA FERNANDES (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001573-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028912/2010 - JOAQUIM SOARES (ADV. SP185210 - ELIANA FOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001577-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028913/2010 - CELENA DI CIERO MANCINI (ADV. SP184359 - GABRIELA DI CIERO MANCINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001571-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028914/2010 - DENIS ANGELI GIACOBELIS (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001448-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028915/2010 - DURVAL MARTINELLI OLIVEIRA GALVAO (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001446-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028916/2010 - ANTONIO CARLOS BRANCALION (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001469-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028917/2010 - MARIA R SOARES (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001570-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028918/2010 - CHRYSYTIAN ANGELI GIACOBELIS (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001453-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028919/2010 - WILLIANS TREVIZAN (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001477-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028920/2010 - CLAUDIO APARECIDO RUBIN (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001476-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028921/2010 - RAFAEL JOSE MOLON (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001478-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028922/2010 - NEUZA RIBEIRO MOLON (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE); IRINEU ANTONIO MOLON (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001473-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028923/2010 - JANICE SALLETE GUERRA GOMES (ADV. SP258334 - VIVIAN PATRICIA PREVIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001492-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028924/2010 - LUCIA PINHEIRO GARCIA (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001479-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028925/2010 - GILSA APARECIDA BRAITE DE LIMA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001495-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028926/2010 - HARUKO NAKANDAKARI (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI); JOAO NAKANDAKARI (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001497-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028927/2010 - JOAO NAKANDAKARI (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001485-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028928/2010 - CLAUDIO APARECIDO RUBIN (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001518-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028929/2010 - ROSA MARIA GUIDA (ADV. SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001498-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028930/2010 - MARIA CAROLINA MEDEIROS (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001356-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028931/2010 - MARTA LILIAN TRAVAGLIA (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA); LUZIA MORO TRAVAGLIA (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA); LIA MARA TRAVAGLIA DA SILVA (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA); CAMILA IVY TRAVAGLIA (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA); CAROLINE IRIS TRAVAGLIA (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001499-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028932/2010 - ANDREA MEDEIROS (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001343-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028933/2010 - ARTIBANO BRANCATI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001345-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028934/2010 - ALVARO ROCHA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001346-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028935/2010 - MARIA DO ROSARIO MANECHINI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001341-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028936/2010 - MARIA ANGELICA PIEROBON (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO).

2010.63.10.001327-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028937/2010 - ARNALDO GALVAO DE CAMPOS FILHO (ADV. SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001402-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028938/2010 - AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001381-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028939/2010 - JAIR CERVEZAO LAHR (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001399-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028940/2010 - MAURO RIGO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001404-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028941/2010 - SERGIO JOSE HYPPOLITO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001395-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028942/2010 - JOSE CLAUDINO MAZZERO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001403-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028943/2010 - LOURDES RIBEIRO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001401-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028944/2010 - JOSE VILSE CORRER (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001383-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028945/2010 - VIRGILIO GONÇALES (ADV. SP038040 - OSMIR VALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001405-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028946/2010 - ERMELINDA MARGARIDA HASSE (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001377-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028947/2010 - JOAO CROCOMO NETO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001384-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028949/2010 - ABEL DOS REIS (ADV. SP242929 - ALAN ELESANDERSON SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000221-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028950/2010 - ELEONIRCE GONCALVES AMORIM SILVEIRA (ADV. SP065856 - VALDIVINO DE SOUZA SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA).

2010.63.10.001306-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028951/2010 - FATIMA APARECIDA GABRIEL BONASSA (ADV. SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001391-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028952/2010 - MARINA CELIA BENINI DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); ERIKA BENINI DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); RAQUEL BENINI DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001267-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028953/2010 - MARCIO ROBERTO SECHERINI (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001266-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028954/2010 - EDIMIR DOMINGOS TEIXEIRA (ADV. SP160846 - ANDRE PADOVANI COLLETI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001373-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028955/2010 - CATHARINA PRIORE PIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001304-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028956/2010 - THEREZINHA DE JESUS BRIEDA (ADV. SP150969 - ERIKA FABIANA STAUFAKER VIANNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001098-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028957/2010 - CUSTODIO OZELLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001302-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028958/2010 - LAZARA FORNAZIM (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA); SANTO PIAI (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001156-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028959/2010 - MARCOS ADRIANI PRATTA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001264-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028960/2010 - MARGARET PYLES WAGNER (ADV. SP152752 - ALEXANDRA PACHECO LEITAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001099-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028961/2010 - JUDITE ROSALI OZELO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001307-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028962/2010 - JOSE SEVERINO (ADV. SP215993 - WALDEMAR ANTONIO NICOLAI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001140-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028963/2010 - FRANCISCA EVARISTO SCARAZZATTI (ADV. SP253309 - JAQUELINE LAZARINI VALEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001141-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028964/2010 - FRANCISCA EVARISTO SCARAZZATTI (ADV. SP253309 - JAQUELINE LAZARINI VALEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006150-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028965/2010 - MARGARIDA DE SOUZA MORAES BAIO (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001086-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028966/2010 - THEREZA DOANETTI FURLAN (ADV. SP173030 - JULIANA FURLAN BOVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000958-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028967/2010 - NAZARIO VALAMEDE (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000819-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028968/2010 - JOSE DA SILVA (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000734-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028969/2010 - MARIA LUCIA ALGARVE SILVA (ADV. SP077565 - FLAVIO ROSSI MACHADO); NIVALDO AGOSTINHO SILVA (ADV. SP077565 - FLAVIO ROSSI MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000965-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028970/2010 - ANESIA PAOLILLO VALAMEDE (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000736-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028971/2010 - NIVALDO AGOSTINHO SILVA (ADV. SP077565 - FLAVIO ROSSI MACHADO); MARIA LUCIA ALGARVE SILVA (ADV. SP077565 - FLAVIO ROSSI MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000729-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028972/2010 - MARIA HELENA BOSQUEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP239046 - FERNANDA CECILIA FUZZATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000642-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028973/2010 - JAIRO FERRAZ DE CAMARGO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000637-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028974/2010 - GERALDINA ESTRELA DE CAMARGO CAMPOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA).

2010.63.10.000813-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028975/2010 - DURVALINO ANTONIO PENACHIONE (ADV. SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000231-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028976/2010 - ROBERTA MONTEIRO MANCINI (ADV. SP035123 - FERNANDA FELICISSIMO DE A LEITE, SP218013 - ROBERTA DE CASTRO DENNEBERG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000227-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028977/2010 - ROBERTO ALGABA MANCINI (ADV. SP035123 - FERNANDA FELICISSIMO DE A LEITE, SP218013 - ROBERTA DE CASTRO DENNEBERG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000230-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028978/2010 - RENATO MONTEIRO MANCINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP035123 - FERNANDA FELICISSIMO DE A LEITE).

2010.63.10.000222-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028979/2010 - DANIELA MONTEIRO MANCINI (ADV. SP035123 - FERNANDA FELICISSIMO DE A LEITE, SP218013 - ROBERTA DE CASTRO DENNEBERG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000067-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028980/2010 - KIMIE OKABE OKUMA (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000225-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028981/2010 - HAYDEE MONTEIRO MANCINI (ADV. SP035123 - FERNANDA FELICISSIMO DE A LEITE, SP218013 - ROBERTA DE CASTRO DENNEBERG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008582-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028982/2010 - PEDRO ANTONIO DIAS (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM); CLAUDETE MARIA NABAS DIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007690-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028983/2010 - CRISTINA FUZER (ADV. SP126722 - JOSE ALMIR CURCIOL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007685-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028984/2010 - OSVALDO BOBBO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007684-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028985/2010 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007683-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028986/2010 - MARIA ODILA ESTEVES DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008189-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028987/2010 - MARIA MANOELA MARQUES BARRETO (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007686-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028988/2010 - NEREIDE CECILIA SANFELICE MILANI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007677-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028989/2010 - EDNA APARECIDA BOVERI MAMBRINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007688-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028990/2010 - ANTONIO ISRAEL CHINELATO FILHO (ADV. SP258624 - AMANDA APARECIDA MARDEGAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007680-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028991/2010 - LUIZ PERUCHI (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL); ROSALINA BERTANHA PERUCHI (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007676-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028992/2010 - LENI DE MORAES DIORIO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007675-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028993/2010 - JOAO MARIA NOGUEIRA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007679-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028994/2010 - IOLANDA PERUCHI ZANETTE (ADV.); PALMIRO ZANETTE (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP168120 - ANDRESA MINATEL).

2009.63.10.007678-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028995/2010 - LUIZ PERUCHI (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007625-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028996/2010 - VILSON BENEDITO HARTUNG TOPPA JUNIOR (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007623-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028997/2010 - TERLEY MIGUEL GIMENEZ RUSSO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007621-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028998/2010 - OSVALDO ANTONIO ZANAO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007622-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028999/2010 - SILVIO BALDRATI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007620-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029000/2010 - SIDINEI ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007635-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029001/2010 - JUSCELINO DE OLIVEIRA CEDRAZ (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007626-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029002/2010 - VANDA FERNANDES (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007627-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029003/2010 - NEIDE HOLLAND FERNANDES (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007630-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029004/2010 - YOKO SATOMURA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007644-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029005/2010 - LUIZ RAMIRO CUSTODIO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007641-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029006/2010 - GILBERTO GIRELLO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007636-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029007/2010 - IRENE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007652-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029008/2010 - FAUSTO PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007639-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029009/2010 - LIGIA MARIA RAGONHA RIBEIRO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007646-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029010/2010 - FRANCISCO DA COSTA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007645-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029011/2010 - MARIA TERESA CARLINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007647-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029012/2010 - ERIKA DE LUCIO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007649-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029013/2010 - DAYANE MICHELLE DE MELLO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007648-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029014/2010 - HERZILIO CORIGUAZI PEREIRA JUNIOR (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007653-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029015/2010 - ROBERTO MAMBRINI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007651-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029016/2010 - AUGUSTO MILANI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007658-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029017/2010 - IVONIEUDA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007650-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029018/2010 - DOLORES MORANGON DE OLIVEIRA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007655-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029019/2010 - IRINEU BINDILLATI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE).

2009.63.10.007659-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029020/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA BUENO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE).

2009.63.10.007654-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029021/2010 - HILDA ALVES XAVIER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE).

2009.63.10.007662-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029022/2010 - LEONARDO HENRIQUE ADORNO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007661-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029023/2010 - DEVANIR RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007656-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029024/2010 - MARIA APARECIDA CHIARAMONTE ZANIOLO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007171-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029025/2010 - EDNA APARECIDA VILELA CORBETA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007660-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029026/2010 - SIRLEI APARECIDA MOGA BATIZELLI (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007174-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029027/2010 - MARIO CORBETA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007208-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029028/2010 - CLAUDIO LUIZ BACAN (ADV. SP257618 - DEBORA GUIZELINI BATTISTELLA); MATILDE GELSA MARRETI BACCAN (ADV. SP257618 - DEBORA GUIZELINI BATTISTELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006147-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029029/2010 - MARIO ZOCCA (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007063-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029030/2010 - LUCILA BATISTA NASCIMENTO PRATTA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006874-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029031/2010 - MARIA NUOVI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007137-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029032/2010 - ATILIA DEL PASSO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); FELIPE DEL PASSO OLIVEIRA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006918-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029033/2010 - JOSE DA SILVA PEREIRA (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA, SP109294 - MARLENE APARECIDA ZANOBIA); MAGDALENA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006909-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029034/2010 - NOEMI ESPI MENDOZA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); SARA MENDOZA DE MELLO (ADV.); ECEQUIEL SERAFIM MENDONCA ESPI (ADV.); DANIEL MENDOZA ESPI (ADV.); MOISES MENDOZA ESPI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006144-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029035/2010 - ISAURA CIA ZOCCA (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007011-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029036/2010 - TOCHICO NAKAMOTO (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006149-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029037/2010 - MARIA ADELINA FERRO ZOCCA (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR); MARIO ZOCCA (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.004987-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029038/2010 - MARCELO SOMOGYI CASTELLANI (ADV. SP220721 - RENATO COSENZA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006145-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029039/2010 - THERESA ANDRADE PELISSON (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006972-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029040/2010 - IZABEL CRISTINA DE SOUZA MORAES BAIO (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000418-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029041/2010 - LUCIA PINHEIRO GARCIA (ADV. SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005058-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029042/2010 - TANIA CRISTINA MARIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA).

2009.63.10.004653-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029043/2010 - CARLOS DE NADAI (ADV. SP249078 - SANDRA ELENA FOGALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006609-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029044/2010 - BRASÍLIO BUENO DA SILVA FILHO (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.004832-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029045/2010 - OSMY FIGUEIREDO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA); MARA ILIANE FIGUEIREDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005003-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029046/2010 - EUGENIO MARCOS CASTELLANI (ADV. SP220721 - RENATO COSENZA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003907-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029047/2010 - MARIO SARTORI (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE); APARECIDA FERNANDES SARTORI (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE, SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE); MARIO SARTORI (ADV. SP198831 - PATRÍCIA BECCARI DA SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005006-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029048/2010 - MARIA HILDA SOMOGYI CASTELLANI (ADV. SP220721 - RENATO COSENZA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003870-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029049/2010 - SERGIO BERETTA (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003867-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029050/2010 - MILEIDE MICHELOTO COMINI (ADV. SP267652 - FABIO RICARDO GAZZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.004165-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029051/2010 - ANA LUCIA COUTINHO LEAL DE OLIVEIRA SALES (ADV. SP229833 - MARCEL THIAGO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003908-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029052/2010 - RUTE APARECIDA VINHA JESSER ARRAES (ADV. SP223279 - ANDERSON PEDERSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003811-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029053/2010 - ANTONIO GERALDO IGNACIO (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003730-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029054/2010 - SANDRA CRISTINA CORDENONSI MICHELIN (ADV. SP258796 - MARISELMA VOSIACKI BERTAZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003692-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029055/2010 - LUIGIA BIRTELE GIBERTI (ADV. SP143174 - ANGELICA DE NARDO PANZAN); ESPOLIO DE CARLO GIBERTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003951-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029056/2010 - JULIETA GONÇALVES COTRIN (ADV. SP181897 - ALINE RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002725-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029057/2010 - CARLOS ZABANI (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR); CHALIL ZABANI FILHO (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003604-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029058/2010 - EDERALDO LUIZ CHIGNOLLI (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI); LUCIANA APARECIDA CHIGNOLLI (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002450-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029059/2010 - ANITA MENDES ALEIXO (ADV. SP104640 - MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SILVA, SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002700-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029060/2010 - MARIA DE LOURDES MARTINS DELLA TORRE (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002703-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029061/2010 - FERNANDA SILVA DE AGUIAR (ADV. SP120407 - DANIELA DINAH MULLER); ALEXANDRE SILVA DE AGUIAR (ADV. SP120407 - DANIELA DINAH MULLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002698-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029062/2010 - MARIA DE LOURDES MARTINS DELLA TORRE (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002699-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029063/2010 - PAULO VECHETIN (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002702-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029064/2010 - MARIA DE LOURDES MARTINS DELLA TORRE (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002690-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029065/2010 - MAURI SIQUEIRA (ADV. SP204513 - HEITOR MARIOTTI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002691-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029066/2010 - NADIR HONORIA FADIN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002906-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029067/2010 - IDIO ARCHIOLI (ADV. SP238629 - ENRICO GUTIERRES LOURENÇO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002909-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029068/2010 - DECIO PEGORARI (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002883-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029069/2010 - GILBERTO AUDIZIO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002912-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029070/2010 - LUIZ GRANZOTTI (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002856-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029071/2010 - MARIO LALLA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); MARIO SERGIO LALA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002873-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029072/2010 - REGINA FACIO DO CARMO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); CARLOS AUGUSTO FACIO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); ROSANGELA FACIO PACCOLA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002898-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029073/2010 - LUCIA JUSSANU SIMOES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); JOSE SEBASTIAO JUSSANI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); MARIA APARECIDA JUSSANI DE FREITAS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); LUIZ CARLOS JUSSANI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); ANTONIO APARECIDO JUSSANI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); FRANCISCO DONIZETI JUSSANI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); SILVIA ODETE JUSSANI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); HELENITA ELIZABETE JUSSANI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002834-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029074/2010 - LEONOR BASTS GACHET (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002876-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029075/2010 - NILVA CARLOTA ASBAHR DA SILVA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); ROSANGELA APARECIDA VERISSIMO DA SILVA MIRANDA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); ROSANA VERISSIMO DA SILVA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002871-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029076/2010 - ANTONIO BREGION (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); MARIA BREJON CAMPANA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002570-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029077/2010 - NADIA ZABANI DUPUY (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002865-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029078/2010 - LUIZ CARLOS PRADA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); MARIA PASCHOALETO PRADA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); ROBERTO PRADA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002822-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029079/2010 - OSWALDO SCHULZ (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002848-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029080/2010 - ANNA PEDROSO ZACCARIA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002542-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029081/2010 - JOSE OCTAVIO NOGUEIRA (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002581-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029082/2010 - PAULO MARMO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); CLAUDIO MARMO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); ANTONIO MARMO NETTO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); ELISABETE DE JESUS MARMO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); FLAVIO MARMO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002750-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029083/2010 - APPARECIDA MANEO SANTA CLARA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); EDSON SANTA CLARA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); EZIO SANTA CLARA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002853-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029084/2010 - CREUZA GAZOTTI (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002553-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029085/2010 - ADELIA LEONOR VARELA FLORES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002543-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029086/2010 - AGOSTINHO TROVO (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002837-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029087/2010 - PAULO VECHETIN (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002843-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029088/2010 - EMILIA LEON DE CAMARGO (ADV. SP038510 - JAIME BARBOSA FACIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002742-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029089/2010 - ROMILSON TONON (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); MARIA AUXILIADORA TONON MUTERLE (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); MARIA DE LOURDES TONON MENOSSI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); ILACIR TONON (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); MARIA JOSE TONON BEDAN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); ISVAIL TONON (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); CECILIA MATEUCCE TONON (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); CLEUNICE APARECIDA BOLDIM GONCALVES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002647-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029091/2010 - ODETTE LADVIG RUBERTO (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); LUIZ CARLOS LADVIG (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); JOSE ROBERTO LADVIG (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); MARLI LADVIG (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA); DULCE LADVIG (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002622-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029092/2010 - LAFAIETE RONQUINI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002626-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029093/2010 - JOSE RUBENS DE CAMPOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002765-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029094/2010 - EDITH PICCOLO SCARANSI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); SILMARA APARECIDA SCARANSI MARTINS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); SELMA REGINA SCARANSI TRESANO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); RICARDO SCARANSI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002627-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029095/2010 - APARECIDA BRIGIDA FADIM (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002483-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029096/2010 - NIZE CANTONI DE OLIVEIRA TARTAGLIA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002265-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029097/2010 - RENOR PIRES DE ANDRADE (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002251-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029098/2010 - ALEX TADEU SGOBI (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002257-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029099/2010 - CARMELINDO FALCADE (ADV. SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID); MARIA DOLORES PADOVEZE FALCADE (ADV. SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002253-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029100/2010 - ALEX TADEU SGOBI (ADV. SP195188 - ELISETE DE CAMPOS CARLOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001751-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029101/2010 - ISABEL DA CONCEICAO F P SIMOES FOLGOSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009537-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029186/2010 - OLGA FRUNGILLO CRESSONI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009392-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029187/2010 - SYDNEY SANDALO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009417-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029188/2010 - LUIZ JORGE FERREIRA PRATES (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009575-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029189/2010 - JOAO INOCENCIO GALASSI (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009562-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029190/2010 - WILSON APARECIDO MACIEL (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009576-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029191/2010 - OSVALDO GEMINIANO DA SILVA (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009407-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029192/2010 - GERALDO CAMILO TOMASIN (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009608-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029196/2010 - CARLOS GERALDO BRAGA (ADV. SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002372-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029216/2010 - JOSE VALDIR IDALGO GONZALEZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001831-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029217/2010 - ESPOLIO DE IVANI DE LOURDES BORTONLLI MARIN (ADV.); ANTONIA EREMI BORTOLLI VIEIRA (ADV.); MARIA APARECIDA BORTOLLI DE OLIVEIRA (ADV.); LUIZ CARLOS CORAL (ADV.); CELIA DE FATIMA BORTOLLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001964-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029218/2010 - FERNANDA GOTHARDI IDALGO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001976-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029219/2010 - FERNANDA GOTHARDI IDALGO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001977-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029220/2010 - FERNANDA GOTHARDI IDALGO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.001981-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029221/2010 - FERNANDA GOTHARDI IDALGO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003919-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029223/2010 - MARIA IONE PERON (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.004132-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029182/2010 - ANTONIO AMADIO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008595-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029146/2010 - ARISTEU BAPTISTA DO NASCIMENTO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008383-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029148/2010 - JOAO BATISTA FELIPPE (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008389-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029149/2010 - ANTONIO MARTINS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004648-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029139/2010 - PAULO AUGUSTO RODRIGUES DA CRUZ (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006126-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029141/2010 - ANTONIO CLEBER GAUDENCIO CARVALHO (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006027-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029142/2010 - ANTONIO MARCOS TOZINI (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006026-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029143/2010 - HAROLDO JOSE FERREIRA (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006022-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029144/2010 - JOAO MIGUEL TEOFILO (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006127-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029150/2010 - SUZANA LOPES DA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL, REPRESENTANTE LEGAL, REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004690-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029151/2010 - MOACIR DE JESUS BRITO (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007707-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029152/2010 - ANTONIO DO NASCIMENTO (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005417-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029153/2010 - SANDRA REGINA BRUNI DE SOUZA (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005419-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029154/2010 - APARECIDA MOTA RAMOS BOTECHIA (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004694-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029155/2010 - MARCIO DA SILVA LOPES (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO); DORIVALDO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO); ROSE CRISTIAN QUEIROZ (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO); ROSELI SCALISE MOREIRA (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004268-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029156/2010 - CLAUDEMIR DO CARMO TAIETE (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004267-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029157/2010 - ANTONIO JESUS DE SOUZA (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004692-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029158/2010 - JOSE PINTO DE ASSIS (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004269-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029159/2010 - RICARDO DONISETE TEIXEIRA (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004696-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029160/2010 - ELIANE DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004272-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029161/2010 - MOACIR GUILHERME FILHO (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002047-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029133/2010 - CARLOS ROBERTO SILVA (ADV. SP076005 - NEWTON FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000790-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029134/2010 - GILVAN DOS SANTOS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000556-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029135/2010 - ELENI PAULA ROSAMILIA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000544-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029136/2010 - EDMAR ROMANI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000541-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029137/2010 - MARIA HELENA NEVES FERNANDES (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000489-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029138/2010 - JOSE MARIO GIL CORRALLES (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000552-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029140/2010 - AMILCAR EMIDIO BARBOSA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA).

2009.63.10.008155-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029145/2010 - JOSE NELSON LIBERATO (ADV. SP147193 - SANDRA MADALENA TEMPESTA FONSECA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008675-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029147/2010 - MAURO JESUS DE OLIVEIRA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008886-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029194/2010 - LUZIA LUCIA BORTOLIN DA ROZ (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004022-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029200/2010 - BENEDITA MANICARDI PARIZOTTO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003728-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029202/2010 - JOSEFINA MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003686-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029205/2010 - MARIA ROSA DA CRUZ (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004574-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029206/2010 - IDE APARECIDA RITA ABDALA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003501-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029207/2010 - IRACI GONCALVES DA SILVA (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003539-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029208/2010 - DORVALINA DE ALCANTARA ARAUJO (ADV. SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003443-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029209/2010 - FAUSTINA DOS SANTOS CELEGUIN (ADV. SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005803-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029210/2010 - OLGA EUZEBIO DA SILVA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003174-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029211/2010 - SANTO VICENTE DE PAULA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004361-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029212/2010 - MARIA INES BONADIMAM DE PAULA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004220-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029213/2010 - TEREZA FERREIRA DO PRADO (ADV. SP243473 - GISELA BERTOGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002737-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029214/2010 - ISABEL BERTAGNOLI GACHET (ADV. SP217581 - BARBARA KRISHNA GARCIA FISCHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.017620-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029224/2010 - JOSE MARIA DE GODOY (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006625-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028741/2010 - ELIO SANTORI (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000328-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029164/2010 - JULIA CAZARIN DE OLIVEIRA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000282-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029166/2010 - LINDAURA DIAS ALVES (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000394-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029167/2010 - ANTONIA APARECIDA GERMANO TOTOLO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000042-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029170/2010 - LUZIA ZACARIAS BONILHA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006705-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029177/2010 - MARIA MARCELA LOPES RAYMUNDO (ADV. SP176144 - CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006749-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029178/2010 - LAURA JANOTTO SOARES (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003239-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029203/2010 - DIOMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002931-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028742/2010 - VALDEMIR DA SILVA GODOY (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.009750-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028740/2010 - VALDIR VALINI (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003739-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029162/2010 - SANTOS MATHEUS (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006893-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029125/2010 - ANTONIO TAVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000315-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029163/2010 - JOVAIR DE FREITAS BONIFACIO (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000321-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029168/2010 - EFIGENIO BEZERRA CAVALCANTI (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000314-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029173/2010 - ANTONIO SILINGARDI (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002608-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029180/2010 - ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005333-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029126/2010 - GERTRUDES MOREIRA DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008029-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029127/2010 - MARIO LUIZ SEMENZATO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002457-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029129/2010 - IZADORA RICA DE MATOS (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008322-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029131/2010 - EDINALVA MARIA SOARES (ADV. SP272652 - FABIO LEMES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003148-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029132/2010 - DENISE APARECIDA PAULA (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000324-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029165/2010 - MARIA DE LURDES GUSSONI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000374-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029171/2010 - BENEDITA DE FATIMA LEITE DE CAMARGO (ADV. SP225320 - PATRICIA GONCALVES DIAS AGOSTINETO, SP300388 - LEANDRA ZOPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000311-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029175/2010 - SERGIO REIS (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004366-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029176/2010 - ROSANGELA APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA (ADV. SP120624 - RAQUEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007144-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029179/2010 - SEBASTIAO CURIEL JUNIOR (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); LUCAS WELLINGTON DOS SANTOS (ADV./PROC.).

2009.63.10.003708-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029105/2010 - NERCIA DENIZ BETTIOL ROSARIO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.000436-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029106/2010 - ANTONIA DA CONCEICAO SOUZA (ADV. SP167831 - MÔNICA CHRISTYE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005315-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029107/2010 - BENEDITA PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005373-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029108/2010 - ROSELI DELANEZA RIBEIRO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005557-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029109/2010 - CARMEN ROMIN LUCINDO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004155-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029110/2010 - NAIR ANTUNES DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003045-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029111/2010 - TERESA MENDES FERREIRA (ADV. SP262072 - GUILHERME FALCONI LANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.003885-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029112/2010 - TERESA BRASIL DE ARAUJO (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006018-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029113/2010 - ANTONIA MARIA BERTO RAVELLI (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006014-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029114/2010 - JOANA FOREZE GIOVANINI (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005867-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029115/2010 - MITUKO OMAI (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004192-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029116/2010 - SHIRLEY SALATI BETINI (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006007-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029117/2010 - ETELVINA SANTOS FERNANDES (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005202-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029118/2010 - GENI VIANA RODRIGUES (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006437-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029119/2010 - LEONTINA GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005314-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029120/2010 - IRIS DE JESUS FERREIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006178-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029121/2010 - ALBINA FACCHINI GUTIERREZ (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006089-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029122/2010 - MARIA DE LOURDES BEZERR (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005204-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029123/2010 - ELIZABETH KOCSIS SIMAO (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005313-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029124/2010 - MARIA DE LOURDES LOPES DONI (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.005371-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029128/2010 - JOSE ZAFANI (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002108-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029130/2010 - MARIA AUGUSTA DA SILVA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006176-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029181/2010 - LEONILDA GASPARUTTI ROEL (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008239-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029183/2010 - JONATHAN PANCHER DIETRICH (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.011094-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029184/2010 - IANCA PEREIRA ARCANJO (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.014254-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029185/2010 - ANTONIO ANDREATO (ADV. SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI, SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005964-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029198/2010 - FRANCISCO FERNANDES DE FIGUEIREDO (ADV. SP058272 - LUIZ PEDRO BOM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.63.10.002456-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029746/2010 - LOURIVAL RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro o pedido de reconsideração de decisão formulado pelo autor e mantenho a sentença por seus próprios fundamentos, eis que ausentes nos autos cópias das páginas 09,10 e 11 da CTPS da parte autora. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Intimem-se.

2010.63.10.001824-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029448/2010 - CARLOS JUNYTI ITO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001823-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029449/2010 - BENEDITO FRANCISCO DAVID (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.003530-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029401/2010 - EURIPEDES ALONSO (ADV. SP262784 - ELLEN CAMILA ANDRADE ALONSO); CONCEICAO APARECIDA DE ANDRADE ALONSO (ADV. SP262784 - ELLEN CAMILA ANDRADE ALONSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001944-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029444/2010 - PEDRO GERMANO (ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001674-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029453/2010 - BENEDITO PEREIRA (ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001606-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029454/2010 - RAQUEL BUENO DE LIMA DA CRUZ MARINHO (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001583-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029455/2010 - GERALDINO DA CRUZ MARINHO (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001582-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029456/2010 - OLYDIO MERCADANTE (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.001501-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029458/2010 - PASCOAL RODRIGUES (ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000946-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029466/2010 - FRANCISCO MOSNA (ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000944-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029467/2010 - VALDOMIRO DE OLIVEIRA ZANCAN (ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000942-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029468/2010 - JOSE ANESIO ZANCAN (ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000798-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029475/2010 - SEBASTIAO MADRUGA DOS SANTOS (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000137-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029485/2010 - AUGUSTO TREVIZAN (ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE).

2010.63.10.000105-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029486/2010 - JOSE ROBERTO CASTELLAR (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000075-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029487/2010 - ARMANDO MASSONI (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008592-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029491/2010 - CLODOALDO TOGNETTA (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI, SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.008315-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029495/2010 - CLAUDIA ELIANE GRANZIOL (ADV. SP106324 - ANTONIO APARECIDO ALVAREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007954-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029500/2010 - CLAUDIA ALVIM CURY (ADV. SP172240 - VANESSA CRISTINA GALDI BERNO, SP119711 - ROBERTO CAPELLO); VALERIA ALVIM CURY SPOLIDORIO (ADV. SP172240 - VANESSA CRISTINA GALDI BERNO); BEATRIZ ALVIM CURY ABDALLA (ADV. SP172240 - VANESSA CRISTINA GALDI BERNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006019-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029508/2010 - JOSE CARLOS PEREIRA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.004109-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029511/2010 - JOAO CAMARGO DE OLIVEIRA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000647-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029478/2010 - MARIA JOSE GOUVEA MENEGHETTI (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004574-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029529/2010 - SANTINA PROVAZI SCAGLIA (ADV. SP107196 - LAERCIO APARECIDO MACHADO); AGOSTINHO SCAGLIA (ADV. SP107196 - LAERCIO APARECIDO MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI); EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (ADV./PROC.).

2010.63.10.001717-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029451/2010 - BEATRIZ FERNANDES (ADV. SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO, SP286144 - FERNANDA BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001470-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029459/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001231-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029461/2010 - HELENA ALVES XAVIER PIEDADE (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000999-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029465/2010 - MARINILDA MENDANHA LEAL (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000846-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029474/2010 - VERA ANGELA PAVAN CALIL (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000724-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029476/2010 - HERNANDES MARTINS BARBOSA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008742-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029489/2010 - ALTAIR HENRIQUE DE OLIVEIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008156-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029497/2010 - ANAZILDE DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003321-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029516/2010 - ALZIRA CARNEIRO HABERMANN (ADV. SP218119 - MARIA DAS DORES GUIRALDELLI COVRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002810-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029517/2010 - MARIA JOSE DE MATTOS BUENO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002809-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029518/2010 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001885-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029520/2010 - SIDNEI AMANTE (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001941-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029519/2010 - ROSA SALES DE SOUZA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008597-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029490/2010 - ELICIO FERRARI (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000310-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029481/2010 - CARLOS FERNANDES CIDICHIMA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.003439-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029403/2010 - MARIA EVA CARDOSO ALVES (ADV. SP225930 - JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002106-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029513/2010 - SONIA MARIA DE SOUZA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000281-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029482/2010 - ANGELA SILVERIO BRESSANIN (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008183-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029496/2010 - EUNICE PEREIRA SANTOS FERREIRA (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007155-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029503/2010 - MARTA HELENA PAGANOTTO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.003013-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029405/2010 - LUCILENE FERRAREZI DA SILVA (ADV. SP255106 - DAYANE MICHELLE PEREIRA MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004721-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029509/2010 - PLACIDINHA MARINHO ROCHA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004472-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029510/2010 - ANTONIA ZANCAN DE OLIVEIRA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002148-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029512/2010 - ALEXANDRINA PALOMAR CARTONI (ADV. SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002877-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029408/2010 - JOSE LUIZ MATIAZZI (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002538-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029416/2010 - JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002537-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029418/2010 - GUIDO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002536-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029420/2010 - NICODEMOS SEBASTIAO FILHINHO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002532-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029422/2010 - MARIA EDITE PENTEADO DE SOUZA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002530-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029424/2010 - DIJALMA CANDIDO CURIEL (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002505-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029428/2010 - OSMAR APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002496-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029430/2010 - LUIZ CARLOS MILANEZ (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002461-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029432/2010 - WALDOMIRO DA CUNHA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002166-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029434/2010 - NILSON ALFREDO DOS SANTOS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA, SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002165-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029435/2010 - JOAO DOMINGOS DE OLIVEIRA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002142-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029436/2010 - ACISIO PAULO DOS SANTOS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002136-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029437/2010 - MARINA PACHECO BUENO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002135-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029438/2010 - ALCINDO TIRABASSI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002134-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029439/2010 - ALFREDO ANANIAS DE FREITAS (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002133-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029440/2010 - JOSE VALENTIM FERREIRA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002132-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029441/2010 - ANTONIO NIVALDO RISSETTO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001989-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029443/2010 - RAIMUNDO PONTES COSTA (ADV. SP138555 - RICARDO APARECIDO BUENO GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001756-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029450/2010 - MARIA ANTONIA OLIVEIRA ROSA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001682-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029452/2010 - WILSON ANTONIO ZUCOLLO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001179-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029463/2010 - LUIZA PASTRE DENARDI (ADV. SP135997 - LUIS ROBERTO OLIMPIO, SP139403 - MARIA SALETE BEZERRA BRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000928-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029469/2010 - JOSE LUIZ DE SOUZA NOBRE (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000862-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029473/2010 - BENEDITO ROSA DA SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008034-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029498/2010 - BENEDITO SILVERIO DA SILVA (ADV. SP264375 - ADRIANA POSSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007571-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029501/2010 - GUMERCINDO SENO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007538-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029502/2010 - AFRISIO EDUARDO DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007105-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029504/2010 - ANTONIO MARCOS MACHADO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006275-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029506/2010 - WALDOMIRO RODRIGUES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006313-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029515/2010 - LIBERATO GUEDES (ADV. SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.013114-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029522/2010 - LOURDES ROSSI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.013113-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029523/2010 - ANTONIO ROSSI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.013111-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029524/2010 - PEDRO MAGAGNATO FILHO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.013109-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029525/2010 - JACYRA ROSSI PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.013108-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029526/2010 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUESQ (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.013105-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029527/2010 - ALZIRA ROSSI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.013104-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029528/2010 - MIGUEL RODRIGUES (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002057-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029442/2010 - ANTONIO CARLOS ZANCHETTA (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002865-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029410/2010 - VICENTE CASTELUCCI (ADV. SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001174-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029464/2010 - ANTONIO BENEDITO FAVERO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000897-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029471/2010 - JOAO ALBERTO FIGUEIREDO (ADV. SP279894 - ANA CAROLINA COSTA CORREA, SP286135 - FAGNER RODRIGO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001873-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029447/2010 - JOAO STENICO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002215-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029433/2010 - ANTONIO LUCIANO PERDIZA (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006347-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029505/2010 - LEONOR ANGOLINI MASTRANDEA (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002842-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029412/2010 - ANTONIO CORREA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002841-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029414/2010 - VALDOMIRO APA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002526-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029426/2010 - MARIA DE LOURDES CHAGAS (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001917-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029446/2010 - ALICE ANA DE SOUZA AZEVEDO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000223-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029484/2010 - JULIETE DE ALMEIDA SOUZA (ADV. SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO, SP286144 - FERNANDA BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008535-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029494/2010 - JOAO FRANCISCO SOARES (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001529-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029457/2010 - JOAO SILVANTOS FILHO (ADV. SP158885 - LETICIA NEME PACHIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008586-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029493/2010 - LUIZ DA SILVA (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.018830-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029521/2010 - ANTONIO CARLOS BREVIGHIERI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000863-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029472/2010 - JOSE APARECIDO MARTINETTI (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001924-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029445/2010 - ANTONIO THOMAZINI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001437-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029460/2010 - AMBROSIO JOSE DE CAMARGO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000927-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029470/2010 - ANTONIO CASTELANELLI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000667-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029477/2010 - ADAO ALBINO DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000249-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029483/2010 - PEDRO PAULO VANZELLI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008793-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029488/2010 - JOSE OVIDIO FERIA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008588-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029492/2010 - JOSE BARBOSA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007994-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029499/2010 - ANTONIO CARLOS BONATTI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006049-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029507/2010 - JOSEFA VALERIO POSSARI (ADV. SP149920 - ROSA MARIA PISCITELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000568-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029479/2010 - ANTONIO BOGRE (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.63.10.002677-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029325/2010 - SIDNEY FERNANDES DA CRUZ (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo o dia 09 de novembro de 2010, às 10:40 horas, para a realização da perícia médica na parte autora.

Nomeio para o encargo o Dr. DENIS FLORES CAMARGO RODRIGUES, cadastrado neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de exames médicos.

Intime-se.

2008.63.10.009837-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029590/2010 - MARIA DE LOURDES CERBI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); CINTIA CERBI LOPES DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA DE LOURDES CERBI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); LUCIANA LOPES DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Tendo em vista a comprovação do falecimento da parte autora, defiro a habilitação dos herdeiros Cíntia Cerbi Lopes da Silva, CPF 269.214.128-81, e Luciana Lopes da Silva, CPF 220.733.818-55, nos termos dos artigos 1055 e 1060 do CPC e 112 da Lei nº 8.213/91. Anote-se no sistema.

Converta-se o ofício expedido para levantamento de depósito judicial em nome dos herdeiros habilitados.

Intimem-se.

2010.63.10.000792-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029277/2010 - ANTONIO LUIZ BRAGA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte autora em 10 dias acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS.

Fica o autor cientificado de que, caso opte por não aderir ao acordo proposto, deverá comparecer pessoalmente a este Juizado a fim de manifestar sua vontade, ainda que esteja representado por advogado contratado ou nomeado.

Decorrido o prazo de 10 dias, a contar da intimação, sem manifestação ou comparecimento a este Juizado, o processo será julgado extinto sem apreciação de mérito.

Int.

2010.63.10.000122-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029361/2010 - HELIO ANTONIO JURGENSEN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP216525 - ENZO HIROSE JURGENSEN). Indefiro o requerimento do autor, eis que as planilhas apresentadas pela Caixa Econômica Federal trazem em si todos os parâmetros necessários à apuração da liquidez do acordo proposto. Eventuais correções e juros serão apurados por ocasião do levantamento dos valores.

Concedo ao autor prazo suplementar de 10 dias para que se manifeste acerca da proposta de acordo apresentada pela CEF.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora em 10 dias acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS.

Fica o autor cientificado de que, caso opte por não aderir ao acordo proposto, deverá comparecer pessoalmente a este Juizado a fim de manifestar sua vontade, ainda que esteja representado por advogado contratado ou nomeado.

Decorrido o prazo de 10 dias, a contar da intimação, sem manifestação ou comparecimento a este Juizado, o processo será julgado extinto sem apreciação de mérito.

Int.

2010.63.10.001750-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029535/2010 - GILBERTO PEREIRA NEVES (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.000970-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029536/2010 - VALDINEI APARECIDO DE CARVALHO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001923-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029539/2010 - NELSON DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001962-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029541/2010 - ANDRESSA MOCERINO PERES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.10.008729-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029265/2010 - CARMO FREDERICO GALDI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Uma vez homologado o acordo, intime-se a CEF a disponibilizar os valores na conta vinculada da parte autora, em 20 dias. Outrossim, retifico erro material da sentença, de forma que onde se lê "INSS" leia-se "CEF".

Int.

2008.63.10.004540-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029278/2010 - ILMA APARECIDA DAMIM (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão, intime-se o INSS a trazer os cálculos em 10 dias.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de Carta Precatória expedida pela Comarca de Cordeirópolis-SP, em que se deprecia a realização de perícia médica do autor de processo movido em face do INSS, que tramita naquele Juízo.

Ao propor a ação naquele Juízo, o autor, que reside naquele município, se valeu de seu direito constitucional previsto no parágrafo 3º, do artigo 109, da Carta Magna, que permite sejam "processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem partes instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal".

Impor ao autor seu deslocamento até esta Subseção Judiciária para ser submetido a exame pericial, contraria o preceito constitucional supra mencionado.

Quanto ao pagamento dos honorários do perito nomeado pela Justiça Estadual, quando no exercício da competência delegada prevista no artigo 109, parágrafo 3º, da Constituição Federal, a Resolução nº 541/2007, do Egrégio Conselho da Justiça Federal prevê que correrão à conta da Justiça Federal, prevendo, inclusive, os parâmetros para arbitramento e o procedimento para o seu pagamento.

Do exposto, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento, devolva-se a presente Carta ao deprecante, com nossas homenagens.

2010.63.10.005795-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029605/2010 - JOSEFA SEVERINA DE OLIVEIRA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005794-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029606/2010 - MANOEL REZENDE DA SILVA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005793-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029607/2010 - MANOEL ARCANJO DE OLIVEIRA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005792-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029608/2010 - JANDIRA RODRIGUES CORREA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005791-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029609/2010 - PALMYRA DE QUINTAL PERUCHI (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005790-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029610/2010 - MARIA LUCIA ALVES MOREIRA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005789-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029611/2010 - MILTON CLEMENTINO PEREIRA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005788-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029612/2010 - EVA BARBOSA DOS SANTOS (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005786-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029614/2010 - JOSE PAULO CRISTIANO (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005785-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029615/2010 - DIDEROT DE CASTRO (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005783-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029617/2010 - MARCELO MACHADO (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005782-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029618/2010 - MARIA DE JESUS PEREIRA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005781-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029619/2010 - JOAO PINHEIRO RAMOS (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005780-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029620/2010 - JUAREZ PAULO DE SOUZA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005779-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029621/2010 - MARINA OLIVEIRA SANTOS (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005778-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029622/2010 - MARIA SOARES DIAS (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005777-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029623/2010 - JOEL GREGORIO (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005776-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029624/2010 - ANTONIO DE CASTRO FILHO (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005775-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029625/2010 - MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA GAMA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005774-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029626/2010 - ALCINO SANGY (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005773-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029627/2010 - JOSE LUCAS BARBOZA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005772-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029628/2010 - EVA DE OLIVEIRA MAIA BRECHOTTI (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005771-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029629/2010 - LUCY AZEVEDO DE SOUZA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005770-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029630/2010 - PEDRO LUIZ OZELLO (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005769-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029631/2010 - LUZIA MARILDA CRIVELARI DOS SANTOS (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005767-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029633/2010 - MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005766-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029634/2010 - MARIA APPARECIDA SIMEONI CARDOSO (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005764-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029635/2010 - EDIVALDO MONTEIRO DA SILVA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005763-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029636/2010 - CECILIA APARECIDA HARDT DE SOUZA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005762-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029637/2010 - MARLENE BETIN CERRI (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005761-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029638/2010 - SUZANA EMIDIO DE CARVALHO (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005758-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029641/2010 - ANTONIO GERALDO DA SILVA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005755-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029644/2010 - ARMELINDO FONTINO DE OLIVEIRA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005787-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029613/2010 - ADRIANO ROGERIO MARTINS (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005784-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029616/2010 - GLIMANEUSA DO CARMO (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005768-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029632/2010 - ANTONIO LOPES DOS SANTOS (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005760-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029639/2010 - JOSEFINA APARECIDA CONTI RIBEIRO (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005759-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029640/2010 - MARIA INES HONORIO (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005757-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029642/2010 - ADENAIDE LOPES PINTO DA SILVA (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

2010.63.10.005756-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029643/2010 - JOSE BELARMINO DOS SANTOS (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CORDEIRÓPOLIS - SP (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tornem os autos conclusos para sentença.

2009.63.10.006505-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029323/2010 - JOSE CLAUDINO FILHO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.008234-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029354/2010 - ALECSANDRO BUENO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista as alegações apresentadas pelo INSS em fase de cálculos, arquivem-se.

Int.

2007.63.10.011929-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029714/2010 - DIVA BRAGHIM BONFOGO (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.011928-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029715/2010 - EDUARDO JOSE VITTI (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.004194-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029716/2010 - DELMIRO TEIXEIRA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.003532-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029718/2010 - OSCAR DA ROCHA (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.003341-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029719/2010 - APPARECIDA DUTRA (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.003150-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029720/2010 - MARIA DE LOURDES DIAS (ADV. SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.000511-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029721/2010 - JOSE GOMES DE PINHO (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.000509-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029722/2010 - RODOLPHO MARQUES PEREIRA (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.63.10.000174-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029383/2010 - ROSA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o descabimento de anuência parcial ao acordo proposto, manifeste-se a parte autora em 10 dias acerca da proposta de composição apresentada pelo INSS, devendo acatá-la ou rejeitá-la na íntegra.

Fica o autor cientificado de que, caso opte por não aderir ao acordo proposto, deverá comparecer pessoalmente a este Juizado a fim de manifestar sua vontade, ainda que esteja representado por advogado contratado ou nomeado.

Decorrido o prazo de 10 dias, a contar da intimação, sem manifestação ou comparecimento a este Juizado, o processo será julgado extinto sem apreciação de mérito.

2007.63.10.018407-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029359/2010 - JOSE PUGINA (ADV. SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Desacolho o pedido formulado pela parte autora eis que a petição em análise foi analisada consoante despacho de 24/02/2010, que determinou a remessa dos autos ao réu para refazimento dos cálculos de acordo com a resolução que regulamenta o Provimento 64 vigente na data da sentença/acórdão, havendo inclusive ofício expedido em favor da parte autora.

Decorridos 10 dias sem manifestação, tornem os autos ao arquivo.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a Portaria nº 10 de 21 de junho de 2007 do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, comprove a autora a devida regularização do CPF mediante apresentação da cópia do cartão em que conste seu nome grafado de forma idêntica aos demais documentos apresentados nos autos, para que seja possível a expedição do ofício requisitório do valor devido.

Int.

2008.63.10.002822-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029090/2010 - ROSIMEIRE VASCONCELLOS DE AMORIM (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.004514-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029235/2010 - IZABEL CRISTINA GALDINO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.009063-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028656/2010 - ZILDA DE OLIVEIRA (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO, SP054107 - GELSON TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2008.63.10.008122-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029270/2010 - ANTONIO VALDIR DA SILVA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a apresentação dos cálculos apresentados pelo réu, expeça-se RPV em favor da parte autora.

Int.

2009.63.10.005346-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029293/2010 - SILVIA APARECIDA GORGA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a petição do INSS, fica prejudica a audiência de conciliação agendada para o dia 20.10.2010 às 14 horas e 10 minutos.

Façam-se os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

2010.63.10.004490-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029556/2010 - LUIZ RODRIGUES (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o comunicado do autor anexo aos autos, informando que não houve tempo hábil para ser intimado da perícia anteriormente agendada, fica designada a data de 10/11/2010, às 15:15 horas para a realização da perícia médica a ser realizada pelo perito Dr. Sergio Nestrovsky, na sede deste Juizado.

Int..

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifica-se nos presentes autos que não foram integralmente obedecidos pela ré os termos da sentença/acórdão.

Declaro de ofício a decisão transitada em julgado para que o cálculo seja efetuado de acordo com a resolução que regulamenta o Provimento 64 vigente na data da sentença/acórdão.

Outrossim, observe as hipóteses em que o v. acórdão ou a sentença concederam os juros remuneratórios.

Concedo à Caixa Econômica Federal o prazo de trinta dias para que apresente novos cálculos nos termos desta decisão.

Int.

2008.63.10.000574-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029646/2010 - JURANDIR DECHEN (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.000118-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029647/2010 - JOSE CARLOS MAROSTICA (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.019248-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029648/2010 - FELIPE ROSANTE PRATES FERREIRA (ADV. SP157317 - MARCIA REGINA PETRINI DELLA PIAZZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.019241-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029649/2010 - TERESINHA JULIA ROSANTE PRATES FERREIRA (ADV. SP157317 - MARCIA REGINA PETRINI DELLA PIAZZA); ANTONIO CELSO PRATES FERREIRA (ADV. SP157317 - MARCIA REGINA PETRINI DELLA PIAZZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018819-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029650/2010 - PATTIE JONES MAC KNIGHT (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018709-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029651/2010 - JOAO HONORIO FILHO (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018612-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029652/2010 - RUTH DOMINGUES BUENO DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018597-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029653/2010 - ELIAS PINTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.018595-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029654/2010 - JOSE LUIZ FILHO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017923-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029655/2010 - BIANCA ADELAIDE SCARPA (ADV. SP215286 - MARIA FERNANDA BISCARO, SP035917 - JOSE ANTONIO ESCHER); MARLENE SCARPA PADULA (ADV. SP035917 - JOSE ANTONIO ESCHER); YOLANDA SCARPA (ADV. SP035917 - JOSE ANTONIO ESCHER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017921-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029656/2010 - AMELIA SOUZA FRIAS (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017917-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029657/2010 - APARECIDO FERNANDES (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017844-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029658/2010 - MARGARIDA CORREA GUERREIRA (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO); GENTIL AMADEU GUERREIRA (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017712-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029659/2010 - DOMINGOS FERNANDES SERNADA (ADV. SP127661 - SILVIA HELENA MARTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017709-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029660/2010 - BENEDITO RODRIGUES SIMOES SOBRINHO (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017605-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029661/2010 - JACINTO NOGUEIRA LEMOS (ADV. SP131998 - JAMIL CHALLITA NOUHRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017546-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029662/2010 - ELIETE JEANE GROLLA JOVETA ORTOLAN (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017072-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029663/2010 - DAIR TRIVELATO (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016466-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029664/2010 - ANTONIO ROSSI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016112-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029665/2010 - NAIR DE CAMARGO CLARO (ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.015655-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029667/2010 - ANTONIO PEREZ (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.015127-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029668/2010 - VICENTE RUBENS TAVANO (ADV. SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.015121-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029669/2010 - ANA ELISA SCARPARI DE LIMA (ADV. SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014928-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029670/2010 - JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014927-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029671/2010 - ELZA MARGARIDA CERVONE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN); ISOLINA BARREIRA CERVONE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014483-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029672/2010 - OSWALDO CORREA DE CAMPOS (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN); LUCIA BORTOLUCI DE CAMPOS (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014212-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029673/2010 - MARINA GIRALDI SUZIGAN (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN, SP200479 - MATILDE RODRIGUES OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014047-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029674/2010 - ELIETE MERISSI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014046-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029675/2010 - FRANCISCO MERISSI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014043-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029676/2010 - NELSON PIRES DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013940-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029677/2010 - NELSON CREATO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN); MARIA JOSE PEREIRA CREATO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013706-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029678/2010 - ELISABETE APARECIDA DO NASCIMENTO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013599-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029679/2010 - ESPOLIO DE JOSE PEDRO MASSARO (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER); DENISE SILVA MASSARO SIMONETTI (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER); CLARICE DA SILVA MASSARO (ADV. SP241750 -

DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013367-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029680/2010 - PEDRO MILTON FURLAN (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013122-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029681/2010 - VERIDIANA APARECIDA TROLESII (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.012980-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029682/2010 - KATIA REGINA ROSOLEN NAZATTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.011554-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029683/2010 - ANALDO SCOPIN (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.007535-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029684/2010 - JOAO SENTINELLA (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.006592-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029685/2010 - MAJORICO PINTO PAIAO (ADV. SP220703 - RODRIGO FERNANDES GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005836-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029686/2010 - JOSE CARLOS MARTINS (ADV. SP088372 - FELIX ROBERTO MARTINS); MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS (ADV. SP088372 - FELIX ROBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005790-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029687/2010 - JAQUELINE RAMPI (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005727-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029688/2010 - THIAGO ROCHA MENDES FAE (ADV. SP225320 - PATRICIA GONCALVES DIAS AGOSTINETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005714-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029690/2010 - FELIPE ROCHA MENDES GONÇALVES (ADV. SP225320 - PATRICIA GONCALVES DIAS AGOSTINETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005563-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029691/2010 - MAURO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO, SP184497 - SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005431-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029692/2010 - JOSE FRANCISCO QUENZER (ADV. SP158814 - RICARDO UEHARA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005408-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029694/2010 - JOSE ALBINO DA CUNHA FILHO (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005389-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029695/2010 - ERNESTO MARCONATO (ADV. SP225320 - PATRICIA GONCALVES DIAS AGOSTINETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005102-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029696/2010 - ANTONIO CLAUDIO (ADV. SP174681 - PATRÍCIA MASSITA); TEREZINHA DE JESUS CLAUDIO FABRICIO (ADV. SP174681 - PATRÍCIA MASSITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005101-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029697/2010 - HELIODORO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP088372 - FELIX ROBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005067-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029698/2010 - AMANDA CELIA DE ARAUJO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005040-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029699/2010 - ROMULO DAMIAO AMARU ARNONI (ADV. SP080558 - GAUDELIR STRADIOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).
*** FIM ***

2009.63.10.006946-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029350/2010 - NAIR DIAS GUIMARAES GOMES (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o silêncio do INSS, tornem os autos conclusos para sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o trânsito em julgado comprove a CEF, no prazo de 90 (noventa) dias, o cumprimento da sentença.

Int.

2008.63.10.009531-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028733/2010 - ARCIDIO JACYNTHO (ADV. SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.000977-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028697/2010 - NANSI APARECIDA AZANHA (ADV. SP271729 - FERNANDA DE GODOY UGO SARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003979-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028693/2010 - ORIDES DOS SANTOS (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI); BANCO BRADESCO S/A (ADV./PROC.).

2009.63.10.003726-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028694/2010 - SILMARA APARECIDA POMPEU CURTO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI); BANCO BRADESCO SA (ADV./PROC.).

2009.63.10.003636-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028695/2010 - ANTONIO DE LIMA (ADV. SP078764 - ANTONIO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.003973-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028696/2010 - MARIA APARECIDA DEFAVARI (ADV. SP117963 - JOAO RUBEM BOTELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007313-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028698/2010 - CLEONICE OLIVEIRA TOME (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007312-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028699/2010 - RAUL GOMES DA SILVA (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007172-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028700/2010 - ROMILDA DE SOUZA SETRA DE OLIVEIRA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007145-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028701/2010 - CARLOS AUGUSTO VACCHI (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007070-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028702/2010 - ANTONIO SEBASTIAO PALOMAR (ADV. SP192185 - RICARDO ALEXANDRE COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007064-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028703/2010 - APARECIDO VALDEMIR MENEGHIN (ADV. SP192185 - RICARDO ALEXANDRE COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.007062-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028704/2010 - ADECIR TIBURCIO DA SILVA (ADV. SP192185 - RICARDO ALEXANDRE COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.006844-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028705/2010 - JOAO APARECIDO FRANCO BARBOSA (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005973-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028706/2010 - ANESIO CABRERA CORTEZ (ADV. SP073348 - PAULO CESAR DA SILVA CLARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005968-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028707/2010 - FERNANDO MORENO (ADV. SP073348 - PAULO CESAR DA SILVA CLARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005955-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028708/2010 - THEREZINHA DE JESUS PEDROSO (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005802-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028709/2010 - JOSE VENANCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP095778 - LUIZ ANTONIO DE MORAES).

2009.63.10.005328-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028710/2010 - FATIMA APARECIDA BARELLA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005158-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028711/2010 - HELIO TOBIAS DE MENDONCA (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005147-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028712/2010 - REINALDO ANTONIO PULIDO (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005136-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028713/2010 - LUIS CARLOS BASSI (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005134-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028714/2010 - MARIA IRMA RIBEIRO SILVA (ADV. SP255270 - THAIS LOPES CASADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.005031-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028715/2010 - RONALDO RANGEL NILSSON (ADV. SP174279 - FABIA LUCIANE DE TOLEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.004400-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028716/2010 - MARIA DE FATIMA RODRIGUES BRITO (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.004022-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028717/2010 - MARIA APARECIDA LOPES (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.004001-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028718/2010 - ANTONIO RAFAEL ASBAHR (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003962-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028719/2010 - KEILA FAIOCK VIEGAS (ADV. SP157030E - OSMAIR AUGUSTO ZANGEROLAMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003527-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028720/2010 - HUMBERTO EDUARDO COCCO (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.003251-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028721/2010 - JANE FLORIANO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002789-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028722/2010 - JOSE FERNANDES (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.002580-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028723/2010 - NEIDE MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP117963 - JOAO RUBEM BOTELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000986-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028724/2010 - MARCIA CRESPO LOURENCO (ADV. SP137420 - ANA CLAUDIA GRANDI LAGAZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000701-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028725/2010 - FERNANDO AUGUSTO FONTANARI (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000677-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028726/2010 - JOAO GERALDO BASSO (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000675-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028727/2010 - VANDEZILDA APARECIDA COROCHER (ADV. SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000609-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028728/2010 - EDUARDO COLFERAI (ADV. SP148304 - ALCEU RIBEIRO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000158-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028729/2010 - JOAO NIZIO DAVANSO (ADV. SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009855-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028730/2010 - JOSE ROBERTO CONEGUNDES (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009616-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028731/2010 - MARIA ELIETE BERNARDELI NICOLAI (ADV. SP117963 - JOAO RUBEM BOTELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004808-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028732/2010 - GOMER MOREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.005198-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028734/2010 - JORGE LUIZ MESQUITA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado, comprove a CEF no prazo de 90 (noventa) dias o cumprimento do acórdão.

Int.

2007.63.10.005800-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028450/2010 - HILDA FRANCISCA PEROTO (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.007934-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028451/2010 - SILVIA ELENA BRUGNARO MONTEZELO (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO); SILMARA ROSSI BRUGNARO (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004803-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028452/2010 - DIVANIL LUCAS CHEVES (ADV. SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2005.63.10.008301-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028454/2010 - ORLANDA GRANZOTTI (ADV. SP170657 - ANTONIO DUARTE JÚNIOR); INES GRANZOTTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002549-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028455/2010 - NEUSA RODRIGUES DE BARROS (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.012420-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028456/2010 - MARIA BREVE MIOSSI (ADV. SP245699 - MICHELI DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.015313-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028457/2010 - ARMINDA PINHEIRO FRANCO (ADV. SP185210 - ELIANA FOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016657-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028458/2010 - CARLOS ZABANI (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI); CHALIL ZABANI FILHO (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017980-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028459/2010 - OSWALDO FEMINA (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010116-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028461/2010 - VADECIR BORTOLIN (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.010101-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028462/2010 - ADELINO BRAZ (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009811-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028463/2010 - ANTONIO JOSE NADALUTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.009089-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028464/2010 - GERALDO EUGENIO PIVESSO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008342-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028465/2010 - MANOEL FLORENCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006186-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028466/2010 - CARLOS ALBERTO JORGE (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.005496-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028467/2010 - MARIO FATORETTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004219-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028468/2010 - RAFAEL CURTOLO CHIGNOLLI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008955-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028469/2010 - SILVESTRE FELIZARDO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA); TEREZA LUIZ FELIZARDO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.008320-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028470/2010 - ELIO ANDREATO (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006082-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028471/2010 - LUCIANE SALIM (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.005601-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028472/2010 - MARISILVIA MENEGATTI SANTO ANDRE ALTARUGIO (ADV. SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.003934-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028473/2010 - JOSE GUIDO ALVES (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); GRACA MARIA DA SILVA ALVES (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.003913-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028474/2010 - JAIR DE ALMEIDA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ANGELINA AP BASSO DE ALMEIDA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002982-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028475/2010 - NELCY PAULETTO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.005690-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028476/2010 - ALBERTO PIZANI (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO); DIVINA MARIA PIZANI (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.005443-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028477/2010 - MARIA APARECIDA PEIXOTO DOS SANTOS GACHET (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.005005-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028478/2010 - SARAH LIEPKALN (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.004465-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028479/2010 - CLEONICE VALAMEDE (ADV. SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.003192-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028480/2010 - JOAO CARLOS PADELA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002359-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028481/2010 - LUZIA GONCALVES TENDOR (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002042-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028482/2010 - JOSE DALBEM (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.001496-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028483/2010 - DALMAR FRANCA (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL); LURDES PITOLLI FRANCA (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.001182-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028484/2010 - NAIR MARCOMINI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.000727-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028485/2010 - DAGMAR APARECIDA GREGOLIN (ADV. SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.000109-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028486/2010 - HERMINE DEMER (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005559-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028487/2010 - JUNE JONES AKEL (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005489-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028488/2010 - ROQUE CHRISOSTOMO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017978-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028489/2010 - INES APARECIDA PETRONIO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.017939-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028490/2010 - ISRAEL BISCARO (ADV. SP179393 - ELAINE CUNHA SAAD ABDULNUR, SP035917 - JOSE ANTONIO ESCHER, SP215286 - MARIA FERNANDA BISCARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016222-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028491/2010 - CELINA BORGHESI (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016209-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028492/2010 - MIRIAM DE CARVALHO MATARAZZO (ADV. SP196708 - LUCIANA VITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.014878-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028493/2010 - VALDIR MARGARIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.013985-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028494/2010 - PAULO DE ANGELO (ADV. SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.012451-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028495/2010 - RUTH ORLANDINI TEO (ADV. SP227078 - THIAGO GALEMBECK PIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.012434-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028496/2010 - ROBERTO LIMA WURMLI (ADV. SP229076 - ELIANA NOGUEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005549-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028497/2010 - CARLOS ROBERTO MAGALHAES STABILE (ADV. SP104640 - MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005311-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028498/2010 - PAULO SAMPAIO (ADV. SP104640 - MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005023-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028499/2010 - LUIZ ADALBERTO PIRES (ADV. SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004880-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028500/2010 - JOAQUIM SAO JOAO NETO (ADV. SP176714 - ANA PAULA CARICILLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001848-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028501/2010 - MARIA JOSE SCABORA ZAGO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA); ALBINO ZAGO (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.006096-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028502/2010 - ALBERTO G (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009632-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028503/2010 - JOAO ALVES MARINHO JUNIOR (ADV. SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.010900-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028504/2010 - DALTON FERNANDO PINATTI (ADV. SP139618 - PAULA KINOCK ALVARES); ANA MARIA DA SILVEIRA PINATTI (ADV. SP139618 - PAULA KINOCK ALVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000814-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028505/2010 - NEUSA BARBOZA GEROMEL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.005589-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028508/2010 - SEBASTIAO LUIZ DRAGO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.002761-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028509/2010 - DURVALINO RIBEIRO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); DIONE RUFIM RIBEIRO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.001274-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028511/2010 - JAIR CERVEZAO LAHR (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004428-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028512/2010 - APARECIDO JOSE DE SOUZA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004445-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028513/2010 - LUIZ GOMIERO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004450-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028514/2010 - AGENOR JOSE PEREIRA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016820-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028515/2010 - JULIO FERRAZ DE CAMPOS (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.016947-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028516/2010 - THEREZA GUIARO BRAZOLOTTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ANTONIO BRAZOLOTTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000860-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028517/2010 - APPARECIDA SANCHEZ DE LIMA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000865-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028518/2010 - ARNALDO GALVAO DE CAMPOS FILHO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.005459-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028519/2010 - AZIZE HAIR BEDRAN (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); SANDRA APARECIDA BEDRAN TAUK (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.005470-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028520/2010 - SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARIA MARTINATTI BARBOSA DA SILVA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.004469-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028521/2010 - TIAGO LUDERS LAURITO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.004570-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028522/2010 - MARIA PERUCHI MASSARO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ELUANE MARCOS MASSARO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000139-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028524/2010 - SUZETTE MARTINS DE CARVALHO (ADV. SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO); MARIA DE LOURDES MARTINS DE CARVALHO (ADV. SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000141-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028525/2010 - SUZETTE MARTINS DE CARVALHO (ADV. SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO); MARIA DE LOURDES MARTINS DE CARVALHO (ADV. SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2009.63.10.000890-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028526/2010 - DIRCE APARECIDA ZAIA SALMASO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); FRANCISCO GERALDO SALMASO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.003665-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028527/2010 - VALDEMAR JOSE FORNAZIN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004429-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028534/2010 - HELENA PEK (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004431-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028535/2010 - ZILDA GUILHERMINA BECK GACHET (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); WALTER GACHET (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004467-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028536/2010 - APARECIDO JOSE DE SOUZA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005062-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028537/2010 - GENOVEVA ZAREMBA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); RUTH ZAREMBA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.005174-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028538/2010 - DIVA SCARPITE DELLA COLETTA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003358-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028539/2010 - VERA LUCIA RODRIGUES JORDAO BARTIROMO (ADV. SP077565 - FLAVIO ROSSI MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.004530-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028540/2010 - ENEAS SCHIAVON (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.004554-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028541/2010 - MARIA LAZARA CLAUDINO DE TOLEDO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.010191-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028542/2010 - ODDO GIOACCHINI NETO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARIA DE LOURDES GIORGINI GIOACCHINI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.005636-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028523/2010 - ANTONIO DARCY BRAGA (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.003787-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028530/2010 - MILTON MASSARO (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.006658-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028453/2010 - MARIA CECILIA SACHS MENDES (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.010028-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028460/2010 - INACIO DE LIMA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.007520-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028506/2010 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009433-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028507/2010 - DORIVAL FABRI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2008.63.10.001140-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028510/2010 - ANTONIO MALVESTITI (ADV. SP217664 - MATHEUS HENRIQUE MALVESTITI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.011876-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028528/2010 - OSCAR GROSSKLAUSS (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002197-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028529/2010 - JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009932-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028531/2010 - PAULO PIRES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.010560-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028532/2010 - VALTER ROBERTO IZALTINO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.010820-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028533/2010 - HERONIDES JOSE DOS SANTOS (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001367-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028543/2010 - ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

2008.63.10.008306-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029324/2010 - SUELI APARECIDA NOGUEIRA GOMES (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão, intime-se o INSS a comprovar a implantação do benefício em 15 dias, sob pena de multa diária. Outrossim, remetam-se os autos à Contadoria deste Juizado para apuração dos valores atrasados.

Int.

2010.63.10.001183-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028658/2010 - MARIA APARECIDA FREITAS ROCHA (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face da manifestação da parte autora quanto ao seu desejo de apresentar RECURSO DE SENTENÇA, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - CJF, Dr. FRANCISCO MAURO RAMALHO, OAB-SP 149.991, cadastrado no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogado voluntário em favor da parte autora.

Intime-se o advogado acerca de sua nomeação e para que adote as medidas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se a parte autora.

Cadastre-se o advogado no Sistema Processual Informatizado.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A parte autora requer que se requisite junto à Autarquia Previdenciária o Processo Administrativo, para instruir a petição inicial. Conforme preconiza o artigo 41 da Lei 6830/80, o processo administrativo é mantido na repartição competente, sendo possível que dele se extraiam cópias autenticadas ou certidões, que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público.

Aliás, mencionado direito do autor de obter, e o correspondente dever do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social fornecer cópias autenticadas ou certidões das peças que compõem o processo administrativo, encontra-se previsto na Constituição Federal como garantia individual assegurada no artigo 5º, XXXIV.

Assim, há possibilidade para que o autor comprove o que alegou, vez que possui o ônus de fazê-lo, conforme o inciso I, do artigo 333, do Código de Processo Civil.

Impõe-se a aplicação da regra do onus probandi, segundo a qual “o ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito” (art. 333, I, do Código de Processo Civil).

Registre-se, por oportuno, o entendimento da melhor doutrina acerca da aplicação do artigo 333 do CPC, conforme notícia Vicente Greco Filho com a contribuição do italiano Gian Antonio Micheli:

“Em princípio, porém, ao autor incumbe a prova do fato constitutivo de seu direito e ao réu a prova dos fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito do autor. A grande contribuição de Micheli, contudo, foi a de salientar que as regras do ônus da prova são para o juiz, regras práticas de julgamento, ou seja, para a resolução da demanda em face da falta ou insuficiência de prova de algum fato” (grifou-se, in Direito Processual Civil Brasileiro, 2º Vol., SP, Saraiva, 6ª ed., 1993, p. 184).

De outro lado, deixa o autor de demonstrar resistência por parte da autarquia ré a seu direito de extração de cópias do processo administrativo em questão, o que justificaria eventual intervenção deste Juízo para obtenção das mesmas.

Assim, indefiro o requerimento formulado pela parte autora de requisição de Processo Administrativo junto ao INSS.

Int.

2010.63.10.004505-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029250/2010 - JOANA APARECIDA FERNANDES (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004451-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029251/2010 - NEUZA SEMMLER LEITE DE CAMPOS (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004955-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029249/2010 - MARIA ROSA MEDEIROS (ADV. SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004937-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029252/2010 - SEBASTIAO ELIZEU DE MEDEIROS (ADV. SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.63.10.002080-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310026879/2010 - LINDINALVA MELO DOS SANTOS MIGOT (ADV. SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO, SP286144 - FERNANDA BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Diante do comunicado firmado nos autos pelo médico perito Dr. Roberto Munhoz Júnior, designo o dia 04 de fevereiro de 2011, às 15:30 horas, para a realização de perícia médica na parte autora.

Nomeio para o encargo a Dra. LUMI NISHIMORI, cadastrada neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de exames médicos.

P.R.I.

2009.63.10.008744-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029283/2010 - RONALDO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP132096 - ADAIR MARCIANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/11/2010, às 14:00 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

2007.63.10.004271-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028669/2010 - URIAS CAIXETA DA SILVA MELO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI); EFIGENIA BREDA DE MELO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI); GERSON LUIS DE MELO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI); JEFERSON ROBERTO DE MELO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI); GISELE CRISTIANE DE MELO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Defiro a habilitação dos sucessores requerida pelo patrono da parte autora.

Habilite-se no sistema processual EFIGENIA BREDA DE MELO, GERSON LUIS DE MELO, JEFERSON ROBERTO DE MELO e GISELE CRISTIANE DE MELO.

Expeça-se ofício de conversão de depósito judicial à agência da Caixa Econômica Federal em nome dos habilitados.

Int.

2010.63.10.000412-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029275/2010 - DIRCEU LUIZ (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando o pedido da parte autora para redesignação da data da audiência, tendo em vista a impossibilidade de seu comparecimento na data agendada, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14.02.2011 às 14 horas.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o trânsito em julgado comprove o INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento do acórdão apresentando, inclusive, o cálculo de eventuais valores atrasados.

Int.

2006.63.10.000696-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028634/2010 - JAIR SANTINATO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.000714-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028625/2010 - JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.001279-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028626/2010 - JOAQUIM NUNES PEREIRA (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.002177-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028627/2010 - JOAO MENDONÇA DO PRADO (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.003023-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028628/2010 - VALDEMAR RAIÁ (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.002250-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028629/2010 - VANDERLAN FERNANDES ROCHA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.001812-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028630/2010 - OSVALDO BARROS DOS SANTOS (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.000614-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028631/2010 - JAIME TESSE (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.005665-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028633/2010 - ANTONIO JOSE DA CRUZ (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.000396-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028635/2010 - JOAQUIM AUGUSTO RODRIGUES (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.004614-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028636/2010 - JOSE ANTONIO PEIXOTO (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.000855-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028637/2010 - BENEDITO FAUSTINO DOS SANTOS (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.003285-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028638/2010 - VALTON RODRIGUES VIEIRA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.000264-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028640/2010 - MARELENA TERESINHA ROMANINI (ADV. SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO, SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.000591-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028641/2010 - LEONARDO CLAUDIMIR VEDOLIN (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.008978-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028642/2010 - ROBERTO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.005111-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028643/2010 - ONALDO SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.006574-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028644/2010 - SERGIO CRUPPI (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002571-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028645/2010 - QUIRINO BRAZ INACIO (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE, SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.009137-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028647/2010 - FRANCISCO ROLIM RIBEIRO (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.000705-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028632/2010 - GEREMIAS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007222-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028545/2010 - JOAQUIM DE SOUZA MOREIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008374-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028546/2010 - MARTA ALCANTARA DA SILVA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009072-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028547/2010 - ORIDES FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010213-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028548/2010 - ROSANGELA APARECIDA DE CASTRO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.000572-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028549/2010 - MARINETE DE ALENCAR SANTANA (ADV. SP186046 - DANIELA ALTINO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.016813-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028550/2010 - ALAIDE DE OLIVEIRA ANTONIAZZI (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008439-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028551/2010 - ADELAIDE MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.014444-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028552/2010 - ROSALINA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.004558-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028553/2010 - GERALDA DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.018614-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028554/2010 - RITA CONRADO CHIGNOLI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001748-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028555/2010 - GILBERTO DONISETE DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002117-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028556/2010 - VALDEMAR ROCHA DA COSTA (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001698-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028557/2010 - ILDA GUIMARAES LIMA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001886-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028558/2010 - VANDERLEI DE ARAUJO (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS, SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA, SP219629 - RICARDO LUIS RAMOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002343-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028559/2010 - OLINDA PEDROLI FANTACUSSI (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002525-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028560/2010 - VALDECI ANTONIO ABRA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003052-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028561/2010 - JOSE HAMILTON GARCIA (ADV. SP268057 - GIOVANNA TOSTA FARIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002821-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028562/2010 - RITA PARESCI CORDEIRO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002853-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028563/2010 - JULIA MARTINS DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003491-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028564/2010 - DORIVAL BETTI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003993-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028565/2010 - IOLANDA PINHEIRO LOURENCO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003481-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028566/2010 - FATIMA LUCIANO DA SILVA MAGRI (ADV. SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005682-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028567/2010 - IRACI PRETTO CRESCENCIO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006160-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028568/2010 - LENI VITALINA DE SOUZA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005789-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028569/2010 - RILDO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005916-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028570/2010 - VERA LUCIA DE ARAUJO SOARES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006547-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028571/2010 - SEBASTIANA PEREIRA LIMA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007498-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028572/2010 - VERA LUCIA PEREIRA (ADV. SP217172 - FERNANDO HEMPO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006435-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028573/2010 - VERA LUCIA PEREIRA (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007510-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028574/2010 - SIRLENE ANSELMO DA SILVA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008281-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028575/2010 - VALDECIR ROBERTO SANCHES (ADV. SP120624 - RAQUEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004033-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028576/2010 - MARIA TEREZA FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP217712 - CARLITO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005211-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028577/2010 - SINVAL GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004605-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028578/2010 - JOSE LUCAS DA SILVA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005317-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028579/2010 - JOAO DE OLIVEIRA ROQUE (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005323-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028580/2010 - WILSON FRANCISCO GEVERTESKY JUNIOR (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010292-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028581/2010 - JOAO DOS SANTOS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010729-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028582/2010 - WESLLEY ANTONIO EMKE AMARANTES (ADV. SP247262 - RODOLPHO FAE TENANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.000531-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028583/2010 - ADEVALDO NUNES DA SILVA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001542-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028584/2010 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001796-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028585/2010 - MARIA FELICIANA GOMES DE SOUZA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE, SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002235-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028586/2010 - SOCRATES LACAVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002399-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028587/2010 - MARIA DE LOURDES NARCISO MOREIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002302-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028588/2010 - MARIA APARECIDA ROSSI (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002687-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028589/2010 - MARIA DAS DORES CARVALHO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002727-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028590/2010 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES TEODORO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003431-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028591/2010 - EDUARDO BARBOSA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003075-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028592/2010 - EVANDRO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004419-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028593/2010 - JOSE FRANCISCO NOGUEIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004201-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028594/2010 - LUIZ LEITE FILHO (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005159-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028595/2010 - JOSE CANDIDO DE SOUZA (ADV. SP204917 - ELIANE MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005686-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028596/2010 - INES APARECIDA LA ROCCA GALO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006388-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028597/2010 - FRANCISCO DE SOUZA LUCAS (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005837-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028598/2010 - MARIA INEZ DE SOUZA NEVES (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006697-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028599/2010 - THEREZINHA APARECIDA BISOFI DE ALMEIDA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006963-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028600/2010 - GERALDO ANTONIO DE AZEVEDO (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.018863-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028601/2010 - OTELINO FERREIRA ALVES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004498-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028602/2010 - ELIO LUIZ GUEBARA (ADV. SP170657 - ANTONIO DUARTE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009008-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028603/2010 - MARIA LIDUINA DOS SANTOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006193-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028604/2010 - JOSE MARIA IANHES (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005047-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028605/2010 - AILTON DE SOUZA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006355-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028606/2010 - LOIDE AMERICO SANTANA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006818-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028607/2010 - CREUSA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007474-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028608/2010 - ARNALDO SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001516-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310028609/2010 - LILIANA TAVARES (ADV. SP081572 - OSVALDO JOSE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.000274-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310028610/2010 - GILDETE DAS GRASSAS BARRETO DE NOVAES DA CRUZ (ADV. SP227898 - JOÃO LUIS MORATO, SP292947 - ADENIR MARIANO MORATO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001866-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028611/2010 - LAURA ANITA CUNHA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002296-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028612/2010 - IVANILDA NATALICIA PEREIRA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002422-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028613/2010 - SILVANA MARIA GUINDO FELIX (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002731-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310028614/2010 - GERALDO OLIVEIRA SA (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002332-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028615/2010 - CLAUDINEI RODRIGUES AZENHA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003646-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028616/2010 - OSVALDINO DA SILVA BONFIM (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003079-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028617/2010 - ELI CARLOS ANDRADE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003388-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028618/2010 - ADRIANO CRUZ SANTOS (ADV. SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO SIVIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004126-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028619/2010 - ROSA BIZETTO LAHR (ADV. SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003867-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310028620/2010 - JOVITE APPARECIDA MARUCCI CONTRIJANI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.018859-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028621/2010 - SAMUEL ONIAS DO MONTE (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.017987-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028622/2010 - ISRAEL GONCALVES DE JESUS (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.017730-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028623/2010 - NAIR CORTE CANABRAVA (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.003036-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028624/2010 - ERASMO GOMES (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia de contas de água, energia elétrica ou telefone fixo.

Int.

2010.63.10.005062-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029245/2010 - LEANDRO GUERRERO (ADV. SP098565 - JOSE AREF SABBAGH ESTEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2010.63.10.005340-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029242/2010 - DIMAS TREVISAN (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.005391-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029244/2010 - ELISABETE GUTIERREZ (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004983-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029246/2010 - LUIZ DONIZETE CAMARGO (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004445-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029247/2010 - PEDRINA APARECIDA RODRIGUES LEITE (ADV. SP120624 - RAQUEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004488-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029248/2010 - JACINTO FERNANDES (ADV. SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.005379-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029243/2010 - WESLEY ROGERIO FERREIRA NEVES (ADV. SP296462 - JOSE DE ARIMATEA VALENTIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.013650-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310028448/2010 - GERALDO SALVADOR MORATO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o apurado pela Contadoria deste Juizado, expeça-se a respectiva RPV.

Int.

2008.63.10.003289-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029261/2010 - MARIA CELIA PESCAROLI DOS SANTOS (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006698-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029262/2010 - EDVALDO NUNES SERON (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A parte autora requer que se requisite junto à Autarquia Previdenciária o Processo Administrativo, para instruir a petição inicial.

Conforme preconiza o artigo 41 da Lei 6830/80, o processo administrativo é mantido na repartição competente, sendo possível que dele se extraiam cópias autenticadas ou certidões, que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público.

Aliás, mencionado direito do autor de obter, e o correspondente dever do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social fornecer cópias autenticadas ou certidões das peças que compõem o processo administrativo, encontra-se previsto na Constituição Federal como garantia individual assegurada no artigo 5º, XXXIV.

Assim, há possibilidade para que o autor comprove o que alegou, vez que possui o ônus de fazê-lo, conforme o inciso I, do artigo 333, do Código de Processo Civil.

Impõe-se a aplicação da regra do onus probandi, segundo a qual “o ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito” (art. 333, I, do Código de Processo Civil).

Registre-se, por oportuno, o entendimento da melhor doutrina acerca da aplicação do artigo 333 do CPC, conforme notícia Vicente Greco Filho com a contribuição do italiano Gian Antonio Micheli:

“Em princípio, porém, ao autor incumbe a prova do fato constitutivo de seu direito e ao réu a prova dos fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito do autor. A grande contribuição de Micheli, contudo, foi a de salientar que as regras do ônus da prova são para o juiz, regras práticas de julgamento, ou seja, para a resolução da demanda em face da falta ou insuficiência de prova de algum fato” (grifou-se, in Direito Processual Civil Brasileiro, 2º Vol., SP, Saraiva, 6ª ed., 1993, p. 184).

De outro lado, deixa o autor de demonstrar resistência por parte da autarquia ré a seu direito de extração de cópias do processo administrativo em questão, o que justificaria eventual intervenção deste Juízo para obtenção das mesmas.

Assim, indefiro o requerimento formulado pela parte autora de requisição de Processo Administrativo junto ao INSS.

Outrossim, concedo à parte autora, o prazo de 10 dias para comprovar seu domicílio, apresentando cópia da fatura de água, energia elétrica ou telefone em seu nome.

Int.

2010.63.10.004636-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029253/2010 - SILVONES DO CARMO MUNIZ (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004770-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029254/2010 - BENEDITA MARIA ANTONIA GOMES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004772-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029255/2010 - MARIA AMELIA DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004768-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029256/2010 - ANTONIO SPOLAO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004767-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029257/2010 - ALZIRA TEIXEIRA SANTANA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004773-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029258/2010 - ANTONIO EMANOEL MARINI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora em 10 dias acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS.

Fica o autor cientificado de que: 1) caso opte por não aderir ao acordo proposto, deverá comparecer pessoalmente a este Juizado a fim de manifestar sua vontade, ainda que esteja representado por advogado contratado ou nomeado; 2) eventual contraproposta ou concordância parcial será entendida como recusa ao valor proposto, hipótese em que o feito subirá concluso para sentença.

Decorrido o prazo de 10 dias, a contar da intimação, sem manifestação ou comparecimento a este Juizado, o processo será julgado extinto sem apreciação de mérito.

Int.

2010.63.10.003042-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029701/2010 - DULCE ROSENDO LANDIN (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002533-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029702/2010 - AUGUSTINHO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002092-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029703/2010 - CLOVIS ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.001452-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029704/2010 - VANIA TEREZINHA ALVES (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002440-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029706/2010 - MARIA DA CONCEICAO HONORIO (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002210-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029707/2010 - BENEDITO APARECIDO DE ALMEIDA (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002071-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029708/2010 - EDSON CARLOS EVANGELISTA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.002070-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029709/2010 - MARILSA HELENA ROSA (ADV. SP117037 - JORGE LAMBSTEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.63.10.002608-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029358/2010 - ANTONIO CARLOS PIN (ADV. SP279533 - EDEVALDO DE SOUZA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo o dia 10 de novembro 2010, às 15:00 horas, para a realização da perícia médica na parte autora.

Nomeio para o encargo o Dr. SÉRGIO NESTROVSKY, cadastrado neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de exames médicos.

Intime-se.

2009.63.10.008731-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029264/2010 - EDUARDO MARINO TOTTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Uma vez homologado o acordo, intime-se a CEF a disponibilizar os valores na conta vinculada da parte autora, em 20 dias.

Int.

2010.63.10.001519-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028676/2010 - JANDIRA ALVES DA SILVA (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face da manifestação da parte autora quanto ao seu desejo de apresentar RECURSO DE SENTENÇA, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - C/JF, Dra. CELMA AP. RODRIGUES DA SILVA ORTEGA, OAB-SP 286.059, cadastrado no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogado voluntário em favor da parte autora.

Intime-se o advogado acerca de sua nomeação e para que adote as medidas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se a parte autora.

Cadastre-se o advogado no Sistema Processual Informatizado.

Int.

2008.63.10.006674-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029355/2010 - JOSE SOARES DA SILVA FILHO (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Recebo a petição da parte autora como Recurso de Sentença. Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifica-se nos presentes autos que não foram integralmente obedecidos pela ré os termos da sentença/acórdão.

Declaro de ofício a decisão transitada em julgado para que o cálculo seja efetuado de acordo com a resolução que regulamenta o Provimento 64 vigente na data da sentença/acórdão.

Outrossim, observe as hipóteses em que o v. acórdão ou a sentença concederam os juros remuneratórios.

Concedo à Caixa Econômica Federal o prazo de trinta dias para que apresente novos cálculos nos termos desta decisão.

Int.

2007.63.10.004998-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029281/2010 - ROSECLER DE FATIMA LOUTHICINOVSHY (ADV. SP080558 - GAUDELIR STRADIOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004977-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029282/2010 - ERCIO FRANCO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004895-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029284/2010 - SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP104640 - MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SILVA, SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004813-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029285/2010 - ALZIRA APARECIDA SATORELLI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004703-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029286/2010 - DJALMA QUIBAO (ADV. SP211008 - CIRCE MARIA BAPTISTA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004605-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029287/2010 - SERGIO ROBERTO GERATO (ADV. SP215951 - ANDRÉA CARINE FELIZATTI DELMONDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004588-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029288/2010 - JULIANA VALENCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004571-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029289/2010 - MARTINHO GUIDOLIN JUNIOR (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004569-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029291/2010 - IOLANDA PRATTA FILIPUTI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004462-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029292/2010 - OSVALDO ZOLEZI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARIA APARECIDA IONDA ZOLEZI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004437-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029294/2010 - JOAO BARBI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARIA APARECIDA SEGALLA BARBI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004343-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029295/2010 - MARIA VERZEGNASI SANTANNA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004289-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029296/2010 - MARIA ZULEICA DANEZIN SPOLADOR (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL); LUIZ SPOLADOR (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004288-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029297/2010 - TAIS DE NADAI COELHO (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004287-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029298/2010 - WARNER FURLAN (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004285-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029299/2010 - ADILSON CESAR LUIZ (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004257-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029300/2010 - ENEIDA BERRETTA CAPUANO (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI); JOAO CAPUANO (ADV. SP127260 - EDNA MARIA ZUNTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004256-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029301/2010 - ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO (ADV. SP247818 - NILCEIA CRISTINA MARTONI SCABORA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004234-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029302/2010 - JOSE REINALDO PASTORI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.004037-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029304/2010 - ANTONIO GONCALVES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.003752-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029305/2010 - MARIA ALZIRA KEMPE BERTANHA (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI); ORLANDO BERTANHA (ADV. SP129849 - MARCIA ELIANA SURIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.002177-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029306/2010 - JOSE FLORIVAL NARDI (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI); CACILDA GRACHET NARDI (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.001343-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029307/2010 - SHIRLEY MARIA FAUSTINO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000864-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029308/2010 - ADRIANA DI GRAZIA ZANAGA SAWAYA (ADV. SP161161 - RAFAEL DE CASTRO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000816-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310029309/2010 - ERASMO GUILHERME DOS SANTOS (ADV. SP142920 - RICARDO LUIS ARAUJO CERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2007.63.10.000061-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029310/2010 - NIVALDO TEIXEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.012425-9 - DESPACHO JEF Nr. 6310029311/2010 - LUCIANO SUZIGAN (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.012307-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029312/2010 - THEREZINHA MULLER FURLAN (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN); TYRONE FURLAN (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.012172-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029313/2010 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.011878-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310029314/2010 - AYRTON MIOTTO (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.010513-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029315/2010 - TEREZA GIAMARINO MARCHINI (ADV. SP126448 - MARCELO SAES DE NARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.010210-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029317/2010 - VIVALDO JOSE SORG (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009904-6 - DESPACHO JEF Nr. 6310029318/2010 - WALCIR MECHE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.009902-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029319/2010 - ANTONIO CARLOS CHAIM LUZA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

2006.63.10.007206-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310029320/2010 - LUIZ ANTONIO SALVADOR TESTON (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

2010.63.10.002583-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310029357/2010 - NIVALDA MORO MENDONÇA (ADV. SP279533 - EDEVALDO DE SOUZA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo o dia 05 de novembro 2010, às 13:10 horas, para a realização da perícia médica na parte autora.

Nomeio para o encargo o Dr. MARCOS KLAR DIAS DA SILVA, cadastrado neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de exames médicos.

Intime-se.

2010.63.10.002107-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029327/2010 - MAURO BARBOSA (ADV. SP201485 - RENATA MINETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o prazo de 10 dias requerido pela parte. Após, prossiga-se nos seus ulteriores termos.

Int.

2010.63.10.004197-7 - DESPACHO JEF Nr. 6310029645/2010 - JOSÉ BENEDITO DE FARIAS (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo a data de 10/11/2010, às 14:15 horas para exame pericial, a ser realizado no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

Int.

2007.63.10.005377-4 - DESPACHO JEF Nr. 6310029666/2010 - MYRIAN CECILIA ROLIM PROCHNOW (ADV. SP119709 - RICARDO BRUZZENSKY GARCIA, SP259235 - MICHELLE FRANKLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos esclarecimentos da parte autora acerca da titularidade da conta poupança e do CPF utilizado.

Int.

2009.63.10.008376-3 - DESPACHO JEF Nr. 6310029276/2010 - ROGERIO JACINTO (ADV. SP175592 - ADRIANA ANDRÉA THOMAZ TEROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo à parte autora 10 dias para comparecer pessoalmente a este Juizado a fim de manifestar-se acerca do acordo apresentado pelo INSS, ainda que assistida por advogado contratado ou nomeado.

Int.

2009.63.10.008777-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029290/2010 - APARECIDA DE FATIMA SOUZA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/11/2010, às 14:15 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

2009.63.10.006794-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310029303/2010 - DEJACIR GOMES DOS SANTOS (ADV. SP091610 - MARILISA DREM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/11/2010, às 14:30 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o trânsito em julgado comprove o réu, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da sentença apresentando inclusive o cálculo de eventuais valores em atraso.

Int.

2008.63.10.002209-5 - DESPACHO JEF Nr. 6310028689/2010 - JOSE MARCOS CARDOSO (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.004185-1 - DESPACHO JEF Nr. 6310028688/2010 - SIMAO WELSH (ADV. SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.004520-0 - DESPACHO JEF Nr. 6310028690/2010 - MATIAS MARIANO (ADV. SP215034 - KATIA ALEXANDRA FURLAN CANALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004870-2 - DESPACHO JEF Nr. 6310028691/2010 - ELISANGELA DE SOUZA MORAES CALDEIRA (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005637-8 - DESPACHO JEF Nr. 6310028692/2010 - MARIA ZELIA DOS SANTOS GALO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

2005.63.10.008797-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310028666/2010 - MARIA VALDOMIRO DE MOURA (ADV. SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face da nova procuração juntada aos autos pela autora, providencie a Secretaria as alterações necessárias no cadastro, excluindo-se a advogada constituída na inicial.

Trata-se de ação de revisão de renda mensal inicial - RMI de benefício previdenciário, por meio da aplicação do índice integral do IRSM, relativo ao mês de fevereiro de 1994, aos correspondentes salários-de-contribuição, com os respectivos reflexos monetários.

Conforme se verifica da carta de concessão anexada aos autos, a autora é beneficiária de aposentadoria por invalidez originária de um auxílio doença com data de início em 23/09/1992.

Ante o exposto, confiro ao INSS o prazo suplementar de 45 dias, para que apresente os cálculos referentes à revisão do benefício da autora, em cumprimento da sentença, que prevê em um de seus parágrafos que “Para efeito de cálculo, o benefício com data de início após fevereiro de 1994, originário da conversão de outro benefício com DIB anterior a essa competência, deve ser tratado como concessão, para que o salário de benefício daquele originário seja considerado como salário de contribuição do derivado e tenha incluído em sua atualização o IRSM de fevereiro de 1994, como por exemplo, a aposentadoria por invalidez originária de um auxílio-doença.”.

Int.

2010.63.10.001343-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310007360/2010 - ARTIBANO BRANCATI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). À primeira vista, não

se configura prevenção com os processos indicados, dado que a pretensão deduzida nesta ação consiste na condenação da Caixa Econômica Federal a pagar diferenças a título de correção monetária complementar decorrente de expurgos inflacionários em contas de cadernetas de poupança, permitindo o ajuizamento de várias ações relativas a contas diversas de um mesmo titular e abrangendo cada qual período distinto.

E, considerando que se trata de questão que pode ser conhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição, inclusive de ofício, e que por ocasião da execução de eventual sentença de procedência, se antes não houver suscitado a questão, a Caixa Econômica Federal deverá, se for o caso, objetar a inexecutabilidade da decisão em virtude de litispendência ou coisa julgada, com a responsabilização da parte autora por perdas e danos e litigância de má-fé, sem prejuízo da apuração da responsabilidade criminal, prossiga-se.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

2010.63.10.003978-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310028670/2010 - JOSE MESSIAS DO NASCIMENTO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.005016-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310029330/2010 - NEUSA LOPES (ADV. SP299618 - FABIO CESAR BUIN, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.005014-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310029331/2010 - GEOVANI FERREIRA DE LIMA (ADV. SP299618 - FABIO CESAR BUIN, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004936-8 - DECISÃO JEF Nr. 6310029332/2010 - FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP289870 - MENDELSSON SANDRINI ALVES MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004894-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310029333/2010 - FRANCISCO PEREIRA GOMES (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004738-4 - DECISÃO JEF Nr. 6310029335/2010 - VERONICA DENADAI BIANCHINI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004737-2 - DECISÃO JEF Nr. 6310029336/2010 - ANTÔNIO FRANCO DE CAMPOS (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004735-9 - DECISÃO JEF Nr. 6310029337/2010 - ALEXANDRE AP SIOLIN (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004734-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310029338/2010 - ANTONIO CARLOS PARDIAL (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004733-5 - DECISÃO JEF Nr. 6310029339/2010 - LAURINDO GONÇALVES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004731-1 - DECISÃO JEF Nr. 6310029340/2010 - IDA NEUCI SANTANTONIO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004730-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310029341/2010 - AYRTON RODRIGUES DA SILVEIRA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004613-6 - DECISÃO JEF Nr. 6310029342/2010 - IGINIO BAZANELA FILHO (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004312-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310029346/2010 - DIVINO ADAO (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004310-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310029347/2010 - JOSE VICTOR DE OLIVEIRA (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.003910-7 - DECISÃO JEF Nr. 6310029348/2010 - ELISABETE COELHO DOS REIS FRANCISQUINI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.10.004400-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310029351/2010 - JOSE DELFINO DO NASCIMENTO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.10.007340-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310029279/2010 - ANTONIO SAVATIN (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Inconformada com a forma pela qual os quesitos foram respondidos pelo perito judicial, a parte autora requer a realização de nova perícia.

Todavia, não há comprovação da existência de vício que macule o conteúdo do laudo pericial nem contradição nas respostas aos quesitos formulados.

Pelo exposto, indefiro o requerimento de realização de nova perícia deduzido pela parte autora.

Tornem os autos conclusos para sentença.

Int.

2010.63.10.002467-0 - DECISÃO JEF Nr. 6310029234/2010 - AUDREY PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP252643 - JUSSARA LOPES ALBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Chamo o feito à ordem.

Da análise dos autos verifico que a sentença foi prolatada anteriormente ao término do prazo de 30 dias para que a co-ré apresente sua defesa conforme o disposto pelo art. 9º, da Lei nº 10.259/2001.

Saliento que o não atendimento ao prazo da citação infringe o princípio do contraditório e da ampla defesa estabelecidos no artigo 5º, inciso LV da CF.

Ante o exposto, anulo, de ofício, a sentença.

Determino à secretaria deste Juizado que proceda ao cadastramento do advogado da co-ré no sistema processual.

Intimem-se as partes.

Após, façam os autos conclusos.

2010.63.10.001183-3 - DECISÃO JEF Nr. 6310005828/2010 - MARIA APARECIDA FREITAS ROCHA (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo sido constatada a inexistência da prevenção apontada no Termo, prossiga-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2010/6314000596

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

- 2009.63.14.000875-2 - APARECIDA DA GRACA MARTINE FOLHA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2009.63.14.002602-0 - RUTH MARI FONTANA BERNARDINO (ADV. SP182028 - VALÉRIA BAZZANELLA SCAMARDI DA COSTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN).
- 2010.63.14.001581-3 - SIDNEI CRISTINA FERNANDES DE PAULA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.002475-9 - APARECIDA BORGES DA SILVA (ADV. SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.002557-0 - VALDECIR PEREIRA DUARTE (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.002716-5 - SONIA DE FATIMA DE SOUZA (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.002921-6 - RICARDO JOSE LEONARDI DE OLIVEIRA (ADV. SP172880 - DANIELA REDÍGOLO DONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.002970-8 - MARCOS JOSE DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003000-0 - EVANILDA SARAIVA SAMPAIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003015-2 - MARIA GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP120954 - VERA APARECIDA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003025-5 - APARECIDA DONIZETTI LIMA DANIEL (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003080-2 - APARECIDA SCATOLIN DE JOAO (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003112-0 - CRISPINIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP152848 - RONALDO ARDENGHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003325-6 - FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP239694 - JOSÉ ALEXANDRE MORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003651-8 - ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP027291 - ITAMAR LEONIDAS PINTO PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003660-9 - SONIA SUELI BURATTI (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003661-0 - MARCOS ROBERTO DUTRA DE SOUZA (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003671-3 - FERMINA DOMINGUES FIDALGO (ADV. SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003683-0 - OSWALDO RIBEIRO (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003696-8 - ADRIANA LIRA DE QUEIROZ (ADV. SP273992 - BRUNO DE CAMPOS MAGALHAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003705-5 - AMELIA EUNICE TONETO GABRIEL (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003706-7 - JOSE VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
- 2010.63.14.003750-0 - EDIVALDO APARECIDO DE ANDRADE (ADV. SP266574 - ANDRE LUIZ BORGES e ADV. SP168384 - THIAGO COELHO e ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2010/6315000429

DECISÃO JEF

2009.63.01.013433-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037591/2010 - CAROLINA CORREA PEDRINI (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Recebo o recurso da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intimem-se.

2010.63.01.035020-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037474/2010 - LUIZ CARLOS PEREIRA (ADV. SP239243 - RAFAEL FIGUEIREDO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.11.006653-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037488/2010 - CARLOS JOSE RODOLPHO TAVARES ALVES (ADV. SP299060A - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO). Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Deixo de receber o recurso interposto pela parte autora em face da decisão anterior por falta de amparo legal e mantenho-a pelos seus próprios fundamentos.

Intime-se.

2007.63.15.011520-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037465/2010 - VALDEMIR CENDON GARRIDO (ADV. SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.003751-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037478/2010 - DAMARES DE OLIVEIRA SAMPAIO (ADV. SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.008653-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037620/2010 - APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Pela impossibilidade de atendimento do perito na data anteriormente agendada, fica redesignada a perícia médica da parte autora para o dia 19/11/2010 às 10h50min.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial complementar.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

Intimem-se.

2010.63.15.005367-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037582/2010 - EVANDRO MARQUES SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.005527-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037583/2010 - ANDERSON COSTA SILVA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.009207-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037557/2010 - IVONE POVOA SPOSITO (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.002323-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037348/2010 - APARECIDA DOMINGUES GARCIA (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1 - Cancelo a audiência outrora designada.

2 - Tendo em vista o cancelamento da audiência, e para que não se alegue cerceamento de defesa, fica o INSS intimado a apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da intimação desta decisão.

3- Decorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

2010.63.15.009159-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037562/2010 - ELISABETE ARRUDA CAMARGO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 19996110000513693, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009162-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037570/2010 - JANICE DOMINGUES (ADV. SP269974 - VALDENIR FERNEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no

processo sob nº 2009.63.15.010139-6, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 24/08/2010.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009258-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037626/2010 - EVA APARECIDA PAES (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial complementar.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, voltem os autos conclusos.

Intimem-se.

2010.63.15.007451-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037389/2010 - NILDO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007210-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037390/2010 - MARIA EUZA LIMA FREITAS (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007198-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037391/2010 - ANTONIA FLORENTINA DA SILVA (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.008884-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037492/2010 - CRISTIANE SANTOS DE LIMA (ADV. SP219983 - FELIPE ABRAHAM DE CAMARGO JUBRAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA); EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (ADV./PROC.). Indefiro o pedido para citação do “litisconsorte ativo necessário” ante a ausência de previsão legal para a citação de litisconsorte ativo (co-autor).

Providencie a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, a inclusão na lide de seu ex-cônjuge com a juntada de RG e CPF dele, por se tratar de litisconsórcio ativo necessário (artigo 46, do CPC).

Decorrido o prazo supra com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

2006.63.15.004835-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037621/2010 - VITORIA SAMPAIO GIMENES (ADV. SP216863 - DEJANE MELO AZEVEDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Pela impossibilidade de atendimento do perito na data anteriormente agendada, fica redesignada a perícia médica da parte autora para o dia 19/11/2010 às 11h10min.

Intime-se.

2010.63.15.008622-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037607/2010 - RITA ALVES DA CONCEICAO (ADV. SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Pela impossibilidade de atendimento do perito na data anteriormente agendada, fica redesignada a perícia médica da parte autora para o dia 19/11/2010 às 08h30min.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.15.008837-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037595/2010 - CATARINA GEORGINA MAZIERO (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008802-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037594/2010 - MARIA GIZELDA RODRIGUES CHAVES (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.009157-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037548/2010 - ANTONIO JUARES MORENO BUCHNER (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.008907-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037482/2010 - MARIA NERICE SANTOS SILVA (ADV. SP065660 - MARIO DEL CISTIA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Cumpra a parte autora integralmente a decisão anterior com a juntada da declaração de endereço firmada pelo titular do imóvel, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Intime-se.

2005.63.15.002078-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037480/2010 - ARY AYRES LEITE (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Prejudicado o pedido da parte autora vez que já houve a expedição de ofício ao INSS, bem como de RPV.

Intime-se.

2009.63.15.007947-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037504/2010 - CLAUDIO PIRES MARTINS (ADV. SP065128 - LÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Na presente ação, a CEF foi condenada a efetuar o pagamento de indenização por danos morais. Após a intimação da sentença e o trânsito em julgado, a ré depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos autos.

Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento, razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada resposta via e-mail em 31.05.2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores.

Em face do exposto, determino a expedição de mandado de intimação à CEF, determinando o levantamento dos valores depositados pela ré.

Intime-se a parte autora a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no prazo de cinco dias. Saliente que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos para receber e dar quitação.

Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

Intime-se.

2010.63.15.008656-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315036949/2010 - ROSANGELA MARIA MARIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/11/2011, às 16 horas.

2010.63.15.009130-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037565/2010 - LOURDES ALMEIDA DE MORAES (ADV. SP262764 - TATIANA FRANCESCHI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, ALÉM DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA, sob pena de extinção do processo.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009174-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037571/2010 - EVA CORREIA DE LIMA VIEIRA (ADV. SP138268 - VALERIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.004841-2, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 30/04/2010.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.002200-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037358/2010 - VANDA SANTANA (ADV. SP149722 - ITALO GARRIDO BEANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Manifeste-se a parte autora, expressamente e no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo do INSS.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

2007.63.15.008111-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037489/2010 - FABIO NOBREGA DE ANDRADE (ADV. SP237189 - VANDERLEI POLIZELI, SP185397 - VALDENIS RIBERA MIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI). Indefiro o pedido de remessa dos autos ao contador judicial, uma vez que a apresentação de eventual cálculo divergente/complementar compete à parte autora.

Intime-se.

2010.63.15.009236-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037629/2010 - AUGUSTO DANTE (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor,

no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 19966110090336997, em curso na 3ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009156-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037561/2010 - GABRIEL MACIEL PINHEIRO (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2008.63.15.004385-9, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 13/07/2009.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.007351-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037491/2010 - DIRCEU DE MORAES POLY (ADV. SP262041 - EDMILSON ALVES DE GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Defiro em parte. Designo nova perícia médica para o dia 03.12.2010, às 09h10min, com perito ortopedista Dr. João de Souza Meirelles Junior.

Intime-se.

2010.63.15.001672-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037593/2010 - FRANCISCO ASSIS AGUSTINHO (ADV. SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Dê-se ciência à parte autora da petição apresentada pela CEF em 25.10.2010.

Após, em nada sendo requerido, arquivem-se.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Justifique a parte autora o não comparecimento à perícia médica, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.15.008350-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037543/2010 - ROSANGELA FREITAS DA CRUZ (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008542-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037585/2010 - ADÃO FIRMINO DA CUNHA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007950-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037586/2010 - JOAO AMARO DE PAULA (ADV. SP133153 - CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008420-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037588/2010 - JOSE MARIA CORDEIRO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Oficie-se em resposta à DRF encaminhando cópia dos documentos por ela solicitados.

Intime-se.

2010.63.15.003792-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037496/2010 - DARCI VIEIRA DE MIRANDA JUNIOR (ADV. SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

2010.63.15.003793-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037497/2010 - EDER APARECIDO PIRES (ADV. SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

2010.63.15.001073-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037494/2010 - MAURICIO DOS ANJOS RIBEIRO (ADV. SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

2010.63.15.001076-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037495/2010 - ANDREIA PEREIRA MATOS DOS SANTOS (ADV. SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

*** FIM ***

2008.63.15.003522-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037490/2010 - ANTONIO FARINELLO (ADV. SP085958 - MARIA CECILIA MARQUES TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de petição da parte autora, requerendo a atualização do valor devido à Autora, fixado na condenação, com a atualização monetária e o cômputo de juros de mora devidos desde a citação até a expedição da requisição de pagamento.

DECIDO.

Quanto ao pedido de alteração dos valores a serem recebidos pela parte autora, a título de atrasados, serão calculados conforme os parâmetros estabelecidos no “MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL”, aprovado pela Resolução nº 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, disponíveis nos sites do Conselho da Justiça Federal e dos Tribunais Regionais Federais.

Vale ressaltar que a correção monetária se dá automaticamente, uma vez que, o no período compreendido entre a data limite utilizada para atualização do cálculo e a data do efetivo depósito a atualização é feita pelo próprio Tribunal.

Ainda segundo os parâmetros apontados pelo referido manual, página 37, nos casos de ação condenatória em benefícios previdenciários, “os juros são contados a partir da citação, salvo determinação judicial em outro sentido, excluindo-se o mês do início e incluindo-se o mês da conta, no percentual de 1% ao mês, de forma simples, conforme jurisprudência do STJ”.

Outro não é o entendimento de nossos Tribunais, senão vejamos:

RECURSO ESPECIAL. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV). JUROS DE MORA ENTRE A DATA DA APRESENTAÇÃO DA CONTA DEFINITIVA E A EXPEDIÇÃO DA RPV. INADMISSIBILIDADE. Os juros de mora correspondem a uma sanção pecuniária pelo inadimplemento da obrigação no prazo assinado. Assim a demora no poder judiciário em inscrever o débito no regime precatório, ou em expedir a requisição de pequeno valor, não pode ser imputada à fazenda pública, porquanto esta não está autorizada a dispensar esses procedimentos previstos constitucionalmente, para pagamento de seus débitos. Recurso especial provido. (RESP 935096 - Relator Félix Fischer - Quinta Turma/STJ - DJ 24/09/2007)

PREVIDENCIÁRIO. APELAÇÃO. EXECUÇÃO. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. INDEVIDOS JUROS DE MORA NOS PERÍODOS COMPREENDIDOS ENTRE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO E A ENTREGA DA REQUISIÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL E ENTRE A ENTREGA E O PAGAMENTO REALIZADO NO PRAZO LEGAL. NÃO CARACTERIZADA MORA DA AUTARQUIA. CORREÇÃO MONETÁRIA PELA UFIR E IPCA-E. ARTIGO 128, § 2º, DA LEI Nº 8.213/91. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1. Não há a incidência de juros moratórios se o INSS efetuou o pagamento do valor constante do RPV nos termos do que dispõe a Lei n.º 10.259/2001, o § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, bem assim o artigo 128 da Lei n.º 8.213/91 e o inciso I, do artigo 2º, da Resolução n.º 559/2007, do Conselho da Justiça Federal (Recurso Extraordinário nº 298.616, julgado em 31/10/2002, pelo Plenário do C. Supremo Tribunal Federal). 2. Outrossim, não incidem juros moratórios no período compreendido entre as datas das

contas de liquidação e a data da entrega da requisição junto ao Tribunal (STF, AG. REG. AI n.º 492.779-1/DF, 2ª Turma, j. 13/12/2005, DJ 03/3/2006, p. 76). 3. No que diz respeito aos índices de correção monetária, a hipótese é de aplicação da UFIR até sua extinção e, a partir de então, de atualização pelo IPCA-E. Possibilitar a expedição de precatório ou requisitório complementar no presente caso eternizaria a demanda, porque ao depois, novamente, o segurado se insurgiria contra os índices oficiais, buscando a reposição de supostas perdas em outros pedidos, ações, recursos etc. 4. Apelação improvida. (AC 487573 - Relator Juiz Walter do Amaral - Sétima Turma/TRF3 - DJF3 CJ2 04/02/2009)

Por conseguinte, considerando que os valores serão apurados conforme os parâmetros indicados no "MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL", e que se encontram em consonância com o entendimento firmado pelos Tribunais, indefiro o pedido da parte autora. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009249-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037608/2010 - JOAO MARCONI FALCHI (ADV. SP254566 - OCTAVIO HENRIQUE DOMINGOS DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.009220-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037603/2010 - EMANUEL DA SILVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA. MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.15.009247-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037611/2010 - PAULO DE SIQUEIRA (ADV. SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

2010.63.15.009246-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315037612/2010 - ADEMIR JOSE DOS SANTOS (ADV. SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

2010.63.15.009209-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037554/2010 - IOLANDA VIANA BACKX (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009201-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315037428/2010 - OSORIO TELLES LEMES (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009250-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037610/2010 - EUDES PEREIRA PINHEIRO (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009204-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037420/2010 - ANTONIO JOSE DE SENE (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009230-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037614/2010 - BENEDITO CARRIEL (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007232-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315029158/2010 - PATRICIA NATALI LOPES NICOLETI (ADV. SP093400 - OSVALDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009151-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315037552/2010 - LUIZA CARLA BASSI (ADV. SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009176-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037553/2010 - VITOR SOARES DA SILVA (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009138-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037555/2010 - JOSE MIRANDA DOS SANTOS (ADV. SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009200-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037426/2010 - ROSELI NUNES ALQUESAR (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009218-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037615/2010 - ZULMIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009259-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037634/2010 - JADIR ANTONIO CHAVES JUNIOR (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intime-se.

2010.63.15.006760-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037362/2010 - MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP062164 - CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO, SP061929 - SANDRA MARIA GUAZELLI M BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008394-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037361/2010 - BENEDITO PEREIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2009.63.15.008110-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037487/2010 - MARISTELA CARLA MATEUS (ADV. SP053012 - FLAVIO MARTOS MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA, SP174547 - JAIME RODRIGUES DE ALMEIDA NETO). Manifeste-se a parte autora sobre o depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão do direito de eventual impugnação ao cálculo apresentado pela CEF.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009158-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037558/2010 - PEDRO SANTOS SOARES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009208-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037559/2010 - MARIA HELENA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009150-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037560/2010 - LUIZ CARLOS CORREA (ADV. SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.008625-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037609/2010 - LUZIA MENDES DE MORAES CAMARGO (ADV. SP110797 - MARILDA DE FATIMA LIPPI SEVERINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Pela impossibilidade de atendimento do perito na data anteriormente agendada, fica redesignada a perícia médica da parte autora para o dia 19/11/2010 às 08h50min.

Intime-se.

2010.63.15.008627-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037616/2010 - MICHELLE BEHLOK FURLAN (ADV. SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Pela impossibilidade de atendimento do perito na data anteriormente agendada, fica redesignada a perícia médica da parte autora para o dia 19/11/2010 às 09h10min.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Na presente ação, a CEF foi condenada a atualizar conta(s) poupança da parte autora. Após a intimação da sentença e o trânsito em julgado, a ré depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos autos. Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento, razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada resposta via e-mail em 31.05.2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores.

Em face do exposto, determino a expedição de mandado de intimação à CEF, determinando o levantamento dos valores depositados pela ré, tendo em vista que o depósito não ocorreu diretamente na conta poupança da parte autora.

Intime-se a parte autora a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no prazo de cinco dias. Saliento que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos para receber e dar quitação.

Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

Intime-se.

2008.63.15.007378-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037505/2010 - MARISA GROPO ROCHA (ADV. SP087235 - MARIA CRISTINA A DA CUNHA VALINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.000953-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037506/2010 - VILMA DUBOIS CASAGRANDE DIANA (ADV. SP087235 - MARIA CRISTINA A DA CUNHA VALINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000604-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037507/2010 - TEREZA BERTOLA MASSOCATO (ADV. SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a renúncia ao valor que ultrapassar o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, optando pelo efetivo pagamento através do ofício requisitório, ou, pelo recebimento integral da condenação, por meio de precatório. A ausência de opção importará no recebimento integral da condenação através de precatório.

Publique-se. Intime-se.

2007.63.15.014603-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037359/2010 - JOAO HELFENSTENS (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.000246-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037471/2010 - DOROTY MACHADO KABROSK (ADV. SP153493 - JORGE MARCELO FOGAÇA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.013124-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037355/2010 - ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.013613-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315037356/2010 - CLOVIS AUGUSTO DE CAMPOS (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.000357-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037472/2010 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2006.63.15.006839-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037578/2010 - ALCIDES MENDES RODRIGUES (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.002965-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037360/2010 - MIGUEL RODRIGUES FILHO (ADV. SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.008952-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037479/2010 - LEVI MARCELO (ADV. SP081099 - ELOIZA APARECIDA PIMENTEL THOME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Indefiro o requerimento formulado pela parte autora relativo à intimação INSS para que este encaminhe cópia dos processos administrativos, com fundamento no art. 333, inciso I do Código de Processo Civil, considerando que não constam dos autos documentos com intuito de comprovar a obtenção dos referidos documentos ou mesmo a negativa em fornecimento. Aguarde-se a realização da perícia médica já designada. Intime-se.

2010.63.15.009271-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037374/2010 - MARLENE SILVA SILVESTRE (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO); MARILENA ALVES FERREIRA DOS SANTOS (ADV./PROC.). Tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é titularizado pela ex-esposa do segurado falecido, determino a inclusão de Marilena Alves Ferreira dos Santos no pólo passivo da presente ação. Proceda a Secretaria às anotações necessárias. Aguarde-se a realização da audiência já designada. Intime-se.

2010.63.15.007603-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037475/2010 - ERICK RENAN MARTINS (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Por motivo de readequação de pauta, redesigno a perícia socioeconômica da parte autora para o dia 20/11/2010, às 13h00min, com a assistente social Sra. Graziela de Almeida Soares. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009206-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037544/2010 - SILVANA MARIA DE JESUS MORENO (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009177-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037546/2010 - MARIA LUCIA RODRIGUES PAULO (ADV. SP133153 - CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.009244-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037636/2010 - JOSE PEREIRA (ADV. SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS). Tendo em vista a impossibilidade física do autor em assinar (conforme consta do RG), junte o autor, no prazo de dez dias, procuração pública ad judicium original, sob pena de extinção do processo. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.

Intimem-se.

2010.63.15.008399-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037436/2010 - FABIANO LAURINDO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007001-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037442/2010 - MARIA CAMPANHOLI FERREIRA (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.006760-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315032714/2010 - MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP062164 - CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO, SP061929 - SANDRA MARIA GUAZELLI M BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007232-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315036317/2010 - PATRICIA NATALI LOPES NICOLETI (ADV. SP093400 - OSVALDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008416-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037407/2010 - ANDRE FERMINO ALVES (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008446-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037408/2010 - LAERCIO ATAIDE MARCOLINO (ADV. SP064448 - ARODI JOSÉ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008319-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037410/2010 - LEODENES SOARES DE BARROS (ADV. SP065597 - VERA LUCIA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007574-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037412/2010 - MARIA APARECIDA LACERDA CHAVES (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008233-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037413/2010 - DAMIANA BONIFACIO SANTOS DIAS (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008155-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037415/2010 - JESUS SOARES DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007535-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037417/2010 - ANA ROSA DE MORAES OLIVEIRA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007619-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037419/2010 - REGINALDO SOARES FIGUEIROA (ADV. SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007615-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037421/2010 - ADIMILSON DEROZZI (ADV. SP241671 - CLEDIR MENON JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008317-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037422/2010 - MARIA DE LOURDES GOIS PEREIRA (ADV. SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008284-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037423/2010 - APARECIDA DE FATIMA DA SILVA ARAUJO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008287-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037424/2010 - MARIA ISABEL DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP087780 - CECILIA HELENA CARVALHO FRANCHINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008273-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037425/2010 - MARISA APARECIDA LOPES (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.005913-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037427/2010 - JOAQUINA RIBEIRO BRITO BARBOSA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008283-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037429/2010 - MARIA TERESA TRINDADE SILVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008452-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037430/2010 - JOSE MANOEL DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008354-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037431/2010 - EMILIO FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008451-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037432/2010 - APARECIDA DA SILVA (ADV. SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008448-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037433/2010 - BENEDITA TADEU DE ALMEIDA VITORINO (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008447-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037434/2010 - TERESINHA VIEIRA PINTO (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008373-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037435/2010 - APARECIDA DE PAULA SOUZA DE LABILIA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008421-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037438/2010 - JANETE APARECIDA DOS REIS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008419-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315037439/2010 - ANDRE MARCOS DA ROCHA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008391-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037441/2010 - JOSE EUCLIDES LOPES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008240-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037443/2010 - ROBSON CARLOS DA COSTA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008129-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037446/2010 - ELIDA APARECIDA CANDIANI DA SILVA (ADV. SP269043 - TAIS FERNANDA CANDIANI AGAPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007540-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037448/2010 - MARLI DE SOUZA (ADV. SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007608-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037450/2010 - GISLAINE ALVES ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007618-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037451/2010 - JOSE ANTONIO JACINTO (ADV. SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.006546-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037452/2010 - TERSIO FRANCISCO PICINI (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.008012-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037453/2010 - DIRCEU CATANI (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.006776-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037454/2010 - ISMAEL JUSTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.007087-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037447/2010 - ODAIR SERGIO LOPES DE CARVALHO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Antes do encaminhamento do precatório para o tribunal, para os efeitos da compensação prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, intime-se a entidade devedora/executada para que informe, em trinta dias, a existência de débitos com a Fazenda Pública devedora que preencham as condições estabelecidas no referido § 9º, sob pena de perda do direito de abatimento.

Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se precatório.

2005.63.15.000359-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037493/2010 - SEBASTIAO NEZI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2006.63.15.003397-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037581/2010 - GEREMIAS CANDIDO PEREIRA (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.015509-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037600/2010 - JOAQUIM APARECIDO BARROS NETO (ADV. SP075967 - LAZARO ROBERTO VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009116-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037567/2010 - PEDRO JANUARIO DE ALMEIDA (ADV. SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009137-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037568/2010 - MARIANA DE FATIMA LOBO OLIVEIRA (ADV. SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.009131-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037566/2010 - MARIA DAS GRACAS DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP247277 - TAIS ANDREZA PICINATO PASTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente. A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento. Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4, Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.008651-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037619/2010 - EDSON ANTUNES MARQUES (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Pela impossibilidade de atendimento do perito na data anteriormente agendada, fica redesignada a perícia médica da parte autora para o dia 19/11/2010 às 10h30min.

Intime-se.

2010.63.15.004676-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315037386/2010 - EDUARDO MARTINS (ADV. SP159942 - MARIA FERNANDA MARTINI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). O pedido de antecipação da tutela será apreciado oportunamente por ocasião da prolação da sentença.

Int.

2010.63.15.009211-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037457/2010 - JURANDIR ALIAGA (ADV. SP224790 - JURANDIR ALIAGA FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. LUIS CLAUDIO ADRIANO); ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); MUNICÍPIO DE SOROCABA (ADV./PROC.). Junte o autor, no prazo de cinco dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA INTEGRAL DO RG, sob pena de extinção do processo.

Cumprida a determinação acima, voltem os autos conclusos para apreciação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009135-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037569/2010 - LOURDES DO ROSARIO RAMOS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2010.63.15.005138-3, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 25/08/2010.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia legível do CPF, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009141-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037549/2010 - ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA (ADV. SP225859 - ROBSON SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento. Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora do desarquivamento do presente feito.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, retornem os autos ao arquivo.

Intime-se.

2007.63.15.015987-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037517/2010 - ZELIA APARECIDA SOARES DE MEIRA COLLACA (ADV. SP253505 - WASHINGTON MARTINS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.015079-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037508/2010 - DAMIAO MULLER (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.012403-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037509/2010 - JEDAÍAS HOSANA DE CARVALHO (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.001512-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037510/2010 - SUELI APARECIDA BATISTA RIBEIRO (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.013630-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315037511/2010 - IVANILDE BUENO SANTIAGO CONSENTINO (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.015019-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037512/2010 - CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011966-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037513/2010 - CECILIA PEREIRA (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011259-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037514/2010 - BENEDITA MACHADO GOMES (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.001511-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037515/2010 - MARTA MARIA FERREIRA BOWEN (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.014206-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037516/2010 - TERESA CORDEIRO DOS SANTOS (ADV. SP253505 - WASHINGTON MARTINS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.012812-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037518/2010 - MOISES DA CONCEIÇÃO (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011363-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037519/2010 - MADALENA BICUDO DE ALMEIDA (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.012637-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037520/2010 - RITA DE CASSIA DOS SANTOS GONSALES (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.013639-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037521/2010 - JANE APARECIDA ANTUNES FERREIRA (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.012427-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037522/2010 - ELISA BENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.015982-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037523/2010 - MARIA DE FATIMA SILVA (ADV. SP253505 - WASHINGTON MARTINS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.012635-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037525/2010 - VALDINEIA DE FATIMA LEME (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011294-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315037526/2010 - LUIS EDUARDO FREITAS QUEVEDO (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.012426-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037527/2010 - HELENA SILVEIRA BARROS (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.012417-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037528/2010 - IONE SERAFIM AYRES DE OLIVEIRA (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011370-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037529/2010 - SONIA APARECIDA DE CAMPOS (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.012406-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037530/2010 - RUBENS DE BARROS CONSTANTINO (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.012638-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315037531/2010 - NEUSA APARECIDA PRESTES DE SOUZA (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.015076-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037532/2010 - MARISA TOBIAS ARANTES DA SILVA (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.015052-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037533/2010 - SUELI SARAIVA DA SILVA LEITE (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.012428-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315037534/2010 - MARIA ESTELA SAMPAIO (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.015957-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037535/2010 - MARINA BORGES NETO DA SILVA (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011366-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037536/2010 - MARIA ISABEL SCANDALO ANDRADE (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011260-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037537/2010 - ROQUE FERREIRA (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.015954-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037538/2010 - ROSA GOMES CAMILO (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011245-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037539/2010 - ROSELI APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.014690-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037540/2010 - LUCIA DE FATIMA BORBA SILVEIRA (ADV. SP253505 - WASHINGTON MARTINS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2007.63.15.011963-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037580/2010 - MARIA CELIA NALESSO MONTANHER (ADV. SP103686 - LUIZ CARLOS SILVA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.008434-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037524/2010 - JOSE APARECIDO CORDEIRO (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA, SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009160-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037550/2010 - SILVANO DOS SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009112-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037551/2010 - MARIA APARECIDA DE CAMARGO (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.008631-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037617/2010 - GERALDO MACHADO FERREIRA (ADV. SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Pela impossibilidade de atendimento do perito na data anteriormente agendada, fica redesignada a perícia médica da parte autora para o dia 19/11/2010 às 09h30min. Intime-se.

2007.63.15.009980-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037503/2010 - MARIA DE LOURDES PIERRONI (ADV. SP099916 - OLAVO GLIORIO GOZZANO, SP197582 - ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Considerando que a parte autora regularmente intimada desde junho/2009 manteve-se inerte e não efetuou o levantamento dos valores depositados, expeça-se novo mandado de intimação à CEF determinando o levantamento dos valores depositados pela ré. Saliento que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos para receber e dar quitação. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e nada mais sendo requerido, retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009205-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037455/2010 - JAIR MARTINS FILHO (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009197-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037403/2010 - ELISABETE DE CARVALHO (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009210-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037545/2010 - MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP184379 - IVONE APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009198-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037547/2010 - APARECIDA DE ARRUDA ALVES (ADV. SP264371 - ACELI DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.007131-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037486/2010 - RICK FERNANDO BERTAIA RODRIGUES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Defiro. Redesigno a perícia médica para o dia 03.12.2010, às 08h50min, com ortopedista Dr. João de Souza Meirelles Junior.

Junte a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia dos atestados e exames médicos que possuir do período em que alega estar incapacitado.

Intime-se.

2010.63.15.009241-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037627/2010 - JOAO BATISTA RAMOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2010.63.15.009238-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037638/2010 - ANDREIA DE BARROS (ADV. SP289271 - ANDREIA DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.009188-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037400/2010 - ELZA MARIA DI LORTO (ADV. SP196135 - ADILSON HERMINIO ANDREOTTI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

*** FIM ***

2010.63.15.008658-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037623/2010 - MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP149885 - FADIA MARIA WILSON ABE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Pela impossibilidade de atendimento do perito na data anteriormente agendada, fica redesignada a perícia médica da parte autora para o dia 19/11/2010 às 11h30min.

Intime-se.

2010.63.15.008621-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037606/2010 - JOSE ACACIO FERREIRA FILHO (ADV. SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Pela impossibilidade de atendimento do perito na data anteriormente agendada, fica redesignada a perícia médica da parte autora para o dia 19/11/2010 às 08h10min.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intimem-se.

2010.63.15.004500-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037589/2010 - ESTER PADILHA OLIVEIRA CAMPOS (ADV. SP091292 - ANTONIO BORGES FILHO, SP091292 - ANTONIO BORGES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003616-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037590/2010 - JOSE PAULO MARTINS BONILHA (ADV. SP032419 - ARNALDO DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

*** FIM ***

2010.63.15.009203-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037460/2010 - ORLANDO DORTA RODRIGUES (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em razão da não comprovação da condição de trabalhador rural. Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.009770-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037388/2010 - JOSE MARIA SOARES VIEIRA (ADV. SP065372 - ARI BERGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Antes da verificação do juízo de admissibilidade da petição interposta pela parte autora, regularize a parte autora a referida petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, juntando aos autos virtuais as peças de interposição e das respectivas razões recursais com o endereçamento ao Tribunal competente para a sua apreciação devidamente subscritas pelo advogado.

Intime-se.

2010.63.15.007114-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037502/2010 - ESMERALDA LIMA DE MORAIS (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Tendo em vista a devolução da carta precatória devidamente cumprida, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, se pretende ouvir alguma outra testemunha.

No silêncio, aguarde-se a realização da audiência já designada.

Intime-se.

2010.63.15.009245-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315037628/2010 - LAURO MATIAS DE LIMA (ADV. SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS). Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 20106110000655650, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009076-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037387/2010 - LEONILDE SANTINA GAMBARO GRISOTTO (ADV. SP266015 - GISELE APARECIDA FLORIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Mantenho a sentença pelos seus próprios fundamentos e por não vislumbrar as hipóteses previstas no artigo 463, do CPC.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do

comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

2010.63.15.009196-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315037398/2010 - HELENA SILVA DO AMARAL (ADV. SP196135 - ADILSON HERMINIO ANDREOTTI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

2010.63.15.009193-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037399/2010 - ELISA ROCHA PINTO DE CASTRO (ADV. SP196135 - ADILSON HERMINIO ANDREOTTI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

*** FIM ***

2009.63.15.006050-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037481/2010 - KATIA FRANCISCA PECORA DA SILVA (ADV. SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Defiro em parte. Aguarde-se até 12.11.2010 e sob pena de extinção do processo para o integral cumprimento da decisão anterior.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.15.009110-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037501/2010 - IRACEMA PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Tendo em vista que os filhos menores do segurado falecido já recebem o benefício pretendido pela parte autora, cumpra a parte autora a decisão anterior com a inclusão no pólo passivo dos filhos menores do segurado falecido, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Após, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.15.009104-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037564/2010 - IRACEMA CONHE PEREIRA (ADV. SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2010.63.15.004413-5, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 03/08/2010.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009060-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315037485/2010 - ROQUE DOMINGUES DE CAMARGO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1) Não há que se falar em prevenção

entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2010.63.15.007314-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037597/2010 - GABRIELA CORREIA COELHO (ADV. SP106707 - JOSE DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Aguarde-se a realização e a entrega do laudo social.

2010.63.15.009248-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037635/2010 - JOSE LUIZ MARTINS (ADV. SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS). Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia legível de toda a peça inaugural, sob pena de extinção do processo.
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009237-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037637/2010 - CARMEN VIEIRA MACHADO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.009226-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315037639/2010 - MARIA SALETE NORONHA DE OLIVEIRA (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

*** FIM ***

2010.63.15.009185-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315037401/2010 - ROSANA RIBEIRO AZEVEDO OLIVEIRA (ADV. SP196135 - ADILSON HERMINIO ANDREOTTI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS). Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2010.63.15.009202-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037459/2010 - ARMANDO FORNAZIERO (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.007232-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315037596/2010 - PATRICIA NATALI LOPES NICOLETI (ADV. SP093400 - OSVALDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Recebo a peça processual da parte autora como simples petição e mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos.

Providencie a parte autora a juntada da procuração com a devida identificação do seu subscritor, no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de aplicação do artigo 37, parágrafo único, do CPC.

Após, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.15.009223-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315037640/2010 - ANA LEITE AGNELLO (ADV. PR052514 - ANNE MICHELY VIEIRA LOURENÇO PERINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia legível da CTPS, CPF e RG, sob pena de extinção do processo.

2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.009161-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037563/2010 - VALDECI APARECIDO MARTINS (ADV. SP282668 - MARTA HELOÍSA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). 1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.009749-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315037592/2010 - MARIUS BRAGA CARDOSO (ADV. SP075161 - JOSE EDUARDO PERES REIS); GISELLE VITORIA RODRIGUES DE CAMPOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA, SP097807 - CELIA MIEKO ONO BADARO, SP148245 - IVO ROBERTO PEREZ). Recebo o recurso da Caixa Econômica Federal nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Após, cumpra-se a parte final da decisão anterior remetendo-se os autos à Turma Recursal.

Intime-se.

2008.63.15.000707-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315037476/2010 - LUIZ ALBERTO MARTINEZ (ADV. SP043918 - EDSON SOTO MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão proferido nestes autos, intime-se a ré para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpra a obrigação de fazer determinada pelo v. acórdão.

Publique-se. Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2010

UNIDADE: ANDRADINA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.16.001947-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP139969 - FLAVIO VIEIRA PARAIZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.16.001948-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP139969 - FLAVIO VIEIRA PARAIZO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA

PROCESSO: 2010.63.16.001949-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE HIDEKO HIRAYAMA OZAWA
ADVOGADO: SP045512 - WILSON TETSUO HIRATA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/11/2010 13:34:00

PROCESSO: 2010.63.16.001950-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EROTILDE BENTO ALVES
ADVOGADO: SP263846 - DANILO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/11/2010 14:02:00

PROCESSO: 2010.63.16.001951-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRECE SEVERINA DO NASCIMENTO CAMPOS
ADVOGADO: SP263846 - DANILO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.16.001952-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP263846 - DANILO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.16.001953-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA MARIA RIBEIRO SOUZA
ADVOGADO: SP263846 - DANILO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.16.001954-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORISVALDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP263846 - DANILO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.16.001955-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.16.001956-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/11/2010 14:03:00

PROCESSO: 2010.63.16.001957-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TOIOCO YAMAMOTO
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/11/2010 14:04:00

PROCESSO: 2010.63.16.001958-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAQUEL ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 18/11/2010 10:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 23/11/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.16.001959-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2011 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.16.001960-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO CORREIA DE SOUSA
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.16.001961-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA SAMBUGARI BERTI
ADVOGADO: SP241901 - JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/02/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.16.001963-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GABRIELA DA ROCHA SILVA
ADVOGADO: SP044694 - LUIZ AUGUSTO MACEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 25/11/2010 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 18/11/2010 10:38:00

PROCESSO: 2010.63.16.001964-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANI CABRAL DA SILVA
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.16.001965-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA SEVERINO PEREIRA
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.16.001966-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BELIONIZA DE OLIVEIRA FARIAS
ADVOGADO: SP141091 - VALDEIR MAGRI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.16.001967-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIETA DOS SANTOS SANTANA

ADVOGADO: SP141091 - VALDEIR MAGRI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.16.001968-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SERGIO OTAVIO DA SILVA

ADVOGADO: SP252107 - CLAUDIO ROBERTO LEAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 24/11/2010 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 18/11/2010 10:39:00

PROCESSO: 2010.63.16.001969-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LIMA

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.16.001970-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO ANCELMO DE SA

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.16.001971-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO: SP224931 - GERALDO SALIM JORGE JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 24

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/10/2010**

UNIDADE: ANDRADINA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.16.001972-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDSON BENTO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 1

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/10/2010**

UNIDADE: ANDRADINA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.16.001973-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROBERTO COSTA MATTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/11/2010 14:01:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 1

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/10/2010**

UNIDADE: ANDRADINA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.16.001976-9

CLASSE: 23 - PETIÇÃO

REQTE: MARIA APARECIDA SEVERO DE MEDEIROS

ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA

REQDO: JOAO MIGUEL AMORIM JUNIOR

PROCESSO: 2010.63.16.001989-7

CLASSE: 23 - PETIÇÃO

REQTE: VILMA CATANIA DA SILVA

ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA

REQDO: JOAO MIGUEL AMORIM JUNIOR

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 2

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIAS PUBLICADAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 032/2010

O Doutor JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, MM. Juiz Federal Substituto, Presidente deste Juizado Especial Federal, 26ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a participação da Sra. SILVANA FÁTIMA PELOSINI ALVES FERREIRA, RF 4985, Diretora de Secretaria deste Juizado, no II Encontro de Diretores de Secretaria e Juizado no período compreendido entre 18/10/2010 e 19/10/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR para substituição de suas funções, a servidora LUCIANA FERREIRA DA SILVA, RF 4373, no referido período.

CONSIDERANDO as férias da servidora SILVANA FATIMA PELOSINI ALVES FERREIRA, RF 4985, Diretora de Secretaria, no período de 20 a 30/10/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituição de suas funções, a servidora LUCIANA FERREIRA DA SILVA, RF 4373, no referido período.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Diretor do Foro, para as providências pertinentes.

Cumpra-se. Publique-se.
Santo André, 26 de outubro de 2010.

JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
Juiz Federal Presidente
Juizado Especial Federal Cível de Santo André

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA N.º 23/2010

A Doutora FABÍOLA QUEIROZ, MMª Juíza Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR oterceiro período de férias da servidora MÁRCIA PINHEIRO COELHO CACERE, técnica judiciária, RF 3787 marcados anteriormente para 16/11/2010 a 25/11/2010, para fazer constar o período de 03/11/2010 a 12/11/2010.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se
Franca, 21 de outubro de 2010.

Documento assinado por JF 227-Fabiola Queiroz
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0BDF.0HIG.0000-SRDDJEF3ºR**
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA
13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

EXPEDIENTE Nº 2010/6318000158

DESPACHO JEF

2010.63.18.005088-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318019249/2010 - VITOR DONISETE BRITO (ADV. SP262435 - NILO KAZAN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, regularize a sua representação processual, apresentando procuração original.

Após, tendo em vista que encontra-se em tramitação o processo nº 2009.63.18.000824-6, tornem os autos conclusos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal a fim de que requeram o que de direito no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo supra e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Int.

2008.63.18.002675-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019225/2010 - JOSE CIRILO DE BORBA (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY, SP171698 - APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001452-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019226/2010 - MARIA HELENA FREIRE (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001447-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019227/2010 - DIOLINDA MARIA DOS SANTOS REIS (ADV. SP210645 - JOSE FAGGIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000320-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019228/2010 - PATRICIA AKEMI MIURA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, informe o motivo pelo qual não compareceu à perícia médica designada, comprovando documentalmente suas alegações, sob pena de extinção do feito.

Int.

2010.63.18.004449-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019199/2010 - MAURICIO BARINI (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP074947 - MAURO DONISETE DE SOUZA); MUNICÍPIO DE FRANCA (ADV./PROC. SP240121 - FABIO AUGUSTO TAVARES MISHIMA).

2010.63.18.004446-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019200/2010 - SUELI DO CARMO DOMENEGUETI RIBEIRO (ADV. SP084012 - MARIA ANGELA DE CASTRO PARANHOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP074947 - MAURO DONISETE DE SOUZA); MUNICÍPIO DE FRANCA (ADV./PROC. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON).

2010.63.18.004825-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318019182/2010 - MARIA VERONICA DOMENEGUETE ALVES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.004863-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318019183/2010 - RENATO FERNANDO VISCONDI (ADV. SP272670 - GLEICE ADRIANA DIAS GOMES, SP240093 - ASTRIEL ADRIANO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.004089-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019186/2010 - JORGE ANTONIO TIGLIA (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.004823-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019192/2010 - MARTA HORACIO DOMINGOS (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.004824-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019201/2010 - IOLANDA FERREIRA DA SILVA ROSA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.004898-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019193/2010 - SEBASTIAO DONIZETI RODRIGUES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.004234-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019197/2010 - LUIS FELIPE GIOLO SILVA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal a fim de que requeram o que de direito no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo supra e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Int. .

2007.63.18.002871-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019049/2010 - LUIS ROBERTO TEIXEIRA (ADV. SP064802 - PAULO NUNES DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2009.63.18.000736-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019045/2010 - APARECIDO DONIZETE DE MATOS (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

2007.63.18.002587-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019050/2010 - JOAQUIM CANDIDO GONÇALVES FILHO (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001309-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019051/2010 - DIANAINA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.002706-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019058/2010 - JALMIRES ARCOLINI BARBOSA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.002513-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019060/2010 - JOSE AUGUSTO PIRES RODRIGUES (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM, SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.002010-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019061/2010 - JOAQUINA DA PENHA MARTINS DE ALMEIDA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001660-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019063/2010 - NAIR ELOI DE OLIVEIRA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001560-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019064/2010 - RODRIGO SANCHES FERRAZ (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000129-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019069/2010 - CELSO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003960-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019070/2010 - JOSE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003430-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019072/2010 - AUGUSTA RAMON JUNQUEIRA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002924-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318019075/2010 - APARECIDA DE FATIMA PESSIN (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001685-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019077/2010 - ROSILANE SOARES (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001569-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019078/2010 - RONALDO ADAO DE CAMARGO (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAS, SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001141-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318019079/2010 - JOAQUIM ANTONIO DE AGUIAR JUNIOR (ADV. SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000667-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318019081/2010 - ROSA BATISTA NOGUEIRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000199-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318019048/2010 - LUCIA APARECIDA PERES PRADO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002070-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318019076/2010 - ANA PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000870-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318019080/2010 - NAIR GERALDINA SANTUCI (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000072-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019065/2010 - ELIANE SILVA RANGEL (ADV. SP083205 - ANTONIO HONORIO DA SILVA FILHO, SP277845 - CARLOS EDUARDO MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003816-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019071/2010 - EURIPEDES MIRANDA DA SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.003585-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019044/2010 - MARIA PIA RIBEIRO MACIEL (ADV. SP175601 - ANGELICA PIRES MARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001904-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318019068/2010 - GLEISON DOS SANTOS SALMAZO (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI, SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003278-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318019073/2010 - CARLOS ANTONIO BARBOSA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000605-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318019082/2010 - CRISTIANE MATTOS LOPES (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000350-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019046/2010 - PEDROLINA MARIA DE OLIVEIRA CARETTA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001933-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318019062/2010 - ESTER DA SILVA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002656-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019047/2010 - RUBENS PIRES DE CASTRO (ADV. SP181226 - REGINA APARECIDA PEIXOTO POZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.003819-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019056/2010 - ANEZIO GONÇALVES DE ANDRADE (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.004158-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019055/2010 - JUAREZ AUGUSTO BUENO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.002656-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019059/2010 - ANTONINO RIBEIRO DE ACIPRESTE (ADV. SP091776 - ARNALDO BANACH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.005332-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019052/2010 - GERCINO FERRARI (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.004434-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019053/2010 - ILZA NATAL (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.004252-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019054/2010 - IVANILDO OLIVEIRA SILVA (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.005315-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019066/2010 - GETULIO PEREIRA (ADV. SP200953 - ALEX MOISÉS TEDESCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.005277-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019067/2010 - ANTONIO JOSE PEREIRA DE MORAIS (ADV. SP200953 - ALEX MOISÉS TEDESCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.002844-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019057/2010 - JOAO GALVAO DA SILVA (ADV. SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2007.63.18.000224-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019160/2010 - AMELIA MARIA DE JESUS (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal, a fim de que requeiram o que de direito no prazo de cinco dias.

II - Decorrido o prazo supra, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome da parte autora, dos valores atrasados.

Int.

2010.63.18.000430-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019251/2010 - ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP231055 - ROSA ÂNGELA MARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Ciência à parte autora das alegações da Caixa Econômica Federal, para que se manifeste a respeito no prazo de 5 (cinco) dias.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: I - Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal.

II - Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome da parte autora, dos valores atrasados.

III - Tendo em vista que o INSS foi condenado em 2ª instância ao pagamento da verba de sucumbência, atente a Secretaria do JEF que deverá ser expedida, separadamente, uma RPV dos honorários de sucumbência, conforme determinado no v. acórdão da Turma Recursal.

Int.

2007.63.18.000983-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019126/2010 - EURIPEDES DE SOUSA NEVES (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002766-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019134/2010 - GUSTAVO PESSONI LIMA (ADV. SP082571 - SELMA APARECIDA NEVES MALTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.004064-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019144/2010 - MARIA OLIMPIA DE OLIVEIRA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002351-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019147/2010 - CELIA MARIA CINTRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001720-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019149/2010 - VANE FLORENCIO (ADV. SP221268 - NAZARETH GUIMARÃES RIBEIRO DA SILVA, SP201707 - JULIANA DE SOUSA GOUVÊA RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000326-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019150/2010 - ELIANA MARTINS (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000324-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019151/2010 - INES ALVES BATISTA GABRIEL (ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA, SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.18.000093-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019152/2010 - NATALIA ALVES BORGES (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000574-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318019234/2010 - DALVA DARCY SOBRAL (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO, SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001538-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019125/2010 - ENEDINA DE OLIVEIRA ROQUE (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000906-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318019128/2010 - CELIA MARTINS VEIGA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000187-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019129/2010 - LUZIA PORTO SUAVE (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000168-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019130/2010 - CLARICE AUGUSTA DE MORAIS ROSA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.003484-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318019132/2010 - THEREZINHA MENDES SILVA (ADV. SP175938 - CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002862-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019133/2010 - HERCILIA SERAFIM PERARO (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002325-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318019135/2010 - TEREZA FRANCISCO CHAVES (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002254-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318019136/2010 - PALMIRA PIRES OLIVEIRA ALMEIDA (ADV. SP119417 - JULIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002012-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019137/2010 - MARIA JOSE CINTRA BORGES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001248-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318019139/2010 - JOSELITA BRITO LIMA SILVEIRA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001163-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019140/2010 - ANA DA SILVA E SOUZA CATTÁ (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000355-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019141/2010 - MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000118-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318019143/2010 - MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002267-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019231/2010 - MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000636-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318019233/2010 - MARIA BALBINO GARCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO, SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000163-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019131/2010 - MAURICIO GALVANI (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000048-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019235/2010 - MARIA DOMINGAS DOS SANTOS (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.003548-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019145/2010 - JOAO BATISTA MACHADO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001411-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019138/2010 - LILIAN CRISTINA MAGALHAES FERRI SILVA CRUZ (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000209-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019142/2010 - MARIANA CREUZA PEREIRA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002286-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019148/2010 - REGINALDA DOMINGOS (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001553-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019127/2010 - APARECIDA FERREIRA LUIZ (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002424-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019146/2010 - MARIA DE LOURDES CORREIA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001551-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019232/2010 - MARIA APARECIDA LIMA SALES (ADV. SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2010.63.18.005076-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019213/2010 - JOSE APARECIDO GONCALVES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, apresente planilha discriminativa do valor da causa, conforme sistemática do art. 260 do CPC, c.c. art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01.

II - No mesmo prazo deverá esclarecer, de forma detalhada:

a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, apresentando, para tanto, planilha discriminativa, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade;

b) em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade;

c) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, qual o parâmetro (empresa similar) a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova.

Por fim, deixo consignado que, caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, a parte autora deverá juntar aos autos a documentação pertinente (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, etc) ou indicá-la, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial.

III - Sem prejuízo e no mesmo lapso temporal a requerente deverá apresentar cópia do requerimento administrativo relativo ao pedido de aposentadoria especial, sob pena de extinção do feito com relação a tal pedido. Int.

2010.63.18.005046-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019167/2010 - SILVANO TELES FERREIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, apresente planilha discriminativa do valor da causa, conforme sistemática do art. 260 do CPC, c.c. art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01. Int.

2010.63.18.004547-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019185/2010 - MARIA DO CARMO FELICE DA SILVA (ADV. SP183947 - RONALDO ARAUJO DOS SANTOS, SP135245 - RENE ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 17/11/2010, às 09:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

2010.63.18.004546-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019184/2010 - MARIA DA CONCEICAO RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP183947 - RONALDO ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Mantenho a decisão proferida por seus próprios fundamentos.

Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 17/11/2010, às 09:00 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Por fim, intime-se a requerente para que, no prazo de cinco dias apresente a sua certidão de casamento.

Int.

2010.63.18.004778-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019190/2010 - ALESSANDRA SOARES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 24/11/2010, às 16:00 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

2009.63.18.000824-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019253/2010 - VITOR DONISETE BRITO (ADV. SP262435 - NILO KAZAN DE OLIVEIRA, SP233741 - JEFERSON ROSA ALVES, SP118618 - DARCY DE SOUZA LAGO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico que a sentença foi julgada procedente em razão da perda da qualidade de segurado do autor.

Dessa forma, com base no artigo 463 do CPC, entendo impertinente o pedido formulado.

Ante o exposto, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, informe se tem interesse no prosseguimento do recurso apresentado, inclusive em razão da existência do processo nº 2010.63.18.005088-5.

Int.

2010.63.18.004826-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019205/2010 - MANOEL LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 22/11/2010, às 10:00 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: I - Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, apresente planilha discriminativa do valor da causa, conforme sistemática do art. 260 do CPC, c.c. art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01.

II - No mesmo prazo deverá esclarecer, de forma detalhada:

- a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, apresentando, para tanto, planilha discriminativa, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade;**
- b) em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade;**
- c) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, qual o parâmetro (empresa similar) a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova.**

Por fim, deixo consignado que, caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, a parte autora deverá juntar aos autos a documentação pertinente (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, etc) ou indicá-la, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial.

Int.

2010.63.18.005045-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019122/2010 - JOSE ANIBAL DOS PASSOS (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.005035-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019124/2010 - AILTON SOARES BERTELI (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.005029-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019153/2010 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA CARDOSO (ADV. SP028091 - ENIO LAMARTINE PEIXOTO, SP061363 - ROBERTO HENRIQUE MOREIRA, SP258286 - ROBERTO HENRIQUE MOREIRA JUNIOR, SP288251 - GUILHERME HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.005085-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019250/2010 - IOLANDA MARIA FERREIRA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP248061 - CAROLINE RICCO ALVES REIS, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.005038-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318019123/2010 - EURIPEDES ALVES DE CASTRO (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2010.63.18.001532-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019191/2010 - JOAO BATISTA LOPES (ADV. SP159992 - WELTON JOSÉ GERON, SP184848 - ROGÉRIO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 24/11/2010, às 16:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

2010.63.18.005047-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019166/2010 - ANTONIO MARQUES FIGUEIRALI (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Primeiramente, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, apresente planilha discriminativa do valor da causa, conforme sistemática do art. 260 do CPC, c.c. art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: I - Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, apresente planilha discriminativa do valor da causa, conforme sistemática do art. 260 do CPC, c.c. art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01.

II - No mesmo prazo deverá apresentar o requerimento administrativo relativo ao pedido de Aposentadoria Especial, sob pena de extinção do feito.

III - Após, venham conclusos para a apreciação do pedido de tutela.

Int.

2010.63.18.005028-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019169/2010 - DELCINO ALVES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP251090 - POLIANA LIMONTA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.005027-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019170/2010 - DULCE HELENA DA SILVA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP251090 - POLIANA LIMONTA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2010.63.18.004724-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019188/2010 - MARCELO DA COSTA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 22/11/2010, às 09:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

2008.63.18.002354-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318019244/2010 - JAHIR BOTELHO (ADV. SP046685 - LUCIO CAPARELLI SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Tendo em vista a expressa concordância da parte autora quanto ao montante depositado pela instituição bancária, oficie-se ao Gerente do PAB/CEF/Franca, com cópia desta decisão, informando que está autorizado o saque do valor depositado judicialmente, devendo comunicar a liquidação a este Juízo.

Dessa forma, intime-se a parte autora para comparecimento no PAB/CEF a fim de que promova o levantamento da quantia depositada.

Deixo consignado que o crédito principal deverá ser pago à inventariante, Sra. Maria Caetana Puglia Botelho.

Adimplidas as determinações supra e comunicada a liquidação, arquivem-se os autos.
Int.

2010.63.18.003882-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019261/2010 - HILDA DE MELO GUIRALDELLI (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 24/11/2010, às 17:00 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

2010.63.18.005044-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019097/2010 - NILMA DE FÁTIMA ALVES (ADV. SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Primeiramente, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, apresente cópia da documentação de todos os seus filhos, devendo promover a inclusão dos menores na presente ação, nos termos do art. 16 da Lei nº 8.213/91.

Após, voltem conclusos para a apreciação do pedido de tutela antecipada.

Int.

2008.63.18.003418-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019204/2010 - SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Cuida-se de feito que retornou da E. Turma Recursal.

I - Tendo em vista a ocorrência do trânsito em julgado, intime-se a CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra os termos da sentença/acórdão, depositando o montante devido à parte credora.

II - Adimplida a determinação supra, intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

III - Havendo concordância expressa da autoria quanto ao depósito realizado, oficie-se à agência da CEF, eletronicamente, com cópia desta decisão, para que efetue o pagamento.

Int.

2006.63.18.000097-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019083/2010 - GLEIDIS CARLOS DE BARROS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal a fim de que requeram o que de direito no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo supra e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Int.

2010.63.18.005068-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019206/2010 - ANTONIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP152423 - PATRICIA FERREIRA DA ROCHA MARCHEZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Primeiramente, providencie a parte autora a regularização de sua representação processual, tendo em vista tratar-se de pessoa não alfabetizada.

Adimplida a determinação supra, cite-se o INSS.

Int.

2008.63.18.005196-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019085/2010 - MARIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cuida-se de feito que retornou da E. Turma Recursal, EM DILIGÊNCIA, para determinar a realização de prova pericial médica, na especialidade de psiquiatria.

Assim, designo o dia 17/12/2010, às 9:00 hs para a realização da perícia médica, devendo a autora ser intimada através de seu advogado para o comparecimento, munida de todos os documentos médicos que comprovem suas enfermidades. Deixo consignado que, conforme determinação da E. Turma Recursal, o laudo deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias a contar da realização da perícia medica.

Com a vinda do laudo, dê-se ciência às partes para que, querendo, se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, remeta-se o feito com urgência à Turma Recursal para julgamento.

Int.

2010.63.18.005025-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019168/2010 - ANESIO AGAPITO DA SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Primeiramente, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, apresente planilha discriminativa do valor da causa, conforme sistemática do art. 260 do CPC, c.c. art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01.

Após, novamente conclusos.

Int.

2008.63.18.005138-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318013199/2010 - JOSE MARQUES DE VARGAS (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo perícia médica complementar para o dia 02/09/2010, às 09:00 horas, a ser realizada na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 8, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Deverá o perito médico judicial esclarecer se a incapacidade se apresenta até o momento e, caso tenha se encerrado, a data provável da recuperação do segurado.

Cumpridas as determinações supra, vista às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, para que se manifestem.

Após, tornem conclusos.

2010.63.18.001159-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019074/2010 - CESAR FERREIRA DAS CHAGAS (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 04/11/2010, às 9:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

2010.63.18.001184-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019255/2010 - PAULO ROBERTO CANTIERI (ADV. MG035705 - REGINALDO JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); PAULO ROBERTO CANTIERI JUNIOR (ADV./PROC. SP249582 - KEDSON ROGER DA SILVA FLORIANO). Dê-se ciência às partes da redistribuição dos autos, bem como da mídia anexada com o depoimento do autor, a fim de que requeriam o que de direito no prazo de dez dias.

No mesmo prazo as partes deverão indicar as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência. No que se refere à prova oral, a requerente deverá ainda informar se o autor e as testemunhas arroladas comparecerão nesta cidade em audiência a ser designada ou se deverão ser inquiridas ouvidas por meio de carta precatória.

Int.

2010.63.18.004683-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019189/2010 - ILZA MARIA DE OLIVEIRA PEDRO (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 24/11/2010, às 15:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, informe o motivo pelo qual não compareceu à perícia médica designada, comprovando documentalmente suas alegações.

Int.

2008.63.18.005138-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019194/2010 - JOSE MARQUES DE VARGAS (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.002613-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019187/2010 - ANDREA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP027971 - NILSON PLACIDO, SP180190 - NILSON ROBERTO BORGES PLÁCIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

2010.63.18.005037-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318019099/2010 - ISAURA VALDERES DA SILVA (ADV. SP248063 - CASSIO ALBERTO GOMES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis à parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se.

2010.63.18.005049-6 - DECISÃO JEF Nr. 6318019105/2010 - MARIA VITORIA (ADV. SP251257 - DEBORA VILELA ROSA RODRIGUES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico tratar-se de pedido de pensão por morte. Ocorre que a verificação da condição de dependência econômica da requerente não é passível de ser feita de plano, em sede de tutela antecipada, pois demanda dilação probatória incompatível com o caráter liminar da antecipação de tutela.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Cite-se o INSS.

Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, apresente a certidão de óbito de seu falecido companheiro.

2010.63.18.005079-4 - DECISÃO JEF Nr. 6318019241/2010 - FLAVIO JOSE DA SILVA (ADV. SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - O pedido de pensão por morte foi indeferido pela perda da qualidade de segurado. A qualidade de segurado é um dos requisitos para a concessão de benefício previdenciário. A verificação da qualidade de segurado, não obstante a negativa do INSS, não é passível de ser feita de plano, em sede de tutela antecipada, pois demanda dilação probatória incompatível com o caráter liminar da antecipação de tutela.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

II - Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, apresente cópia dos documentos pessoais de seus irmãos, bem como providencie o aditamento da inicial para que os menores sejam incluídos no pólo ativo da demanda, informando a situação do processo em andamento na Justiça Estadual.

Após, novamente conclusos.

2010.63.18.005039-3 - DECISÃO JEF Nr. 6318019098/2010 - MARIA APARECIDA DO CARMO NUNES (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis à parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se.

2010.63.18.005056-3 - DECISÃO JEF Nr. 6318019110/2010 - OSWALDYR CREPALDI (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

II - Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, apresente o requerimento administrativo relativo ao pedido de auxílio-acidente.

III - Por fim, cientifique-se a requerente de que a perícia médica será realizada no dia 26/11/2010, às 14:00 horas, ficando intimada na pessoa de seu advogado.

2010.63.18.005067-8 - DECISÃO JEF Nr. 6318019229/2010 - NORIVAL MOREIRA SILVA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis à parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se o INSS.

2010.63.18.005087-3 - DECISÃO JEF Nr. 6318019245/2010 - ERIKA JULIANA BARBOSA (ADV. SP262435 - NILO KAZAN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias apresente cópia legível de seus documentos pessoais.

2010.63.18.005062-9 - DECISÃO JEF Nr. 6318019240/2010 - GENI DE BARROS FREITAS (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - O pedido de pensão por morte para dependente foi indeferido pela ausência da qualidade de dependente. Tal condição somente poderá ser verificada após análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial bem como produção de prova oral, o que não é passível de ser feita de plano, em sede de tutela antecipada, pois demanda dilação probatória incompatível com o caráter liminar da antecipação de tutela.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

II - Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, apresente cópia legível de seu RG, bem como promova o aditamento da inicial para a inclusão no pólo passivo do feito da Sra. Adriana Aparecida Duzi e de sua neta Caroline Vitória Duzi Freitas.

Após, voltem conclusos.

2010.63.18.005078-2 - DECISÃO JEF Nr. 6318019230/2010 - APARECIDA RIBEIRO FERNANDES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis à parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se o INSS.

Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, apresente cópia legível de seus documentos pessoais.

2010.63.18.005030-7 - DECISÃO JEF Nr. 6318019101/2010 - SILMERIA APARECIDA MACHADO (ADV. SP293069 - GRACIELA FUGA OLIVEIRA, SP298458 - VEREDIANA TOMAZINI, SP288315 - LAURA APARECIDA ZANIN LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Intime-se a parte autora para que, o prazo de dez dias, providencie a regularização de sua documentação pessoal, tendo em vista a divergência em seu nome.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: O pedido de concessão de auxílio doença, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2010.63.18.005065-4 - DECISÃO JEF Nr. 6318019107/2010 - MARIA APARECIDA DOS REIS (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.005055-1 - DECISÃO JEF Nr. 6318019111/2010 - RENE DE ASSIS (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS, SP288744 - GABRIELA CAMARGO MARINCOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2010.63.18.005036-8 - DECISÃO JEF Nr. 6318019100/2010 - SEBASTIAO SILVA DE SOUSA (ADV. SP248063 - CASSIO ALBERTO GOMES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em razão da não comprovação da condição de trabalhador rural.

Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Cite-se.

2010.63.18.005073-3 - DECISÃO JEF Nr. 6318019224/2010 - ANDREA CRISTINA MOREIRA (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis à parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2010.63.18.005026-5 - DECISÃO JEF Nr. 6318019102/2010 - SEBASTIAO JOSE DA SILVA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP251090 - POLIANA LIMONTA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.005064-2 - DECISÃO JEF Nr. 6318019108/2010 - RUAN CARLOS APARECIDO RODRIGUES MARTINS (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.005057-5 - DECISÃO JEF Nr. 6318019109/2010 - ENI APARECIDA PIO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.005089-7 - DECISÃO JEF Nr. 6318019247/2010 - WALEX PROCOPIO BARROSO (ADV. SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE, SP284087 - CAIO GRANERO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

COMUNICADO:

FAVOR DESCONSIDERAR AS DATAS DE AGENDAMENTO PARA PERÍCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENGENHARIA DO TRABALHO, POIS ESTAS PERÍCIAS SÃO REALIZADAS NA RESIDÊNCIA DO PERICIANDO OU NAS EMPRESAS MENCIONADAS NA PETIÇÃO INICIAL, CONFORME DISPONIBILIDADE DO PERITO.

OBSERVAR SOMENTE AS DATAS DE PERÍCIA DE CLINICO GERAL, POIS ESTAS SÃO REALIZADAS NA SALA DE PERÍCIAS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA.

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 26/10/2010

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.18.005123-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE MARIANO DOMENEGUETI
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.005124-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA DE SOUSA ANDRADE
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.005125-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO NETO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.005126-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NALCIDIA MARIA BORGES
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.005127-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE AUGUSTA ZAGO DA SILVA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/04/2012 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.005128-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLIK FELICIO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.005129-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILANI PEREIRA VIVEIROS
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.005130-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS BORGES
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.005131-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS HENRIQUE VENANCIO JARDINE BONIFACIO
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.005132-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEILA MARIA DE SOUZA BAPTISTA
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.005136-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA MARIA LARA BISPO
ADVOGADO: SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.005137-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA SILVA AVELAR
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.005138-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA HELENA CAMARGO MENDES
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.005139-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATAIDE JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 19/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.005140-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.005141-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERCILIA APARECIDA DA SILVA TELES
ADVOGADO: SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.005142-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA DA COSTA ATANASIO
ADVOGADO: SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.005143-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VITA MARIA MORELLI
ADVOGADO: SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.005144-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON MESSIAS DE NOVAIS
ADVOGADO: SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/10/2010 17:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 19

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 27/10/2010

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.18.005145-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM PESSONI
ADVOGADO: SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.005146-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUEO TAKATA
ADVOGADO: SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/11/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.005147-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.005148-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LAMARCA CALANDRIA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/11/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.005149-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMERICO JERONIMO HONORIO
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/11/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.005150-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSON DONIZETE NARCISO
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.005151-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.005152-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABELA MARIA REZENDE
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 11:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/01/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.18.005153-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DERALDINO GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 11:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 9

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS -
EXPEDIENTE N. 2010/6319000070

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.14.001849-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021088/2010 - MARIA SOCORRO SOARES CALDEIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Diante do exposto, julgo extinto o feito sem exame do mérito, nos termos da combinação dos artigos 267, I, e parágrafo único do 284, ambos do Código de Processo Civil. Faculto à parte autora o desentranhamento dos documentos juntados com a peça inicial. P.R.I. Decorrido o prazo recursal, ao arquivo, após as anotações de praxe.

2007.63.19.001514-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021062/2010 - OLVINDA MARQUES DE OLIVEIRA PINTO (ADV. SP077470 - ANTONIO ADALBERTO MARCANDELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI). Diante do exposto, JULGO EXTINTA A FASE EXECUTÓRIA DA DEMANDA, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. P.R.I. Dê-se baixa no sistema. Sem prejuízo, providencie a Secretaria a expedição dos honorários advocatícios arbitrados no v. Acórdão.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o feito sem exame do mérito, nos termos da combinação dos artigos 267, I, e parágrafo único do 284, ambos do Código de Processo Civil. Faculto à parte autora o desentranhamento dos documentos juntados com a peça inicial. P.R.I. Decorrido o prazo recursal, ao arquivo, após as anotações de praxe.

2010.63.19.003965-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021073/2010 - RADIR PINTO DA SILVA (ADV. SP127288 - REGINA CELIA DE S L JERONYMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.001915-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021079/2010 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

2010.63.19.001879-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021085/2010 - PAULO ROGERIO DE SOUZA CARDOSO (ADV. SP181813 - RONALDO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2008.63.19.006051-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021089/2010 - JORGE GALDINO (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA, MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.006046-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021090/2010 - HELENA DONIZETE ARCARO (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA, MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2010.63.19.002098-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021078/2010 - FRANCISCA CARMELINA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2009.63.19.001818-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021086/2010 - DIRCEU DE SOUZA (ADV. SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

2009.63.19.001817-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021087/2010 - EDNA APARECIDA BENEDUSO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN, SP058417 - FERNANDO APARECIDA BALDAN, SP048523 - FLORISVALDO ANTONIO BALDAN, SP028883 - JOSUE CIZINO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

2010.63.19.003737-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021077/2010 - FLORINDO MAZOLI (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO, SP231933 - JOÃO BOSCO FAGUNDES, SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.003960-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021074/2010 - ADELINO PEREIRA (ADV. SP204781 - EDMO CARVALHO DO NASCIMENTO, SP049889 - IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.003835-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021076/2010 - CICERO DONIZETE DOS SANTOS (ADV. SP284869 - SUZY APARECIDA DE OLIVEIRA, SP148815 - CLAUDIO DE SOUSA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.003879-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021075/2010 - ZENILDA GALINA FERRI (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO, SP137205 - DANIELA ZAMBAO ABDIAN IGNACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.
P.R.I.

2010.63.19.003856-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021092/2010 - NAIR FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.003567-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021093/2010 - JOANA DARC BRAGA DE CARVALHO (ADV. SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2009.63.19.002321-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021094/2010 - ABILIO FLORIANO DA SILVA (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO, SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando os autos virtuais, observo que a parte ré cumpriu o conteúdo do provimento jurisdicional condenatório exarado nestes autos e que a parte adversa não apresentou impugnações ao cumprimento da obrigação. Destarte, medida de rigor reconhecer que está cumprida a obrigação, conforme determinação judicial. Diante do exposto, extingo a fase executória da demanda, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal ao arquivo, após as anotações de estilo. Lins, data supra.

2009.63.19.005099-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021064/2010 - BENEDITA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.003766-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021066/2010 - BENEDITA ALVES LIZARDO (ADV. SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.002993-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021067/2010 - DIOLINDA FRANCISCA VASCONCELOS MIGUEL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO, SP222237 - BRUNO WHITAKER GHEDINE, SP269285 - RAFAEL DUARTE RAMOS, SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

2009.63.19.005370-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021063/2010 - DOMINGOS ALVES (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2009.63.19.002899-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021068/2010 - WALDEMAR ROCHA (ADV. SP062246 - DANIEL BELZ, SP263110 - MARCELLA AMADO SCHIAVON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

2009.63.19.005093-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021065/2010 - MARIA MARGARIDA MACHADO FIRMINO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES, SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.002544-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021069/2010 - DANIELE FRANCISCO XAVIER (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO, SP173874 - CARLOS ROGÉRIO PETRILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO EXTINTA A FASE EXECUTÓRIA DA DEMANDA, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. P.R.I. Dê-se baixa no sistema.

2010.63.19.000798-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021047/2010 - VITALINO DESSETI (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.001913-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021048/2010 - LUIZ DE GONZAGA BEVILACQUA JUNIOR (ADV. SP137331 - ANA PAULA RADIGHIERI MORETTI, SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

2010.63.19.001677-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021049/2010 - ALCEU PERMANHANI (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.001216-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021050/2010 - JOSE HERRERA DEBIA (ADV. SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.004494-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021053/2010 - JULIETA DOS SANTOS BAPTISTA (ADV. SP265423 - MARIO SERGIO GONCALVES TRAMBAIOLLI, SP095031 - ELISABETE DOS SANTOS TABANES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.003953-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021054/2010 - THEODOLINDA ORSATTI ALVENO (ADV. SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.003952-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021055/2010 - CLEONY CARMEN SOLER MUNHOZ PEREIRA (ADV. SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.003946-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021056/2010 - SETUKO WATANABE (ADV. SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.003174-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021057/2010 - NICOLAU BOICENCO (ADV. SP258105 - DIEGO CARNEIRO GIRALDI, SP263110 - MARCELLA AMADO SCHIAVON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO, SP222237 - BRUNO WHITAKER GHEDINE, SP269285 - RAFAEL DUARTE RAMOS, SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL, SP118209 - CARLOS HENRIQUE CICARELLI BIASI, SP224760 - ISABEL CRISTINA BAFUNI, SP238664 - JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA, SP230825 - FERNANDO CHOCAIR FELICIO).

2009.63.19.002830-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021058/2010 - ARMANDO FAVERO (ADV. SP184347 - FATIMA APARECIDA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

2009.63.19.002020-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021060/2010 - JOSE CARDOSO (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

2008.63.19.003309-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021133/2010 - ALFREDO FERREIRA (ADV. SP263110 - MARCELLA AMADO SCHIAVON, SP258105 - DIEGO CARNEIRO GIRALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2010.63.19.000714-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319021051/2010 - BERNARDINA DOS SANTOAS MEDEIROS (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

*** FIM ***

PORTARIA N. 32, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O JUIZ FEDERAL **RENATO CÂMARA NIGRO**, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR que, tendo em vista a necessidade de indicação de substituto para a função de “Diretor de Secretaria” (CJ-03), nas datas de **25 a 31/10/2010**, na “ausência” de seu titular, a Sra. Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832, por motivo de “licença médica”, indico o servidor abaixo nominado, para exercer este “cargo em comissão”:

NOME DO SERVIDOR	R.F.	CARGO
MORIVALDO RODRIGUES	5665	Analista Judiciário - Área Judiciária

Encaminhe-se cópia ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Cumpra-se.

Lins, 25 de outubro de 2010.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000689

DECISÃO JEF

2010.62.01.003987-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201017409/2010 - ZESUEL MOREIRA TRINDADE (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela pelo qual objetiva o autor a concessão de aposentadoria por invalidez.

DECIDO.

Os benefícios previdenciários por incapacidade, aposentadoria por invalidez e auxílio-doença, reclamam a presença de três requisitos autorizadores de sua concessão: qualidade de segurado, carência de 12 contribuições mensais e incapacidade para o trabalho posterior ao ingresso no Regime Geral de Previdência Social, consoante se observa do disposto nos artigos 25, inc. I, 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/91.

Em algumas hipóteses (art. 26, inc. II, da Lei n.º 8.213/91), dispensa-se a carência; e, quanto à incapacidade para o trabalho, esta deve estar presente em grau total e permanente para a concessão de aposentadoria por invalidez, ou, para auxílio-doença, em grau total e temporário por mais de 15 dias para atividades habituais do segurado.

Em sede de benefícios por incapacidade, esta deve ser posterior ao ingresso do segurado no Regime Geral de Previdência Social, a teor do disposto no artigo 42, § 2º, e no artigo 59, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.213/91. Assim, se o início da incapacidade para o trabalho é anterior à filiação, não há direito à aposentadoria por invalidez, ou auxílio-doença, visto que não satisfeito o terceiro requisito, qual seja, a incapacidade para o trabalho posterior ao ingresso no Regime Geral de Previdência Social.

De tal maneira, deve a parte autora provar os três requisitos legais acima mencionados para obter um dos benefícios previdenciários pretendidos, além da presença simultânea deles no momento do início da incapacidade para o trabalho.

No caso dos autos, verifica-se das informações constantes no CNIS em anexo com a contestação, que o autor teve vários vínculos empregatícios, sendo que o último datou de 01/03/2002 a 15/03/2010. Resta verificar se à época da constatação da incapacidade, o autor detinha a qualidade de segurado e carência exigidos.

Fixado isso, passo à análise da alegada incapacidade laborativa.

De acordo com o laudo pericial, o autor é portador de “Epilepsia com sintomas de Convulsão”, apresentando “incapacidade laborativa parcial e permanente para a última ocupação declarada de operador de máquina de esteira e demais atividades de risco a si mesmo e a terceiro.” Fixou como data de início dessa incapacidade 01/02/2010.

Vê-se, assim, diante das conclusões médicas apresentadas, que restou demonstrada a incapacidade laborativa do autor para as atividades que habitualmente exercia (operador de máquina de esteira).

Embora o perito indique a possibilidade de reabilitação, concluindo que a incapacidade é parcial e definitiva somente para o trabalho anterior que o autor desempenhava, considerando os demais fatores relacionados ao grau de instrução e a notória dificuldade de re-inserção no mercado de trabalho, revela-se improvável a recolocação do autor no mercado do trabalho.

Vale dizer, de acordo com os autos, o autor é semianalfabeto, tendo laborado somente em funções que exijam esforço físico (operador de máquina de esteira em área rural), contando com idade de 51 anos, presumindo-se, pois, não possuir nenhum vigor físico e nem condições de ser reabilitado para outras atividades que exijam concentração, que não apresentem riscos de acidentes e nem coloquem em risco sua integridade física e de terceiros.

Logo, é dever do INSS conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao autor, sendo devida sua manutenção enquanto subsistir a incapacidade ora verificada, não podendo o benefício ser cassado sem a necessária perícia médica e constatação de plena capacidade ou reabilitação.

Tem direito, portanto, à aposentadoria por invalidez.

Reaprecio o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de concedê-la, uma vez que as alegações do autor, a esta altura, são mais que verossimilhantes, visto que comprovada a verdade dos fatos e, por conseguinte, os requisitos exigidos para a concessão do benefício pretendido.

De outra parte, a urgência do provimento jurisdicional salta aos olhos, diante da natureza alimentar do benefício pleiteado e da constatada situação de necessidade do autor.

Por tais motivos, por força do art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA para determinar ao INSS que implemente o benefício de aposentadoria por invalidez ao autor, no prazo de 15 (quinze) dias, observando ainda o prazo de 45 dias para o primeiro pagamento (art. 41, § 6º, da Lei nº 8.213/91).

Expeça-se ofício à Gerência Executiva do INSS para cumprimento desta decisão.

Expeça-se ofício para pagamento dos honorários periciais.

Após o decurso do prazo para manifestação do réu sobre o laudo pericial, para a qual ainda não foi intimado, conclusos para sentença.

Proceda-se à exclusão da petição protocolizada sob o nº 6201033385, juntada em 19/10/10 porque estranha ao presente processo.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000690

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.62.01.000458-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201015882/2010 - ROSELY DOS REIS ALVES (ADV. MS006259 - JOAO MARIA DA SILVA RAMOS, MS012868 - JOANICE VIEIRA RAMOS); ROSANA DOS REIS ALVES (ADV. MS006259 - JOAO MARIA DA SILVA RAMOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a União Federal a pagar a quantia de R\$ 839,80 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) a cada parte autora, a título de atrasados, em decorrência de seu erro ao calcular o valor da pensão, e de R\$ 4.531,60, por dano moral causado às Autoras, tudo corrigido monetariamente e acrescido de taxa de juros de mora de 1% a partir da citação, sendo a correção monetária dos danos morais também a partir da citação, perfazendo um total de R\$ 5.842,21 (cinto mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos). Não há condenação em despesas processuais.

P.R.I. Oportunamente, ao arquivo.